SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4174

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 19/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda interna do Comaja e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 13/10/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 13/10/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 30 de setembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:F8F6B818

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 61/2025. Pregão Eletrônico: 16/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
MATT CONTRUTORA LTDA, CNPJ: 00.220.982/0001-27, R$ 175.911,00.

Ibirubá/RS, 30 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B52820B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
AVISO DE RETOMADA E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETOMADA E REABERTURA DE PRAZO
Concorrência Eletrônica – Edital Retificado nº 01/2025 – Sistema de Registro de Preços

O Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL torna público que, em razão de despacho da Autoridade Competente de 29/09/2025, foi determinada a retomada do certame da Concorrência Eletrônica – Edital Retificado nº 01/2025, cujo objeto é o fornecimento e montagem de unidades modulares para prédios públicos (sistema construtivo modular off-site).
Fica reaberto e atualizado o cronograma do certame, nos seguintes termos:
Disponibilização do Edital Retificado: 01/10/2025
Prazo para envio das propostas: até 15/10/2025, às 9h
Data de abertura da sessão pública: 15/10/2025, às 9h15min.
O edital e seus anexos podem ser consultados no site granpal.atende.net e no portal de compras públicas.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:489CE951

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: KELLY CRISTINE FISCHER DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 53.567.138/0001-33, com endereço na Rua Moron, nº 768, sala 05, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99500-000.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e jurídica (Bacharel em Direito – Categoria Júnior), conforme o Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2025.
Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Kelly Cristine Fischer de Oliveira dos Santos (credenciada).

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:8AD353C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NºS 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025 E 004/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL EXTRATO DE ADITIVO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nºs 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025. O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Bairro Vila Nova, CEP 96783-026, telefone (51) 3671-4322, no município de Camaquã/RS, juntamente com os municípios consorciados, torna público o presente Aditivo aos Editais de Chamamento Público acima mencionados, para fins de inclusão do Município de Butiá como integrante dos municípios consorciados. O referido Aditivo segue as normas estabelecidas nos editais originais, os quais serão processados e julgados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Informa-se ainda que o cadastro de credenciamento permanece aberto a futuros interessados, dentro do prazo de vigência dos certames. O conteúdo integral do Aditivo está disponível no site oficial: www.consorciocentrosul.com E-mail para contato: administracao@consorciocentrosul.com Presidente: Abner dos Santos Dillmann Diretora Executiva: Fabiola Coelho Camaquã/RS, 1º de outubro de 2025

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:D9C23993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 718/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N° 283/2022

Certifico que foi realizado no dia 30/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 718/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N° 283/2022 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROCESSO 018/2022. Contratada**: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.215.111/0001-76,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face do reajuste contratual, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, a referida Cláusula do Contrato de Fornecimento de Serviços de Informática nº 283/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2 O valor mensal dos serviços de informática, objeto deste contrato, é reajustado em decorrência da variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurada no período compreendido entre a data-base do último reajuste em 30/09/2024, e a data da assinatura deste Termo Aditivo.

1.3 Como resultado do reajuste, o preço mensal dos serviços de informática, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, passa a ser de R$ 4.800,32 (quatro mil e oitocentos e trinta e dois centavos), pagos mensalmente, conforme emissão de nota fiscal.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de setembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:75BB8CCF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 715/2025 - DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 010/2025.

Certifico que foi realizado no dia 29/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 715/2025 - DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 010/2025. Contratada**: RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.315.712/0001-25,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a elaboração de projeto técnico de sinalização da Rota das Araucárias, o referido projeto tem como finalidade garantir a adequada aplicação dos recursos oriundos da Consulta Popular 2024, direcionando-os ao planejamento, padronização e futura implantação da sinalização turística viária da região, em conformidade com os objetivos do programa e com as necessidades locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Será pago a empresa contratada o valor total de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) pelos serviços prestados, após a conclusão dos mesmos, contemplando todas as etapas técnicas e legais previstas no objeto, conforme condições estabelecidas em sua proposta comercial;

Parágrafo único: O valor deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após finalização dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pela CONTRATADA ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este instrumento terá vigência durante 04 meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente justificada.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de setembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E51F651B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 716/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 009/2025.

Certifico que foi realizado no dia 30/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 716/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 009/2025. Contratada**: CEN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 54.604.777/0001-94** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, visando atender às normas legais aplicáveis no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul – CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Será pago a empresa contratada o valor de **R$7.000,00 (sete mil reais) mensais** pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas em sua proposta comercial;

Parágrafo primeiro: O valor deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços sempre no mês subsequente, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pela CONTRATADA ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma de cobrança.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação contratual, conforme previsão da cláusula oitava, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice de correção utilizado pelo CIRENOR

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este instrumento terá vigência durante 12 meses, a contar de 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais períodos até o limite previsto na lei 14.133/2021, caso haja necessidade e interesse das partes, devidamente justificada.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 30 de setembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1264267F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 25/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE 01 (UM) DIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LETICIA FELIZZARI SGANZERLA, MÉDICA VETERINÁRIA DO CIRENOR.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, inscrito no CPF nº 006.512.080-92, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE:
Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à Leticia Felizzari Sganzerla, médica veterinária do CIRENOR, conforme atestado médico em anexo, datado de 29 setembro de 2025.

SANANDUVA, RS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:053D10FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2025

PARTES CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ACEGUÁ/RS e CIDEJA – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO JAGUARÃO.

OBJETO: Realização de serviços de aterro e terraplanagem para a construção da subestação de energia elétrica da COOPERSUL, na localidade da Trigolândia, Município de Hulha Negra/RS.

VALOR TOTAL: Rateio entre os Municípios de Aceguá, Candiota e Hulha Negra, limitado a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa e autorização das partes. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Figueira Romero
Código Identificador:1FD4EA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.584, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal SILVANA PAZ DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.548, datado de 23/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal SILVANA PAZ DE OLIVEIRA, no Cargo de Dirigente de Grupo CC 05, Matrícula nº 2072, a contar de 22/09/2025, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 30/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9E518F8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.585, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a conclusão da Sindicância Disciplinar 03/2024 e determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025 em face do servidor MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: o Relatório do Prefeito, referente a Sindicância Disciplinar 03/2024, que se manifestou contrário ao sugerido pela comissão sindicante no relatório final;
CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 26/09/2025, solicitando a instauração de PAD em face do servidor MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025, em face do servidor MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A, em razão de haver infringido o art.133, inciso X, da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2ª Designar Comissão Processante composta pelos Senhores abaixo relacionados:
Presidente: Leonardo Moro
Membro: Sandra Mara Piton
Membro: Paulo de Paula Garzione
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

Data Supra: 30/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:68302BFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.586, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Comissão de Avaliação Permanente para Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 29/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Permanente para Estágio Probatório:
Membros titulares:
LEONARDO MORO – dentista
LUANA COSTA PANISSON - professora
RICARDO NUNES DE CARVALHO - escriturário
Membros Suplentes:
INDIARA GASPARIN – enfermeira
CARLOS PERUZZO – professor
VANDERLEI PEREIRA - motorista
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 30/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8CC48426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.587, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ANA SÍLVIA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.571, datado de 26/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 06/10/2025,referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 à 09/05/2024, a Servidora Municipal, ANA SÍLVIA PITON, no cargo de Escriturária, Matrícula nº 245, Padrão 13, Classe E, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 30/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0CC91B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.588, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal RODRIGO ARLINDO PELISSONI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Obras, datado de 02/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, RODRIGO ARLINDO PELISSONI, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.640, Padrão 12, Classe A, em férias conforme Portaria nº 18.438/2025, para trabalhar nos dias 16/08/2025 e 01/09/2025 e na manhã do dia 28/08/2025, restando 2 ½ (dois e meio) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:50548751

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.589, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia ADRAINA DA SILVA TIRAPELES como Coordenador de Serviços CC 09

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 30/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ADRAINA DA SILVA TIRAPELES, como Coordenador de Serviços CC 09, a contar de 01/10/2025. A mesma ficará lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 30/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2C64AD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 84/2025 – SINARA ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à construção de uma passagem molhada na localidade de Linha Boêmia, interior do Município de Agudo/RS, conforme Edital nº 42/2025. A área a ser executada corresponde a 100 m². Valor total global: R$ 114.999,96. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1F6ED924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 85/2025 – Contratada: M. S. KLAUCZEK & CIA LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução da obra de ponte de concreto armado pré-moldado, do Lote 10. Valor total global: R$ 2.680.000,00.

CONTRATO nº 86/2025 – Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, dos Lotes 02, 03 e 06. Valor total global: R$ 3.471.000,00.

CONTRATO nº 87/2025 – Contratada: ZANCO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, dos Lotes 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14. Valor total global: R$ 12.078.000,00.

Objeto: Conforme Edital nº 22/2025 – Concorrência Eletrônica: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a ser construída com recursos federais, conforme processo 59053.016951/2024-11 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações constantes no Anteprojeto, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital; e em conformidade com estes contratos, seus anexos e com a proposta apresentada.

Cópia dos Contratos nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:7C59FACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 79/2024. Empresa Contratada: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, drenagem e sinalização para as Ruas Arnildo Ehle, Das Acácias, Pássaros e Flores, todas pertencentes ao Bairro Caiçara no Município de Agudo/RS, nos termos do Edital e seus Anexos. O presente Termo requer conforme sua*Cláusula Segunda* -Inclusão de Dotação, *e Cláusula Terceira* - Acréscimo de **valor R$ 159.445,47,** devido aumento de quantidade de itens e de inclusão de itens novos.Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:DE0752F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 0256 / 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0256/2025: **Aquisição de brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 06/10/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:0D2CDEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025: **Aquisição de materiais para Posto de Saúde, conforme exigência da 3° CRS Pelotas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 14/10/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:96EAB67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIAGEM EDUCACIONAL PARA AS CIDADES DE VIAMÃO E DE PORTO ALEGRE/RS,** com a empresa **AMETISTA TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.058.619/0001-88, situada na Rua C, n° 60, Bairro Industrial, CEP 99.560-000, na cidade de Sarandi/RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Jonas Lisiak Filho, no valor total de **R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 30 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:1619C008

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO COM PALHAÇOS, PERSONAGENS INTERATIVOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS NO LOCAL (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CREPE E MARSHMALLOW), A FIM DE REALIZAR EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** com a empresa VILMAR DO AMARAL – COMPANHIA TEATRAL SONHARTE, inscrita no CNPJ nº 11.409.238/0001-91, situada na Rua Serapião de Paula Costa, nº 21, Bairro Kennedy, na cidade de Sarandi-RS, CEP nº 99560-000, representado por Vilmar do Amaral, CPF nº 460.007.550-15, residente e domiciliado na Rua Serapião de Paula Costa, nº 21, Bairro Kennedy, na cidade de Sarandi-RS, CEP nº 99560-000, no

valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 30 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B487F33B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO** com a empresa **ONEIDA ANA ZANARDI,** inscrita no CNPJ nº 00.402.714/0001-26, situada na Rua Aimoré, nº 38, Centro, Cep nº 98.465 -000, na cidade de Ametista do SUL/RS, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Oneida Ana Zanardi, no valor total de **R$ 6.753,50 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 30 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:3B30442D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA VIAGEM DE ESTUDOS À CHAPECÓ/SC** com a empresa **RS TRANSPORTES E TURISMO AMETISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.202.933/0001-25, situada na Rua Primavera, n°79, Bairro João de Lucca, Cep nº 98.465 -000, na cidade de Ametista do SUL/RS, neste ato representada por seu responsável legal, Sr.Clodoaldo Skibinski, no valor total de **R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 30 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:432F9A7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RISCOS E RABISCOS**, com ***Apresentação de Propostas até 16/10/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 16/10/2025, às 8h30,*** no site https://bll.org.br/, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo telefone nº (55) 3752-1172 ou (55) 3752-1135, e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 30 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F3FB963A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA** com a empresa **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº05.593.990/0001-32, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Bairro Centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, Cep nº89.900-00, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. JUSSARA DA SILVA, CPF n° 038.348.569-08, no valor total de **R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais),** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 30 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:3D85DA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 615-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 615/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BARONESA LTDA, CNPJ: 73.993.362/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos didáticos e materiais de consumos, conforme pregão eletrônico n° 43/2025.
VALOR: R$ 860,80 (Oitocentos e sessenta com oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0F49D208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 93 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 29 de setembro de 2025, foi firmado contrato nº 93/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de software destinado à gestão, monitoramento e análise do Índice de Participação do Município (IPM) na arrecadação do ICMS e do ISS, visando otimizar o acompanhamento das receitas municipais e subsidiar a tomada de decisões estratégicas no âmbito da Administração Pública do Município de Engenho Velho/RS.
Contratada: **MASPER ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 08.402.772/0001-61

Valor Mensal: R$ 1.500,00

Engenho Velho – RS, 29 de setembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:1696C765

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 12 2025

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 075/2025
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2025

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando Registro de Preço para a futura e eventual **aquisição Brita Graduada Simples – BGS com granulometria de até 40 % de Brita Nº2, 40% de Brita 1 e 20%dePódeBrita**, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2025
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 30 de setembro 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:B5D0F3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **29 de setembro de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de cadernos personalizados para uso de professores e monitores da rede municipal de ensino de Entre-Ijuís/RS da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: CARDORIN DE MATTOS ANTUNES, **inscrita no CNPJ n° 54.758.352/0001-30**.

Valor: R$ 4.624,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 30 de setembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:903202D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 435/2025
INEXIGIBILIDADE N° 107/2025

Versa o presente a contratação da empresa ZINN ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – CNPJ 07.765.992/0001-97 com o propósito de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do Direito Público Municipal, incluindo orientações perante órgãos externos e apoio na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, para as demandas provenientes Procuradoria/Assessoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e Servidores autorizados.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Zinn Escritório de Advocacia,** CNPJ n° 07.765.992/0001-97, situada na Rua do Acampamento, 239, Sala 51, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.050-001, telefone 55-3025-3535 / 55-99972-3535, e-mail: robsonzinn@gmail.com, no valor total de **R$ 55.200,00** (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais) por 12 meses, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2005 Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.35. Serviços de Consultoria (42)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.35.01
Fonte: 1500- livre de impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 29 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:18D1AB09

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 434/2025
INEXIGIBILIDADE N° 106/2025

Versa o presente a contratação da Editora Gaúcha R S KELLER & CIA LTDA para a aquisição do Livro da Coleção Paradidática tendo por nome "Bem-vindo a Minha Cidade". Serão adquiridos 1.000 (mil) exemplares para distribuir gratuitamente para os alunos da rede de ensino de Itaara-RS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa R **S Keller & Cia Ltda (Editora Gaúcha)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.502/0001-30, estabelecida na Praça Raul Pilla, nº 25, Sala 01, CEP: 90.040-090, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: contato@editoragaucha.com.br, telefone (51) 99911-8144, no valor total de **R$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 Recursos próprios e outros vínculos
Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da Secretaria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.04 - Material Educacional e Cultural
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 29 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8A68B95C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 428/2025
Dispensa por Limite nº 266/2025

Versa o presente a contratação de empresa para a realização de serviço de limpeza de fossa séptica, por meio de sucção com bomba de alta pressão, para a UBS Central de Itaara/RS.
Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 20 de Agosto de 2025 e parecer jurídico nº 457/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **JORGE DA S. FLORES,** inscrita no CNPJ nº 43.765.793/0001-42, localizada na R NAHIR ZAMBRANO DA COSTA, 08, CEP: 97.043-742, Bairro: Chácara das Flores, no município de Santa Maria/RS, e-mail: desentupidorj.asm@gmail.com, telefone: (55) (55) 9152-1152/ (55) 9971-6997, no valor total de **R$3.940,00 (Três mil e novecentos e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 08 Secretaria de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2081 - Manutenção e Atenção à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (502)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (2589)
Fonte de Recursos: 1621 - Transferência Fundo a Fundo Provenientes do Governo Estadual

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 29 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0A5B9992

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público desta Prefeitura, conforme o Edital de Homologação n° 13/2024, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas diariamente, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Cargo: Operário Especializado
Classificação: 2° João Paulo da Cruz Rosa

Cargo: Agente Administrativo Auxiliar
Classificação: 1° PCD

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Itaara, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DCA5D8D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 260/2025, PROCESSO Nº 415/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Uniformes para os profissionais que atuam no serviço de Atendimento Préhospitalar Móvel de Urgência (Chamar 192) da Prefeitura Municipal de Itaara, RS.

CONTRATADA: F BEUST & CIA LTDA IRIART UNIFORMES CNPJ: 01.634.488/0001- 71

VALOR TOTAL: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 30/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:01B875C5

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2024

Dispensa por Limite nº 216/2024
Processo nº 264/2024

O Município de Itaara, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CI n. 2040866002, CPF n.º 715.888.920-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TAG – Tecnologia de Apoio e Gestão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.506/0001-15, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560, Andar 18, Bairro Centro, Porto AlegreRS, CEP 90.020-010, telefone (51) 3377-8544, e-mail comercial@sistematag.com doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 04/2024, firmado em

16 de setembro de 2024, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Acréscimo de Cláusula
Fica acrescido ao referido contrato a Cláusula de Reajuste de Preços, com a seguinte redação: Os preços do presente Contrato poderão sofrer reajustes após o período de 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com fulcro no Art. 92, V da Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda – Do Preço
Fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA o valor que trata a Cláusula Quarta do contrato supramencionado para R$ 2.093,31 (dois mil noventa e três reais e trinta e um centavos) mensais.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2025.

TAG - TECNOLOGIA DE APOIO E GESTÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:16AF088C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7574/25

Determina Instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, instruído pelo Procurador Jurídico, conforme o Despacho nº 16 do Memorando nº 2.039/2025, Memorando nº 2.039/2025 da Unidade Central de Controle Interno e Despacho do Prefeito, nos termos dos Art. 158 e Art. 159, da Lei 672/2006, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apuração dos fatos relacionados narrados.

Outrossim, determina a Comissão Processante designada pela Portaria n° 7319 de 2025, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de até 30 dias após a data de sua instalação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2DB12FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7575/25

Designa Membros Fiscais Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Consultoria E Assessoria Jurídica

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR os servidores abaixo como membros fiscais para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do Direito Público Municipal, incluindo orientações perante órgãos externos e apoio na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, para as demandas provenientes Procuradoria/Assessoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e Servidores autorizados**, conforme proc. administrativo 2.177/2025 e conforme solicitado no mesmo memorando, advindos do Gabinete do Prefeito:

- Fiscal Titular da Contratação:
Nome:Adriams Victor Hostym
Matrícula:3089-9
Cargo:Agente Administrativo Auxiliar

- Fiscal Suplente da Contratação:
Nome: Glademir Roque Morin Junior
Matrícula:2945-9
Cargo:Agente de Vigilância em Saúde

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:717B4396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7576/25

Transfere servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE o servidor **Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior,** matrícula 2934-9, Agente Administrativo, a contar do dia 01 de outubro de 2025, da **Secretaria de Educação e Desporto** para a **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7BA0EE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7577/25

Transfere servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE a servidora **Anna Victoria Silva Guerra,** matrícula 2931-9, Agente Administrativa, a contar do dia 01 de outubro de 2025, da **Secretaria de Planejamento e Gestão** para a **Secretaria de Educação e Desporto.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:44597F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7578/25

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o **Sr. João Paulo da Cruz Rosa,** aprovado em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 13/2024, para o cargo efetivo de **Operário Especializado** criado pela Lei Municipal n° 1964, de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9DBA40A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7579/25

Nomeia servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e em observância à decisão judicial proferida, NOMEIA o **Sr. Mateus Mattiuzi de Almeida**, aprovada em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 13/2024, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo Auxiliar**, criado pela Lei Municipal n° 1964, de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4D509F89

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 372/2025 – Edital de Concorrência Eletrônica n° 03/2025
Contratação de empresa para execução de pavimentação na Rua Vanderlei de Almeida
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento em blocos de concreto intertravados tipo Unistein, Sinalização Viária (horizontal e vertical), Sondagem de solo, se necessário, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS. Data de abertura: **06/11/2025**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br. Itaara, 30 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7F2DC506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 43/2025 E CONTRATO N.º 76/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FRANCIELE ANTUNES GARIGAN (CNPJ: 15.797.709/0001-37)
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem, incluindo organização e fornecimento da premiação (troféus e medalhas) para o Campeonato Aberto de Futebol e Voleibol, nas modalidades futsal e vôlei, a ser realizado no período de 03/10 à 13/12/25, no Ginásio Municipal de Esportes
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:D2AF7E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 44/2025 E CONTRATO N.º 77/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANTONIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO (CNPJ 43.957.541/0001-15)
OBJETO: Contratação de serviços de segurança desarmada, compreendendo o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a garantia da segurança de participantes e do público em geral no evento Campeonato Aberto de Futebol e Voleibol, a ser realizado nos dias 11/11 à 13/12/2025.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:7066EE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 896/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: NEUMANN PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.197.328/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO
EM PSICOLOGIA
VALOR CONTRATADO: R$ 70.800,00
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:5447CD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 076.2025

FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizada a dispensa de licitação para a **a**quisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, toners e garrafas de tinta), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e essenciais.
Empresas contratadas e valores:
Microsul Atende Ltda – CNPJ nº 06.948.702/0001-88 – Valor total: R$ 17.697,35 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
BHG Equipamentos e Informática Ltda – CNPJ nº 05.702.555/0001-07 – Valor total: R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).
Observação: Os itens 11 e 12 do Termo de Referência não foram homologados, por inconsistência nos valores de referência.

Valor global homologado: R$ 23.112,35 (vinte e três mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos).
Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano de Almeida/RS, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A67C7790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 67/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: execução de obra de reforma e ampliação da EMEF Dirce Margarete Grösz. VALOR: R$1.319.900,00. Concorrência Presencial 05/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 30/09/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:0746C287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025
O Município de Paulo Bento/RS, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**,** nos seguintes termos: **Objeto:** Locação de uma área de terra de 1,26ha, devidamente individualizada, dentro de um todo maior, localizada na Linha Cinco, Secção Cravo, interior do Município de Paulo Bento/RS, inscrito na matrícula nº 50.173 na folha 159 do Livro 3''AE'' das transmissões do Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS, para extração de lavra de saibro sem beneficiamento, depósito de material e circulação de máquinas e equipamentos, nos termos da Licença de Operação nº 011/2025. **Fundamentação legal:** Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATADO: JAIR FAGUNDES DIAS** inscrito no CPF sob o nº 274.102.930-04, Nomeado Inventariante sob o nº 5017996-51.2025.8.21.0013/RS representando o senhor **JOSÉ FAGUNDES DIAS** (espólio), localizado na Linha Cinco, Secção Cravo, Bairro Interior, na cidade de Paulo Bento/RS **Valor contratual:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anual. **Prazo de contratação**: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Paulo Bento/RS, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:9A6D8123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2004	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
030700 - 3.3.3.90.36	Outros serviços de terc. - p. física	12.000,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0112	Serviços Urbanos	
15.452.0112.2030	Manut. Dpto de Serviços Públicos	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
051200 - 3.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0115	Parques e Jardins	
15.451.0115.2033	Manut. Arborização Praças, Cant. e Jard.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
052800 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
052900 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	6.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0110	Vias, Logradouros e Estradas	
26.782.0110.2028	Manut. Abert. Ruas, Avenidas e Estradas	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1069	Recurso Estadual Agricultura	
523500 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	13.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados; e

II - O excesso de arrecadação no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) da Fonte de Recurso STN 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 30 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DA133688

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
89	EVANDRO KUNZ	15/04/2024 a 14/04/2025	15/10/2025 a 24/10/2025	27/10/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 30 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:947DA8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2025-REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO PROTASIOALVE DE CORREDORES (APAC,), A REALIZAÇÃO DO 6º DESAFIO DE PROTÁSIO ALVES/RS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.
Despacho
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE na contratação de Associação Protasioalve de Corredores (APAC), que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2022. O auxílio financeiro será concedido para propiciar a realização do 6º Desafio de Protásio Alves/RS, evento instituído no Calendário Municipal de Eventos. O evento será realizado no dia 12 de outubro de 2025, no turno da manhã, no Parque Municipal da Imigração.
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato, assim também disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias – Termo de Colaboração e de Fomento – de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Considerando, que a Associação Protasioalve de Corredores (APAC) é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Protásio Alves/RS, que congregue a prática de esportes de corridas, com caráter socioeducativo, fundamentado na participação e socialização, valorização humana, promoção social e melhoria da qualidade de vida, de todas as idades.
Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de Associação Protasioalve de Corredores (APAC), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AD854D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção do Balneário das Tunas, durante a temporada de veraneio. Sessão Pública: **16/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 30 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:2725A53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2025
CONTRATADA: ELETROTÉCNICA CASAROTTO LTDA
CNPJ Nº 05.039.154/0001-00
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para o conserto de duas bombas submersas utilizadas em poço artesiano, localizado na comunidade de Espigão, conforme processo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Imediato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025.

Restinga Sêca, 30 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:B6B38B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025
CONTRATO Nº 098/2025
CONTRATADA: GRS AMBIENTAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 21.583.419/0001-93
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta regular manual e mecanizada da área urbana e transporte até o destino final dos resíduos sólidos gerados no Município de Restinga Sêca - RS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 217.545,02 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025.

Restinga Sêca, 30 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:0F1342BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/25 - SMS – Aquisição de material de ferragem para reforma da UBSF Marluz, conforme termo de referência. Abertura: 07/10/2025, às 10:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:E03A7984

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2025 – GABEX – Aquisição de equipamento e material permanente – aparelho e utensílios domésticos – cafeteira industrial., conforme Termo de Referência. Abertura: 07/10/2025, às 9h30min.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025 – SMPA – Aquisição de material de consumo – material elétrico e eletrônico e ferramentas, conforme Termo de Referência. Abertura: 08/10/2025, às 9h30min.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2025 – SMCPHRF – Aquisição de equipamento e material permanente – mobiliário em geral – quadro branco, conforme Termo de Referência. Abertura: 09/10/2025, às 9h30min. Os EDITAIS estão disponíveis em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:187C3DFA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das **Secretarias** deste Município em participar do Registro de Preço para a aquisição de materiais elétricos decorativos de Natal. As **Secretarias** interessadas devem enviar a solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:47A841A5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 227/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 227/2024

Contrato: nº 227/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 17413/2025 – Termo Aditivo 2 ao Contrato 227/2024, assinado em 30/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº: 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2717E194

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 227/2024

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 227/2024

Contrato: nº 227/2024
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 16796/2025 – Termo Aditivo 3 ao Contrato 227/2024, assinado em 30/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº: 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C2F0821C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 486/2021

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 486/2021

Contrato: nº 486/2021
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 29995/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 486/2021, assinado em 30/09/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: EDUARDO GUARDIOLA VELLOSO e NARA CONCEPCION SAGUÉ LOPEZ GUARDIOLA VELLOSO; inscrita no CPF sob nº: 224.926.580-15 e 974.476.506,-25 respectivamente. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BA52C5F8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 707/2024

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 707/2024

Contrato: nº 707/2024
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 38743/2025 – Termo Aditivo 6 ao Contrato 707/2024, assinado em 30/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Contratada: EFICIENGE SERVIÇOS EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 34.225.572/0001-90. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E5498457

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025

Processo Administrativo nº. 20.633/2025 – Contrato nº 367/2025, assinado em 16/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Capacitação Legal Treinamentos Ltda; CNPJ: 42.818.048/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para otimizar os processos licitatórios, da SMED, do Núcleo de Materiais e do Núcleo de Alimentação Escolar., conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vigência: 26/09/2025 até 26/09/2026. Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 090/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E3C930B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 066/2025

Processo nº 142/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de palco, sonorização e Iluminação, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 157, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 30 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:4EADBE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 17/2025 – DISPENSA Nº 13/2025

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **D30 Tecnologia Digital Ltda** – CNPJ **01.191.879/0001-45**, tendo como objeto aquisição de 20 (vinte) tablets para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul. Valor total da contratação: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:A169ABC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FOCO CONSTRUÇÕES LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "b", do Contrato original. Contrato nº 064/PGM/2025. Pregão Eletrônico n° 037/2025. Processo Administrativo nº 041/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 29/09/2025.

Contratada: AGUIAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (1º). Objeto: Acréscimo e supressão de valor ao contrato e prorrogação do prazo de execução da obra por 02 (dois) meses. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 105, 106, inciso I, 107 e 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei Federal n.º 14.1333/2021; Cláusula Terceira, alínea "b" e Cláusula Sexta, alínea "m", do Contrato original. Contrato nº 065/PGM/2025. Pregão Eletrônico n° 038/2025. Processo Administrativo nº 045/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 25/09/2025.

Contratada: **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (6º).** Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato original. Contrato nº 362/PGM/2022. Concorrência n° 010/2022. Processo Administrativo nº 118/LIC/SEFAZ/2022. Data: 23/09/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e altera fiscais do contrato. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "a" do Contrato original. Contrato nº 289/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 187/COMPRAS/2023. Data: 24/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:6EC75C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos VII e VIII, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que consolida a Lei Complementar nº 294, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
ANEXO VII

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
[…]		
Assessor Especial II/Coordenador de Departamento/Coordenador do PROCON/Administrador de Distrito	39	FG3
[…]		

Art. 2º Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"[…]

DENOMINAÇÃO: **ADMINISTRADOR DE DISTRITO**
VENCIMENTO: FG3

ATRIBUIÇÕES: assessorar o Secretário da pasta em que estiver lotado, mantendo-o informado da execução das obras e dos serviços no distrito; coordenar, planejar, executar e fiscalizar os serviços distritais e a implementação das políticas públicas da Administração; levantar as necessidades e carências da comunidade em relação a serviços e atendimentos e informar ao escalão superior; chefiar, orientar e fiscalizar equipes de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

[…]"

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.13 – obrigações patronais;
III – 08.01.26.122.0002.2014 – 3.1.9011 – vencimentos e vantagens fixas;
IV – 08.01.26.122.0002.2014 – 3.1.9013 – obrigações patronais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:716B1B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Incentivo para a regularização das transações imobiliárias que especifica, por meio da redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, por meio de redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI, Programa de Incentivo para a regularização das transações imobiliárias de compra e venda, de dação em pagamento e de permuta.

Art. 2º Fica estabelecida a alíquota de 1% (um por cento) para as transações imobiliárias de compra e venda, de dação em pagamento e permuta realizadas até 31 de dezembro de 2023 que estejam quitados ou não e que venham a ser formalizados por meio de escritura pública.
Parágrafo único. O incentivo previsto no caput deste artigo é destinado às transações que não tenham sido registradas na matrícula do imóvel.

Art. 3º Para fins de enquadramento no incentivo de que trata esta Lei Complementar, o contribuinte deverá apresentar 1 (um) dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período especificado no caput do art. 2º desta Lei Complementar.
I – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento público, na data da sua assinatura;
II – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até 31 de dezembro de 2023; ou
III – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento particular sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, 1 (um) dos documentos que comprove a ocorrência da transação até 31 de dezembro de 2023:
a) assinatura eletrônica ou digital datadas até 31 de dezembro de 2023;
b) decisão judicial;
c) declaração de imposto de renda do ano-calendário 2023 ou anterior, na qual conste a indicação da aquisição imobiliária; ou
d) termo de quitação com firma reconhecida, assinatura digital ou eletrônica com data até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º O incentivo de que trata esta Lei Complementar terá vigência para as guias de ITBI incluídas no sistema do Município a partir da data de publicação desta Lei Complementar, até o dia 15 de dezembro de 2025, referentes às transações imobiliárias de compra e venda, dação em pagamento e permuta que atendam às exigências previstas nesta Lei Complementar.
§1º A guia de ITBI será incluída no sistema de ITBI do Município pelo Tabelionato e instruída com a matrícula atualizada do imóvel, emitida em período inferior a 90 (noventa) dias, com o instrumento público ou particular de Compra e Venda e com a minuta da escritura.
§2º A guia de ITBI somente será considerada incluída quando efetuada a solicitação de avaliação pelo Tabelionato, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no art. 3º desta Lei Complementar.
§3º A guia de ITBI e a escritura pública que será lavrada deverão manter consonância com as informações constantes no contrato de promessa de compra e venda, dação em pagamento ou permuta, ressalvados os casos previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo.
§4º Para cada contrato de promessa de compra e venda, dação em pagamento ou permuta deverá ser incluída uma única guia de ITBI, que deverá apresentar todos os imóveis a que se refere o contrato, exceto no caso do § 5º deste artigo.
§5º Caso um ou mais dos imóveis constantes do contrato tenha sido alienado, permutado ou já escriturado, a guia apresentada poderá conter apenas os demais imóveis constantes do contrato.
§6º A guia de ITBI que não atender ao previsto neste artigo será cancelada.

Art. 5º Caso o valor declarado se mostre incompatível com a realidade do mercado imobiliário local, será instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, aplicando-se o Decreto nº 12.168, de 04 de setembro de 2024, assegurando ao contribuinte o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 6º A guia de ITBI emitida nos termos desta Lei Complementar terá validade de 60 (sessenta) dias para pagamento.

Art. 7º O benefício da redução de alíquota não será concedido:
I – para as transmissões que possuam guias já quitadas;
II – para guias já pagas antes da vigência desta Lei Complementar;
III – para guias já incluídas no sistema e pendentes de arbitramento de base de cálculo e/ou de análise de pedido de revisão;
IV – para guias incluídas fora do período estabelecido no caput do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0DEA87DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Acresce o artigo 7º-A à Lei Complementar nº 755, de 05 de novembro de 2019, que cria o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais médicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei Complementar nº 755, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Será devida a Gratificação de Função - GF, por hora trabalhada, aos servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo e contratados por tempo determinado, da categoria funcional de Médico Psiquiatra.
§1º A Gratificação de Função - GF corresponderá a 200% (duzentos por cento) do valor do vencimento básico da categoria funcional (Padrão 12, Classe A), calculada proporcionalmente ao número de horas efetivamente trabalhadas.
§2º O valor da Gratificação de Função - GF não será considerado para fins de cálculo de hora extraordinária e do adicional noturno e os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese.
§3º Para fins de gratificação natalina e de remuneração das férias, deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D3F76E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a cessão de uso de bens móveis à Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 95.439.733/0001-33, com sede na Rua Padre Luiz Muller, nº 491, bairro Bom Jesus, neste Município de Santa Cruz do Sul/RS, o uso dos bens móveis descritos abaixo:
I – Condicionador de Ar Split Hiwall 36.000 Btus – Philco, Tombo nº 0149498;
II – Condicionador de Ar Split Hiwall 36.000 Btus – Philco, Tombo nº 0149500;
III – Condicionador de Ar Split Hiwall 36.000 Btus – Philco, Tombo nº 0149498;
IV – Condicionador de Ar Split Hiwall Inverter 24.000 Btus – Agratto, Tombo nº 0149581;
V – Condicionador de Ar Split Hiwall Inverter 24.000 Btus – Agratto, Tombo nº 0149582.

Art. 2° A cessão autorizada pela presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades dos usuários dos serviços ofertados pela Associação.
Parágrafo único. Os bens deverão ser operados/utilizados por pessoas associadas da Cessionária.

Art. 3° As obrigações da Cessionária consistem em:
I – utilizar os equipamentos para a finalidade prevista na presente Lei;
II – controlar para que os equipamentos sejam operados/utilizados por pessoa associada;
III – executar a manutenção dos bens, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessários;
IV – não mudar a destinação dos bens, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
V – se responsabilizar por qualquer dano causado, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
VI – controlar o uso dos bens somente para realização de serviços dentro do território de Santa Cruz do Sul e na área de jurisdição da Associação;
VII – executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelos fabricantes.
Parágrafo único. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º As cessões decorrentes desta Lei serão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
§1º Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§2º Finda ou revogada a cessão, os bens deverão ser devolvidos ao Cedente, não tendo ela direito a qualquer indenização.
§3º No caso de dissolução da Associação, os bens deverão ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

Art. 5º Para receber a cessão de uso dos bens descritos na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SANTA CRUZ DO SUL – ASAN**, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 95.439.733/0001-33, com sede na Rua Padre Luiz Muller, nº 491, bairro Bom Jesus, neste Município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **RODOLFO JOSÉ EIDT,** residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 299.534.210-72, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, dos bens móveis descritos abaixo:
I – Condicionador de Ar Split Hiwall 36.000 Btus – Philco, Tombo nº 0149498;
II – Condicionador de Ar Split Hiwall 36.000 Btus – Philco, Tombo nº 0149500;
III – Condicionador de Ar Split Hiwall 36.000 Btus – Philco, Tombo nº 0149498;
IV – Condicionador de Ar Split Hiwall Inverter 24.000 Btus – Agratto, Tombo nº 0149581;
V – Condicionador de Ar Split Hiwall Inverter 24.000 Btus – Agratto, Tombo nº 0149582.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OPERAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
A cessão autorizada pelo presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades dos usuários dos serviços ofertados pela Associação.
Parágrafo único. Os bens deverão ser operados/utilizados por pessoas associadas da Cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As cessões de uso serão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
§1º Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§2º Finda ou revogada a cessão, os bens deverão ser devolvidos ao Cedente, não tendo ela direito a qualquer indenização.
§3º No caso de dissolução da Associação, os bens deverão ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
As obrigações da Cessionária consistem em:
I – utilizar os equipamentos para a finalidade prevista na presente Lei;
II – controlar para que os equipamentos sejam operados/utilizados por pessoa associada;
III – executar a manutenção dos bens, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessários;
IV – não mudar a destinação dos bens, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
V – se responsabilizar por qualquer dano causado, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
VI – controlar o uso dos bens somente para realização de serviços dentro do território de Santa Cruz do Sul e na área de jurisdição da Associação;
VII – executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelos fabricantes.
Parágrafo único. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

RODOLFO JOSÉ EIDT
Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B3395092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 9.078, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre o recebimento de doação de bens móveis, bens intangíveis, recursos financeiros e de serviços de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do artigo 3º, da Lei nº 9.078, de 21 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º…
[…]
IX – doação sem ônus: modalidade de doação ao donatário, sem as contrapartidas especificadas no inciso VIII.**"**

Art. 2º Fica alterado o *caput* artigo 13 da Lei nº 9.078, de 21 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art 13. As doações de bens móveis, bens intangíveis, recursos financeiros, e de serviços de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, serão precedidas da publicação de edital, a qualquer tempo, de credenciamento que conterá, no mínimo, os seguintes itens:
[…]**"**

Art. 3º Fica alterado o artigo 16 da Lei nº 9.078, de 21 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 16. Toda pessoa, natural ou jurídica, poderá apresentar perante a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a qualquer tempo, proposta contendo a manifestação de interesse em doar bens ou serviços.
§1º As propostas deverão ser protocoladas no Gabinete Municipal do Prefeito por meio de comunicação eletrônica.
§2º Mediante anuência expressa do doador prevista no Termo de Doação, a doação de bens e equipamentos sem ônus poderá ser objeto de divulgação, com a informação da identidade da pessoa física ou jurídica doadora, através de placas ou outros instrumentos que caracterize o doador, no espaço, local onde permanecerá o objeto doado ou no próprio equipamento doado, durante período mínimo de 12 (doze) meses.
§3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser renovado até o prazo máximo de 10 (dez) anos enquanto houver interesse das partes.
§4º Caso seja de interesse das partes poderá, também, haver doação de serviços para manutenção do bem doado, nos mesmos termos da legislação vigente.**"**
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:20945103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Consolida e altera a Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação, forma de acesso e utilização do Gauten Hub de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – Hub de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo: Espaço físico e/ou virtual, nos quais empresas e startups podem trabalhar e ter acesso a contatos, investidores, mentores e fornecedores.
II – Inovação: é o resultado da aplicação de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços;
III – Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos – provenientes das ciências naturais, sociais e humanas – mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
IV – Empreendedorismo: é a capacidade que uma pessoa tem de identificar problemas e oportunidades, desenvolver soluções e investir recursos na criação de algo positivo para a sociedade;
V – Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
VI – Incubadora Social, de Empresas Inovadoras ou de Base Tecnológica: organização ou instituição que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VII – Aceleradora de empresas: Pessoa jurídica que tenha por objetivo auxiliar projetos de empresas que apresentem alto potencial de crescimento, através de investimento financeiro, apoio comercial e societário, posicionamento de mercado e estratégico, podendo participar, como sócia, do negócio acelerado;
VIII – Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
IX – Startups: Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
X – Sistema "S": Conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest);
XI – ESG: Sigla em inglês que significa Ambiental, Social e Governança (Environmental, Social and Governance). É o conjunto de práticas voltadas às questões ambientais, sociais e de governança corporativa, por parte das empresas;
XII – POC: Sigla em inglês que significa Prova de Conceito (Proof Of Concept). Se refere a um protótipo que tem como objetivo colocar em prática algo que está somente no campo da teoria.

DO GAUTEN HUB DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Art. 2º Fica criado o Hub de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo de Santa Cruz do Sul, denominado Gauten Hub de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo (Gauten), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, instalado em área total de 9.643,44 m², conforme matrícula nº 111.235, localizado na BR-471, Km 130, nº 1105, Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 3º O Gauten é um complexo organizacional de caráter científico e tecnológico destinado ao fortalecimento da cultura empreendedora, do avanço científico, tecnológico e da inovação, com base nas disposições do artigo 218, 219, 219-A e 219-B, da Constituição Federal de 1988, do artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul, do art. 3º da Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups) e a Lei Municipal Nº 6.388 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 4º O Gauten Hub de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo tem os seguintes objetivos:
I – Desenvolvimento de projetos tecnológicos e inovadores na educação básica do Município, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal, contribuindo para despertar e cultivar o interesse dos estudantes pela área de tecnologia e inovação desde a primeira infância até o final do ensino médio;
II – Apoio à Administração Municipal na transformação e modernização de seus processos para tornar a gestão pública mais eficiente, transparente e inovadora;
III – Desenvolvimento de ações voltadas à qualificação dos servidores públicos municipais;
IV – Estímulo ao desenvolvimento de inovação aberta no Município e a utilização de novas tecnologias no âmbito municipal, incentivando a contratação, pela administração pública de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups, reconhecidos o papel do Município no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, de benefício e de solução de problemas públicos com soluções inovadoras, conforme a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups);
V – Aproximar a inovação e o desenvolvimento tecnológico da população em geral, mostrando os benefícios que a tecnologia e inovação podem trazer para o dia a dia da cidade e, assim, melhorando a qualidade de vida de todos;
VI – Promover a cultura da inovação, competitividade e capacitação empresarial, com vista ao incremento da geração de emprego e riqueza;
VII – Disponibilização de espaços para abrigar empresas, instituições e outras entidades que desenvolvam produtos e/ou serviços tecnológicos e/ou inovadores e associações voltadas ao empreendedorismo, tecnologia ou inovação;
VIII – Auxiliar no desenvolvimento empresarial das empresas e empreendedores conectados ao Gauten;
IX – Apoiar o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica nas atividades produtivas das empresas instaladas;
X – Apoiar empresas que desenvolvam produto, processo ou serviço inovadores;
XI – Dar visibilidade aos projetos, produtos e serviços desenvolvidos no município;
XII – Promover uma cultura ligada ao ESG e apoiar projetos nas áreas de abrangência;

XIII – Atuar para melhoria constante na qualidade da estrutura oferecida às empresas, funcionários e público em geral, bem como, buscar o desenvolvimento dos espaços visando contribuir na qualidade de vida de todos que frequentam o Gauten;
XIV – Propiciar o desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Cruz do Sul, por meio da atração de investimentos em atividades intensivas voltadas à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 5º O Gauten terá como apoio na gestão a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento (Comissão Especial) e o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (COMCITI).
Parágrafo único. O detalhamento da gestão e funcionamento do Gauten será definido por meio de Decreto Municipal e Regimento Interno.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Cria a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Gauten Hub de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Município de Santa Cruz do Sul (Comissão Especial), com a seguinte composição:
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação ou representante;
II – Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana ou representante;
III – Secretário Municipal de Fazenda ou representante;
IV – Secretário Municipal de Administração e Gestão ou representante;
V – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (COMCITI);
VII – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul (ACI);
VIII – 1 (um) representante da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação dos Vales do Rio Pardo e Taquari (ATIVALES);
IX – 1 (um) representante das empresas residentes do Gauten;
X – 1 (um) representante da Associação de Jovens Empresários de Santa Cruz do Sul (AJESC);
XI – 1 (um) representante da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul (SEASC);
XII – 1 (um) Vereador indicado pela Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Caberá ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Inovação, presidir a Comissão Especial.

Art. 7º Compete à Comissão Especial:
I – Estudar e avaliar os projetos apresentados;
II – Deliberar sobre a permissão de uso de espaços;
III – Deliberar sobre a prorrogação da permissão de uso dos espaços;
IV – Fiscalizar a utilização dos espaços permitidos de uso.
Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.

DAS EMPRESAS, PROJETOS E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 8º Para atingir os objetivos desta Lei, o Gauten contará com modalidades de conexão para utilização e auxílio no desenvolvimento de projetos e dos espaços, conforme abaixo:
I – Visitante;
II – Pré-incubação;
III – Incubação;
IV – Residente;
V – Associada;
VI – Parceira;
VII – Mantenedora;
VIII – Projetos Tecnológicos e/ou Inovadores.
Parágrafo único. Conforme necessidade, poderão ser criados novos espaços ou alterados os existentes.

Art. 9º Da modalidade Visitante:
I – Pessoa física em geral que necessite de espaço momentâneo para trabalho ou reunião comercial e para pessoa jurídica que necessite de espaço para reunião de equipe ou comercial;
II – No espaço indicado para ser utilizado para trabalho momentâneo não será permitido a reserva de estação de trabalho, apenas devendo ser realizada a solicitação de permissão para uso do local de forma prévia;
III – No espaço destinado para reunião comercial, para pessoa física, ou reunião de equipe e comercial, para pessoa jurídica, deverá ser realizada a reserva prévia do espaço;
IV – Os limites de tempo e frequência para utilização dos espaços de trabalho e reunião serão regulamentados por meio de Decreto;
V – Para o uso dos espaços não haverá qualquer tipo de pagamento.

Art. 10. Da modalidade Pré-incubação:
I – Pessoa física ou jurídica selecionada através de processos de pré-incubação conforme requisitos estabelecidos em edital específico.

Art. 11. Da modalidade Incubação:
I – Pessoa física ou jurídica selecionada através de processo de incubação conforme requisitos estabelecidos em edital específico.

Art. 12. Da modalidade Residente:
I – A modalidade Residente estará dividida em 2 (dois) tipos de espaços:
a) Salas privadas;
b) Mesas em ambiente coletivo, mas com lugar fixo;
II – As salas privadas destinam-se para pessoas jurídicas classificadas abaixo:
a) Empresas de base tecnológica;
b) Empresas em geral que possuam produtos, serviços ou processos inovadores;
c) Empresas em geral que queiram utilizar o espaço para instalação de unidade/setor de tecnologia/inovação;
d) Instituições de ensino;
e) Institutos de ciência e tecnologia;
f) Associações e entidades de classe voltadas ao empreendedorismo, tecnologia ou inovação;
g) Sistema "S".
III – As em ambiente coletivo, mas com lugar fixo, destinam-se para pessoas físicas e jurídicas classificadas abaixo
a) Empresas de base tecnológica;
b) Empresas em geral que possuam produtos, serviços ou processos inovadores;
c) Empresas em geral que queiram utilizar o espaço para instalação de unidade/setor de tecnologia/inovação;
d) Empresas em geral que queiram desenvolver projetos tecnológicos e/ou inovadores;
e) Empresas em geral de qualquer ramo de atividade;
f) Instituições de ensino;
g) Institutos de ciência e tecnologia;
h) Associações e entidades de classe voltadas ao empreendedorismo, tecnologia ou inovação;
i) Sistema "S";
j) Pessoa física.
IV – Empresas, instituições e empreendedores que utilizarem mesa em ambiente coletivo, conforme inciso III deste artigo, não terão cobrança pelo uso do espaço nos primeiros 2 (dois) anos da Permissão de Uso, após este período, haverá pagamento mensal conforme regulamentado por Decreto.
a) Empresas enquadradas na alínea e, do inciso III, deste artigo, terão a permanência limitada em 2 (dois) anos.
V – Empresa e instituição que utilizar sala privada terá assegurado o mínimo de 2 (dois) anos de permanência no Gauten, somente podendo ser extinta a permissão de uso conforme critérios de avaliação regulamentados em decreto.
a) A empresa e instituição não pagará pelo uso do espaço no primeiro ano, após este período deverá pagar valor que será regulamentado por Decreto;
VI – O Município e as instituições de ensino, institutos de ciência e tecnologia, associações e entidades de classe voltadas ao empreendedorismo, tecnologia ou inovação e o Sistema "S" poderão, mediante aprovação da Comissão Especial, celebrar instrumento de

permissão de uso onde fica dispensado o pagamento previsto na inciso V, desde que haja contrapartida para uso do espaço;
VII – Qualquer espaço do Gauten poderá ter mais de 1 (um) permissionário.
a) Para utilização do espaço onde já haja 1 (um) permissionário, a empresa interessada deverá ter seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial;
b) Após a aprovação do Plano de Trabalho, a permissionária existente no local passará a ser denominada Permissionária Responsável e as demais de Permissionário Corresponsável.
c) No caso do espaço não possuir permissionária e mais de uma empresa queiram ocupar este mesmo espaço de forma conjunta, após a aprovação dos planos de trabalho, as empresas deverão indicar qual será a Permissionária Responsável;
d) O pagamento pelo uso do espaço ficará a cargo da Permissionária Responsável;
e) A troca de Permissionária Responsável poderá ocorrer decorridos 2 (dois) anos do início da Permissão de Uso da Permissionária Corresponsável ou, antes disso, mediante pedido fundamentado e aprovação da Comissão Especial.
VIII – Caso a empresa, que tenha interesse de se conectar ao Gauten na Modalidade Residente, tenha a qualidade de seu trabalho reconhecida nacional ou internacionalmente, poderá encaminhar ofício ou Plano de Trabalho informando sua intenção e as atividades que serão realizadas no Gauten, cabendo à Comissão Especial realizar a avaliação apenas através da análise documental.

Art. 13. Da modalidade Associada:
I – Empresa e empreendedor em geral que queira estar conectado e contribuir com o desenvolvimento do Gauten, mas sem estar instalado de forma fixa em algum dos espaços do Gauten;
II – Será destinado local específico, de uso coletivo, para quando a empresa ou empreendedor tenha a necessidade de utilizar a estrutura do Gauten para trabalho e/ou reunião de equipe;
III – No espaço específico para utilização não será permitido a reserva de estação de trabalho, apenas devendo ser realizada a solicitação de permissão para uso do local de forma prévia;
IV – A empresa e/ou empreendedor também poderá, mediante autorização de empresa classificada na Modalidade Residente, utilizar o espaço destinado a esta de forma esporádica, mesmo sem vínculo direto entre ambos;
V – Haverá cobrança para associação, regulamentado em decreto;
VI – Caso a empresa seja registrada no Município de Santa Cruz do Sul, haverá um percentual de desconto para associação;
VII – Não haverá limite de tempo de associação.

Art. 14. Da modalidade Parceira:
I – Empresas, instituições, associações e entidades de qualquer tipo e tamanho, instaladas no Gauten ou não, que queiram participar do desenvolvimento e qualificação dos espaços do Gauten e/ou patrocinar, executar ou viabilizar projetos que estejam alinhados com os objetivos elencados no art. 4º, poderão apresentar projeto para o oferecimento de produtos, equipamentos, estruturas, serviços, eventos ou o desenvolvimento de espaços existentes ou a serem desenvolvidos;
II – Também poderão ser realizadas reformas, ampliações, remodelações, construção de novos ambientes e outras ações que auxiliem no desenvolvimento dos espaços físicos do Gauten;
III – Poderão ser classificadas nesta modalidade as empresas, instituições, associações e entidades de qualquer tipo e tamanho que disponibilizarem seu ambiente, físico ou virtual, para a realização de testes de soluções desenvolvidas por empresa/empreendedor que esteja classificada nas modalidades previstas nos artigos 10, 11 e 12;
IV – O oferecimento de produtos, equipamentos, estruturas, serviços ou o desenvolvimento de espaços será autorizado através de permissão de uso de espaço público ou outro instrumento jurídico adequado a cada situação e projeto apresentado;
V – Para a publicidade da utilização do espaço a parceira deverá confeccionar placa, cujo layout será fornecido pelo município, identificando a marca e nome da empresa, bem como breve descrição do projeto desenvolvido;
VI – Fica autorizado à empresa o uso publicitário e realizar a devida publicidade do projeto em meios físicos e digitais, sendo obrigatório a utilização da marca do Gauten em todas as publicações;
VII – Para desenvolvimento do projeto a parceira não receberá remuneração nem pagará ao município qualquer valor, devendo a parceira arcar com custos de instalação, manutenção e conservação do produto, equipamento, estrutura ou serviço disponibilizado;
VIII – A vigência da permissão de uso será estipulada pela Comissão Especial tendo como limite o prazo máximo de 5 (cinco) anos;
IX – As condições da permissão de uso, direitos e obrigações das partes serão regulamentadas por meio de Decreto, assim como estabelecidas no contrato a ser firmado entre a parceira e o Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 15. Da modalidade Mantenedora:
I – Empresa em geral que queiram realizar a destinação regular de recursos financeiros com o intuito de auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades do Gauten;

Art. 16. Dos Projetos Tecnológicos e/ou Inovadores:
I – Projetos Tecnológicos e/ou Inovadores apresentados por empresas, associações, entidades de qualquer tipo e tamanho, instaladas no Gauten ou não, ou empreendedores sem empresa constituída, que queiram utilizar os espaços e estruturas do Gauten para testes de produtos, materiais, dispositivos, serviços, sistemas, POC ou modelos de negócios;
II – O desenvolvimento do projeto apresentado ocorrerá através de permissão de uso de espaço público ou outro instrumento jurídico adequado a cada situação e projeto apresentado;
III – Para a publicidade da utilização do espaço a empresa/empreendedor deverá confeccionar placa, cujo layout será fornecido pelo município, identificando a marca e nome da empresa/empreendedor, bem como breve descrição do projeto desenvolvido;
IV – A publicidade que trata o inciso III deverá ter cor e característica diferente das demais publicidades no Gauten para evidenciar que o projeto em desenvolvimento se trata de teste;
V – Fica autorizado a empresa/empreendedor a realizar a devida publicidade do projeto em meios físicos e digitais, sendo obrigatório a utilização da marca do Gauten em todas as publicações;
VI – Para desenvolvimento do projeto a empresa/empreendedor não receberá remuneração nem pagará ao município qualquer valor, devendo a empresa/empreendedor arcar com custos de instalação, manutenção e conservação do produto, material, dispositivo, serviço, sistema, POC ou modelo de negócio, disponibilizado;
VII – As empresas/empreendedores proponentes de Projetos Tecnológicos e/ou Inovadores não terão limite de tempo de Permissão de Uso para seus testes, devendo os proponentes informarem sua necessidade e esta será avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em primeira instância, e pela Comissão Especial, em segunda instância;
VIII – Para a continuidade da permissão de uso a empresa/empreendedor responsável deverá encaminhar, ao final de cada semestre do ano, informações dos testes realizados no período;
IX – As condições da permissão de uso, direitos e obrigações das partes serão regulamentadas por meio de Decreto, assim como estabelecidas no contrato a ser firmado entre a empresa/empreendedor e o Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em primeira instância, avaliar os projetos informados nos Art. 14 e 16 quanto à sua viabilidade e interesse público, sendo constatada a viabilidade e interesse público, a proposta é encaminhada para avaliação da Comissão Especial.

Art. 18. Fica autorizado o uso dos espaços do Gauten para a realização de eventos de curta duração.
I – A autorização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação mediante requerimento da(o) interessada(o);
II – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação emitirá autorização específica para uso do espaço, acompanhado de termo de responsabilidade por sua utilização;
III – Fica autorizado a(o) interessada(o) a realizar a devida publicidade do evento em meios físicos e digitais, sendo obrigatório a utilização da marca do Gauten em todas as publicações;

IV – Mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, poderão ser realizados no Gauten eventos onde haja cobrança de ingresso direto ou indireto para participação.
Parágrafo único. Para eventos onde haja a cobrança de ingresso direto ou indireto, o realizador do evento deve pagar uma taxa para utilização do espaço conforme estabelecido em decreto regulamentador.

Art. 19. Das avaliações para continuidade de utilização do Gauten:
I – Ao final de cada ano-calendário, os empreendedores, empresas e instituições classificadas na modalidade Residente deverão apresentar relatório das atividades do período para avaliação da Comissão Especial que deliberará sobre a permanência do avaliado no Gauten;
II – Ao final de cada semestre, os empreendedores, empresas e instituições classificadas na modalidade Projetos Tecnológicos e/ou Inovadores deverão apresentar relatório dos testes realizados no período para avaliação da Comissão Especial que deliberará sobre a continuidade dos Projetos no Gauten;
III – Para empreendedores e empresas classificados nas modalidades de Pré-Incubação e Incubação, os prazos serão definidos em Edital;
IV – As empresas enquadradas no inciso VIII do Art. 12, estarão dispensadas de avaliação de continuidade;
V – As informações mínimas necessárias para o preenchimento dos relatórios, bem como os prazos para envio das informações serão definidas por meio de Decreto Regulamentador.

DA FORMA DE ACESSO AO GAUTEN

Art. 20. Para acesso ao Gauten nas modalidades definidas nos artigos 10 e 11 será definida através de edital específico e para as modalidades definidas nos artigos 12, 14 e 16, a(o) interessada(o) deverá realizar o envio de plano de trabalho específico para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que será responsável pela organização da pauta da Comissão Especial.
Parágrafo único. No caso descrito no inciso VII do art. 12, a empresa que quiser utilizar um espaço já ocupado, deverá encaminhar, também, uma autorização prévia da empresa permissionária.

Art. 21. Além dos critérios definidos nesta Lei, novos critérios de acesso aos espaços do Gauten poderão ser definidos por meio da expedição de decreto ou edital de chamamento público para apresentação de proposta de utilização dos mesmos.

Art. 22. Caberá à Comissão Especial o julgamento das propostas com base nos objetivos desta Lei.

Art. 23. É vedada a permissão de uso dos espaços do Gauten para:
I – Pessoa jurídica cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até segundo grau, de servidor público com cargo de diretor, subsecretário, secretário ou com função de ordenador de despesa junto ao Poder Público Municipal;
II – Pessoa jurídica enquadrada na modalidade Residente, prevista no Art. 12, cuja sede ou filial não seja registrada no Município de Santa Cruz do Sul, poderá apresentar Plano de Trabalho e, se aprovado, terá estipulado prazo para a transferência da sede ou abertura de filial no município definido em decreto.
a) No caso de abertura de filial ou transferência de filial para o município, o faturamento dos produtos e/ou serviços desenvolvidos no Gauten devem ser realizados através da empresa registrada no município.
III – Caso a empresa esteja enquadrada no inciso VIII do Art. 12, não se aplica o definido no inciso II deste artigo.

Art. 24. Somente poderão obter a permissão de uso de espaço aqueles proponentes que estiverem em situação regular perante o Município de Santa Cruz do Sul, o Estado do Rio Grande do Sul e a União, incluídos o pagamento de impostos, as taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias devidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Áreas ou estruturas não pertencentes ao Município poderão integrar o Gauten, mediante instrumento jurídico específico firmado com o Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 26. No Gauten poderá ser desenvolvido uma Incubadora de Empresas Inovadoras ou de Base Tecnológica e, também, abrigar uma Aceleradora de Empresas, mediante parceria estratégica entre o Município e empresas e instituições.

Art. 27. O Município de Santa Cruz do Sul não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelas empresas ou empreendedores, descritos nos artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com funcionários, colaboradores, fornecedores e quaisquer outros terceiros.

Art. 28. As rotinas administrativas diárias do Gauten serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 29. Pessoas físicas e jurídicas que utilizarem os espaços do Gauten, conforme definido no art. 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, poderão acessar recursos do Fundo Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e financiamento do Banco do Povo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 30. Recursos gerados a partir das atividades do Gauten deverão ser destinados para rubricas específicas para manutenção e qualificação das atividades e espaços do Gauten.

Art. 31. O Município de Santa Cruz do Sul não terá direito a qualquer propriedade intelectual resultante da pesquisa e do desenvolvimento da atividade de qualquer pessoa física ou jurídica instalada no Gauten, salvo quando o desenvolvimento contar com recursos do município e conforme definido em instrumento jurídico próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 32. A inobservância, por pessoa física ou jurídica conectada ao Gauten, das definições quanto às normas estabelecidas na presente lei e nos decretos regulamentadores, ensejará na imediata perda do vínculo, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 33. Esta Lei será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 34. Fica revogada a Lei nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, e suas alterações.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0EFDAF18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.315/2015, até um ano após a aprovação do PNE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, a vigência do atual Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 7. 315/2015.

Art. 2º O Município, através do Fórum Municipal da Educação, a partir da publicação da referida norma nacional, procederá à revisão, atualização e adequação da sua, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.
Parágrafo único. Enquanto não aprovado o novo Plano Nacional de Educação, permanecem em vigor, de forma excepcional e transitória, as disposições do Plano Municipal de Educação atualmente vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:62B1D405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Consolida e altera legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, compreendendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso, o Escritório de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Centro de Promoção de Saúde da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
V – as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II – zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
III – propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV – cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;
V – denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
VIII – elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
X – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI – divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII – convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e
XIII – realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;
XIV – criar comissões provisórias ou permanentes, com a finalidade de encaminhar providências tendentes a dar cumprimento às suas atribuições.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 7º Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para encaminhamento aos serviços competentes.
Parágrafo único. Considera-se violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:
I – Representantes de órgãos Públicos:

a) 2 (dois) da Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal responsável pela política pública de saúde;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal responsável pela política pública de educação;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal responsável pela política pública de cultura;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal responsável pela política pública de esporte;
f) 1 (um) da Secretaria Municipal responsável pela política pública de habitação;
g) 1 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda.
II – 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada ou Organização Sem Fins Lucrativos, indicados por entidades selecionadas por meio de Chamamento Público, com sede em Santa Crus do Sul, que atuem na Defesa de Direitos da pessoa idosa e/ou atendam diretamente a pessoa idosa.
§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito por meio de portaria.
§3º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.
§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, para um mandado de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.
§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, e da Defensoria Pública, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.
Art. 10. Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 13. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 14. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 15. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 18. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 19. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 20. A Secretaria Municipal a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 21. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 24. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
V – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº. 10.741/2003;
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme Lei Federal nº. 12.213/2010;
VII – outros recursos que lhe forem destinados ou estipulados em lei.

Art. 26. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.
§4º À Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
§5º Os recursos destinados pelo Município de Santa Cruz do Sul ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 28. O Poder Executivo incluirá no orçamento anual recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA

Art. 29. Fica criado o Escritório de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (EDDPI), vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social.

Art. 30. Compete ao Escritório de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – a escuta especializada, sensível e sigilosa da pessoa idosa;
II – identificar suas demandas informando e orientando seus direitos;
III – constatar situações de vulnerabilidade e violações de direitos, com encaminhamento das demandas aos Órgãos competentes.

Art. 31. Fica criado o Centro de Promoção de Saúde da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32. Compete ao Centro de Promoção de Saúde da Pessoa Idosa:
I – trabalhar alinhado às diretrizes do Ministério da Saúde, sobretudo às normativas da Atenção Primária à Saúde e Política Nacional da Pessoa Idosa, voltado à promoção do envelhecimento ativo, saudável e autônomo, além de cumprimento de metas e prestação de apoio a toda a Rede de Atenção à Saúde do Município;
II – proporcionar os atendimentos com o foco na prevenção de agravos, manutenção da capacidade funcional, incentivo à autonomia e fortalecimento da participação social;
III – promover o diálogo constante entre os serviços envolvidos, assegurando que as ações estejam alinhadas às diretrizes do envelhecimento ativo, saudável e com dignidade, permitindo a atenção integral da pessoa idosa;
IV – trabalhar em parceria com o Escritório de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, identificando situações de risco social e de saúde, possibilitando a abordagem adequada com as pessoas envolvidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica revogada a Lei nº 9.516, de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C762DCD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Erinéia Gonçalves da Silva, em substituição a Maqueli Gianezine da Silva, para integrar a Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Santa Cruz do Sul, para o Biênio 05-2025/05-2027, representando a Associação de Educação Familiar e Social do RGS – Casa da Criança.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.239, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:04161C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.216, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 957 de 19 de março de 2024, que Consolida a Lei Complementar nº 290, de 22 de setembro de 2005, que cria e regulamenta a Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, a contar de 24 de setembro de 2025, mantendo-a composta com os seguintes servidores:
CÂNDIDA INES BELÉIA FARIAS, matrícula 9608, Presidente da Comissão
ADRIANA MACHADO HEINEN, matricula 5924, Membro Titular
DARCI WAECHTER JÚNIOR, matrícula 9700, Membro Titular
GUILHERME SANTOS SEVERO, matrícula 11871, Membro Titular
ALINE SCHWENGBER, matrícula 12563, Membro Titular

SUPLENTES:
FRANCINE BRAGA, matrícula 12203
LISIANE DE FÁTIMA MATUSIAK DA SILVA, matrícula 9517
MAURICIO FELIPE DOPKE, matrícula 11876

Art. 2º. Revoga-se a Portaria 35.894, de 03 de junho de 2024.
Santa Cruz do Sul, 24 de setembro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:57B33E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 088/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS. Processo Adm. n° 105/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 29/09/2025. Início da vigência em 29/09/2025. Validade do registro até 03/08/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:ABE23DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 087/25 – Aquisição de livros didáticos e infantis. Em virtude da necessidade de avaliação de eventual alteração dos termos do edital e seus anexos, fica **SUSPENSA** a licitação supracitada, inclusive em relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcada para o dia 01/10/2025.

Publicado por:
Jaime Ricardo Muller
Código Identificador:15B0AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.557, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 739.949,83 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE ……...R$ 11.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.070,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2520
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00.00.00.2569
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10,89
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

10.01.12.362.0013.2041
PNAE-ENS.MÉDIO -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.500,00
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE

10.01.12.367.0019.2029
PNAE -ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
3.3.90.30.00.00.00.00.1552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.500,00
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE

12.01.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.1540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.93.39.00.00.00.00.1600

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 5.485,30
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL

3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.088,28
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

3.1.90.13.00.00.00.00.1621
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.088,75
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 85.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2482
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA REDUÇÃO DE DANOS
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.513,24
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.1.90.94.00.00.00.00.1621
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.692,08
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.16.00.00.00.00.1500

OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 37.168,70

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00.00.00.1621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000525 4210-CEREST

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 504,70
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.2600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 14.627,89
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.122.0011.2551
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.1.90.04.00.00.00.00.1660
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0028
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.1500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 66.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.48.00.00.00.00.2503
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 19.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 16.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.2503
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 16.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500

OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 739.949,83
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.06.182.0007.2582
DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.00.00.00.2503
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 35.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.070,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2520
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.39.00.00.00.00.2569
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10,89
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

10.01.12.365.0014.2047
PNAE-PRÉ ESCOLA -PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.000,00
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR- PNAE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 146.973,56
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 113.026,44
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 4.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 40.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 504,70
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.177,03
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

3.3.90.46.00.00.00.00.1621
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

3.3.90.47.00.00.00.00.1621
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.000,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.92.00.00.00.00.1600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.3.90.93.00.00.00.00.1600
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 485,30
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2482
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA REDUÇÃO DE DANOS
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.205,32
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 37.168,70
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
0000525 4210-CEREST

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00.00.00.00.2600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 14.627,89
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.1621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE $ 2.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.122.0011.2551
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.1.90.11.00.00.00.00.1660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.500,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.1.90.13.00.00.00.00.1660
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.500,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.04.122.0005.1595
EXECUÇÃO OBRAS E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO
MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 11.0000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0029
PROGRAMA ESTADIA SOLIDÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.48.00.00.00.00.1500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.02.16.482.0021.1601
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 739.949,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:CF9DCCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E TERMOS ADITIVOS

PERMISSIONÁRIA: MICHELI SILVEIRA SCHULTZ - PREFIXO 153

OBJETO: 2° Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - Alteração de Veículo, Clausula 4º, letra 'f', do Termo de Permissão
FUNDAMENTO: Artigo 10°, §1°, Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/SESMOB/2021

PERMISSIONÁRIA: ROSEMAR MARIA DOS SANTOS - PREFIXO 121
OBJETO: 2° Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - Alteração de Veículo, Clausula 4º, letra 'f', do Termo de Permissão
FUNDAMENTO: Artigo 10°, §1°, Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/SESMOB/2022

PERMISSIONÁRIO: VANDIR LUIS DA SILVA - PREFIXO 078
OBJETO: 1° Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - Prorrogação da Permissão
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/SETSMU/2020

PERMISSIONÁRIO:VERA LÚCIA DA SILVA - PREFIXO 064
OBJETO: Termo de Permissão de Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO031/SEST/2025

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:723B0AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

Na publicação feita no **Diário Oficial dos Municípios**, edição nº **4167**, do dia **22/09/2025**, no município de **Santa Cruz do Sul/RS**, referente à lista de permissionários de táxi, onde se lê:
"JUERAM PAGLIOCCHI",
leia-se:
"JUREMA PAGLIOCCHI".
Mantêm-se os demais termos da publicação.

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:F24061C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2025

Objeto: Aquisição de peças destinadas a restauração e manutenção corretiva da VTR 332, Rolo Compactador XCMG - X2123PDBR, conforme laudo técnico nº 509/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos no processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: CRISTIAN CAVALHEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 15.701.365/0001-10. Valor: R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500-0000.44406.

São Borja – RS, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AC23DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2025

Objeto: Aquisição de peças destinadas a restauração e manutenção corretiva da VTR 244, Rolo Compactador Muller VAP 70, conforme laudo técnico nº 478/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos no processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: NARA REGINA CAVALHEIRO DOS SANTOS– CNPJ: 34.015.868/0001-87. Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-0000.44406.

São Borja – RS, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:2498EE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 074/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: REGISTRO DE PREÇOS
Número: 015/2025 - SDS
Adesão: Ata de Registro de Preços: 006/2024 - Cisa
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS.
Contratado: MECASUL AUTO MECÂNICA S/A
CNPJ/CPF do contratado: 88.616.776/0002-62
Data de assinatura do contrato: 30/09/2025
Data de publicação do contrato: 30/09/2025
Prazo/Vigência: 30 DIAS
Valor: R$ 360.000,00

São Domingos do Sul, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1808854F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 007/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 004/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil
Contratado: BRUGNERA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 53.528.169/0001-85
Data de assinatura do contrato: 30/09/2025
Data de publicação do contrato: 30/09/2025
Prazo/Vigência: 30 dias
Valor: R$ 6.909,50

São Domingos do Sul, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:3781E006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CONTRATO Nº 063/2025
CONTRATADO: Pampa Geologia e Meio Ambiente Ltda – CNPJ: 24.526.106/0001-91
OBJETO: Serviços profissionais especializados na área da geologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Hortêncio.
VALOR POR HORA: R$ 125,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 30/09/2025

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 01/10/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:DBB94008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 087/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) cadeiras destinadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, visando complementar o mobiliário planejado, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Itens Contratados:

03 (três) cadeiras estilo industrial, estofamento cinza escuro, estrutura preta;

01 (uma) cadeira alta, acabamento em couro preto e estrutura preta;

05 (cinco) cadeiras baixas, acabamento em couro preto e estrutura preta;

01 (uma) cadeira estilo presidente, em couro preto e estrutura preta.

Empresa Contratada: CMQ – CNPJ nº 36.306.860/0001-03
Valor Total: R$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 25 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:BD513495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

O Município de São Vendelino, por meio de seu Prefeito Municipal, e a empresa **Jaimar Transportes Turísticos Ltda**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2022, com a seguinte alteração principal:

Objeto: Renovação contratual para prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos até a instituição conveniada APAE.

Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2025.

Reajuste: O valor do quilômetro passa de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), em razão da aplicação do IPCA de 5,13%, com efeitos a partir de 30/09/2025.

Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

São Vendelino, 29 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:39F135EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A PORTARIA Nº 11.796, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DESIGNA FISCAIS DO PROGRAMA REDE DE GINÁSIOS MULTIUSO PARA APOIO HUMANITÁRIO.

PORTARIA Nº 11.801, de 30 de setembro de 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 11.796, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DESIGNA FISCAIS DO PROGRAMA REDE DE GINÁSIOS MULTIUSO PARA APOIO HUMANITÁRIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 11.796, de 25 de setembro de 2025, que designa fiscais do Programa Rede de Ginásios Multiuso para Apoio Humanitário, passando a contar com a seguinte redação:
"WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais DESIGNA o Sr. Giovane Dolejal Zanetti, Engenheiro Civil, matrícula 456/6, como FISCAL TITULAR, e a Sra. Rafaela Marchi Agostini, Engenheira Civil, matrícula 1.400/0, como FISCAL SUPLENTE do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para implantação do Programa Rede de Ginásios Multiuso para Apoio Humanitário." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4C88845F

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.802, de 30 de setembro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.798, de 29 de setembro de 2025, que nomeou o **Sr. FELIPE WAGNER MULLER**, aprovado em **16º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1A9AD478

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 61/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
3º	0010895	TIAGO MURILO FOGAÇA CARNEIRO	Controlador Interno	Ampla Concorrência
6º	0012442	DENIZE DEL OSBEL POZZEBOM	Psicopedagogo	Ampla Concorrência
17º	0011662	ENOQUE MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 01 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:CFA4B7E0

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2025

Exclusiva MPE
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 034/2025** – Aquisição de baterias automotivas. Data: 14/10/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:01D4CBA1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: RÁDIO SANTA CRUZ LTDA. OBJETO: prestar serviços de divulgação das atividades da Administração Municipal de Sinimbu. VALOR MENSAL R$ 772,06. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 063/2022. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 119/2022. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 23.09.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:9F7F7B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 056/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, a Senhora **MAIARA DA COSTA RAMOS,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1059, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 06/06/2024 a 05/06/2025, a contar do dia 13/10/2025 a 27/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A5D0C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 097/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 409/2025, a Senhora **PATRÍCIA SAMPAIO STROHHAECKER,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1269, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:744CAA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 453/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.292/2025, de 30.09.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE

Nome: Classificação:
Jaqueline da Rosa Domingues 127º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:10DE3034

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 454/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 63/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 63/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, CNPJ: 92.868.447/0001-03

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o apoio ao projeto "Homens na Cozinha", conforme Plano de Trabalho em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.31

VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:54439F32

GESTÃO E FINANÇAS
INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do ProLEEI, torna pública a seleção de formadores locais para atuação com professores da Educação Infantil em 2025/2026. As inscrições ocorrem de 30 de setembro a 06 de outubro de 2025, exclusivamente online pelo linkhttps://forms.gle/X9LGHMu12L2jcXV47, com envio de documentação em PDF. Podem participar profissionais com graduação em Pedagogia e experiência mínima de 3 anos na Educação Infantil e/ou em formação de professores. Os selecionados receberão bolsa mensal de R$ 1.200,00, condicionada ao cumprimento das atividades do programa. O resultado final será divulgado em 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:A1F9F263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 118/2025, referente ao Processo Administrativo nº 169/2025, datado do dia 30 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **14.252.458 IMELDA JUREMA MALLMANN KERBER,** inscrita no CNPJ nº **14.252.458/0001-42**, para a prestação de serviço de buffet/refeição destinado à realização de almoço alusivo à Semana do Idoso, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 162/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a prestação de serviço de buffet/refeição destinado à realização de almoço alusivo à Semana do Idoso. Dispensa 118/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 14.252.458 IMELDA JUREMA MALLMANN KERBER,** inscrita no CNPJ nº **14.252.458/0001-42**. Data: 30.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:580D0A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: LICS SUPER AGUA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº. 04.857.522/0001-65**. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de 04 (quatro) Estações Mecânicas de Tratamento de Rede de Água (ETA), destinados à instalação em novos poços perfurados. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: O respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:E590D213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto e fechado, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços no Departamento de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, com o objetivo de atender à demanda de implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal e vertical nas vias públicas do Município.

Item	Especificação	Situação
01	SERVIÇOS GERAIS / OPERÁRIO DSV - 40HS	Fracassado

Por não haver licitantes habilitados o processo foi considerado FRACASSADO. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 01 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:819B0C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 689/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Helma De Freitas Possebon	214º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 30 de Setembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:68568ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.218/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 56.617/2025, à servidora Simone Costa da Silva Rodrigues, Professora, matrícula n° 2024111884, Licença Falecimento, no período de 10 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:50EC3982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.219/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 56.938/2025, à servidora Leila Cristina Freitas Monteiro dos Santos, Professora, matrícula nº 2022110631, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 22 de setembro de 2025 a 22 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4BD80A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.220/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 57.147/2025, à servidora Mara Lúcia Barbosa da Silva, Professora, matrícula n° 2024111657, Licença Falecimento, no período de 02 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A3BBEBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.221/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 57.714/2025, ao servidor Luiz Alberto Lorenzi Filho, Professor, matrícula n° 2021110373, Licença Falecimento, no período de 12 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E4D3205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.327/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 44.7612025;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora ROSEMERI FERREIRA LOPES, matrícula nº 1995001788, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5E818F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4343/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 59144/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Adriano Lopes de Abreu, Matrícula nº 2021110486, ocupante do cargo efeitvo de Auxiliar Administrativo, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:4A23C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4344/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 60237/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Dionathan Amaral de Lima, Matrícula nº 2017108685, ocupante da Função Gratificada de Diretor, nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F6F1D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4345/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48340/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Adriana Parisotto, Matrícula nº 2024111937, ocupante da Função Gratificada de Diretor, nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F75F50D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4348/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 50/2025 e o Processo 60870/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar Ana Paula Neves Santos, cargo em comissão de Supervisora de Serviços, Nível VIII, lotada na Secretaria Municipal Geral de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:85F3A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4351/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 179/2025 e o Processo nº 60288/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Revogar as Portarias Municipais nº 3039/2023 e 4180/2025;
Designar os membros abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, de acordo com a Resolução n° 233/2007 – CONTRAN, a contar de 26 de setembro de 2025:
Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI: Israel Mendes.

• Representantes da Brigada Militar:

Titular: Nílton de Godoy Nunes Júnior;
Suplente: Leonardo da Silva Cancillier.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários Intermunicipais de Turismo e de Fretamento da Região Metropolitana – SINDIMETROPOLITANO:
Titular: Jesus Nei de Oliveira da Silveira;
Suplente: José Luiz de Souza Araújo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:85480924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4353/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Helma De Freitas Possebon	214º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:315E9F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4354/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar vago o cargo de **Professor de Anos Iniciais**, ora ocupado pelo(a) servidor(a) **Daniele Oliveira da Silva**, em razão de sua nomeação para o cargo de **Professor de Educação Física**, conforme Portaria Municipal nº 1224/2024, a contar de 15 de abril de 2024, nos termos do art. 31, VII, da Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:7A35C859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades eventuais de festividades da Casa de Acolhimento Arco-íris, dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), e demais eventos promovidos aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Data, hora e local das disputas de preços: dia 17 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 01 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B84689DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO SOCIAL, CULTURAL E DE SOCIALIZAÇÃO INTEGRAL "MÃOS PARA O FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;,

CONSIDERANDO o interesse público na utilização de imóvel público para fins sociais, culturais, educacionais e de acolhimento comunitário;
CONSIDERANDO a solicitação da Associação Beneficente de Apoio Social, Cultural e de Socialização Integral "MÃOS PARA O FUTURO", CNPJ nº 40.911.446/0001-02;
CONSIDERANDO a finalidade social da entidade, voltada ao acolhimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio de assistência educacional, alimentar, cultural e desportiva;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida, a título de permissão de uso, à Associação Beneficente de Apoio Social, Cultural e de Socialização Integral "MÃOS PARA O FUTURO", inscrita no CNPJ sob nº 40.911.445/0001-02, representada por sua Presidente, Sra. Cristiane dos Santos Ataya, CPF nº 925.466.170-87, o direito de uso do prédio municipal localizado na Rua Tramandaí, nº 44, Alvorada/RS, destinado exclusivamente à execução de suas atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas.

Art. 2º. A permissão de uso será pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura do termo específico, podendo ser renovada, a critério da Administração, mediante solicitação da entidade e avaliação da Secretaria Municipal Geral de Governo.
Art. 3º A entidade permissionária se obriga a:
I – utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;
II – zelar pela conservação e manutenção do espaço;
III – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do imóvel;
IV – permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo.

Art. 4º. A fiscalização da presente permissão competirá à Secretaria Municipal Geral de Governo.

Art. 5º. A presente permissão é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

****Republicação***

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:BADC3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PAS.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Pelo presente, fica notificado o estabelecimento denominado RESIDENCIAL LAR SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ 31.038.975/0001-32, de que na data de 10 de OUTUBRO de 2024, foi aplicada através do Termo de Imposição de Penalidade, conforme Processo nº 41.917/2023, a penalidade de MULTA GRAVE (7,5 UPR) , APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, fixando o prazo legal de 05(CINCO) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 17º caput inc. III § 2º art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo digital a ser acessado através do portal: alvorada.atende.net/auto atendimento.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:BE0AD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:ADRIANA ISABEL DE SOUZA
DatadaAutuação:19/07/2024
CPF:970.684.380-91
Processo:37.016/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
1)Art.10º inc. XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977; 2) Inc. III art. 4º da Resolução CGSSIM nº 62 de novembro de 2020 c/c art. 842 caput do decreto estadual nº 23.430 de 24/08/1974; 3) Inc. II do art. 6º, Incs. II e III art.9º, Art. 8º, Art. 10º e 11º, Art. 12º, Art. 13º, Incs. I,IV, V e VI Art. 16º, Arts. 19º, 20º e 21º e 22º, Itens 3 e 4 do inc. I, alínea a, inc. IV e inc. XV do art. 29º , Arts. 31º e 34º, Incs. II, III e IV do Art. 37º, Art. 39º, Art. 40º, Art. 41º, Art. 45º e incs. I, II,III,IV e V art. 46º, Arts. 51º 52º e 53º e Inc. III art. 44º da RDC ANVISA nº 502 de 27 de maio de 2021; 4)Item 4.1.1 do anexo da RDC ANVISA nº 216/2004; 5) Item 3.12, Item 3.20,) Item 10.09 do anexo I da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023; 6) Item 3.31, Item 10.34 letras b e c do anexo II - Lista de verificação da Portaria SES/RS nº 799/2023; 7) Art. 49 da Lei Federal nº 12.546/2011 c/c Decreto Federal nº 8.262/2024.TipificadaArt. 2º inc. II, VIII Art. 4º inc. III, Art. 6º inc. I, II, Art. 8º Inc. II, III, IV,V e VI da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. III da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:MULTA GRAVÍSSIMA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:0B74A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:GILMARA SILVA ELOI GERIATRIA
DatadaAutuação:04/05/2023
CNPJ:39.469.049/000123
Processo:33.713/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
Arts. 13 e 40, Art. 16, Alínea c, inciso II do Art. 16, Inc. VI, Art. 16, Inc. IV, Art. 16, Art. 18, Art. 23, Art. 44, Art. 47 incisos I e II, Art. 51,Art.29, inciso I, alínea 3, Inciso XIV do artigo 29, Art. 21 da RDC ANVISA nº 502/2021; 2) Item 9.26, Itens 2.9, 2.21, Item 8.12 da Portaria SES/RS nº 078/2009. TIPIFICADA conforme e Art. 2º inc. II e VIII Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II e III e Art. 8º inc. I, IV e VI da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 § 1º inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa grave em reincidência e Interdição total do estabelecimento devendo comprovar o encaminhamento dos pacientes aos seus familiares.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:1E3EC54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:GLAUCIA SOUZA DA SILVA
DatadaAutuação:18/07/2024
CPF:***.47*.***-70
Processo:36.935/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
1)Art. 842 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24/08/1974; 2) Inc. III do art. 30 da Portaria Estadual - SES/RS nº 192 de 06 de abril de 2022; 3) Art. 19, Caput do Art. 9, Art. 10, Art. 12, Art. 16, Art. 21 , Item 2 do inc. I do art. 29, Arts. 36 e 41, Art. 45, Art. 47 da RDC ANVISA Nº 502 de 27/04/2021; 4) Item 3.12 do anexo I da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023; 5) Item 3.31 do anexo II, Item 10.34 letras b e c do anexo II E . Itens 3.1 e 3.3 do anexo II - Lista de verificação da Portaria SES/RS nº 799/2023. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, VIII Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II Art. 8º inc. IV da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.

Decisão: Julgada Procedente

PenalidadeImposta: Multa Grave e Interdição Total do Estabelecimento

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:927F0BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:JOZUÉ ELIAS PANZER
DatadaAutuação:04/06/2024
CPF:9**.***.2**-15
Processo:28.277/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
Art. 5º da RDC ANVISA nº 29 de 2011 c/c ART. 3º §3º da Portaria Estadual SES/RS nº 591/2013; 2) Art. 3º da RDC ANVISA nº 29/2011 c/c Inc. III art. 4º da Resolução CGSSIM nº 62 de novembro de 2020; 3)) Art. 9º da RDC ANVISA nº 29/2011 c/c Art. 3º § 4º Portaria Estadual SES nº 591/2013; 4) Art. 10º, Art. 4º , Art. 7º §1º, Art. 21, inc. I, II, III e V e §Único, Arts. 8º e 22º, Art. 19º inc. II , Art. 21 Incs. I a V e §Único, Art. 17º da RDC ANVISA nº 29/2011; 5) Art. 8º, letra i e art. 19º Inc. II, da Portaria Estadual SES nº 591/2013; 6) Art. 26ºA inc. IV, Art. 26ºA Inc. V, Artigo 23º §7º E da lei Federal nº 13.840/2019;7)Art. 12º da RDC ANVISA nº 29/2022 c/c Arts. 157, 168 E Art. 86º do Decreto Estadual SES/RS nº 23.430/1974 E 8) Art. 17 da RDC ANVISA nº 29/2011 c/c art. 3º § 1º da Portaria Estadual RS nº 591/2013.TIPIFICADA conforme Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc.II, Art. 6º inc. I , II e III e Art. 8º inc. IV e V da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave e Interdição do estabelecimento

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:EA4030AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:JULIETA PACHECO GIL
DatadaAutuação:19/07/2024
CPF:6**.285.***-20
Processo:36.692/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
1)Art.10º inc. XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977; 2) Inc. III art. 4º da Resolução CGSSIM nº 62 de novembro de 2020 c/c art. 842 caput do decreto estadual nº 23.430 de 24/08/1974; 3) Inc. II do art. 6º, Incs. II e III art.9º, Art. 8º, Art. 10º e 11º, Art. 12º, Art. 13º, Incs. I,IV, V e VI Art. 16º, Arts. 19º, 20º e 21º e 22º, Itens 3 e 4 do inc. I, alínea a, inc. IV e inc. XV do art. 29º , Arts. 31º e 34º, Incs. II, III e IV do Art. 37º, Art. 39º, Art. 40º, Art. 41º, Art. 45º e incs. I, II,III,IV e V art. 46º, Arts. 51º 52º e 53º e Inc. III art. 44º da RDC ANVISA nº 502 de 27 de maio de 2021; 4) Item 4.1.1 do anexo da RDC ANVISA nº 216/2004; 5) Item 3.12, Item 3.20,) Item 10.09 do anexo I da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023; 6) Item 3.31, Item 10.34 letras b e c do anexo II - Lista de verificação da Portaria SES/RS nº 799/2023; 7) Art. 49 da Lei Federal nº 12.546/2011 c/c Decreto Federal nº 8.262/2024.TipificadaArt. 2º inc. II, VIII Art. 4º inc. III, Art. 6º inc. I, II, Art. 8º Inc. II, III, IV,V e VI da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. III da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:MULTA GRAVÍSSIMA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D34F0E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:LAR SANTOS & ASSUNPÇÃO LTDA
DatadaAutuação:26/03/2024
CNPJ:50.346.785/0001-27
Processo:18.992/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
Inc. III art. 4º da Resolução CGSSIM nº 62 de novembro de 2020; 2) § 4º art. 15 da Resolução CGSSIM nº 62/2020 c/c Lei 11.791/2002; 3) Art. 19º, Art. 40, Inciso III, art. 3º , Incs. IV e VI, Art. 41, Art.47, incs. I e II, Arts. 36 e 37 , Arts. 51 e 53, Arts. 58, 59, 60 e anexo, Art. 25, 27 e 28 da RDC ANVISA nº 502/20214) Item 2.11 da RDC ANVISA nº 216/2004; 5) Art. 40 da RDC ANVISA nº 502/2021 c/c Art. 8º, inc. VII da RDC ANVISA nº 36/2013. TIPIFICADA conforme Art. 2º inc. II, VIII Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II Art. 8º inc. IV da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.

Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave e Interdição Total do Estabelecimento

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:256FF1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de saibro e horas máquina para recuperação de estradas vicinais conforme convenio FPE n° 755/2025.
Data de Abertura: 15 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:233F88A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.761 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A política municipal da pessoa idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política municipal da pessoa idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - A pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 4º Competirá ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social do Município a coordenação geral da política municipal da pessoa idosa, com a participação do conselho municipal da pessoa idosa.
Art. 5º Ao Município compete:
I - Coordenar as ações relativas à política municipal da pessoa idosa;
II - Participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal da pessoa idosa;
III - Promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da política municipal da pessoa idosa;
IV - Elaborar a proposta orçamentária da política municipal da pessoa idosa e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMPI

Art. 6º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão consultivo, permanente, deliberativo, fiscalizador, de apoio e assessoramento do Prefeito Municipal, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
I - Fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante planos de ação e de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
II - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa, bem como sobre o desenvolvimento de programas de valorização da terceira idade;
III - Propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos da pessoa idosa;
IV - Elaborar, planejar e sugerir projetos que busquem a reintegração e a participação ativa da pessoa idosa na vida da comunidade;
V - Promover a constituição de grupos de pessoas idosas através de encontros com atividades de cultura e lazer;
VI - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - Realizar o levantamento periódico das condições sociais em que vivem as pessoas idosas do Município;
VIII - Sugerir medidas que impliquem na melhora das condições sociais das pessoas idosa;
IX - Cadastrar e inscrever projetos e programas apresentados pelas entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa;
X - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa;
XI - Divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:
a) o calendário de suas reuniões;
b) as ações prioritárias da política de atendimento à pessoa idosa, constantes do plano de ação;
c) o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
d) os requisitos para celebração de parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
e) a relação de projetos de órgãos públicos e de parcerias celebradas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, a cada exercício financeiro e o valor dos recursos previstos para implementação das ações.
XII - elaborar seu Regimento Interno, por Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse de seus membros, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação na imprensa oficial do Município.
Art. 8º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa compor-se-á, paritariamente, de 8 (oito) membros, designados pelo Prefeito, sendo:
I - 4 (quatro) representantes do Município, a saber;
a) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) da Secretaria Municipal da Saúde;
c) da Secretaria Municipal de Educação;
d) da Secretaria Municipal da Cultura;
II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades, alternativamente:
a) prestadora(s) de serviços de assistência social, com atuação na área da pessoa idosa;
b) representante(s) de entidades ou organizações de representação da pessoa idosa, com atuação municipal;
c) associação de moradores;
d) representante (s) de instituições de Longa Permanência;
§ 1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será de 2 (dois) anos, não admitida a recondução.
§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de que trata esta Lei serão eleitos pela maioria simples dos demais membros
§ 4º O Presidente escolherá o Secretário do Conselho.
Art. 9º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.
Art. 10. O integrante do Conselho Municipal da Pessoa terá seu mandato cassado quando:
I - não comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou
II - incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da pessoa idosa.
Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será gratuita e considerada como serviço público relevante para o Município.
Art. 12. O Poder Executivo prestará o apoio financeiro, estrutura administrativa e de pessoal necessária para o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FUMPI

Art. 13. É criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, cujos recursos serão utilizados para o financiamento de despesas, serviços, programas e projetos de ações assistenciais as pessoas idosas do Município.
Art. 14. Constituem recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais ou estaduais;
IV - as contribuições provenientes de convênios ou de acordo com entidades públicas ou privadas;
V - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas internas ou externas;
VI - os recursos decorrentes de empréstimos internos e externos;
VII - importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimento de serviços, na forma da legislação específica;
VIII - os saldos de exercícios anteriores;
IX - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável;
X - outras receitas.
Art. 15. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 16. Nenhuma despesa com recursos do fundo poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 17. Os recursos do FUMPI, após aprovação pelo COMPI, conforme plano de ação e aplicação, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;
II - programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;
III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento a pessoa idosa;
IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento à pessoa idosa.
Art. 18. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da pessoa idosa pelo COMPI, realizar os atos administrativos necessários para aplicação dos recursos do FUMPI, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.
§ 1º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais da Lei de Licitações, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FUMPI para órgãos públicos de outros entes federados.
§ 2º Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias, a Lei Federal nº13.019/2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FUMPI para organizações da sociedade civil.
Art. 19. O órgão governamental ou organização da sociedade civil beneficiária de recursos do FUMPI, além de apresentar a prestação de contas do valor recebido na forma da legislação de regência, deverá apresentar ao COMPI os relatórios de execução física e financeira do programa ou projeto financiado.
Art. 20. O recebimento da prestação de contas pela Administração Pública e pelo COMPI não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.
Art. 21. O COMPI manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMPI.
Art. 22. É vedada a utilização dos recursos do FUMPI em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

I - aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMPI;
II - manutenção e funcionamento do COMPI;
III - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente.

Art. 23. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à matéria.
§ 1º Os recursos do fundo serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado financeiro, através de instituições financeiras oficiais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, um crédito adicional no valor aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, destinado a atender os objetivos do Fundo.
Art. 25. O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, esta Lei.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 26 Dias do Mês de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:219F3771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

ERRATA

RETIFICA-SE a publicação do CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE No 2608/2025.06, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul no dia 04/09/2025, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS / RS e CONSIGNET sistemas ltda.

Objeto: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o n. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS / RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

Onde se lê: PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

Leia-se: PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 19 (dezenove) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:608A3D14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORARIA N° 1062/2025

24/09/2025- Portaria n°1062/2025- REMOVE o servidor RAFAEL SILVEIRA CORREA, matrícula n/ 4239, Cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social, lotando-o na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E2B85F52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1065/2025

26/09/2025- Portaria n° 1065/2025- CONVOCAR o servidor RICARDO PIRES, matricula nº3755, Cargo Técnico em Enfermagem, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0ADFD841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 – REUNIÃO COMISSÕES EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Rosane Beck Mainardi, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL Nº. 01/2025, torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2025, às 10:00 horas, de forma virtual, uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** das seguintes comissões **JUSTIÇA E REDAÇÃO & ORÇAMENTO E FINANÇAS** para apreciação do seguinte projeto:

*** PROJETO DE LEI N. º2869/2025;**

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 30 de Setembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:27A0A2E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº893/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (20 e 26/11/2024) e (02, 07, 08, 13 e 19/12/2024), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (25 e 30/11/2024) e (01, 06, 12 e 18/12/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (22 e 28/11/2024) e (04, 10 e 16/12/2024), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (21 e 27/11/2024) e (03, 09, 14 e 15/12/2024), e JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (23, 24 e 29/11/2024) e (05, 11 e 17/12/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (23, 24 e 29/11/2024) e (05, 11 e 17/12/2024), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (22 e 28/11/2024) e (04, 10 e 16/12/2024), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20 e 26/11/2024) e (02, 07, 08, 13 e 19/12/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (21 e 27/11/2024) e (03, 09, 14 e 15/12/2024), e JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (25 e 30/11/2024) e (01, 06, 12 e 18/12/2024) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B442E26B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº894/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (25 e 31/12/2024) e (06, 11, 12 e 17/01/2025), MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias (24 e 30/12/2024) e (02, 08 e 14/01/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (21, 22 e 27/12/2024), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (20 e 26/12/2024) e (01, 07, 13, 18 e 19/01/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (23, 28 e 29/12/2024) e (03, 09 e 15/01/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (04, 05, 10 e 16/01/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (23, 28 e 29/12/2024) e (03, 09 e 15/01/2025), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (21, 22 e 27/12/2024) e (06, 11, 12 e 17/01/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (25 e 31/12/2024), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (20 e 26/12/2024) e (01, 07, 13, 18 e 19/01/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (24 e 30/12/2024) e (04, 05, 10 e 16/01/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (02, 08 e 14/01/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AC026627

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº895/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (23 e 29/01/2025) e (04, 11 e 17/02/2025), MÁRCIO JOSÉ SELLE no dia 20/01/2025 e (03, 08 e 09/02/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR no dia 31/01/2025 e (01, 02, 07, 10, 14, 15 e 16/02/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (24 e 30/01/2025) e 05/02/2025, JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (21, 25, 26 e 27/01/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (22 e 28/01/2025) e (06, 12 e 18/02/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (21 e 27/01/2025) e (01, 02, 07, 13 e 19/02/2025), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (06, 11 e 17/02/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR no dia 29/01/2025 e (05, 12 e 18/02/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (23 e 30/01/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (22 e 28/01/2025) e (03, 08 e 09/02/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (20, 24, 25, 26 e 31/01/2025) e (04, 10, 14, 15 e 16/02/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D870C8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº896/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSÉ SELLE, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (21 e 27/02/2025) e (05, 11 e 17/03/2025), MÁRCIO JOSÉ SELLE no dia 25/02/2025, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20 e 26/02/2025) e (04, 10, 15 e 16/03/2025), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 24/02/2025 e (01, 02, 07, 13 e 19/03/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (22, 23 e 28/02/2025) e (06, 12 e 18/03/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (03, 08, 09 e 14/03/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG no dia 25/02/2025 e (03, 08, 09 e 14/03/2025), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (22, 23 e 28/02/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR no dia 24/02/2025 e (01, 02, 07, 13 e 19/03/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (20 e 26/02/2025) e (04, 10, 15 e 16/03/2025), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 27/02/2025 e (05, 11 e 17/03/2025) e MAGDIEL ANDRETTA no dia 21/02/2025 e (06, 12 e 18/03/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A74613A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº897/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (22, 23 e 28/03/2025) e 03/04/2025, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (21 e 27/03/2025) e (02, 08, 14, 18 e 19/04/2025), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 25/03/2025 e (05, 06, 07 e 11/04/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (24, 29 e 30/03/2025) e (04, 10, 16, 12 e 13/04/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (20 e 26/03/2025) e (01, 09 e 15/04/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (20 e 26/03/2025) e 01/04/2025, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR no dia 25/03/2025 e (05, 06, 10 e 16/04/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (21 e 27/03/2025) e (02, 08, 14, 18 e 19/04/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (22, 23 e 28/03/2025) e (03, 09 e 15/04/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (24, 29 e 30/03/2025) e (04, 07, 11, 12, 13 e 17/04/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:96DFDA27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº898/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (26, 27 e 30/04/2025) e (06, 12, 17 e 18/05/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20, 24 e 29/04/2025) e (05, 10, 11 e 16/05/2025), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 23/04/2025 e (02, 08 e 14/05/2025), JEAN CARLOS CARVALHO no dia 22/04/2025 e (01, 07, 13 e 19/05/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (21, 25 e 28/04/2025) e (03, 04, 09 e 15/05/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG no dia 28/04/2025 e (03, 04, 09 e 15/05/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (22, 26, 27 e 29/04/2025) e (02, 08 e 14/05/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (20 e 24/04/2025) e (05, 10, 11 e 16/05/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (21, 25 e 30/04/2025) e (06, 12, 17 e 18/05/2025) e MAGDIEL ANDRETTA no dia 23/04/2025 e (01, 07, 13 e 19/05/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2E312A90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº899/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ RENATO BERWIG, JEAN CARLOS CARVALHO, MARCIO JOSE SELLE, EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, MARCIO ANDRE BARBIERI, ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (23 e 28/05/2025) e 03/06/2025, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (22, 23, 24 e 27/05/2025) e (02,

06, 07 e 12/06/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (20, 24, 25 e 29/05/2025 e (04, 09 e 13/06/2025), EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO nos dias 31/05/2025 e 01/06/2025, MARCIO ANDRÉ BARBIERI nos dias (14 e 15/06/2025), ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER nos dias (16, 17, 18 e 19/06/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (21, 26, 30 e 31/05/2025) e (01, 05 e 11/06/2025) e MAGDIEL ANDRETTA no dia 10/06/2025 para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias (21, 30 e 31/05/2025) e (01 e 05/06/2025), MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20, 24, 25 e 29/05/2025) e (04, 10, 14 e 18/06/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (23 e 28/05/2025) e (03, 09, 13 e 17/06/2025), MARCIO JOSÉ SELLE nos dias (26, 27, 30 e 31/05/2025) e 01/06/2025, JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (22 e 27/05/2025) e (02, 06, 07, 11, 15 e 19/06/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (08, 12 e 16/06/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3FFE12CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº900/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, JEAN CARLOS CARVALHO, EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER, MAGDIEL ANDRETTA, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (27 e 28/06/2025), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 29/06/2025 e (18 e 19/07/2025), EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO nos dias (20, 21 e 22/06/2025), ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER nos dias (20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/06/2025), (01 a 11/07/2025) e (14 a 18/07/2025), JEAN CARLOS CARVALHO no dia 13/07/2025 e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (11 e 12/07/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (22, 26 e 30/06/2025) e (04, 08, 12 e 16/07/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (21, 25 e 29/06/2025) e (03, 07, 11, 15 e 19/07/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (23 e 27/06/2025) e (01, 05, 09, 13 e 17/07/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (20, 24 e 28/06/2025) e (02, 06, 10, 14 e 18/07/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0AE353D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº901/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, JEAN CARLOS CARVALHO, ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER, MAGDIEL ANDRETTA, MARCIO ANDRE BARBIERI, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (25 e 26/07/2025), JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (08 e 09/08/2025), ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER nos dias (21 a 25/07/2025), (28/07 a 01/08/2025), (04 a 08/08/2025) e (11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19/08/2025), MARCIO ANDRE BARBIERI nos dias (01, 02 e 10/08/2025), JEAN CARLOS CARVALHO no dia 17/08/2025 e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (20 e 27/07/2025) e (03, 15 e 16/08/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (20, 24, 28 e 31/07/2025) e (03, 06, 09, 13 e 17/08/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (23, 27 e 30/07/2025) e (02, 05, 08, 11, 15 e 19/08/2025), JOÃO VITORIO SARTORI no dia 21/07/2025 e (12 e 16/08/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (22, 25, 26 e 29/07/2025) e (01, 04, 07, 10, 14 e 18/08/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:67860F22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº902/2025.

DESIGNA OS MOTORISTAS, JEAN CARLOS CARVALHO, ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER, MAGDIEL ANDRETTA, MARCIO ANDRE BARBIERI, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR, E JOÃO VITÓRIO SARTORI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (22, 23 e 31/08/2025), ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER nos dias (20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/08/2025), (01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 17 e 19/09/2025), MARCIO ANDRE BARBIERI nos dias (03, 08, 11, 13, 16 e 18/09/2025) e MAGDIEL ANDRETTA no dia 24/08/2025 para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO ANDRÉ FÜHR nos dias (21, 25 e 29/08/2025) e (02, 05, 08, 11, 14 e 18/09/2025), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (23, 27 e 31/08/2025) e 17/09/2025, JOÃO VITORIO SARTORI nos dias (20, 24 e 28/08/2025) e (01, 04, 07, 10, 13 e 16/09/2025) e MAGDIEL ANDRETTA nos dias (22, 26 e 30/08/2025) e (03, 06, 09, 12, 15 e 19/09/2025) para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AE4C73B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2025,** o **4º** (quarto) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

4. VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D89E522A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025 PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do **Processo Seletivo Emergencial Nº21/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos e pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS:

ALICE DE ASSIS CORTES KOPROVSKI- 10 Pontos
ELIZANDRO MENEGAZZI- 80 Pontos
JOCELAINE BESCHORNER FETTER- 45 Pontos
KAMYLLI RAFAELA BARBOSA- 10 Pontos
MARIANA HULLER FRANCO- 50 Pontos
MARIANA RAUGUST GOMES- 20 Pontos
ROSANA ZAINE SIQUEIRA RIBAS- 40 Pontos
ROSIANE WARPECHOWSKI MINIKEL- 0 Pontos
TATIANA PASSOS PINHEIRO- 55 Pontos
TATIELI FRANCIELI PRETTO- 35 Pontos

Fica o dia 01/10/2025 definido para interposição de recursos em relação a pontuação dos inscritos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6EEDCD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5311/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5311/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETAIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. Dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.14.00 – 36 – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.35.00 – 39 – Serviços de Consultoria.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.14.00 – 103 – Diárias – Civil.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.138 – Apoio a Atividade Agropecuária
3.3.90.32.00 – 11005 – Material, Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:10C087E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 892/2025

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 56/2025, firmado entre o Município e o CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE AUGUSTO PESTANA, inscrito no CNPJ nº 07.699.229/0001-05, destinado ao patrocínio de apoio financeiro cedido para a realização do projeto Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil e dos 20 anos do Centro Cultural 25 de Julho, programado para acontecer o dia 05/10/2025, na comunidade de Rincão Seco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A7834FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3958/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3958/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Enfermeiro(a).

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Enfermeiro(a), carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 5.210,29 (cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de

insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º As atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.039 – 3.1.90.04 – 287 e 2.041 – 3.1.90.04.00 – 10109.

Art. 4º A contratação temporária observará o princípio da impessoalidade, por meio de utilização de aprovados em concurso público ou Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C756C87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 22/09/2025 a 30/09/2025.

CONTRATO: Nº 099/2025. PRESTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de servidores na Prefeitura Municipal. R$ 1.000,00/MENSAIS.
CONTRATO: Nº 100/2025. INETCON SERVIÇOS LTDA. Contratação de empresa especializada em sistema de atendimento para WhatsApp para diversos departamentos da Prefeitura Municipal. R$ 2.100,00/MENSAIS.

ADITIVO DE CONTRATO: Nº 059/2025. URBIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 154/2024.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 060/2025. DESTAQUE SINALIZAÇÃO E PINTURA LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 053/2023.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 061/2025. MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 052/2025.

DISPENSAS: 334/2025: PRESTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de servidores na Prefeitura Municipal. R$ 1.000,00/MENSAIS. **335/2025: JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 104. R$ 2.541,00. **336/2025: LUCAS ONCHERENCO.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 122. R$ 1.735,00. **337/2025: MECÂNICA LITWIN & VANELLI LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 139. R$ 3.127,32. **338/2025: MECÂNICA AUTOMOTIVA BERRIA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 113. R$ 4.266,12. **339/2025: HIDRAUELETRIC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** Aquisição de armação para placas de ferro. R$ 3.088,00. **340/2025: INETCON SERVIÇOS LTDA.** Contratação de empresa especializada em sistema de atendimento para WhatsApp para diversos departamentos da Prefeitura Municipal. R$ 2.100,00/MENSAIS.

Barão de Cotegipe, 30 de setembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:F0BCFA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga convocação de regime suplementar concedido a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.340/2003, 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a convocação de regime suplementar de 20 horas concedida a servidora **Evelize Varela Webber**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe B, através da Portaria nº 279, de 22 de abril de 2025, conforme solicitação da própria servidora, a contar da data de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO em 30 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:92ED7749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 360/2025

Contratada: DENIZE FÁTIMA DEBASTIANI CNPJ: 48.529.282/0001-45

Objeto: Aquisição de agendas personalizadas em alusão ao dia do Professor. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 1.600,00

Barra do Guarita, 30/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:5075E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS JANELAS DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 357/2025

Contratada: GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS CNPJ: 08.774.198/0001-72

Objeto: Aquisição de vidros para as janelas da Escola Cecília Meireles. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 900,00

Barra do Guarita, 30/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CFFF2B10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS JANELAS DA ESCOLA CRUZ E SOUZA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 358/2025

Contratada: GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS CNPJ: 08.774.198/0001-72

Objeto: Aquisição de vidros para as janelas da Escola Cruz e Souza. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 138

Valor: R$ 500,00

Barra do Guarita, 30/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:63EAD1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS JANELAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE FINANÇAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 361/2025

Contratada: GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS CNPJ: 08.774.198/0001-72

Objeto: Aquisição de vidros para as janelas do Centro Administrativo - Secretaria de Finanças.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 49

Valor: R$ 1.000,00

Barra do Guarita, 30/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:7B3568C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24, PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 363/2025

Contratada: DR PNEUS LTDA CNPJ: 44.216.474/0001-40.

Objeto: Serviço de Recapagem de Pneu 12.4x24, para as máquinas da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 257

Valor: R$ 2.200,00

Barra do Guarita, 30/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:DE02E616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 226/2025 - DRC-270/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE E CONECTIVIDADE - ARC, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATADA: **PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS.
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:A172A35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1829, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.829, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Barros Cassal, o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, alterando o Artigo 21º da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010 que passa a ter a seguinte redação:
"***Art. 21°*** *- A estrutura básica do Quadro de Provimento em Comissão dos Servidores Públicos Municipais é constituído com as seguintes categorias, denominações, padrões de vencimento e valores financeiros:*

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR EM R$
01	COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	CC-4	R$3.452,47

Art. 2º - O Coordenador de Cultura e Turismo de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração e será subordinado ao Prefeito Municipal e/ou Secretário da pasta.

Art. 3º- As atribuições, carga horária mensal e escolaridade mínima exigida para provimento do cargo estão estabelecidas no Anexo I desta lei.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas da Secretaria Municipal da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 26 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: Coordenador de Cultura e Turismo

ATRIBUIÇÕES: O Coordenador de Cultura e Turismo tem como atribuições básicas planejar, promover, coordenar, executar e acompanhar as ações culturais do Poder Público Municipal no âmbito da produção, memória e difusão, bem como fomentar as manifestações artístico-culturais dos diversos segmentos e expressões da sociedade, ter conhecimento das Leis e normas que regem o setor cultural, bem como instituições socioculturais a fim de buscar verbas para o setor. Formular e implantar a política cultural no Município, elaborar planos, projetos, programas de cultura, em articulação com órgãos estaduais e federais, coordenar convênios e executar programas especiais da cultura. Proteger o patrimônio artístico e cultural do Município, gerir recintos municipais de cultura, incentivar a cultura municipal.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Carga horária: 40 horas semanais, não sujeito ao controle de horário.
Idade Mínima: 18 anos;
Recrutamento: O cargo é de livre nomeação a critério do chefe do poder executivo.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7BDD6C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de empresas objetivando o fornecimento, instalação e manutenção de até 02 (duas) Estações de Hidratação nas Praças Públicas, de forma não onerosa, em Comemoração aos 30 anos da Emancipação Política do Município. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de setembro 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:94A2F8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 014/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial não armada. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 15 de outubro de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3A3EFF64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 015/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mudas ornamentais (árvores, flores, arbustos), substrato, vasos, adubo e demais itens necessários para o plantio e manutenção de jardins, canteiros e áreas públicas de lazer no Município. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 13 de outubro de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:567371B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 57.186.813 JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SPERAFICO, CNPJ 57.186.813/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPREENDENDO A ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES

VALOR GLOBAL: R$ 58.656,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:106588ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MARCIO ROGÉRIO RIBEIRO ALVES,CNPJ 40.580.786/0001-88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPREENDENDO A ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:127AC0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: JOÃO LEONAR HAFEMEISTER, CNPJ61.504.242/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPREENDENDO A ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES

VALOR GLOBAL: R$ 25.998,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:41724A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: A.N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.566.784/0001-24

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, EFINANCEIRA - RENOVAÇÃO, REAJUSTE E ADITAMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 108.324,24 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01°/10/2025
FISCAL: ANDERSON WARTHA GRIEBLER
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4D1AB43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BOM RETIRO DO SUL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS**, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BOM RETIRO DO SUL,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, possuí dentre as finalidades integrar e incrementar e desenvolver as atividades culturais e artísticas do município.
A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Proc. Administrativo 3.509/2025.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Bom Retiro do Sul, em 30/09/2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:BE805179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46

EXTRATO DOSÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46

Contratode Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento–FINISA nº 0609.434-46.

Objeto:EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA - 7º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0609.434-46, **MOTIVO:**alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1 e 3.1.1; CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, itens 17.2 e 17.2.1; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, CLÁUSULA TRIGÉSIMA, CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA; CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA; CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA e ANEXO I

Data da Assinatura:04de agosto de 2025.

Butiá, 04de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C424FB79

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46

EXTRATO DOSEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46

Contratode Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento–FINISA nº 0609.434-46.

Objeto:EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA - 6º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0609.434-46, **MOTIVO:**alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES E ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – total por exercício, do Contrato de Financiamento nº 0609.434-46, de 30/06/2022.

Data da Assinatura:03de junhode 2025.

Butiá, 03de junhode 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:09EFBC0A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Pregão nº 28/2024
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem, pelo sistema de registro de preços Dados financeiros
Valor total: R$ 16.541,90 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com
sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 18/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:FC50876E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal Saúde
Modalidade
Pregão nº 28/2024
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem,
pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NELCI NEUZA SOUZA LEAL AMBOS 75862492020 , inscrita no CNPJ sob o nº
26.799.326/0001-14, com sede à AV GETULIO VARGAS, 1835 - CENTRO - MINAS DO LEAO/RS, Cep.
96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:7B93D30A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal De Saúde
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
15.068.089/0001-03, com sede à RUA DO COMÉRCIO, 07 - CENTRO - IBIAÇA/RS, Cep. 99940-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:9894A227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO Reg. LO Nº 23/2025 que autoriza o:
Empreendedor: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DAS MISSÕES – CERMISSÕES
Endereço: AV SANTA LUCIA, 1176
Município: CAIBATE
Atividade:FABRICAÇÃO DE PEÇAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO, com área útil de 2.000m²
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 17 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6053900B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 26/2025, que autoriza o:
EMPREENDEDOR: Clinicar Auto Elétrica LTDA
NOME FANTASIA: Clinicar
ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, 1110, Centro - Caibaté-RS
RAMO DE ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA (CODRAM nº 3430,20)
ÁREA LICENCIADA: 260,00m²
Coordenadas Geográficas: -28,292069 / -54,640702
Objeto Licenciado: Licença de Operação de Regularização refere-se a Serviços de manutenção e reparação elétrica e ar condicionado de veículos automotores.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 19 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:9D878ED7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 23/2025, que autoriza o:
EMPREENDEDOR: Egon Antonio Hanauer
ENDEREÇO: Rua Gregorio Alves de Lima, 1381, Vila Assunção, Caibaté-RS
RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE TORNEARIA/FERRARIA/SERRALHERIA/POLIMENTO E/OU TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE MECÂNICO (CODRAM nº 3012,00)
ÁREA LICENCIADA: 251,00 m²
Coordenadas Geográficas: -28,287496 / -54,644300
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 18 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:EE66DD45

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 25/2025, que autoriza o:
EMPREENDEDOR: Lara Layane Ferreira Rodrigues
NOME FANTASIA: Lavagem da Avenida
ENDEREÇO: Avenida Santa Lúcia, nº 1429, Centro - Caibaté-RS
RAMO DE ATIVIDADE: LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS (CODRAM nº 3430,10)
ÁREA LICENCIADA: 600,00m²
Coordenadas Geográficas: -28,291216 / -54,636012
Objeto Licenciado: Licença de Operação de Regularização refere-se à Lavagem Comercial de Veículos.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 19 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:BEF37F58

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 21/2025, que autoriza o:
Empreendedor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**
Endereço: Av. PADRE RÉUS**, N°1582**
Município: **CAIBATE**
CEP: **97930-000**
PARA A ATIVIDADE DE: CODRAM N° 530,10 - LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: As coordenadas dos vértices seguem o rumo de amarração norte, com o ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice.
VÉRTICE 01: -28.308108º / -54.633109º
Quantidade: 01 – COLÔNIA BRASILEIRA NA PROPRIEDADE DE VILSON ELY
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 03 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A97C25EE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 27/2025, que autoriza o:
EMPREENDEDOR: Schubert e Willers LTDA
NOME FANTASIA: Oficina Stock CAR
ENDEREÇO: Avenida Santa Lúcia, 1374, Sala 02, Centro - Caibaté-RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2025
RAMO DE ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA (CODRAM nº 3430,20)
ÁREA LICENCIADA: 1000,00m²
Coordenadas Geográficas: -28,291362 / -54,636870
Objeto Licenciado: Esta Licença de Operação de Regularização refere-se a Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 26 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8309E228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 009/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeira, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15 de outubro de 2025, às 17h**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A6925103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de outubro de 2025, é fixado em R$ 7,1733, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C9006BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 145/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 1º de outubro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.361	LUCAS RODRIGUES BORGES	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	15
65.362	TAMIRIS LEITE DUARTE	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	34
65.363	DILAMAR TERESINHA DA CRUZ	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	35
65.364	FABIANO PICOLOTO DA FONSECA	Auxiliar Administrativo Escolar	25

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:24DBDD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.595, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA IDS DO BRASIL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - IDS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Edgar Hoffmeister, 435 – Bairro Industrial Norte – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.534.360/0001-43.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada à fabricação de partes para calçados, de qualquer material.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa instale sua atividade em Campo Bom e com isso gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento iniciará as atividades em Campo Bom, na Av. Edgar Hoffmeister, 435 - Bairro Industrial Norte - Campo Bom – RS, pretendendo em 5 anos incrementar em 80 (oitenta) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2026	2027	2028	2029	2030
5.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2026	2027	2028	2029	2030
20	40	50	70	80

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Auxílio Locação até o limite de R$ 368.550,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Art. 4º, inciso VII, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.499/2003.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) submeter-se a todas as exigências fixadas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las em tudo e no todo;
d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV,V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4213EE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.596, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILÊNCIO", DIRECIONADA AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Campo Bom, a Semana Municipal "Quebrando o Silêncio", direcionada ao público infantojuvenil, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e ao abuso físico, emocional, sexual e psicológico.

Art. 2º. Durante a semana, o Poder Público poderá realizar parceria com entidades religiosas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais da área da saúde e assistência social a fim de desenvolver as seguintes atividades:

I – palestras educativas e preventivas em escolas, centros comunitários e demais espaços públicos;

II – distribuição de materiais informativos sobre a violência infantojuvenil e os canais de denúncia;
III – fóruns e debates com especialistas na área;
IV – campanhas de mídia e redes sociais de conscientização;
V – atividades voltadas à orientação e apoio às vítimas, incluindo serviços de acolhimento e orientação jurídica e psicológica.

Art. 3º. O município poderá apoiar, incentivar e divulgar suas ações, desde que respeitada a laicidade do Estado e garantida a participação plural de entidades civis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta atividade passa a ser realizada a partir de agosto de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:75E52EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.359, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **PRISCILA FASSBINDER CARDOSO**, matrícula nº 10463, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C9031DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.361, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCAS RODRIGUES BORGES,** portador do CPF nº 038.xxx.xxx-26, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 15ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:36AADAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAMIRIS LEITE DUARTE,** portadora do CPF nº 014.xxx.xxx56, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 34ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F0B552F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.363, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de

DILAMAR TERESINHA DA CRUZ, portadora do CPF nº 578.xxx.xxx-82, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 35ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DFD468F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.364, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FABIANO PICOLOTO DA FONSECA**, portador do CPF nº 031.xxx.xxx-42, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 25ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B121DD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.365, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **NARA LUCIANA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 14822, titular do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:18DB4837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
Processo Administrativo nº 125/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 09/2025 - **Tipo**: Menor Preço global. **Objeto**: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica do tipo CBU A obra consiste na pavimentação de 5.859,05m², no trecho da rua Domingos Mancha, Pedro Garcia, e uma área de 4.354,65m², no trecho da rua Duque de Caxias no município de Campo Novo/RS. conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I. recurso de **Emenda Parlamentar: Plano de Ação:** 09032025-084928 / 2025 **E** 09032025-076066 / 2025. **edital**: Disponível a partir do dia 01/10/2025. Sessão **de Abertura**: dia 17/10/2025, às 08:30hs. **Local:** no **site** **www.comprasnet.gov.br** Informações: compras@camponovo.rs.gov.br, edital no site: camponovo.atende.net

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campo Novo RS.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:8F0362D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025 LOTE 01

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa PROTASIO HOFFMANN, CNPJ N° 07.159.503/0001-53 em face da desclassificação da empresa JOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no Lote 01 do edital de Pregão Eletrônico n°23/2025, tendo em vista a exigência de que poderiam participar apenas oficinas localizadas em até 10km da sede contratante.

EMPRESA: PROTASIO HOFFMANN
CNPJ Nº: 07.159.503/0001-53
PROCESSO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa PROTASIO HOFFMANN, inscrita no CNPJ sob nº 07.159.503/0001-53, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 30 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:1571EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025 LOTE 15

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa AUTO PEÇAS HERMANN LTDA, CNPJ N° 90.114.083/0001-32 em face da condução da fase de lances do Lote 15 do edital de Pregão Eletrônico n°23/2025 e da negociação realizada com a empresa declarada vencedora.

EMPRESA: AUTO PEÇAS HERMANN LTDA
CNPJ Nº: 90.114.083/0001-32
PROCESSO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa AUTO PEÇAS HERMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.114.083/0001-32, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 30 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A77963FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025 LOTE 40

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIP RODOVIAR LTDA, CNPJ N° 72.373.665/0001-51 em face da sua desclassificação no Lote 40 do Pregão Eletrônico nº 23/2025.

EMPRESA: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIP RODOVIAR LTDA
CNPJ Nº: 72.373.665/0001-51
PROCESSO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIP RODOVIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.373.665/0001-51, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 30 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C74AF80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025 LOTE 45

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa GILBERTO BENDER LTDA, CNPJ N° 50.904.433/0001-40 em face da classificação da empresa ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA no Lote 45 do Pregão Eletrônico nº 23/2025.

EMPRESA: GILBERTO BENDER LTDA
CNPJ Nº: 50.904.433/0001-40
PROCESSO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa GILBERTO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.904.433/0001-40, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 30 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D0AE5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025 LOTE 46

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa GILBERTO BENDER LTDA, CNPJ N° 50.904.433/0001-40 em face da classificação da empresa ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA no Lote 46 do Pregão Eletrônico nº 23/2025.

EMPRESA: GILBERTO BENDER LTDA
CNPJ Nº: 50.904.433/0001-40
PROCESSO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa GILBERTO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.904.433/0001-40, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 30 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:41BD865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LOJAS BECKER LTDA

CNPJ Nº: 04.415.928/0011-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TV LED 55", RESOLUÇÃO 4K.

VALOR TOTAL: Será pago o valor total de R$ 2.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) à CONTRATADA.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 29 de Setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:E67441EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

CONTRATADO: 62.502.009 RONIZE ANTONIA DAMASSINI

CNPJ Nº: 62.502.009/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA, COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cândido Godói, RS, 29 de Setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:A932D99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LOJAS BECKER LTDA

CNPJ Nº: 04.415.928/0011-60

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 62/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TV LED 55", RESOLUÇÃO 4K.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 2.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) à CONTRATADA.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 29 de Setembro de 2025.

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário de Planejamento e Habitação

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:B98A8C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 628/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.690/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **ELIETE STOLARSKI,** de 03 de novembro de 2025 até o dia 02 de dezembro de 2025, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao **quinquênio do período** relacionado abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 01/03/2009 a 01/03/2014;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D19A6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.691/2025, RESOLVE:

CONCEDER **90 (noventa)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ADAIR ANTONIO ZIDEK,** de 01 de outubro de 2025 até o dia 29 de dezembro de 2025, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao **quinquênio do período** relacionado abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 01/03/2014 a 01/03/2019;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E984C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 630/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 98/2025**.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo nº 1.691/2025, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 98/2025, que designa o Professor, matrícula nº 1/9, **ADAIR ANTÔNIO ZYDEK**, para exercer a função de Vice-Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório (FG 30%), conforme previsto no art. 32 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C2339943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 631/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 99/2025**.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo nº 1.691/2025, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 99/2025, que convoca o Professor, na matrícula nº 1/9, **ADAIR ANTÔNIO ZYDEK**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C85A415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 632/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 188/2025 QUE FAZ CONVOCAÇÃO**.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 188/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que convoca do dia **10 de fevereiro de 2025até o dia 19 de dezembro de 2025**, o Professor **ADAIR ANTÔNIO ZIDEK, matrícula 1-9/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9E8F2ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 633/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 219/2025 QUE FAZ CONVOCAÇÃO**.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Memorando 226/2025, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 219/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que convoca do dia **10 de fevereiro de 2025até o dia 19 de dezembro de 2025**, a Professora **PATRÍCIA SCHEIN, matrícula 1294-7/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:36C61C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso V, e com base na Medida Liminar concedida através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70027875699 e de acordo com o proposto pela SMEC, RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de outubro de 2025, a Professora, na matrícula nº 1294-7/1, **PATRÍCIA SCHEIN,** para exercer a função de Vice-Diretora na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório **(FG 30%)**, conforme previsto no art. 32 da Lei 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B72054A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “Os Desafios e o Papel do Poder Público (Legislativo e Executivo) no Cumprimento e Implementação de Políticas Públicas de Inclusão - neurodivergências (TEA, TDAH, Dislexia, Discalculia e altas habilidades/superdotação e mais), uso de inteligência artificial para análise de projetos de lei, captação de recursos, parcerias e temas relevantes.". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 30/09/2025 à 03/10/2025.

CURSISTA: Wesley Emcke de Vargas (servidor).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.390,00

EMPENHO: 555/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 29/09/2025

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:B23D01AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “4025/3009 – ENTENDENDO A LICENÇA DE 120 DIAS PARA VEREADOR E TEMAS RELEVANTES AO PODER LEGISLATIVO .". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 29/09/2025 à 03/10/2025.

CURSISTA: Itamar Trombetta (vereador)

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.290,00

EMPENHO: 556/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 29/09/2025

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:E3B37711

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
15	Luvas de proteção , par , couro vaqueta , reforço interno do mesmo material da palma , reforço externo tira entre polegar e indicador . Costuras com linha de nylon , elástico no dorso , tamanho GG.	FTS EPI	par	72	R$ 10,90
21	Óculos de proteção, em plástico incolor, com proteção lateral, hastes flexíveis, podendo ser sobreposto a óculos de grau	FTS EPI	un	205	R$ 4,41
22	Óculos de proteção para solda maçarico, visor escuro, em policarbonato, com hastes ajustáveis, com proteção lateral, podendo ser sobreposto à óculos de grau.	FTS EPI	un	131	R$ 5,60
29	Protetor auricular, para proteção individual, tipo plug, em silicone contra níveis de pressão sonora ao estabelecido na NR15.	FTS EPI	par	101	R$ 1,39

Detentora: ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO., inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.174/0001-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8DC34C68

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria

de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
17	Macacão de brim pesado , na cor azul marinho , manga longa , costura dupla , fechamento em botões , resistente a rasgos e abrasões em geral , tamanho M	Marca própria	un	51	R$ 140,00
18	Macacão de brim pesado , na cor azul marinho , manga longa ,costura dupla , fechamento em botões , resistente a rasgos e abrasões em geral, tamanho G	Marca própria	un	61	R$ 140,00

Detentora: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.496.899/0001-98.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9D34D002

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
23	Bota em PVC, preta, cano longo, com solado antiderrapante, com forro interno n 39.	workflex	par	41	R$ 32,99
24	Bota em PVC, preta, cano longo, com solado antiderrapante, com forro interno n 40.	workflex	par	46	R$ 32,99

Detentora: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8F5C1649

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
012	Luvas de proteção , par , couro vaqueta , reforço interno do mesmo material da palma , reforço externo tira entre polegar e indicador . Costuras com linha de nylon , elástico no dorso , tamanho P.	calseg	par	092	R$ 10,60
013	Luvas de proteção , par , couro vaqueta , reforço interno do mesmo material da palma , reforço externo tira entre polegar e indicador . Costuras com linha de nylon , elástico no dorso , tamanho M.	calseg	par	122	R$ 10,60
014	Luvas de proteção , par , couro vaqueta , reforço interno do mesmo material da palma , reforço externo tira entre polegar e indicador . Costuras com linha de nylon , elástico no dorso , tamanho G.	calseg	par	162	R$ 10,60

Detentora: JANAINA SARETO VOLPI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.050.743/0001-62.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20720C2B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
011	Boné azul marinho, em brim leve de algodão , com casco interno	prorpia	un	85	R$ 17,00

Detentora: JR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.871.815/0001-78.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:707BA7F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
025	Bota em PVC, preta, cano longo, com solado antiderrapante, com forro interno n 41.	innpro	par	41	R$ 37,49
026	Bota em PVC, preta, cano longo, com solado antiderrapante, com forro interno n 42.	Innpro	par	41	R$ 37,49
027	Bota em PVC, preta, cano longo, com solado antiderrapante, com forro interno n 43.	Innpro	par	37	R$ 37,50

Detentora: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0641D1D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
019	Cinto duplo para roçadeira, confeccionado em nylon, tipo colete para distribuição do peso do equipamento (roça - deira). Ombreiras e tiras que possibilitem o ajuste.	New plastic	un	081	R$ 46,00

Detentora: NEW PLASTIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.355/0001-55
.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D5D1AB1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria
de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
028	Capacete de segurança, na cor azul marinho, em polietileno, com aba frontal, que possibilite ajuste de sua circunferência, em alta resistência para proteção do crânio contra impactos de objetos e choques elétricos.	camper	un	116	R$ 12,75

Detentora: SALDI MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.450.043/0001-09
.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:976E6002

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao CCZV.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Enrofloxacina Injetável, 2,5% - 20mL Apresentação: Frasco-ampola de vidro contendo 20 mL Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Enrofloxacino.....2,50 g Água para injetáveis q.s.p.....100,00 mL	bravet	fa	030	R$ 19,00
29	Nitenpiram 5 blister de 11,4mg com 6 comprimidos em cada blister	dechra	un	050	R$ 24,00

Detentora: ALC MORAES COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92
.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:641F4358

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 364/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 26 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 26/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2B5CC87

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 365/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, até a data de 26 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 26/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7DA938B7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.977/2025

Número do contrato: 417/2025.
Objeto: Aquisição de WEBCAM para utilização no sistema SIMUS nas recepções das APS. Emenda 19840004 – Onix Lorenzoni e Emenda 39200007 – Bibo Nunes - Proposta de nº 11859710000123008 de 2023, para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA.**
CNPJ: 44.562.943/0002-64.
Valor: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BAA99740

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.090/2025**

Número do contrato: 419/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus dos veículos da Secretaria de Saúde. Os veículos da frota da Secretaria da Saúde apresentam elevado desgaste nos pneus em decorrência da intensa quilometragem percorrida diariamente nas rotas que compreendem Capão da Canoa, Porto Alegre e Região Metropolitana. Tal utilização está vinculada ao transporte de pacientes atendidos em situações de urgência e emergência na UPA 24h, bem como ao deslocamento de usuários para consultas e procedimentos previamente agendados em hospitais e centros de referência do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA.**
CNPJ: 09.813.432/0001-96.
Valor: R$ 7.063,68 (sete mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:01FAF68F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.824/2025**

Número do contrato: 418/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2018/2019, placas IYY7016, para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
CNPJ: 37.440.571/0001-57.
Valor: R$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0C32897B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 146/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação, por dispensa de licitação, da empresa PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão de garantia de 90 mil quilômetros do automóvel SPIN ACTIV 7, placas JBN9B18, ano 2022/2023 – Chassi 9BGJK7520PB153192.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 777/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 2.938,99.

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D5849F65

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 164/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de curso de formação e aperfeiçoamento pessoal para curso "Neurociência e Inclusão: estratégias comprovadas para aprimorar o ensino, transformar escolas e garantir um futuro mais acessível".**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 778/2025.
CREDOR: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA.
CNPJ N°: 21.922.412/0001-59.
VALOR: R$ 1.788,00
Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44F2CBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 26/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Violões para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,** até às **08h00min** do dia **06 de outubro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0ED37352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO**

Contratado:KF Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 11.301.741/0001-29.
Objeto: É objeto do presente instrumento a supressão da Estação de Tratamento de Àgua – ETA do Poço 8 da localidade de Linha São Luiz, na qual não estão mais sendo realizados trabalhos de análise e acompanhamento.
Termo Aditivo: nº 03/2025 de 30/09/2025 ao Contrato nº 42/2023.
Valor Mensal da supressão: R$ 329,42.
Vigência: a partir do mês de Agosto/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 495/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:968916D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO**

Contratado: BRINQFESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ 40.364.683/0001-80
Objeto: contratação de Casa de Festas para 150 pessoas.
Contrato: nº 59/2025 de 30/09/2025.
Valor: R$ 50,00/pessoa – Total R$ 7.500,00.
Vigência: 180 dias a contar da assinatura.
Base Legal: Processo Administrativo nº 872/2025, Dispensa de Licitação nº 25/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:92612AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 046/2025, que consiste na contratação da empresa CÉSAR SPILLER**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.296.444/0001-20, com sede na Av. Jose Cirino Rodrigues, nº 440, centro da cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000 O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de alimentação – almoço em comemoração ao dia do idoso, a ser realizado no dia 01/10/2025 conforme calendário de eventos do Município. A empresa deve fornecer o local limpo, organizado com mesas, utensílios, bem como banheiros com estrutura adequada para aproximadamente 500 pessoas. Contrato válido para o dia 01/10/2025. O valor total estimado a ser pago é de R$ 29.980,00 (Vinte nove mil novecentos e oitenta reais).

Caseiros, 30 de setembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:FD5A1DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item,** para **eventuais e futuras aquisições parceladas de** mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos para reprodução de som e imagem para suprir as demandas das Secretarias do Município de Cerro Largo, RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 01/10/2025.
Abertura: 14/10/2025, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/.
Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:593821DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 33/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RAFAELA CAMPANA SEGALIN 08776770931, CNPJ nº 45.243.076/0001-86
Objeto: contratação de serviço de musicalização para show-baile com o Artista "Ronaldo do Acordeon e Grupo Tropeirismo, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, na comunidade de Linha Perondi
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 12 de setembro de 2025

Processo de Inexigibilidade nº 34/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: HS SERVIÇOS DE SAUDE E ATENDIMENTO MEDICO LTDA, CNPJ nº 21.199.079/0001-00
Objeto: capacitação e treinamento dos motoristas da SMS, profissionais da unidade básica de saúde e agentes comunitários de saúde, que será realizado nos dias 12 e 13 de setembro, com carga horária de 20 horas, cuja finalidade é a qualificação dos mesmos para um melhor atendimento de primeiros socorros.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: art. 74, III f) da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:6765D72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto:** Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de mangas para água e acessórios hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Chiapetta, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 16/10/2025, às 09:20h. **Edital:** Disponível no site **www.chiapetta.rs.gov.br**. **Local Abertura: www.bll.org.br. Informações:** (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 01/10/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:FA6E00F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas

secretarias do Município, processo administrativo n° 173/2023, modalidade pregão presencial n° 17/2023.
a) Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R$ 0,09/litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 17/2023
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:29E7F136

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 12/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma em ambiente web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem), para gestão administrativa do Poder Executivo do Município de Chiapetta/RS.
CONTRATO: 195/2025
VALOR GLOBAL: R$ 228.000,71(duzentos e vinte e oito mil reais e setenta e um centavos)
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D24D575E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2025

DECRETO Nº 160, de 23 de setembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 6.967,06 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.392 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 6.924,06
33390080000000000000.393 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do	R$ 43,00
militar	
Total.....	**R$ 6.967,06**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à **Fonte de Recursos 16214160 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Primeira Infância Melhor).**

Total.....	**R$ 6.967,06**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2BF22E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços gerais, incluindo pintor, marceneiro, funileiro, serralheiro, pedreiro, encanador e carpinteiro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à realização de pequenos reparos, manutenção e conservação de prédios e bens públicos do Município de Cotiporã. Sessão do Pregão no dia **22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:479F6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TERESINHA SOSTER EPP**
CNPJ Nº 51.090.860/0001-02
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.
ITENS: 01 E 03
VALOR DE ATÉ: R$4.365.000,00(quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C991D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MINERADORA K9 LTDA EPP**
CNPJ Nº 30.637.830/0001-95
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **PEDRA BRITADA DE BASALTO** nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DE ATÉ: R$4.470.000,00(quatro milhões, quatrocentos e setenta mil reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EBBA00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VISION NET SISTEMAS LTDA ME**
CNPJ sob o nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento de sistemas de segurança eletrônica, comunicação e hora técnica para instalação, configuração e manutenção que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DE ATÉ: R$219.736,00(duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais).

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8B59EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **JOÃO VITOR FANTON LTDA ME**
CNPJ sob o nº 46.793.332/0001-71
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento de sistemas de segurança eletrônica, comunicação e hora técnica para instalação, configuração e manutenção que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DE ATÉ: R$84.650,00(oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:49BC077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME**
CNPJ sob o nº 38.387.883/0001-07
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$21.044,00

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:66116B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA:**JOÃO VITOR FANTON LTDA ME**
CNPJ sob o nº 46.793.332/0001-71
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$23.524,50

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D3382A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**
CNPJ sob o nº 05.760.614/0001-95
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$21.340,00

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CFF48E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **LUIZ CESAR THOMAS**
CNPJ sob o nº 26.184.320/0001-32
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$27.720,00

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1AE7A90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA ME**
CNPJ sob o nº 61.237.085/0001-10
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$35.107,00

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:115F4CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **THAINA SHUMACHER ME**
CNPJ sob o nº 22.491.067/0001-09
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$**33.827,00**

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5980D6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ sob o nº 10.894.828/0003-56
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 339.210,00

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:247995C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 30.480.028/0001-34
OBJETO: Registro de preços de confecção e instalação de lonas para outdoor que serão adquiridas quando delas o município tiver necessidade.
PRAZO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 169.640,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e q uarenta reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:634764BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA
CNPJ Nº 12.665.564/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 4.877.700,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6668EEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADRÃO PRÁTICO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ Nº 35.809.143/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 74.000,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:228C1BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME
CNPJ Nº 15.622.009/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 380.500,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:53624353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 19.751.174/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 2.639.000,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AB9C4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 00.736.489/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 1.403.000,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F376792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BERNARDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 19.594.350/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 76.800,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:39B600F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SENEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 09.140.305/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto, galerias e demais materiais para diversas aplicações a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 2.495.000,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:93983068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA
CNPJ: 88.676.382/0001-19
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar aos munícipes e ouvintes conteúdos informativos, educativos e de orientação social das ações promocionais, eventos e serviços prestados pela administração municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 15.600,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:637F1EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RADIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA
CNPJ: 91.113.399/0001-72
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar aos munícipes e ouvintes conteúdos informativos, educativos e de orientação social das ações promocionais, eventos e serviços prestados pela administração municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 14.400,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2991E074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RADIO INTEGRAÇÃO FM LTDA LTDA ME
CNPJ: 91.833.244/0001-00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar aos munícipes e ouvintes conteúdos informativos, educativos e de orientação social das ações promocionais, eventos e serviços prestados pela administração municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 15.699,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:40F59542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA EPP
CNPJ: 87.550.794/0001-45
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços para divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar aos munícipes e ouvintes conteúdos informativos, educativos e de orientação social das ações promocionais, eventos e serviços prestados pela administração municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19 de setembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 10.732,00

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:58931BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **R.G. TURISMO E VIAGENS LTDA**
CNPJ sob nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: alteração da quilometragem **Linha Brasil Independência** – de **116,9** km **para 120,9** diários;
VALOR: valor **de R$7,89**(sete reais e oitenta e nove centavos) ao Km rodado, totalizando o valor diário R$953,90(novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 002/2022

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2778D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/24, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME**
CNPJ sob nº 35.415.345/0001-90
OBJETO: alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 021/2021

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3F4FE2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob nº 126.277.170/0001-01
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 30(trinta) dias, a contar de **29/09/2025** a **28/10/2025**
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 012/2024,

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A6BCCE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 294, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PROJETARE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 51.633.278/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para a sala de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 195/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 10.430,00 (dez mil reais quatrocentos e trinta centavos)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:98714E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 298, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 29.790.940/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para gerenciamento de segurança da rede de dados interna e externa das repartições públicas municipais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 198/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 36.267,43 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:89DBC47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELÉTRICA BJB LTDA
CNPJ Nº 92.037.449/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de rebobinagem para o motor da marcenaria, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 199/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EDBF640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BRAIAN FRIZON PELIZZARI 03455743030
CNPJ Nº 26.932.857/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção com serviços de metalúrgica no Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 203/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A2AD5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 304, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DALTEC INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.248.574/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medidor de cloro e serviço de calibração em termômetro digital utilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 204/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3021327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 306, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SALEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ Nº 41.705.607/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva no veículo caminhão de placas IYO-6227, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 206/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 6.992,20 (seis mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F9AA263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 307, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DALTEC SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA
CNPJ Nº 36.045.239/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calibração em equipamentos utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 207/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0E1F34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 309, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BENTO INSPEÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.518.416/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular para veículos de placas IRL-4496 / IUZ-4174 / JBQ-1H51 / JCI-9H69 pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 208/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CEEEE473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 311, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 209/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 1.980,19 (um mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:010CDFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VINHEDOS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.261.822/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico para o Departamento de Desporto, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 210/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FB47642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento eletrodoméstico para a E.M.E.F. Caminhos do Saber, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 211/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BAE549A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 297, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DARLEI NICOLAO MACHADO 02820626025
CNPJ Nº 20.591.730/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de containers de resíduos sólidos urbanos, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 197/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.627,00 (três mil seiscentos e vinte e sete reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4C32772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SILVANA DA SILVA
CPF: 023.810.930-52
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: PSS 010/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2025 – Prot. Adm. 1068/2024.
VALOR MENSAL: R$ 2.646,33 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E45EF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: MAIARA MARINELLO ZARDO
CPF: 031.920.210-04
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Psicopedagogo, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: PSS 007/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 064/2025 – Prot. Adm. 727/2025.
VALOR MENSAL: R$ 2.900,34 (dois mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:18E13B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão do veículo Van Mercedes Benz de placas JCI-9H69, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 196/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F3593A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **D.B.L. EISENBERGER & CIA LTDA ME**
CNPJ: 05.317.024/0001-92
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Licenciamento Ambiental para a construção de Ponte sobre o Rio Carreiro que interligará os Municípios de Cotiporã e Dois Lajeados
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR: R$44.700,00(quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5BEFE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Caminhão Ford Cargo de placas IYO-6227, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 200/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 7.449,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A70BCC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 91.608.505/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chapeação no veículoVan de placas ITP-2583, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 201/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Art. 75, §7°.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B7A0C6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: 49.033.800 TIAGO SERGIO MARCHESINI
CNPJ Nº 49.033.800/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 202/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A41E7674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS ME
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do ônibus escolar de placas IUZ-4174, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 205/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D690E296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES
CNPJ: 90.608.712/0001-80
OBJETO: Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para a prestação de serviços bancários.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EA96948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ N° 90.481.227/0001-99
OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 07 a 09 de novembro do presente ano.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025.
VALIDADE: 60 (sessenta) dias
VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D3028DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA
CNPJ: 07.023.822/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao dia do idoso, de acordo com o decreto executivo nº 4.583/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR DE ATÉ R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:78B2A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 316, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS
CNPJ Nº 88.733.811/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para servidores do Gabinete e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E31BAC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: CRISTIANE COSTELLA FALCADE
CPF: 034.674.770-89
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Assistente Social – 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
DATA DO DISTRATO: A partir de 15 de setembro de 2025.
VINCULAÇÃO: Lei Municipal nº 3.075/24, de 21 de junho de 2024.
VALOR MENSAL: R$ 2.900,34 (dois mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EA453A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HELEINA PENSO PALUDO
CPF: 514.042.900-44
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a partir de 07 de setembro do corrente ano.
VINCULAÇÃO: PSS 003/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 028/2025 – Prot. Adm. 080/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.764,06 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8625421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIA EDUARDA SOUZA ALMEIDA
CPF: 074.175.066-07
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a partir de 29 de setembro do corrente ano.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2025 – Prot. Adm. 022/2025.
VALOR MENSAL: R$ 3.776,17 (três mil setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Cotiporã, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3DC46A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PW TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA
CNPJ nº 26.227.826/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pastilhas de cloro compatíveis com o purificador de água modelo PWTECH5660 instalado no Parque Leonel Antônio Paludo, de uso público e que oferece água potável à população, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 045/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 08 (oito) dias
VALOR: R$ 646,98 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B4715DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em câmara conservadora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 046/2025.
VALIDADE: 20 (vinte) dias

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5966D11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES**
CNPJ Nº 90.608.712/0001-80
OBJETO: alteração da qualificação do responsável pela assinatura do Contrato
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 038/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:00D39966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/24, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FANTINEL EMPREENDIMENTOS E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ sob nº 19.449.833/0001-62
OBJETO: prorrogação de prazo
PRAZO: 90 (noventa) dias a contar de **06/09/2025 à 04/11/2025**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 120/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:627CB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ Nº nº 10.936.352/0001-07
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4EAB8C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VIVIANE MARIA CENCI PANCOT**
CPF sob nº 007.485.530-10
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C5F4BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **HENRIQUE GROMOVSKI**
CPF sob nº 007.485.530-10
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:836B6ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **3WE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ sob nº 27.320.061/0001-92
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 10/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:ACB7DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FG TREINAMENTO ESPORTIVO DE FUTEBOL LTDA**
CNPJ sob nº 33.412.590/0001-19
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 13/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:880B9E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **SUPERMERCADO MF SCUSSEL**
CNPJ sob nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 104/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A1B1E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **OUT BUSINESS ARCHITECTURE AND INNOVATION LTDA**
CNPJ sob nº 10.879.928/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias, a contar de **29/09/2025** a **12/11/2025**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 139/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:869F929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **IVAR BESSEGA ME**
CNPJ sob nº 28.507.925/0001-42
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 145/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E49F6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ sob nº 88.952.577/0007-30
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 190/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:972595CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**
CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 043/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:54DF331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar zero hora do dia **07/09/2025** até as vinte e quatro horas do dia **06/09/2026**.
VALOR: R$ 40.829,91
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 024/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:30E8E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar zero hora do dia **07/09/2025** até as vinte e quatro horas do dia **06/09/2026**.
VALOR: R$ 43.430,00

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 024/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D62A1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **UNIMED VALE DAS ANTAS, RS COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**
CNPJ sob nº 92.128.610/0001-93
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 02/10/2025 à 01/10/2026
VALOR: Preço Global Mensal de até R$ 117.335,42
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 023/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B10A5C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIDME/RS**,
CNPJ sob nº 05.387.322/0001-59
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 013/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8D0C368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNCME/RS**
CNPJ sob nº 11.933.619/0001-75
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 19/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2357B624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 031/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ALFA LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº nº 22.609.215/0001-47
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EB2EBA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 032/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**
CNPJ Nº nº 42.921.840/0001-37
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E93274D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 033/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **LAGUNA ESPORTE LTDA**
CNPJ Nº nº 52.307.066/0001-22
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4B320A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 046/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP**
CNPJ Nº nº 20.992.564/0001-56

OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A2C8C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 047/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**
CNPJ Nº nº 24.738.613/0001-99
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F524A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 048/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**
CNPJ Nº nº 05.760.614/0001-95
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6A25BE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 049/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **LAGUNA ESPORTE LTDA**
CNPJ Nº nº 52.307.066/0001-22
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:77E8FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 050/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ Nº nº 05.675.120/0001-02
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FD5F0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 056/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ADEJOR DO BRASIL LTDA EPP**
CNPJ Nº nº 04.061.219/0001-51
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6FC30D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 057/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº nº 51.978.129/0001-00
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5A65B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 058/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**
CNPJ Nº nº 00.112.092/0003-63
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:87B5263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 059/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **BARONESA LTDA**
CNPJ Nº nº 73.993.362/0001-02
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:877A3F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 060/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ Nº nº 20.992.564/0001-65
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:60BD3924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 061/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **EASYLASER INFOMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ Nº nº 04.437.172/0001-88
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DC2F5B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 062/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **C. GAZOLA BARRO LTDA**
CNPJ Nº nº 27.907.090/0001-55
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:68E543C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 063/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº nº 45.232.778/0001-64
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A37DD298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 064/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ Nº nº 47.484.691/0001-00
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:831450BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 065/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**
CNPJ Nº nº 58.491.273/0001-66
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DF6CBE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 071/2025, 071/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA**,
CNPJ Nº nº 58.491.273/0001-66
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:18FB8BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 072/2025, 071/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GUGUI CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ Nº nº 58.491.273/0001-66
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2C127F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 073/2025, 071/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CASSOL CENTER TEXTIL LTDA**
CNPJ Nº nº 58.491.273/0001-66
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:280AF526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 073/2025, 071/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CASSOL CENTER TEXTIL LTDA**
CNPJ Nº nº 58.491.273/0001-66
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9B185621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ sob nº 12.099.625/0001-31
OBJETO: Renovação e reajuste de valores
PRAZO: pelo período de até 12 (doze) meses a contar de **10/09/2025 à 09/09/2026**
VALOR: R$437.898,56
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 020/2021

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:59E5E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **AREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA**
CNPJ sob nº 41.860.059/0001-37
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 112/2023

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2DD1D627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 271/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **SIVIERO & SIVIERO LTDA**
CNPJ sob nº 12.099.625/0001-31
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

VINCULAÇÃO: Chamamento Público n° 02/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E56FD381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82,
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento
PRAZO: pelo período de até 12 (doze) meses a contar de **10/09/2025 à 09/09/2026**
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7D191745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CLINICA DR. EDSON COLTRO EIRELI**
CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82,
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de **10/09/2025 à 09/09/2024**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 020/2021

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E40A5C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**
CNPJ sob nº 20.538.561/0001-56
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 026/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B97D46F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **IVONIA CARMEN BORTOLI FERRONATO**
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5F176595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VÊNETO**
CNPJ sob nº 08.841.296/0001-85
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7E7F267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**
CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BCCFC8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**
CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FD55EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MARCELO DE BRITO 98217291004**
CNPJ sob nº 25.682.544/0001-01
OBJETO: prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento
PRAZO: período de 12 (doze) meses, a contar de **11 de setembro de 2025 à 12 de setembro de 2026**
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BBD9195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ sob nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste
PRAZO: pelo período de **12 (doze) meses**, a contar zero hora do dia **07/09/2025** até as vinte e quatro horas do dia **06/09/2026**.
VALOR: **37.884,04**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 024/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9D2485F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento
PRAZO: pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar de **05/09/2025 à 04/10/2025**
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 015/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5F87EFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: adição de valores
VALOR: Acréscimo: valor total de **R$57.158,19(cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos),** sendo R$51.442,37(cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) de material e R$5.715,82(cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) de serviços
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 016/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:97356DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: adição de valores
VALOR: Acréscimo: valor total de **R$57.158,19(cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos),** sendo R$51.442,37(cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) de material e R$5.715,82(cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) de serviços
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 016/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DB9A8F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 004/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **AUC – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS COTIPORANENSES**
CNPJ sob nº 02.977.355/0001-60
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização da Ata acima mencionada, incluindo a Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon
VINCULAÇÃO: inexigibilidade de chamamento público 012/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B97D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**
CNPJ sob nº 09.310.477/0001-
OBJETO: finalidade efetuar a supressão do item PLANEJAMENTO
VALOR SUPRIMIDO: R$407,58
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2023

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:154F2B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A**
CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa nº 049/2021

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:986DFFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **DIEHL & CIA LTDA EPP**
CNPJ sob nº 08.408.749/0001-84
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato
PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de **02/09/2025 a 31/10/2025**
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2022

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0E7FC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME**
CNPJ sob nº 20.538.561/0001-56
OBJETO: Prorrogação e reajuste
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de **03/10/2025 à 02/10/2026**
VALOR: de até R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais)cada funcionário, para **R$5.114,42(cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos) cada funcionário**, perfazendo o valor mensal de até R$25.572,10(vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos) para até 05 funcionários, totalizando a importância anual de até R$306.865,20(trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 026/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5F9570A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GEOMINE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de **15/09/2025 à 13/12/2025**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 267/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F23067F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FARE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**
CNPJ sob nº 41.264.012/0001-00
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 04/2025

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A594FCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ sob nº 126.277.170/0001-01
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de **27/09/2025** a **25/11/2025**
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 016/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DADAF516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS**
CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 017/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FD900A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 271/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FELIPE PITOL FRIZON**
CNPJ sob nº 23.079.631/0001-43
OBJETO: Renovação e reajuste de valores
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do mesmo será acompanhada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titon, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público n° 02/2024

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:925A468F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-01/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1723-04/2024 e nº 1844-01/2025 - na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **menor preço**, para registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAFICAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E GEOPROCESSAMENTO, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE GPS GEODÉSICO E ESTAÇÃO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRO MULTIFINALITÁRIO, LOCAÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES**. Data de abertura: **15/10/2025 às 8h30min,** pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos também podem ser obtidos junto ao site www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 30 de setembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:B6BEB970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 18/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
135/2025	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SUL COOPACS LTDA	R$ 120.411,09	23/09/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:092FA11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MASTERPLAN LTDA - ME – CNPJ nº 10.366.026/0001-01. Contrato Administrativo nº 350/2025 – Pregão Presencial nº 050/2025 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de junta médica e emissão de ASO. Valor R$ 152.600,00. Assinatura: 30/09/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:DCD504E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.116, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente a inclusão de crédito adicional especial para a Câmara de Vereadores."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n. º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:
Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031– Ação Legislativa
Programa de Governo: 0001 – Gestão Legislativa Administrativa
Ação (Atividade) – 2.001 – Manutenção das Atividades do Serviço Legislativo Rubrica: 3.3.9.0.49.00.00.00 – Auxílio – Transporte
Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, a redução do seguinte crédito orçamentário, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:
Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031– Ação Legislativa
Programa de Governo: 0001 – Gestão Legislativa Administrativa
Ação(Atividade) – 2.001 – Manutenção das Atividades do Serviço Legislativo Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 28 de setembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EED51B4F

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.429 DE 10 DE JUNHO DE 2022."

LEI MUNICIPAL N° 6.114, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.429 de 10 de junho de 2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Quadro constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.429 de 10 de junho de 2022, que "*Cria e Estabelece Adicionais de Funções aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências*", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam criados 19 (dezenove) adicionais de funções com as especificações e valores abaixo estabelecidos, destinado aos servidores efetivos da Secretaria Municipal da Saúde:

QUANT	NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES	VALOR
01	Coordenador Clínico/Área Médica - Responsável Técnico	...	R$ 4.500,00
01	Coordenador Médico Revisor do SIA/SUS e Autorizador	...	R$ 3.000,00
01	Médico do Trabalho	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador de Saúde Bucal / Responsável Técnico	...	R$ 4.500,00
01	Revisor Técnico do SIA/SUS - Área Odontológica	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador Geral de Enfermagem / Responsável Técnico	...	R$ 4.500,00
01	Coordenador de Enfermagem da Unidade Central 24h – Área enfermagem	...	R$ 4.000,00
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	...	R$ 4.500,00
01	Coordenador do Serviço de Radiologia	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador do Serviço de Saúde Mental	...	R$ 4.000,00
01	Coordenador d e Serviço de Transportes e Remoções	...	R$ 4.000,00
01	Coordenador da Área Administrativa	...	R$ 4.000,00
01	Coordenador da Área de Compras e Licitações	...	R$ 4.000,00
01	Coordenador de Manutenção e Patrimônio	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador do Serviço de Vigilância em Saúde	...	R$ 4.000,00
01	Coordenador da Vigilância Sanitária	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador da Vigilância Epidemiológica	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador da Vigilância Ambiental	...	R$ 3.000,00
01	Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador	...	R$ 3.000,00

§ 1º Os 9 (nove) Adicionais de Funções de: Coordenador de Unidade de Saúde/Estratégia de Saúde da Família (1. Loteamento, 2. Cidade Verde, 3. Chácara, 4. Parque Eldorado, 5. Bom Retiro, 6. Picada, 7. Sans Souci, 8. Progresso e 9. Centro Novo) são extintos do Quadro do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.429 de 10 de junho de 2022.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais atribuições específicas de cada função, constantes do Quadro referido no caput do Art. 1º

Art. 2º Os Adicionais de Funções estabelecidos nesta Lei, não são acumuláveis, sendo incompatíveis com recebimento de qualquer outra gratificação, adicional de função ou com a percepção de adicional por horas extraordinárias".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 02 (dois) anos.

Eldorado do Sul, 28 de setembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6872EE40

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO-MODELO 2014/2014, DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN, COM CESSÃO DE USO À COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL NOVO DELTA."

LEI MUNICIPAL N° 6.115, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município a receber em doação 01 (um) veículo FIAT/Doblo Attractiv 1.4, Ano-Modelo 2014/2014, da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, com cessão de uso à Cooperativa de Trabalho Socioambiental Novo Delta."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, da pessoa jurídica Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 88.008.057/0001-88, 01 (um) veículo do Modelo FIAT/Doblo Attractiv 1.4, Ano-Modelo 2014/2014, RENAVAN 01001992927, Placas IVL1H88, Chassi 9BD119707E1115693. 1.2.
§ 1º A doação de que trata o caput será formalizada mediante Termo de Doação/Recebimento, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes, incorporado ao registro de patrimônio do Município.
§ 2º O veículo descrito no caput deste artigo será cedido por tempo indeterminado, mediante Termo de Cessão e Entrega, à Cooperativa de Trabalho Socioambiental Novo Delta, inscrita no CNPJ sob o nº 24.021.562/0001-80, localizada na Rua Livramento - 807, Centro Novo, Eldorado do Sul/RS, com fito de garantir a continuidade das atividades de coleta seletiva em Eldorado do Sul.

Art. 2º Fica estabelecido que a responsabilidade referente ao condutor e uso do veículo descrito no caput do Art. 1º será exclusivamente afeta à Cooperativa de Trabalho Socioambiental Novo Delta.

Art. 3º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer tipo de direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, bem como, gere qualquer direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 28 de setembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C7173583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO RECURSO PARA A JARF

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Comunicação de Decisão do recurso para a JARF
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** o contribuinte a seguir relacionado, da decisão do recurso para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF) abaixo indicado. O julgamento do referido processo foi no dia 14 de agosto de 2025. O Acórdão nº 28/2025, encontra-se disponível para retirada no setor de Cadastro Fiscal. A partir desta publicação, considera-se NOTIFICADO da comunicação de decisão do recurso.

Processo	Requerente	Origem	Acórdão	Decisão
9282/2025	GUSTAVO PINTO BORILLI	IPTU	Nº 28/2025	Intempestivo / Indeferido

Erechim, 30 de setembro de 2025.

ADRIANO MARCOS OLDRA
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 144/2013

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:CDA9EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 12/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial N° 12/2025. Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Contratação de empresa especializada em atendimento psicológico ou de profissional psicólogo para prestar serviços de consultas psicológicas e oferecer atendimento individual e suporte terapêutico aos servidores da Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos, nos dias **02/10/2025 a 03/10/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 30 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:3653E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 180/2025 Objeto: Aquisição de mobiliário para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME-EPP. **Abertura: 16/10/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 30 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A1ACEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 179/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e plantio de gramas, por Sistema de Registro de Preço, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urb. E Segurança Pública, com recursos não vinculados de impostos. **Abertura: 28/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 30 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F166CC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.974 de 16 de julho de 2025, que determina as escalas para os Zeladores de Bens Públicos e Operadores de Atendimento Multiusuário, para incluir o cargo de Zeladores.
DECRETO N.º 6.024 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 – Recepciona a Lei Federal n.º 14.903 de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.0
DECRETO N.º 6.025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.551/2022, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, de Erechim/RS.

Erechim/RS, 30 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:77F055D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 47/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa de transporte de passageiros, por Sistema de Registro de e Preços (SRP), para a realização de missões empresariais/técnicas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos**, através do aditivo nº 01/2025,** após a concordância da empresa arrematante, resolve **PRORROGAR A ATA REGISTRO DE PREÇOS 47/2024,** por mais 12 meses, a contar do dia 09 de outubro de 2025, e que foi celebrada com a seguinte empresa: **TRANSPORTES SPAZZINI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **92.198.720/0001-21,** no valor total estimado de **R$ 262.500,00.** A cópia integral do Aditivo da Ata de Registro de Preços, encontra-se à disposição dos interessados no endereço **www.pmerechim.rs.gov.br**.

Erechim, 30 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:6B5FE221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 – Objeto: concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos urbanos do município de Erechim/RS, ficam **SUSPENSOS sine die.** As impugnações apresentadas deixam de ser respondidas em virtude da suspensão e em retomada da publicação ficam as licitantes informadas que devem ratificar as suas manifestações. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura. O edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no endereço **www.pmerechim.rs.gov.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br.**
Erechim, 30 de setembro de 2025.
ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4F3F9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 031/2025, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30419/2024. Aditivo n.° 031/2025. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 043/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE, para execução do projeto “Som, Movimento e Inclusão”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:8AF6C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 59/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 59/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,

referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024 para registro de preços para aquisições de Luminárias tipo ornamentais para praças públicas com tecnologia LED e MÃO-DE-OBRA para instalação e substituição, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ:13.348.127/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 127.900,50, realizada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Soc, com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP.

Erechim, 30 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:3FD688F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:7F3280E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 197/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 197/2022
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada/Permissionário: ALMEIDA CAFE VENDEING MACHINE LTDA
CNPJ: 47.193.145/0001-10
OBJETO: Fica renovada a vigência do Termo de Permissão de Uso por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2025 até 29 de setembro de 2026.
Assinatura: 11 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AFDA1B50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 108/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 108/2020
Oitavo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
ORDEM DE COMPRA Nº 4084/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 1 de outubro de 2025 até 29 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 13.106,79 (treze mil e cento e seis reais e setenta e nove centavos)
Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7ED3D7FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 135/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2025. Processo Administrativo: **N° 4996/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO.** Forma de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Garantia de execução: **5% (cinco por cento).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8BB712D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

ATA DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO 03/2025
Processo Nº 3931/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Daiane Scartezini Carreño, Isadora Delgado dos Santos, Lafaiete Costa Pereira e Lucas Floriano Riboldi, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data limite de*vinte e novedesetembrode dois mil e vinte e cinco*, conforme previsto no edital correspondente. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se,**INABILITAR:VITÓRIA FONTOURA STODOLNE(PJ)**, pela*inscrição Nº 01*, para a oficina de Oficina de Ginástica – Nível Superior, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a13 e a14;**GLORIA CECILIA SANTOS BRUM(PF)**, pela*Inscrição Nº 02*, para a oficina de Oficina de Ginástica – Nível Superior, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b1, b2, b3, b5, b6 e b9. Os interessados em interpor recurso disporão do prazo de três dias úteis para encaminhar sua manifestação através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:DFFD6959

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 362/2025

À Empresa:
JOICE.COM SERVICE LTDA
CNPJ: 46.708.580/0001-77

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWAREs - PREV-ESTEIO E SMGG. - ATA 326/2024, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 324/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), através do memorando nº 2025043232 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3172/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 975346/2025:
"[...]Ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com vencimento em 26/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 26 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:91911D5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 364/2025

À Empresa:
IPNET SERVIÇOS EM NUVEM LTDA
CNPJ: 32.578.382/0001-21

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS) - TI/SMGG - CONTRATO 073/2024, informamos que, mediante o recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 367/2025, que aplicou a penalidade de multa, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 2176/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 974487/2025:
"[...]ante a concordância com a multa, encaminhar o Darm para pagamento."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 253,27 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), com vencimento em 29/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:69B810DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 365/2025

À Empresa:
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.291.879/0001-36

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023 -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E MATERIAL DE EXPEDIENTE - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 096/2024, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 357/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) através do memorando nº 2025039141 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 4729/2023, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 975515/2025:
"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), com vencimento em 29/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4A991EF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 366/2025

À Empresa:
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 06.079.804/0001-04

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 84/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENE - PREV-ESTEIO E SMGG - ATA 017/2025, informamos que, em razão da ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 314/2025, que aplicou a penalidade de multa, e da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por meio do memorando nº 2025030321, devidamente anexado ao Processo Administrativo nº 2747/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 975434/2025:
"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 10,68 (Dez reais e sessenta e oito centavos), com vencimento em 29/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2991049D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 368/2025

À Empresa:
CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 93.702.249/0001-20

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME - ATA 185/2024. Informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 349/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio do memorando nº 2025050326, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 2000/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 975453/2025:

"[...]Às fls. 1764-1765 a empresa a CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA, apresentou recurso à Notificação Extrajudicial nº 349/2025 (fls.1754-1756), que aplicou a penalidade de multa, em virtude de entrega de produto em desconformidade (158kg de cubos de paleta referente a ordem de compra nº 603/2025).
As razões do recurso tem o conteúdo abaixo transcrito:
"Recebemos no dia 11 de agosto do ano corrente a Notificação Extrajudicial nº 331/2025, solicitando a reposição dos itens entregues, alegando "inconformidades na entrega de 158kg de cubos de paleta realizada em 04/08/2025".
Em virtude das alegações e da parceria junto ao Município, prontamente providenciamos a substituição do item junto às Escolas que o receberam, buscando assim não deixá-las desabastecidas.
Durante a realização da substituição solicitada, foi constatado que as Escolas não possuíam o produto "inconforme" à disposição para realização da troca, para que dessa forma a empresa pudesse dar o destino correto ao alimento.
Dessa forma, questionamos o destino do alimento entregue em desconformidade.
Já a notificação nº 349/2025 menciona que houve prejuízo à oferta de alimentação e visa sancionar nossa empresa através de aplicação de multa, mesmo com sua demanda prontamente atendida.
Acreditamos essa sanção demasiada, pois com a reposição efetuamos o fornecimento de 316kg, onde receberemos em valores de fato, apenas o fornecimento de 158kg, o que gerou prejuízo à nossa empresa.
Dessa forma, diante do exposto, a Canarin Carnes e Alimentos solicita que:
Seja reconsiderada a defesa prévia ou por sua vez, acatada a presente, e que a penalidade de multa seja afastada ou reduzida, considerando os esforços e circunstâncias apresentadas."
Já às fls. 1769-1772 a Secretaria de Educação, em análise ao recurso, assim se manifestou:
"Em relação ao recurso apresentado, cumpre esclarecer:
O item em questão foi entregue congelado, o que impossibilita a verificação imediata de determinadas características da carne, as quais somente se manifestaram após o processo de cocção, como ocorrido em 06/08.
A empresa questiona o destino dos itens em desconformidade. Ressalte-se que não é possível armazenar gênero perecível já cozido até a reposição. Assim, a parte aproveitável foi utilizada, enquanto o restante precisou ser descartado, considerando que a substituição ocorreu apenas cerca de dez dias após o incidente.
Embora a empresa venha cumprindo prazos de entrega e reposição, a qualidade dos produtos não atinge o padrão mínimo aceitável para consumo na alimentação escolar.
Registre-se que a contratada já acumula histórico de inconformidades, comprovado pelo número de notificações e sanções aplicadas (NEs 589/2024, 152, 210, 246, 264, 282, 331 e 349/2025, bem como os Ofícios 139 e 287/2025), dentre as quais se destacam casos como excesso de gordura e nervos, material estranho encontrado (plástico, papel e borrachas) e atrasos nas entregas (fotos a seguir).
Apesar das reiteradas solicitações de correção, não se observa melhoria efetiva na qualidade dos itens entregues.
Adicionalmente, cabe destacar a nova inconformidade registrada por meio do Memorando nº 2025055465, cujo encaminhamento restou suspenso em razão da tramitação desta notificação atual.
Diante do exposto, solicito análise quanto à aplicação da penalidade de impedimento de licitar no âmbito do Município, considerando a reincidência e a gravidade das falhas constatadas."
Como visto, o recurso da empresa não pode prevalecer, já que a desconformidade do produto foi constatada e, mesmo que tenha havido reposição, esta não afasta o prejuízo gerado pelo fato.
O questionamento quanto ao destino do alimento entregue em desconformidade, não tem razão de ser, pois como explicou a SME, a substituição ocorreu dez dias após o incidente.
Por outro lado, como explicitado pela secretaria, a empresa é reincidente, possuindo histórico de notificações por inconformidade.
Ainda, a multa aplicada foi módica, no percentual de 1% sobre a ordem de compra, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo.
Ante o exposto, nos termos acima fundamentados, o parecer é pelo improvimento do recurso."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 816,90 (oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), com vencimento em 29/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A402E43B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7959/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 08/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BFEE5A34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7960/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A654A948

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7961/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Reis Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41797, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 26/09/2025 com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC024D1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7962/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Pereira Luciano, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1DAAF7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7963/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D4F7A28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7964/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30634, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à unidade de Diretora de Captação de Recursos e Controladoria, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a contar de 17/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:48817979

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7965/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch, matrícula 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Bruna Zinn da Silva, matrícula 41344, como Fiscal de Atas Substituto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionada:

Ata nº 224/2025 - CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de tubo PEAD corrugado - SMOSU, oriunda do Pregão Eletrônico nº 118/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:13669D0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7966/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia, a contar de 28/11/2025, para a servidora Maria Regina dos Santos Paz Coelho, matrícula nº 9050, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3803/2023, homologado em 15/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DDECB621

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7967/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por motivo de afastamento por licença saúde, para Graciele Dequi Deliberali, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31275, o período de férias, a partir de 21/10/2025, ficando 10 dias pendentes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4FCB5C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7968/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 30 de setembro de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Marindia Spilmann Jardim - Matrícula nº 47483 - Professor Educação Infantil 36h - Período 01/02/2022 a 06/07/2025 - Aprovado.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D7FC488A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7969/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Márcio Roberto Ribeiro Alves, matrícula 30776, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Fernanda da Silva Borges Monteiro, matrícula 31135, como Fiscal de Atas Substituto, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionada:

Ata nº 225/2025 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) - SESMT/SMGG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 106/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7DFA6D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em razão da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 579/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 029/2025, destinado ao Registro de Preços, e considerando a deliberação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, devidamente homologada em 26 de setembro de 2025 e publicada na imprensa oficial, resolve:
REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **por item**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no edital que regeu o certame.

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

• **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 60.105.331/0001-18
• **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 27.250.886/0001-88
• **DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA** – CNPJ: 44.449.147/0001-39
• **DUQUE EMBALAGENS LTDA** – CNPJ: 58.873.271/0001-31
• **HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 59.777.691/0001-87
• **JONATHAN AFONSO DO PRADO** – CNPJ: 32.040.295/0001-16
• **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 27.403.752/0001-50
• **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ: 29.755.673/0001-33
• **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.811.487/0001-71
• **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** – CNPJ: 18.449.927/0001-79
• **SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ: 09.110.229/0001-53
• **SL AGROPECUÁRIA E EMPÓRIO DE BEBIDAS LTDA** – CNPJ: 57.456.586/0001-10
• **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** – CNPJ: 93.577.427/0001-38
• **VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 00.112.092/0003-63**

•

A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir desta publicação.

As Atas de Registro de Preços e o processo licitatório em sua íntegra encontram-se disponíveis para consulta pública no site oficial do Município:
www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 30 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F5044A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal(is), situado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamento – trator cortador de grama, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Fagundes Varela, conforme especificações e condições constantes no Edital e em seus anexos.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2025, às 08h30
INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2025, às 09h00

A sessão eletrônica do certame será realizada no seguinte endereço:
Avenida Alfredo Reali, nº 300 – Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações
Data: 14 de outubro de 2025, às 09h00.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília (DF).
Poderão participar os interessados cadastrados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo poderá ser obtido:
• No Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45 e das 13h15 às 17h00;
• Nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
Informações e dúvidas: (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 30 de setembro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:430A5FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 539/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ERA DO PAPEL LTDA**, CNPJ nº 09.198.053/0003-03: **Objeto**: Aquisição de baralhos de cartas personalizados, destinados à distribuição entre os idosos do município, com identidade visual alusiva às campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação, em especial contra a influenza, e da prevenção ao HIV, sífilis e hepatites virais. **Valor:** R$ 3.869,00 Prazo: 10 dias. O

processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 538/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ERA DO PAPEL LTDA**, CNPJ nº 09.198.053/0003-03: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de jarras elétricas destinadas à Secretária da Saúde e Assistência Social, Secretaria de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Conselho Tutelar. O prazo para a entrega do produto é de 10 dias (dez) dias a contar do recebimento da ordem de empenho. **Valor:** R$ 539,91 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 537/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **REFERÊNCIA EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 54.347.170/0001-76: **Objeto**: Contratação de empresa para ministrar curso presencial " Políticas de Investimento e DPIN 2026", para as servidoras Paula Meotti, Maiara Frizon e Marina Taglian, a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, com carga horária de 11 horas. **Valor:** R$ 1.500,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 536/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **74.742.065 JOÃO CARLOS PERES ROZADO**, CNPJ nº 74.742.065/0001-49: **Objeto**: Contratação de serviço com o fornecimento de peças destinadas à manutenção do sistema elétrico dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sendo eles: Ambulância ISB 3415, Ambulância JAW2I84, Sprinter IYR 1832 e Spin JAU7J50. **Valor:** R$ 1.750,0 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 535/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 73.390.189/0001-40: **Objeto**: Aquisição de dentes para manutenção da concha traseira da Retroescavadeira New Holland, visando garantir a continuidade das operações e assegurar a eficiência e segurança dos serviços executados, minimizando o tempo de inatividade da máquina e evitando custos adicionais com reparos emergenciais. **Valor:** R$ 906,60 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 534/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 00.472.805/0003-08: **Objeto**: Aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C, fornecida em tambor metálico de 200 litros, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação viária, tais como tapa-buracos. **Valor:** R$ 1.645,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 533/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MARIN AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ nº 91.806.695/0001-59: **Objeto**: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do veículo Doblo IQI 8277, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 1.019,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 532/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **74.742.065 JOÃO CARLOS PERES ROZADO**, CNPJ nº 74.742.065/0001-49: **Objeto**: Contratação de serviços de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças, para a manutenção elétrica da Saveiro INC 9709 e do Trator Valmet 785, veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.020,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B9218EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1151/2025 – Processo nº 1332/2025.
Contratada: ROBERTO DOS SANTOS NOS, CNPJ: 09.024.146/0001-41. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico técnico para manutenção das cadeiras odontológicas das UBS do município. Valor: **R$ 22.680,00** (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 30 de setembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:E4189269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 009/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de lentes e armação para óculos a pacientes locais. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 01 de outubro de 2025. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 99693-5580 ou através do link https://www.faxinalzinho.rs.gov.br/pg.php?area=CHAMAMENTOPUBLICO&ano=2025 , ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 30 de setembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:459CB664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de software destinado à gestão educacional da rede municipal de ensino compreendendo os sistemas de controle do transporte escolar e das matrículas das escolas municipais de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E3C146A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel residencial na forma de aluguel social visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário para famílias em situação habitacional de risco, conforme Lei Municipal nº 3.798, de 09 de maio de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:28627EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - COPA E COZINHA

Pregão Eletrônico n.º 50/2025 - Registro de Preços – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Copa e Cozinha. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 20 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 30 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EEE609AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 462.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 462/2025
Processo nº 544/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tablets, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entrega integral de acordo com a necessidade desta secretaria, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE 5G com tela de 10.9 polegadas, 128GB de armazenamento, 8GB de RAM, S Pen inclusa, câmeras de 13MP (traseira) e 12MP (frontal), Wi-Fi 6, proteção IP68 e Android 15	R$ 5.990,00	R$ 11.980,00
Material:				**R$ 11.980,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 11.980,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **R2 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ **46.251.165/0001-37**
RUA SEIS, n°301, SÃO JOSÉ, CEP **97.095-756**, **Santa Maria, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o equipamento por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido a importância de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no atendimento ao público e na execução de serviços essenciais.

2.2 – Dos preços

Empresa: **R2 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº **46.251.165/0001-37**
Valor global R$ 11.980,00 – (onze mil novecentos e oitenta reais);

Empresa: **FRONTAL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº **05.194.470/0001-57**
Valor global R$ 12.158,00 – (doze mil cento e cinquenta e oito reais) – desclassificado;

Empresa: **TRI SHOP INFORMATICA LTDA**
CNPJ nº **02.511.548/0001-21**
Valor global R$ 12.224,00 – (doze mil duzentos e vinte e quatro reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 1183
Fonte: 2660/1075
Despesa: 3807
Despesa Principal: 3805

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Giselda Costa Bassan, Secretária da Assistência Social, matrícula n°1516-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:91EB1A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 471.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 471/2025
Processo nº 557/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças para manutenção do veículo ÔNIBUS VOLKS 15190 PLACA IPM 7G82, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Grampo de Mola.	R$ 75,00	R$ 300,00
MATERIAL:				R$ 300,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 300,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
AV NOVE DE OUTUBRO N° 471 – BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000 -FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção do veículo que se encontra incapaz de realizar sua rota de transporte e atribuições por parte do setor demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Empresa: JORNADAS PEÇAS E SUPRIMENTOS
CNPJ nº 88.777.156/0001-24
Valor global **R$ 312,00 (trezentos e doze reais).**

Empresa: EIXO SUL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 13.408.590/0002-19
Valor global **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3769

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização Bianca Correa Rodrigues Chefe do Setor de Transporte Escolar, Matrícula: 1522-9. CPF: 034.292.240-80
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9ECA1DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 470/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 470/2025
Processo nº 554/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de discos de freio para manutenção do veículo Cronos placa JCW8G59, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS.	R$ 200,00	R$ 400,00
2	01	PASTILHAS DIANTEIRAS.	R$ 246,00	R$ 246,00
MATERIAL:				R$ 646,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 646,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
AV JOÃO ISIDORO LORENTZ N° 1546 – BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000 -FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção do sistema de frenagem para maior segurança do motorista e dos municipes passageiros no ato de suas atribuições por parte da secretaria demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: AGROPEÇAS
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global **R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).**

Empresa: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 88.364.286/0001-35
Valor global **R$ 2.209,89 (dois mil duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa: 2456

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Luiz Gustavo Maia Machado - Mat. 1502-4, Secretário da Saúde e fiscalização o servidor Fernando Ferreira Renk, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 1163-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:709115C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.334/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.186,27 (mil cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.186,27 (mil cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62,09
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A075EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.335/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.627,44 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.627,44 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 240,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 124,17
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.077,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1.000,00
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62,09
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	R$ 5.077,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 364,17
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BBBFC873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.336/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 59.749,85 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administrativos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 59.749,85 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00	2755
12.01.15.452.0026.2.085	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 58.849,85	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7F035799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**15/10/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:D97615B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.022/2025

determina o arquivamento do processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 166, inciso III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 879/2025**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 1.350/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 25 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:56B9003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.023/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de agosto de 2025, **à servidora Andreia Cardoso da Silveira** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e

Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE A PARA A CLASSE B**, conforme requerido no Protocolo n° 1.597/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E9CC7A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.024/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de setembro de 2025, **à servidora Cristina Mieres de Oliveira** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE A PARA A CLASSE B**, conforme requerido no Protocolo n° 1.847/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A29CCC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.025/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **Mariana Portal da Costa,** Farmacêutica, no período de 23 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.399/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 29 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B04A335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.026/2025

substitui membro no processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Substituir a servidora **Simone Penido, Agente Administrativo - matrícula n° 560-6**, pelo servidor **Rodrigo Beck Saldanha – Engenheiro Ambiental, matrícula nº 593- 2**, no Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria nº 089/2024.

Permanecem como membros do Processo de Sindicância Investigatória os servidores: Amilton Gnoatto Silveira – Eletricista, matrícula n° 153-8 e Arlete de Souza Coelho – Agente Administrativo, matrícula n° 491-0.
2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade do servidor **Rodrigo Beck Saldanha – Engenheiro Ambiental, matrícula nº 593- 2**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 29 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7CF25C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.027/2025

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declarar **homologada** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 29 de setembro de 2025, da servidora **Franciele Melissa Peralta de Assis**, matrícula funcional nº 656-4, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 618/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 29 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0F150548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.032/2025

determina instauração de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,
resolve:

1 – **Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial**, visando apurar a responsabilidade civil da Sra. Ana Carolina Dias de Borba, para fins de ressarcimento ao erário pelos danos causados ao veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua conduta em acidente de trânsito, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.350/2025.
2 – Designar os servidores **Rodrigo Beck Saldanha – Engenheiro Ambiental – matrícula 593-2, Priscilla da Silva Kiscporski – Bióloga, matrícula n° 592-4, e Silvia Adriana Gomes Bitencourt – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0**, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 30 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:72535E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°325/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.473/2025
Dispensa por Limite nº 325

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BLOCO DE ABASTECIMENTO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
NOME: INFOCOPY INSDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 13.219.573/0001-52
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS

VALOR R$ R$ 980,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:751BE710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 332/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1319/2025
Dispensa por Limite nº 332

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA EM RÁDIO FM COM COBERTURA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, COM MÍNIMO DE 15 SPOTS DE 30" MENSAIS., para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO ITAPUI
CNPJ: 96.304.514/0001-00
ENDEREÇO: R.Cel.Victor Villa Verde, 491, Santo Antonio/
VALOR R$ R$ 14.182,20

Glorinha, 26 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3FF98152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 337/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1506/2025

Dispensa por Limite nº 337

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA DE MEIO-FIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. A ADMINISTRAÇÃO NECESSITA DA AQUISIÇÃO DE CAL DESTINADA À PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS E ÁREAS DE USO COLETIVO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A SINALIZAÇÃO VISUAL E A SEGURANÇA VIÁRIA. A PINTURA CONTRIBUI PARA ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES., para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PRS MACHADO E CIA LTDA

CNPJ: 93.064.459/0002-10

ENDEREÇO: Av. Francisco Jota Lopes, 105, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

VALOR R$ R$ 1.659,00

Glorinha, 30 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2C9B4F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062**/2025

OBJETO: Aquisição de Cartão PVC e CARTUCHOS RIBBON COLOR para impressora, conforme Descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de Início das Propostas 02/10/2025, às 10h
Data e hora final da etapa de lances: 07/12/2025, às 16h.

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor VALOR UNITÁRIO**

PROCESSO DIGITAL: 44858/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net.** Maiores pelo e-mail **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:BF13D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**

OBJETO: Aquisição de Credencial confeccionadas em Papel-semente.

Data de Início das Propostas 02/10/2025, às 09h
Data e hora final da etapa de lances: 07/12/2025, às 15h.

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor VALOR UNITÁRIO**

PROCESSO: 52439/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net.** Maiores pelo e-mail **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:D451AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o Edital de Licitação nº 066/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço unitário) objetivando: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de 8.000 kits de gênero alimentício, consistindo em fatia de bolo de 150g, composta por quatro camadas de massa, com recheios de brigadeiro e beijinho, cobertura de glacê ou semelhante nas cores branco e verde, acondicionado em embalagem plástica retangular com tampa, acompanhada de colher plástica descartável e etiqueta temática fornecida pela Prefeitura, destinados à comemoração dos 99 anos da cidade de Guaíba, Início das Propostas: 06/10/2025 09:00 Horas, Limite para Recebimento de Propostas: 09/10/2025 09:00 Horas. Início da Fase de Lances: 09/10/2025 09 horas e 01 minutos. Encerramento da Fase de Lances: 09/10/2025 15 horas 05 minutos, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:30EACA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de suprimentos para a Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba/RS, relacionados à Chama do Milênio, de acordo com o detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA.** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 10/10/2025. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 10/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:17582BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 201/2018

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao CT 201/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 100/2018

CONTRATADO: **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**
CPF/CNPJ nº: 02.255.187/0001-08

OBJETO: **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 100/2018, até a homologação do Pregão Eletrônico nº 147/2023, que tramita no Processo Administrativo Digital nº 38710/2023 e início da execução do respectivo contrato, com fundamento no art. 2º, III da Lei nº 14981/2024 e Decreto Municipal nº 301/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

VALOR: O valor **mensal** do contrato será **R$ 6.890,02** (seis mil, oitocentos e noventa reais).

PROCESSO: 55402/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B95A442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP 07 PE 14/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à ARP 07 PE 14/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2024

CONTRATADO: **RMR GRAFICA LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 46.202.155/0001-01

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 07, decorrentedo Pregão Eletrônico nº 14/2024, por **12 (doze) mese**s, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 24/09/2025 a 23/09/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VALOR: 0,00
PROCESSO: 52690/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2306DF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2025

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 212/2025
Licitação:Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Contratado: **LEANDRO BOHM**
CNPJ: nº 47.645.164/0001-30

Objeto: A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 1.114,75** (mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 149.114,75** (cento e quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos.), nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Valor:R$ 1.114,75 (mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
Valor total do contrato atualizado: **R$ 149.114,75** (cento e quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos.)

Processo: 40058/2025
Data de assinatura: 09/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:37D4D568

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2025

Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 212/2025
Licitação:Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Contratado: **LEANDRO BOHM**
CNPJ: nº 47.645.164/0001-30

Objeto: A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 3.708,56**correspondente a **2,506%** (dois vírgula cinco zero seis por cento) do valor inicialatualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a**R$ 151.708,56** (cento e cinquenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta e seiscentavos), mensais, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Valor:R$ 3.708,56 (dois vírgula cinco zero seis por cento).
Valor inicial atualizado do contrato: R$ 151.708,56 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Processo: 43476/2025
Data de assinatura: 09/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:5FA7CB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Percentual de Variação	Valor/Litro
01	Óleo Diesel Filtrado S500	-1,39%	R$ 5,67
02	Óleo Diesel Filtrado S10	-1,67%	R$ 5,83

Amparo Legal: Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 12/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:DD30D503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 139/2023
CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR T.A.: R$ 42.066,00
VIGÊNCIA T.A.: 02/10/2025 A 01/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Harmonia/RS, 01 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F26718E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATADO: JULIO CESAR FEIDEN & CIA LTDA
CNPJ: 19.410.286/0001-01
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 687,00
VIGÊNCIA T.A.: 01/10/2025 A 30/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Harmonia/RS, 01 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:7C747772

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 082/2025
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ:00.849.426/0001-14
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
VIGÊNCIA T.A.: 01/10/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Harmonia/RS, 01 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:D841F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
CREDENCIADO: BCONTROL LTDA
CNPJ: 16.785.746/0001-98
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 26/09/2025 A 25/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Harmonia/RS, 01 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F0D3DEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 163/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ARTEMIG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 14.958.619/0001-18, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aquisição de Calhas de Concreto para o Ginásio Municipal Leomar Barea. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 30 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:79E53BBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 034/2025; Contratada: **Mariely Segala**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 01/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 01 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:25007459

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 035/2025; Contratada: **Ligia Truccollo**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 01/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 01 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5B8100F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 036/2025; Contratada: **Vanda Maria Guerra Ribeiro**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 01/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 01 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B5A02CA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 570/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 meses (90 dias) de Prêmio por Assiduidade, a Servidora Municipal **Eloimir Maria Ribeiro Borges**, matricula nº 3569-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 05/11/2023, a partir do dia 07/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:FAA3F5AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 571/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3860-1	Eliane de Paula	26/09/2025	01	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 30 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CE40A7FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 572/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, a Servidora Luana Richetti do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia e Arquitetura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 485/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Luana Richetti**, matrícula nº 4200-5, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Engenharia e Arquitetura, CC – 07, com lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Engenharia, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B3A42D7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 573/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3718-4	Odair José Petry	29/09/2025	01	Marcelo F. Roman CRM 24.999

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7165EF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 109/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados. A desistência desta vaga de Contrato Temporário NÃO muda a sequência de convocação para nomeação de vaga do Concurso Público.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
010844	CAROLINA LAURINDO MONTEIRO	PROCURADOR(A)	12º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0E5ED0D2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 244-2025 – Processo 374-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 03.381.603 MARIA IZOLDA HENKES - CNPJ 03.381.603/0001-79, para aquisição e instalação de persianas para a sala da Assessoria de Imprensa, pelo valor total de R$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais), conforme documentos e solicitação do Gabinete da Prefeita e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:65E45561

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 245-2025 – Processo 375-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa VOLMIR GNOATTO 58365060000 – CNPJ 16.528.124/0001-84, para serviços de lixamento sem pó e pintura (envernizamento) do parquet do Prédio do Centro Administrativo, pelo valor total de R$ 45.565,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 455-2025.

Ibirubá - RS, 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:80D16016

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.185/2025

Contrata DENISE DOS SANTOS SCHNEIDER, como Agente Educacional.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.217/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **DENISE DOS SANTOS SCHNEIDER,** para a vaga de **AGENTE EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 3º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 063/2025, homologado pelo Edital nº 079/2025, conforme Lei Municipal n.º 3.217/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2025, tendo em vista suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ED84F4FE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 48-2025 – Processo 360-2025, referente a aquisição de brinquedos e mobiliário urbano para a remodelação da Praça do Bairro Planalto, no município de Ibirubá - RS – Item: 1 - Empresa: PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 43.740.473/0001-38, pelo valor total de R$ 66.666,66 / Itens: 2, 5 - Empresa: DISBRAPLAC LTDA- EPP – CNPJ 05.168.674/0001-13, pelo valor total de R$ 26.350,00 / Itens: 3, 4 – Empresa: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 89.886.543/0001-61, pelo valor total de R$ 8.320,00 – totalizando R$ 101.336,66 (cento e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:02D40100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA N.º 38-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato e máquinas de costura para atividades em grupos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, de forma parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 47-2025

Empresa: DELI MARGARIDA ROQUE
CNPJ 10.767.892/0001-04
Lotes: 1, 3, 4, 5, 6
Valor: R$ 342.729,76

Empresa: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA
CNPJ 18.473.803/0001-29
Lote: 7
Valor: R$ 6.100,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B54C329C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 114-2022 – DISPENSA Nº 45/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel em alvenaria com área de 2.398,76 m², utilizado para a prática de educação física dos alunos do 6º ao 9º ano, da Escola Hermany, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 03 de outubro de 2026, passando a ser pago, a contar de 04/10/2025, o valor mensal de R$ 910,78.
Contratada: CLUBE CULTURAL ESPORTIVO BENEFICENTE DIVERTIDO
CNPJ sob nº 89.707.483/0001-72

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:469F73D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0091/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0091/2025

Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME OBJETO: Pedido referente a abertura de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças das Câmaras Imunológicas da marca Elber e Nova Instruments da Secretaria Municipal de Saúde de Imbé. **Valor:** R$ 45.600,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:8DFB8B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº086/2025 – FAMURS

Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo N° 086/2025

Contratado: LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de empresas para implementação e gestão de solução tecnológica que integre o sistema tributário/arrecadação do município, a fim possibilitar a opção de parcelamento das guias de arrecadação municipal por meio de cartões de crédito, à vista e/ou parcelado, sem ônus para o Município, conforme processo nº 13617/2024;

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Setembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:A250689B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 74/2025/CM - EXONERA A PEDIDO A SENHORA CAMILA LIMA DE QUADRA DO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS

Portaria nº 74/2025/CM

EXONERA A PEDIDO A SENHORA CAMILA LIMA DE QUADRA DO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XXIV do artigo 40 do Regimento Interno e Inciso II do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, conforme pedido protocolado sob o número 3.286/2025 no dia 30 de setembro de 2025, EXONERA A PEDIDO a Senhora CAMILA LIMA DE QUADRA do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo - CC3, criado pela Lei Municipal nº 2.257, de 21 de junho de 2011, de acordo com a Lei Municipal nº 1.554, de 17 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.323/2012 e Lei Complementar nº 2, de 21 de maio de 2013, sendo o dia primeiro de outubro de 2025 seu último dia de trabalho.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Independência/RS, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:B37A9B52

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 75/2025/CM - NOMEIA A SENHORA LEIDIANE GABRIELA DALLABONA DE LIMA NO CARGO DE DIRETORA-GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 75/2025/CM

NOMEIA A SENHORA LEIDIANE GABRIELA DALLABONA DE LIMA NO CARGO DE DIRETORA-GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul; no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XXIV, do artigo 40 do Regimento Interno e Inciso II, do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA a senhora LEIDIANE GABRIELA DALLABONA DE LIMA, no cargo em comissão de Diretora-Geral da Câmara de Vereadores-CC4, criado pela Lei Municipal nº 2257/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Lei Municipal nº 1.554/2003, Lei Municipal nº 2323/2012 e Lei Complementar nº 2, de 21 de maio de 2013, a contar do dia 1º de outubro de 2025.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Independência/RS, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:CD10F92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 481/2025 PROCESSO Nº 625/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DISTRIBUIDO A PACIENTE,** sendo a empresa contratada COM. DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - FARM. SÃOJOÃO, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0543-74, no valor de R$ 435,90 (quatrocentos e trinta e cinco reais com noventa centavos).

Independência, 30 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C21E8907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 482/2025 PROCESSO Nº 626/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** sendo a empresa contratada BELLA PRESENTES E UTILIDADES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37, no valor de R$ 143,28 (cento e quarenta e três reais com vinte e oito centavos).

Independência, 30 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:46659188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.377, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS DOAR E/OU CEDER IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR e/ou CEDER à COOPERATIVA DE HABITACAO HORIZONTES NOVOS DO BRASIL - COOPHAB-HN-BRASIL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.713.934/0001-48, na qualidade de Entidade Organizadora para atuar no Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades (MCMV-Entidades), os imóveis de propriedade do Município descritos nas matrículas nº 4594, nº 4596; nº 4598; nº 4600; nº 4602; nº 4583, nº 4584, nº 4585, nº 4586, nº 4587, nº 5243, nº 5244, nº 5245, nº 5246, nº 5247, nº 5248, nº 5239, nº 5240, nº 5241, nº 5242, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 2º A doação e/ou cessão autorizada nesta Lei destina-se exclusivamente à implantação de projetos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, em conformidade com as diretrizes das Portarias MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025 e MCID nº 959, de 25 de agosto de 2025, e com a legislação federal aplicável.
Art. 3º Na formalização da doação e/ou cessão deverá constar cláusula de reversão, estabelecendo que:
I – os imóveis retornarão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, caso:
a) as obras não sejam iniciadas no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de doação/cessão;
b) o cronograma de execução não seja cumprido conforme as etapas aprovadas pelo programa federal;
c) os imóveis sejam destinados a finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.
II – caberá ao Município adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições fixadas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F55B8DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00096/2025;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis;
CONTRATADA: Eva Nelci Pinto Brum – ME;
CNPJ: 00.964.835/0001-61;
CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;
CNPJ: 05.147.403/0001-81;
CONTRATADA: E.M.S. Comércio de Alimentos Ltda.;
CNPJ: 45.059.487/0001-16;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.141,98;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 25/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4902E2BA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0858/2025

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 200,00**(Duzentos reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 01.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E9B0D650

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 097/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamento de Informática, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Tablet profissional, com as seguintes especificações mínimas: • Tela: 13,1″ com resolução 2880 x 1800 e taxa de atualização 90 Hz; • Processador: Octa-core (1 x até 2,9GHz + 3 x até 2,6GHz + 4 x até 1,9GHz); • Memória RAM: mínimo 8GB; • Armazenamento interno: mínimo 128GB, expansível via micro SD até 1,5TB; • Câmeras: traseira 13MP e frontal 12MP ultrawide; • Gravação de vídeo: até 4K; • Bateria: mínimo 10.090 mAh com carregamento rápido 45 w; • Conectividade: suporte obrigatório a chip 5G e Wi-Fi 6; • Acessórios: caneta inclusa; • Sistema operacional: Android 15 ou superior. Observação: Aceitam-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações mínimas acima, sem redução de desempenho, recursos ou qualidade.	02	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:80179EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 331/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS BASÁLTICAS EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DA PIRUVA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 400M LINEARES POR 6M DE LARGURA.
EMPRESA CONTRATADA: A. BENETTI & J. A. SOARES LTDA – ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.036.095/0001-45.
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS.
CNPJ DA CONTRATANTE: 92.457.175/0001-40.
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025.

Ivorá, 30 de setembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:DFE05914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2025

PRD N° 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 404/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSMISSÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** pela Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75 Inc II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: BG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA;
CNPJ n°: 05.640.340/0001-37
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ivorá - RS, 30 de setembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:89EAC5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025,** em favor da empresa **58.326.121 JACIR PEDRO LONGO,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.326.121/0001-08. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça serviços de mão de obra para reforma dos banheiros masculino e feminino e correções no revestimento das paredes de circulação, no pavimento térreo do prédio II da Prefeitura Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 90 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 30 de setembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:EFBD7D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 140/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 177/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025**, para a contratação da empresa **IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 04.834.055/0001-58,** visando a aquisição de escada metálica, tampa metálica e serviços de instalação para substituição na caixa de distribuição de água do Poço Artesiano da localidade de Chácara dos Pintos, no valor total de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 30 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4222EFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 141/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 185/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025**, para contratação da empresa **S. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 33.8533424/0001-58,** visando a aquisição de peças para conserto do compressor de ar do Veículo Caminhão Ford Cargo 2429 PLACA IXF9A53, no valor total de **R$ 2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 30 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:584D6813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 142/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 190/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025**, para contratação da empresa **NESTOR JOÃO SOCCOL E CIA LTDA CNPJ Nº 24.313.725/0001-06,** visando a aquisição de peças e serviço para manutenção corretiva no Veículo GM Spin Premier 1.8 PLACA JAU0C49, no valor total de **R$ 2.831,00 (dois mil e oitocentos e trinta e um reais)**, comfundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 30 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:22135A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: aquisição de peças e serviço para conserto Veículo Onix 10TAT LTZ placa JCS1G40, ano 2024/2024,** abertura prevista para o dia **15 de outubro de 2025 às 09:00h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 26 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F03E5652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 03/10/2025 as 11:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA NOVA SALA QUE COMPÕE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site do Município

http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3141.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Setembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0C3F4B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14 de outubro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de Combustíveis para a frota municipal.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:1FCE09CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CHAMADA PÚBLICA - PNAE 001/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as ***Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009***, bem como, ***Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020*** e demais Resoluções Complementares, torna pública a presente **Chamada Pública – PNAE 001/2025,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A sessão pública para análise da documentação ocorrerá à partir das **10horas, do dia 29 de Outubro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipl de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6FD20F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **08:45h do dia 22 de outubro de 2025** estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 037/2025, Pregão Presencial n° 011/2025, sob o Regime de Execução: **de maior preço**, **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE PROPRIEDADE DA TERMASA, SOB REGIME DE PERMISSÃO DE USO LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme as especificações do Termo de Referência.**
O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:2103CC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), o Servidor Senhor **SAMUEL TADEU DALLE ZOTTI SARAIVA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:65A689EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **ANDRESSA CANEVESE,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F11B51BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LIDIANE ROCHA ARAUJO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:681B2DE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **JULIANA BENEDETTI,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F9756B37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor **ADILSO SOARES RIBEIRO,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2016 a 09/04/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:705EB314

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor **LEANDRO DA ROCHA,** referente ao período aquisitivo de 24/02/2017 a 30/12/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D9885459

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **SANDRA MARA SEIDLER,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/12/2017, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B302A152

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 30/08/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:77E671AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **MARGARETH PALMA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 191/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:3FED51E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **JURACI ANDREIA PIMENTEL,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 189/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:8A6BED3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **FERNANDA DE CASSIA FERNANDES,** referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 30/08/2025, conforme Processo Interno nº 173/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:61AB9D16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **ADRIANA CARMEN BRAMBILLA ZANIN,** referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 30/08/2025, conforme Processo Interno nº 175/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F918B342

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **LUCIANE DOS SANTOS MULLER,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 177/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:9C64798E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **CRISTIANE MANFROI GIRALDI,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 184/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:8F33CA02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **FRANCIELE GODOY BOEIRA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 183/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:619DF60C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **LIDIANE ROCHA ARAUJO,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 182/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:3B7E48B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **GRACIELA GRABOSKI WUELMA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 181/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:EAE66D3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 186/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:FC63682B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **JULIA SOARES GRANDO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de setembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:A25596DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 03/09/2025, conforme Processo Interno nº 197/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:5DA3D95C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,00% (quatro por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, à Servidora Senhora **CASSIANE DOS SANTOS MORAES,** referente ao período aquisitivo de 04/12/2020 a 03/12/2024, conforme Processo Interno nº 195/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:C317CF14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,00% (quatro por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, à Servidora Senhora **MARJA SAUER ONOFRE,** referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 16/09/2025, conforme Processo Interno nº 201/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D4C4FC99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **IRACI FONTANA VIBRANTZ,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de setembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:A2B3CA36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de setembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:580CE977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VITÓRIA SOARES GRANDO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:51BA0389

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LETICIA REZENDE,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B895C3C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 90/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota do Município de Mato Castelhano, quais sejam: ONIX PLUS 10TMT LT1 (placa JAE3L17) lotado para o Gabinete da prefeitura Municipal, assim como os veículos SPIN 1.8L AT LTZ (placa TQT3B13) e SPIN 1.8L AT LTZ (placa TQT3B14) lotadas para a Secretária Municipal da Saúde.

VALOR:R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Mato Castelhano, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:B97CD4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 512/2025. Contrato Administrativo nº 136/2025. Objeto: Aquisição de cimento para construção de bocas de lobo, fabricação de tampas de concreto e execução de reformas em geral. Contratada: **LF COMERCIAL DE BENS LTDA**. Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 25/09/2025.

Morro Reuter/RS, 25 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A8703E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/10/2025 às 09h, processo licitatório nº 362/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2025 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:AD9ABD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/10/2025 às 14h, processo licitatório nº 321/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2025, Objeto: **Aquisição de uma caminhonete 4x4 para iluminação pública e um trator agrícola, através do Contrato de Financiamento nº 645.107-48/2025 Finisa.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B2941FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº158/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do caminhão IVECO/TECTOR 260E30ID, de placas IZU 2C32, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:91CDE793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2024, Processo nº 259/2024, **Contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança desarmada e serviço de bombeiro civil.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de Outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:302F757A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 10/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 15 de outubro de 2025, às 08:00 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 1º de outubro de 2025.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:76D11354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 13 de outubro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE MEDIO PORTE – SEMI-NOVA, através a Licitação Pregão Eletrônico 014/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:A246B560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO COMUM CIVEL

Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga. Processo: 5010222-06.2022.8.21.0132. Natureza: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. Parte Autora: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ / RS. Parte Ré: ZELOMAR DE OLIVEIRA e VALNECI DA ROSA SANTOS. Objeto: Citação do(a) requerido(a) ZELOMAR DE OLIVEIRA, CPF: 53619153000 e VALNECI DA ROSA SANTOS, CPF: 39270084000, para se defender no processo acima referido, podendo apresentar contestação, no PRAZO de QUINZE (15) dias, contados do término do prazo do presente edital, que fluirá da data da sua publicação. Não havendo contestação, serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, bem como será nomeado curador especial. Sapiranga, 20/05/2025.

ALINE NUNES D ANDREA.
Servidor(a)

PAULA MAURICIA BRUN.
Juiz(a)

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:BC54436A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5139/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 8.665,20 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS.
Classif.: 10.122.0110.2.033 Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Despesa: 481
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 698
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte....: 1720 Transferências da União Referente as Participações na exploração de petróleo
Detalhamento: 1034 – FEP – Iluminação Pública
Conta: 232
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.665,20
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0410.1.07600 Construção do Cemitério Municipal
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 3027
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte....: 1720 Transferências da União Referente as Participações na exploração de petróleo
Detalhamento: 1034 – FEP – Iluminação Pública
Conta: 235
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.665,20
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6DE30A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5140/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 2809/2025, de 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2809/2025, de 30 de setembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000
Despesa 4235
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, na seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1501 – Outros Recursos não Vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0F1470D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5141/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito especial por redução, autorizado pela Lei Municipal nº 2810/2025, de 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2809/2025, de 30 de setembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução no valor de R$ 7.429,00 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais) na Lei

Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das atividades artísticas e culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 4318
Elem. Desp: 3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 1.050,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saude de Média e Alta Complexidade
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 4319
Elem. Desp: 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 6.379,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das atividades artísticas e culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 94
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.050,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saude de Média e Alta Complexidade
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 2879
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.379,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8591C75E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5142/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.556,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003000 REAPARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte....: 2500 Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram: 0000
Conta: 3743
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.556,30
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.03500 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 4070
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS CIVIL.....R$ 2.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA;
Classificação: 13.392.0240.2.075000 – Manutenção do calendário de Eventos;
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados a Impostos;
Detalhamento da Fonte: sem detalhamento
Conta: 3711
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURIDICA.....R$ 2.556,30
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.010000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal da Educação
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 263
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:36779AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2807/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Cria cargo de provimento efetivo de Biólogo, estabelece atribuições, carga horária e vencimento.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001, o cargo abaixo especificado:

Nº Cargo	Descrição da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Padrão

01	Biólogo	20 h	05

Art. 2º - As especificações da categoria funcional do cargo de Biólogo, são as constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.
Art. 3º - O cargo criado por esta Lei será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de que trata a Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de Setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C6A0C38E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2808/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA A FUMICULTURA COMO ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Novo Cabrais.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural local.
§ 1º - As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social do Município.
§ 2º - A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.
Art. 3º - A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.
Art. 4º - O Município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:
I – ao fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;
II – ao acesso a programas de apoio financeiro e técnico, inclusive em articulação com instituições estaduais e federais;
III – à qualificação técnica e à assistência especializada ao longo de toda a cadeia produtiva;
IV – à valorização do tabaco como produto agrícola tradicional e fonte natural de nicotina vegetal, frente à crescente utilização de produtos sintéticos;
V – à promoção da identidade cultural do produtor rural e da história local vinculada à produção fumageira.
Art. 5º - A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições de pesquisa e organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:
I – à inovação tecnológica no cultivo e no beneficiamento do tabaco;
II – à promoção da produção local em feiras, exposições e eventos regionais;
III – à organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos para fortalecimento da cadeia produtiva;
IV – à capacitação contínua dos produtores, com foco em boas práticas agrícolas e gestão da propriedade rural.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os dispositivos desta Lei no prazo de 90 dias.
Art. 7° - As despesas decorrentes da concessão correrão por dotação orçamentária específica.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:812AC0DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2809/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000
Despesa 4235
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, na seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1501 – Outros Recursos não Vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D2636B0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2810/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 7.429,00 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das atividades artísticas e culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 4318
Elem. Desp: 3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 1.050,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saude de Média e Alta Complexidade
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 4319
Elem. Desp: 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 6.379,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das atividades artísticas e culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 94
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.050,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saude de Média e Alta Complexidade
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 2879
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.379,00
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C46C35A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO ESPORTE - EDIÇÃO 2025

DECRETO Nº 5143/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação das letras "e" e "g" do Item 4.1, do regulamento do Concurso de escolha da Rainha e Princesas do Esporte do Município de Novo Cabrais, Edição 2025, aprovado pelo Decreto nº 5118/2025, de 04 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas as letras "e" e "g", do Item 4.1, do Regulamento do Concurso de escolha da Rainha e Princesas do Esporte do Município de Novo Cabrais, Edição 2025, aprovado pelo Decreto nº 5118/2025, de 04 de setembro de 2025, que passam a ter a seguinte redação:

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - Para participar, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
a) ...
...
...
e) comprovar vínculo com o município ou ser atleta que esteja ou esteve inscrita nos campeonatos municipais de 2025, podendo ser comprovado por comprovante de residência, matrícula escolar, contrato de trabalho, entre outros.
f) ...
g) a inscrição deve ser assinada e entregue no Setor de Imprensa de Novo Cabrais, até às 17 horas, do dia 07 de outubro de 2025;
h) ... (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições constantes no Regulamento que faz parte integrante do Decreto nº 5118/2025, der 04 de setembro de 2025.
Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B9A4630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025. FIRMADA EM 29/09/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** DAIANE BUJES DA SILVA; SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de Futebol Sete, Futsal, Voleibol de Quadra e Voleibol de Areia; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 30/09/2025**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital. **PAGAMENTO:** conforme edital. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 39/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3D994B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 94/2025. FIRMADO EM 29/09/2025; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC: **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO a CONTRATANTE de médico-hospitalares especializados, consistentes na realização de pacotes cirúrgicos para procedimentos eletivos de alta complexidade de traumato-ortopedia; **VALOR CONTRATADO:** Conforme procedimento realizado: **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA**:33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.128: **FONTE DE RECURSO**: 1500 (0040 ASPS); 2500 (0040 ASPS); **AMPARO LEGAL**: INEXIGIBILIDADE nº 75/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7BE3DD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à formação de cadastro de reserva, para função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.
Inscrições: das 8:00hs do dia 01/10/2025 as 23:59hs do dia 07/10/2025, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações sobre o edital na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone n.º (51) 999708061 - ramal 203. O Edital na íntegra estará disponível no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1C7A6341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 773 - 2025 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 773/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 995/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar fatos relatados no Memorando citado, que será anexado a presente Portaria no Processo Administrativo a ser aberto no sistema 1Doc.
Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, matrícula 576-2, cargo de Secretário de Escola, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:6A525D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 774 - 2025 - PRORROGA CONTRATO FISIOTERAPEUTA

PORTARIA Nº 774/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2.716, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.716/2025, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA**, o Sr. **ÂNGELO CATTANI PEREIRA**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2024, de 06 de dezembro de 2024, homologado através do Edital de Homologação Final n.º 08/2025, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 14/10/2025 até 13/04/2026 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.661,26, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.716/2025, de 28 de fevereiro de 2025, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BDB6F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 775 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N.º 775/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Éderson Ivonésio Alves da Silva, matrícula n.° 1517-2, Assessor Especial de Secretaria como fiscal da ata de registro de preços n.º 23/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 23/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de Futebol Sete, Futsal, Voleibol de Quadra e Voleibol de Areia.
Vigência: 12 meses, a partir de 30 de setembro de 2025.
Data de publicação: 30 de setembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:46A6B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 776 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 776/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que o candidato manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato,
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação do senhor **Vinícius da Silva Moraes**, contratado pela Portaria n.º 761/2025 para a função de professor de educação física séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:AECD69F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 777 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 777/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professor de Educação Física Séries Iniciais, a Sra. **Lucimere Agne -** classificada em 20º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 **- até o final do ano letivo,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:1AA8EF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 45/2025 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 45/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/10/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5CC5C08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111 - Centro comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO**. O Pregão ocorrerá no dia **15 de OUTUBRO de 2025 às 08:00 horas**. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone 55 2211-0042 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 01 de outubro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:0F9B71CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica a retificação e alteração da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 16 de OUTUBRO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 01 de outubro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:C72F337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 01/2025

EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
O **Município de Novo Machado RS**, representada pelo Prefeito, Sr. Valdeci Natalino Dallenogare, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
CARGOS PÚBLICOS: Agente Administrativo, Agente de Controle Interno, Agente Patrimonial, Atendente do Consultório Dentário, Atendente Educacional, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Garagista, Mecânico, Médico, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Pedreiro/Carpinteiro/Marceneiro, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Servente, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Tesoureiro e Vigia.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 1º/10/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br* de 1º/10/2025 a 30/10/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 07/12/2025; Aplicação da Prova Prática: 25/01/2026; Aplicação da Prova de Títulos: 15/01/2026 a 19/01/2026 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 06/02/2026.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.novomachado.rs.gov.br*.

Novo Machado, 1º de outubro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE,
Prefeito Municipal de Novo Machado/RS

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:8FF6F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DE INEXIGIBILIDADE 018/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025
Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74 III, C, da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, CNPJ: 92.885.888/0001-05, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. No valor de R$ 74.300,00.

Novo Machado, 29/09/2025.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:C793F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa COPERMAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 91.330.589/0001-41, AQUISIÇÃO DE PARA-CHOQUE PARA CAMINHÃO IVECO DE PLACAS SYV-1J45 DA SECRETARIA DE OBRAS. No valor de: R$ 2.650,00

Novo Machado RS, em 30/09/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5E1E18F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 3 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto “Sons da Infância: descobrindo o mundo através da música”, a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a correção do número do CNPJ da Organização da Sociedade Civil Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz no Termo de Fomento n.º 011/2025.

DA CORREÇÃO: No Termo de Fomento n.º 011/2025, onde consta "inscrita no CNPJ sob o n.º 16.350.737/0001-28", leia-se "inscrita no CNPJ sob o n.º 26.350.737/0001-28".
EXPEDIENTE: 13342/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:3831FBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2025

PORTARIA Nº 1802/2025

Aplica Pena de Advertência à servidora DANIELA DA SILVA NUNES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1829/2022, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **DANIELA DA SILVA NUNES**, matrícula 2965-01, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, porém nos termos do artigo 175, inciso III, da Lei Municipal nº 2351/1991 a mesma encontra-se prescrita, ficando assim declarada extinta a penalidade pela prescrição, conforme processo nº 20786/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DCDD4E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
(Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022)
O Prefeito do Município de Osório – RS, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o Nº 9.237/2025, no Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, com base no disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, predominantemente na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao processo de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal consolidado conhecido como "Bairro Popular", no município de Osório/RS, localizado na Rodovia Estadual (RS030).

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:08872056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
(Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022)
O Prefeito do Município de Osório – RS, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o Nº 27.210/2025, no Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, com base no disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, predominantemente na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como "Morada da Lagoa Caieira", localizado na comunidade do Palmital no município de Osório/RS, em uma Estrada de Servidão ao longo da via denominada Rua Domingos Manoel Pires (OS010), com uma rua perpendicular a esta servidão aberta pelo loteador, chegando a propriedade até as margens da Lagoa Caieira.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0D8DD733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) DANIELA CESTARI FALEIRO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, cidade: XXXXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **DANIELA CESTARI FALEIRO,** Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX,, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.487,92 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento

do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 30/09/2026,** com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.569/2015, em substituição à servidora Soleane Bresolim de Lima Trevisan, matrícula nº 3077-01, que se encontra em Licença Interesse, conforme Portaria nº 1402/2025, sendo autorizado a convocação no processo n° 27417/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 3° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:E004F3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) TATIANE MULLER MARTINS, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, cidade: XXXXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **TATIANE MULLER MARTINS,** Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.487,92 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 30/09/2026,** com base no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.569/2015 em substituição à servidora Tania Santini, matrícula nº 1917-01, que se encontra no exercício da função

de diretora da EMEF 16 de Dezembro, conforme Portaria nº 245/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 2° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:8D12D725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, cidade: XXXXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO,** Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.487,92 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 30/09/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei 5.569/2015, em substituição a servidora Lúcia Helena Nunes Machado, matrícula nº 2646-02, que se aposentou a contar de 25/08/2025, conforme Portaria nº 1535/2025, sendo autorizado a convocação no processo n° 28571/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 5° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0A2CC349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N°216/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°123/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°123/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°178/2025, de 22 de Agosto de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 02 A 03 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 28419/2025 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA	*3°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de Outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:FDBCB244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 217/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°053/2025, homologado através do Edital n°100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 02 A 03 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente n° 30663/2025 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MAIARA LOPES MORAES	5°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de Outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:BACD3DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 218/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N° 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 02 A 03 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30996/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GIANA CAMPOS GALIMBERTI	25°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de Outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:05CC7090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 219/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N° 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 02 A 03 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30996/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	26°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de Outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B2652B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECRETO N.º 8.128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O PREFEITO MUNICPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea "h" e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1o É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para solucionar um problema estrutural ocasionado há época da construção da EMEI Estrelinha do Mar, localizada no distrito de Quintão, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Tramandai-RS, sob nº 73.531, constituído do **Lote 7416, da Quadra D-201, Setor 0179,** sem benfeitorias, com área de 300m², que tem as seguintes dimensões e confrontações:

Um terreno, sem benfeitorias, situado no Distrito de Quintão pertencente ao Município de Palmares do Sul, constituído do **Lote n.º 7416** da **Quadra D-201**, **Setor 0179**, o qual mede 12,00 m de frente, ao Norte, no alinhamento da Rua Marte; tendo os fundos ao Sul, onde mede 12,00 m e entesta com o Lote n.º 7396; ao Leste, onde mede 25,00 m da frente aos fundos, confrontando com o Lote n.º 7417; e ao Oeste, medindo 25,00 m, confrontando com o Lote n.º 7415, perfazendo uma **área superficial de 300,00 m²**, e dista 12,00 m da esquina formada pelo encontro da Rua Marte e Av. Paraguassú, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Marte, Apolo, Tebas e Av. Paraguassú cadastrada como Quadra D-201.

Art. 2o Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 29 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:51A0CE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECRETO N.º 8.128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O PREFEITO MUNICPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea "h" e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1o É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para solucionar um problema estrutural ocasionado há época da construção da EMEI Estrelinha do Mar, localizada no distrito de Quintão, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Tramandai-RS, sob nº 73.531, constituído do **Lote 7416, da Quadra D-201, Setor 0179,** sem benfeitorias, com área de 300m², que tem as seguintes dimensões e confrontações:
Um terreno, sem benfeitorias, situado no Distrito de Quintão pertencente ao Município de Palmares do Sul, constituído do **Lote n.º 7416** da **Quadra D-201**, **Setor 0179**, o qual mede 12,00 m de frente, ao Norte, no alinhamento da Rua Marte; tendo os fundos ao Sul, onde mede 12,00 m e entesta com o Lote n.º 7396; ao Leste, onde mede 25,00 m da frente aos fundos, confrontando com o Lote n.º 7417; e ao Oeste, medindo 25,00 m, confrontando com o Lote n.º 7415, perfazendo uma **área superficial de 300,00 m²**, e dista 12,00 m da esquina formada pelo encontro da Rua Marte e Av. Paraguassú, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Marte, Apolo, Tebas e Av. Paraguassú cadastrada como Quadra D-201.
Art. 2o Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 29 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:C540F441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 120/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Aallfax Telecomunicações Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 19.068,00. Fund. Legal: PE 34/2025 - RP
Nº 121/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Magna Serviços de Manutenção em Informática Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 984,00. Fund. Legal: PE 34/2025 - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:A297ABCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1370/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 179/2025**, Objeto: Vale alimentação, tendo como fornecedor a empresa **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS,** no valor global de R$ **1.836.000,00** (um milhão e oitocentos e trinta e seis mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 119.2025)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:1EA33CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora DAIANE DA COSTA VIEIRA para atuar como fiscaldos contratos n.º 120 e 121/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:3EB51106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2024. Contratada: A. Fachini Construtora. Do objeto: acréscimo de R$ 22.963,73. Fund. Legal: art. 124, I, "a", LF 14.133/2021. Processo Eletrônico n.º 865/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:406981E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 063/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** - CNPJ 03.713.762/0001-23, para prestação de serviços técnicos para a Unidade Central de Controle Interno do Município, incluindo a orientação e acompanhamento das atividades, assessoria e consultoria, com atendimento à distância, execução dos trabalhos de forma digital, por meio de *web*-sistema, *e-mail*, *smartphone*, vídeo chamada e telefone, conforme documentação constante no processo nº 5779/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 398/2025, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Período: 12 (doze) meses.

Parobé/RS, 30 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:94689BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº: 2969/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva de câmeras do cercamento eletrônico existente no município de Parobé/RS.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 072/2023.
Contrato nº: 107/2023

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.372.883/0001-01, com sede administrativa na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Parobé/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Miguel Gomes Junior, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento no art. 78, incisos I e II, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e nas cláusulas contratuais, especialmente a Décima Primeira e a Décima Terceira, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 107/2023, celebrado com a empresa FRONT SAFE: SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.161.790/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras do cercamento eletrônico do Município de Parobé/RS.
A presente rescisão decorre do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que deixou de cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive declarando não possuir mão de obra e equipamentos suficientes para a execução adequada do objeto, configurando descumprimento de cláusulas essenciais do contrato. Tal conduta inviabilizou a continuidade da prestação dos serviços e comprometeu o interesse público, razão pela qual se justifica a rescisão administrativa.
Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, ficam resguardados ao Município todos os direitos relativos à aplicação das penalidades cabíveis, bem como a apuração de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, que poderá ser responsabilizada administrativa, civil e/ou penalmente, conforme o caso.
Assim, declara-se rescindido o Contrato nº 107/2023, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2025, data em que se consolida a presente decisão.

Parobé, 27 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2EB4A31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ESTRATEGIA IT LTDA
OBJETO;O serviço de firewall, antivírus e e-mails.
MODALIDADE: Pregão 15/2025
CONTRATO: 105/2025.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA 01/10/25 a 30/09/26.

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:36B1F1A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: APAE HERVAL
OBJETO; contratação de consultas com as seguintes especialidade: terapeuta ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, educação física e neuropsicopedagogia.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 184/2025
CONTRATO: 107/2025.
VALOR: R$ 386.894,40 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA 01/10/25 a 30/09/26.

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:35E5E31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9359 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.359 de 29 de Setembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 105/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 231/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 105/2025 decorrente da licitação 15/2025.

Titular: Kauã Oliveira da Silva, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação Matricula n° 1843-0:

Suplente: Marcelo Mujica de Oliveira, Técnico de Informática, Matricula n° 1088-0:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 105/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de Setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:D0B7E732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9378 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9378 de 30 de Setembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 107/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 231/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 107/2025 decorrente da inexigibilidade 184/2025.

Titular: Tamiris da Silva Hessel, Agente Administrativo, Matricula n° 1826-0:

Suplente: Junior Beles Soares, Agente Administrativo, Matricula n° 1708-6

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 107/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:D7E86087

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 185-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Município - RGS
Objeto: Treinamento para a servidora Viviane Peixoto na famurs nos dias 29 e 30 de setembro sobre introdução e operação do sistema portal de convênios e parcerias do RS
Valor: R$ 490,00 (quatrocentos noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 185/2025
Amparo Legal: art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:85A9470F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 441-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Phymed Consultores Em Física Médica E Radioprotecao Ltda
Objeto: Prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de ultrassom, em conformidade com a resolução - rdc- nº 611/2022 da Anvisa
Valor: R$ 1.995,00 (hum mil novecentos noventa e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 441/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1409F999

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 442-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Aquisição de banner para a policlínica
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 442/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A5B3EC4E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 443-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Silvana Borges De Soza
Objeto: Aquisição de roupas de cama para equipe médica
Valor: R$ 949,00 (novecentos quarenta e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 443/2025
Amparo Legal: art. 75 II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6361E2E6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 444-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Crachás para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 795,00 (setecentos noventa e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 444/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5388D85B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 445-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Becker LTDA
Objeto: Aquisição de cadeiras para a secretaria municipal de finanças e orçamento (Setor de Contabilidade, Sala da Secretária e Setor de Icms)
Valor: R$ 4.382,60 (quatro mil trezentos oitenta e dois reais, sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 445/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 30 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E1AD109

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃOI EDITAL PROCESSO 623

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 19/2025
Retificação
A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que retifica o Item, Tendo como finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA**.** Abertura da licitação no dia 15 de outubro de 2025, às 10h00min **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Termo de alteração está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.
Pedras Altas, 30 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:37DB3B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, sito na Rua 15 de novembro, 207 – CEP 96.015-000 – PELOTAS – RS, torna público que realizará processo licitatório, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de Serviço de fornecimento de fibra óptica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e em seus anexos.
Recebimento das propostas: das 09h do dia 01/10/2025 até as 09h00 do dia 15/10/2025.
Abertura das propostas: às 09h01min do dia 15/10/2025.
Início da sessão e disputa de preços: dia 16/10/2025, 09h.
O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. Outras informações referentes ao Edital, poderão ser obtidas junto à Pregoeira na Câmara Municipal de Pelotas, através do telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta entre 08h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 30 de setembro de 2025

CARLOS RENATO OLIVEIRA BENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:E78CCDD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.471/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.471, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar política pública de inclusão e democratização do acesso à Fenadoce, por meio de convênio ou termo de cooperação com o Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas – CTCP, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir política pública de inclusão social e democratização do acesso à Feira Nacional do Doce – Fenadoce, através da concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa de transporte coletivo urbano para cidadãos moradores de Pelotas, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro atualizado, para fins de deslocamento de ida e volta à Fenadoce.

§1º O benefício previsto no caput será válido para o deslocamento de ida e volta ao local da feira no período de segunda-feira a quarta-feira, durante os dias oficiais de realização da Fenadoce.

§2º A operacionalização da política pública se dará por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), mediante celebração de convênio ou termo de cooperação com o Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas – CTCP.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas – CTCP, definirão os critérios operacionais e logísticos de acesso ao benefício, inclusive as linhas dedicadas, ponto de saída e chegada e o formato de comprovação do cadastro ativo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes das linhas exclusivas à Fenadoce se darão única e exclusivamente pelo custeio através das passagens e contrapartida do Consórcio do Transporte Coletivo de Pelotas – CTCP, sem qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal. Eventuais despesas da execução, caso hajam desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 23 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:B6E1B372

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 040/2025 - RADIOCOM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e Radio Comunidade FM Radiocom, vem celebrar o Termo de Fomento nº 040/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/008224/2025, a fim de destinar recursos com o objetivo de organização e realização do festival musical, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$20,00 (vinte mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1501
Emenda Impositiva/Valor:
352/2024 - R$ 20.000,00
Valor Total de R$20.000,00

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:A972A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 015/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público a alteração do resultado da licitação realizada na modalidade Registro de Preços – RPE nº 015/2025 – SMS/SAS, publicada na Edição nº 4145 do Diário Oficial do Município, em 21 de agosto de 2025, devido à desclassificação de empresa, referente a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

Empresa Desclassificada:
Item 01: MARINEI ESPINOSA GILL, no valor unitário de R$ 2.800.000,00.

Nova Empresa Classificada:
Item 01: Rosane Vieira Bertholdi Ltda, no valor unitário de R$ 2.870.883,64.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:99D85815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 - SEURB

DFD: 412/2025
MEM CCGOF: 003357/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a I**nexigibilidadenº 16/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal deAssistência Social**, objetivando a Locação do Imóvel situado na Avenida domingos de Almeida nº 1807, em favor de:

NORIS REGINA DA SILVA ALMEIDA - No valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais reais).

Em conformidade com o processo nº 200.087991/2025, gerado o **Contrato Administrativo nº 089/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, sitewww.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:28F3F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5164/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5164/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Contratação de serviço de desratização do CRAS São Gonçalo, em favor da seguinte empresa:

SULPRAGAS SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS DE EXPURGO LTDA (CNPJ:21.474.690/0001-90). No valor total de R$ 1.078,00 (hum mil e setenta e oito reais), através do Empenho nºE022912/2025.

Em conformidade com o DFD nº465/2025 - SAS, SC005164/2025, processo nº 200.085939/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003525/2025.

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:088AB658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5270/2025 – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5270/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, para Aquisição de óleo dois tempos para embarcação Flexboat do CEBM, em favor da seguinte empresa:

MICHELE NEITZEL BIERHALS MILECH (CNPJ:17.727.695/0001-00). No valor total de R$826,80 (oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), através do Empenho nºE023359/2025.

Em conformidade com o DFD nº042/2025 - SMF, SC005270/2025, processo nº 200.087114/2025, anexo ao Memorando:011580/2025.

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:939CFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 005/2025

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria nº 439/2022 do DETRAN/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial Administrativo Luiz Fernando Fernandes Guimarães, matrícula 19850, para assinar a certidão de cadastro da inspeção técnica semestral prevista no *caput* do artigo 4º da Portaria nº 439/2022 do DETRAN/RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Secretário de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Josiane Fernandes Martins Tissot
Código Identificador:071D18A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025:Aquisição de Hidrômetros Multijato e Woltmann, para reposição de estoque, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 13/10/25 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 30 de setembro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:698A387A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 78/2025 Aquisição de peças para diversos veículos, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 30 de setembro 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:19C7E943

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 14 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 79/2025 Aquisição de construção e outros, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 30 de setembro 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CBE2024B

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 15 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 80/2025 Aquisição de materiais para decoração de natal Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 30 de setembro 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:38E4D07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025

Dispensa de Licitação 61/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de placa serial 8540 (232), para comunicação e transmissão de informações entre o indicador da balança de pesagem e o computador, utilizados no Recinto Alfandegado, com valor previsto de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 30 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:18C0F5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2025

Dispensa de Licitação 62/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada para concessão não onerosa de software consignet referente licença de uso e atualização de novas funcionalidades do software digital de gerenciamento e controle das margens consignáveis e processo de consignações em folha de pagamento dos servidores do município de Porto Mauá, sem gerar ônus financeiro ao município, solicitado pela Secretaria de Administração Finanças, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 30 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0EEDDE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO– 001/2025

Extrato de Edital de Cobrança de Taxa de Lixo– 001/2025

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2025.
O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 30 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:A40BA22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 55/2025 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 16/10/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:1857E816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanato para uso nas ações educativas, terapêuticas e oficinas desenvolvidas pelo CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 30/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 30 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:13216681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELIANE TERESINHA BUENO JARDIM
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanato para uso nas ações educativas, terapêuticas e oficinas desenvolvidas pelo CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 30/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 30 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:EA15F0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual a contratação de empresa especializada para realização de campeonato municipal de inverno de futsal em Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 19/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 30 de setembro 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:C0DB7C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção obrigatória (revisões) de 500, 1.000, 1.500, 2.000, 2.500 e 3.000 horas, exigidas pelo fabricante XCMG para não perder a garantia dos seguintes maquinários: Escavadeira Hidráulica, Cilindro Compactador, Pá Carregadeira e Motoniveladora, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, ao qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de comercialização da Marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com justificativas e documentos anexos. **Empresa Contratada:** GRA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA | CNPJ 14.767.899/0001-87. **Valor Total:** R$ 238.029,87 (duzentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). **Prazo de execução**: 12 (doze) meses.
Data: 25/09/2025.

Quaraí, 30 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EFF68E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 110 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E LANCHES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DA CRIANÇA, A REALIZAR-SE NO DIA 09/10/2025 NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DAS 13:30 ÀS 17:30HS**. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 03/10/2025, as 17h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 30 de setembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:4C006B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro/RS, torna público que estará realizando o seguinte processo licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 13/2025: Aquisição de 158 Toneladas de calcário dolomítico CaMg(CO3)2 PRNT Mínimo 70% Abertura 15 de outubro de 2025 às 9:00 horas.
O processamento das licitações será realizado na plataforma BLL. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 875, ou pelo site www.quinzedenovembro.rs.gov.br

MARCOS LUIS PETRI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:BE0376A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO/LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 18/2020.
CONTRATO: Nº 18.1-01/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO, RS (CNPJ: 91.574.764/0001-46).
CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 16.814.330/0001-50).
OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de "vale alimentação" em forma de cartão magnético ou eletrônico para os servidores da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS.
FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Rescisão unilateral administrativa por descumprimento das cláusulas contratuais essenciais pela CONTRATADA, especialmente no que tange à falha na garantia do pleno funcionamento do serviço de vale-alimentação e à inexecução das obrigações de repasse financeiro aos estabelecimentos comerciais credenciados, comprometendo a efetividade do benefício aos servidores.

AMPARO LEGAL: Arts. 77 e 78, incisos I, II e VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e *Cláusula Nona* do Contrato nº 18.1-01/2020.
DATA DA RESCISÃO: 24 de setembro de 2025.

MARCOS LUIS PETRI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:A854A3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** publicados referentes ao **Processo Administrativo nº 1200/2025 e Processo de Inexigibilidade nº 009/2025**, nos quais constou indevidamente a menção ao **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**
Onde se lê:
"art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021"
Leia-se:
"art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021".
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do extrato.

Riozinho/RS, 30 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:E3093552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025

O Município de Sagrada Familia através da Secretaria de Educação torna público que pretende contratar empresa especializada para a realização de **Show Teatral e Musical**, com apresentação artística, parque inflável, monitores e distribuição de pipoca salgada, conforme Termo de Referência.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75 – II Dispensa.
Valor Estimado: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Processo Administrativo nº 126/2025.

Sagrada Família 30 de setembro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7A1459BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 083/2025

EDITAL Nº 083/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

Encerramento PSS nº 011/2025
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o encerramento deste certame devido a falta de candidatos com inscrições homologadas.

Salto do Jacuí/RS, 30 de setembro de 2025.

ÉDINA PUMPMACKER
Presidente da Comissão

ELISÂNGELA RABUSKE
Membro

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:AFC129C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025: AQUISIÇÃO DE GRAMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público a retificação do Processo Licitatório n° 247/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, AQUISIÇÃO DE GRAMAS Início das Propostas: 08:00h do dia 02/10/2025até as 08:00h do dia 23/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 23/10/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site ou https://pregaobanrisul.com.br/.

Emitido por VIVIAN LIMA VARGAS- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS 29 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9CBA555C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório n° 227/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO. Onde lia-se 6.1.1 – Conforme ETP, anexo ao edital.
Passa a ler-se 6.1.1 O prazo para entrega será de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato. Início das Propostas: 08h do dia 01/10/2025 até as 08h do dia 15/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 15/10/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site ou https://pregaobanrisul.com.br/.

Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:812FD071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.938 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece os critérios e os requisitos para a avaliação dos beneficiários com deficiência e para o reconhecimento e conversão de tempo de serviço público, exercido sob condições especiais em atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde dos segurados, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à avaliação dos beneficiários com deficiência, e o reconhecimento e conversão do tempo de exercício de atividade com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde dos segurados, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Santana da Boa Vista, para fins do disposto na Lei Complementar nº 3.666 de 25 de setembro de 2025.

Seção II
Da caracterização da deficiência dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência

Subseção I
Disposições gerais

Art. 2º Considera-se beneficiário com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação.
Subseção II
Da aposentadoria do segurado com deficiência

Art. 3º A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, de que tratam, respectivamente, os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº3.666 de 25 de setembro de 2025, ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma deste Decreto, está condicionada à comprovação da condição de segurado com deficiência, na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.
Art. 4º É facultado ao segurado com deficiência optar pela percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência que lhe seja mais vantajosa.

Subseção III
Do reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave

Art. 5º O reconhecimento da condição de dependente com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica dessa condição a cada **3(três) anos**, na forma deste Decreto, para fins do disposto no § 5º do art. 7º da Lei Complementar nº 3.666 de 25 de setembro de 2025.
Parágrafo único. A condição do dependente com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave poderá ser reconhecida previamente ao óbito do segurado e, quando necessário, ser reavaliada quando da concessão do benefício.
Subseção IV
Da avaliação e comprovação da deficiência

Art. 6º A Avaliação Biopsicossocial da Deficiência é a forma de identificar os beneficiários do Regime Próprio de Previdência que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, considerando os fatores contextuais que interagem com tais impedimentos obstruindo a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 1º A Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, para fins deste Decreto, será multiprofissional e interdisciplinar, competindo à perícia, realizada pela Junta Médica Oficial e pelo Serviço Social do Município, reconhecer o grau de deficiência, que pode ser leve, moderado ou grave, bem como fixar a data provável do início da deficiência e identificar a ocorrência de variação no seu grau, indicando os respectivos períodos em cada grau.
§ 2º A avaliação multiprofissional e interdisciplinar de que trata o *caput* e § 1º, para fins de integração normativa, utilizará, no âmbito do Município, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
§ 3º A avaliação será efetuada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA), observado o instrumento Anexo a este Decreto, que poderá ser objeto de revalidação periódica.
§ 4º A comprovação da deficiência somente se dará depois de finalizadas as avaliações médica e do serviço social, sendo seu grau definido pelo somatório das duas avaliações e sua temporalidade subsidiada pela data do início da deficiência e alterações fixadas pela perícia médica.
§ 5º Com a finalidade de estabelecer a data da deficiência, inclusive quanto ao seu grau e suas possíveis alterações ao longo do tempo, será obrigatório à perícia indicada no § 1º fixar a data provável do início da deficiência e as datas de suas alterações, caso existam, por ocasião da primeira avaliação.
§ 6º A comprovação da deficiência, bem como das datas de seu início e de suas alterações, será instruída por meio de documentos, sendo vedada a prova exclusivamente testemunhal.
§ 7º Serão considerados documentos válidos para embasamento das datas citadas no § 5º todo e qualquer elemento técnico disponível que permita à perícia formar sua convicção.
§ 8º A avaliação do beneficiário com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Subseção V
Do tempo de contribuição do segurado com deficiência em outro regime de previdência

Art. 7º Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição, nessa condição, relativo à filiação ao RGPS, a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), devendo os regimes compensarem-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.
Parágrafo único. Para aplicação do disposto no *caput*, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime de previdência deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de

Contribuição (CTC) emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

Seção III

Do reconhecimento do tempo de serviço público exercido sob condições especiais em atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Subseção I

Da avaliação e comprovação do tempo especial com efetiva exposição

Art. 8º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que tratam os arts. 23 e 42 da Lei Complementar nº 3.666 de 25 de setembro de 2025, aplicam-se os requisitos e critérios definidos, neste Decreto, ao segurado do Regime Próprio de Previdência cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes.

Art. 9º A caracterização e a comprovação do exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do segurado.

§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, pelo Regime Próprio de Previdência, dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, inclusive no período em que o segurado estiver afastado ou licenciado do cargo efetivo.

§ 2º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, considera-se:

I - eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e

II - neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 4º Para fins do disposto no *caput*, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de riscos comprovada pela descrição:

I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;

II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo; e

III - dos meios de contato ou exposição dos servidores efetivos do Município, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 5º A caracterização de tempo especial não ocorre quando o Equipamento de Proteção Individual (EPI) tiver a capacidade real de neutralizar a exposição do trabalhador, salvo na hipótese de exposição a ruído acima dos limites de tolerância a que se refere o art. 18, ainda que haja declaração da eficácia do EPI quanto a este agente prejudicial à saúde, emitida pelo órgão responsável do Município e constante do documento de comprovação de que trata o art. 14.

§ 6º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pelo Ministério da Previdência Social (MPS), serão avaliados em conformidade com os critérios da avaliação qualitativa dispostos nos incisos I a III do § 4º e na forma do art. 17 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 7º É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação para concessão de aposentadoria especial.

§ 8º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público de que trata o § 1º por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

Art. 10. Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei Federal nº 9.032, bem como no período de 29 de abril de 1995 até 5 de março de 1997, o enquadramento de atividade especial somente admitirá o critério de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da efetiva exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964, e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.

Art. 11. De 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997.

Art. 12. A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Art. 13. O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial no âmbito do Regime Próprio de Previdência, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, em meio físico, ou documento eletrônico que venha a substituí-lo;

II - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), observado o disposto no art. 15, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 16; e

III - parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do art. 17.

Art. 14. O documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde de que trata o inciso I do *caput* do art. 13 é o modelo de documento instituído para o RGPS, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISESBE 5235, DSS-8030 ou DIRBEN 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), que é o formulário exigido a partir de 1º de janeiro de 2004.

Parágrafo único. O documento de comprovação de efetiva exposição será emitido pelo setor, órgão ou entidade do Município, responsável pelos assentamentos funcionais do segurado no correspondente período de exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no art. 9º.

Art. 15. O LTCAT será expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional do Município responsável pelo levantamento ambiental, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica.

§ 1º O enquadramento de atividade especial por exposição ao agente físico ruído, em qualquer época da prestação do labor, exige laudo técnico pericial.

§ 2º Em relação aos demais agentes nocivos, o laudo técnico pericial será obrigatório para os períodos laborados a partir de 14 de outubro de 1996, data de publicação da Medida Provisória nº 1.523, posteriormente convertida na Lei Federal nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.

§ 3º É admitido o laudo técnico emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico a que se refere o *caput*.

§ 4º Não serão aceitos:

I - laudo relativo a atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo órgão público;

II - laudo relativo a órgão público ou equipamento diversos, ainda que as funções sejam similares; e

III - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade.

§ 5º Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto nos arts. 10 a 12, a metodologia e os procedimentos de

avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
§ 6º Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela Fundacentro a metodologia e os procedimentos de avaliação, será considerado o que for estabelecido por outras instituições indicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
§ 7º O laudo técnico a que se refere este artigo conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pelo MTE e aos procedimentos adotados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
Art. 16. Poderão ser aceitos em substituição ao LTCAT, ou ainda de forma complementar a este, os seguintes documentos:
I - laudos técnico-periciais emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, acordos ou dissídios coletivos;
II - laudos emitidos pela Fundacentro;
III - laudos emitidos pelo MTE, ou, ainda, pelas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT);
IV - laudos individuais acompanhados de:
a) autorização escrita do órgão administrativo competente, se o levantamento ambiental ficar a cargo de responsável técnico não integrante do quadro funcional do Município;
b) cópia do documento de habilitação profissional do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, indicando sua especialidade;
c) nome e identificação do servidor do Município responsável pelo acompanhamento do levantamento ambiental, quando a emissão do laudo ficar a cargo de profissional não pertencente ao quadro efetivo dos funcionários; e
d) data e local da realização da perícia; e
V - demonstrações ambientais constantes dos seguintes documentos:
a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT); e
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
Art. 17. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de perito médico que integre, de preferência, o quadro funcional do Município, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
I - análise do documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do *caput* do art. 16;
II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; e
III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.
Art. 18. Considera-se especial a atividade exercida com efetiva exposição a ruído quando a exposição ao ruído tiver sido superior a:
I - 80 (oitenta) decibéis (dB), até 5 de março de 1997;
II - 90 (noventa) dB, a partir de 6 março de 1997 até 18 de novembro de 2003; e
III - 85 (oitenta e cinco) dB, a partir de 19 de novembro de 2003.
Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o inciso III do *caput*, será efetuado quando o Nível de Exposição Normalizado (NEN) se situar acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis ou for ultrapassada a dose unitária, observados:
I - os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da Norma Regulamentadora - NR-15, aprovado pela Portaria MTb nº 3.214, 8 de junho de 1978, observadas as alterações posteriores; e
II - as metodologias e os procedimentos definidos na Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro.
Art. 19. Consideram-se tempo de serviço sob condições especiais, para os fins deste Decreto, desde que o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo das seguintes ocorrências:
I - períodos de descanso determinados pela legislação do regime estatutário do Município, inclusive férias;
II - licença gestante, adotante e paternidade; e
III - ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e óbito de pessoa da família.
Art. 20. O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se referem os arts. 13 e 14, responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal.
Art. 21. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Decreto não será aplicado para conversão do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição.
Art. 22. O reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas pela Lei Complementar nº 3.666 de 25 de setembro de 2025 e por este Decreto.

Subseção II
Do tempo de contribuição do segurado com efetiva exposiçãoa agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúdeem outro regime de previdência

Art. 23. Aplica-se ao segurado com tempo de contribuição exercido sob condições especiais em atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, a contagem recíproca do tempo de contribuição, nessa condição, relativo à filiação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), devendo os regimes compensarem-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.
Parágrafo único. Para aplicação do disposto no *caput*, os períodos reconhecidos como tempo de contribuição em atividade exercida sob condições especiais deverão ser comprovados, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, e discriminados de data a data, sem conversão em tempo comum.
Subseção III
Da conversão de tempo especial com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, exercido até de 12 de novembro de 2019,em tempo comum

Art. 24. Na conversão de tempo exercido até 12 de novembro de 2019, sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo comum, devem ser aplicados os seguintes fatores previstos no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999:

TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES	
	MULHER (PARA 30)	HOMEM (PARA 35)
DE 15 ANOS	2,00	2,33
DE 20 ANOS	1,50	1,75
DE 25 ANOS	1,20	1,40

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais, de que trata o *caput*, obedecerão ao disposto na legislação em vigor do RGPS na época da prestação do serviço.
§ 2º As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes, deste artigo, aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período até 12 de novembro de 2019.
§ 3º Ao servidor titular de cargo efetivo aplica-se o multiplicador da faixa de tempo a converter de 25 anos do quadro constante do *caput*, ou, excepcionalmente, aplicam-se os multiplicadores das faixas de tempo a converter de 15 (quinze) ou 20 (vinte) anos, se as atividades forem prestadas nas condições especiais relativas a essas faixas.
§ 4º Após a conversão de tempo especial em tempo comum, o período de tempo acrescido em decorrência da conversão não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo na carreira ou no cargo efetivo para fins de elegibilidade à aposentadoria voluntaria comum, sendo vedada a soma do tempo comum resultante da conversão a

qualquer tempo especial não convertido, bem como a conversão inversa de tempo comum em tempo especial com vistas, em ambos estes casos, à concessão de aposentadoria voluntária especial.
Art. 25. O tempo especial, exercido até 12 de novembro de 2019, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, certificado pelo regime previdenciário de origem, poderá ser convertido em tempo comum para efeitos da contagem recíproca no regime instituidor a qualquer tempo, observado o disposto no art. 24.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:027687A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.939 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(892) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 50.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B8EC21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2025

Contrato: nº 244/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 010/2025.
Valor total do contrato: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Vigência: Vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 30/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A31A1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2025

Contrato: nº 245/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEAN NEWTON FAGUNDES DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 34.298.896/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para análise de danos e possível reparo no chicote da Motoniveladora 845B CASE PAC2 do ano de 2014, da secretaria de Obras e Viação.
Vinculação: Dispensa de Licitação 77/2025.
Valor total do contrato: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/09/2025 e término em 29/03/2026.
Data da Assinatura: 30/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2166CE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2025

Contrato: nº 246/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DILMAR JOSE TOMAZINI JUNIOR
CNPJ/CPF: 39.375.572/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção de ar-condicionado para o veículo VAN FORD TRANSIT 460 B, Placa JBM6F16 Ano/Modelo 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Vinculação: Dispensa de Licitação 76/2025.
Valor total do contrato: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/09/2025 e término em 29/03/2026.
Data da Assinatura: 30/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6A6C4A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2025

Contrato: nº 247/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: KESSY DOS SANTOS ALVES
CNPJ/CPF: 025.736.250-95
Objeto: Contratação de imóvel destinado à guarda e estacionamento de veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal.
Vinculação: Dispensa de Licitação 79/2025.
Valor total do contrato: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando valor anual de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2025 e término em 01/10/2026.
Data da Assinatura: 30/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

VILLFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vereador Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C2DF53E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2024

Contrato: nº 316/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 24.092.271/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de portal eletrônico para a Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 62/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato n° 316/2024 pelo período de 04 de outubro de 2025 à 04 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor foi corrigido para R$ 1.439,52 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 17.274,24 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), considerando a correção do índice do IGPM/FGV.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

VILLFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vereador Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C390B804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2025

Contrato: nº 86/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM
CNPJ/CPF: 01.484.706/0001-39
Objeto: Contratação de empresa para realização de acessória técnica jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato n° 86/2025 pelo período de 04 de outubro de 2025 à 02 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
Data da Assinatura: 30/09/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

VILLFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vereador Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:47E2D50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2023

Contrato: nº 136/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: TASSIANE LEITE LOPES
CNPJ/CPF: 033.645.310-80
Objeto: Para contratação de empresa especializada em elaboração de projeto para abertura de licitação de serviço de coleta de resíduos sólidos. Aditiva-se a cláusula terceira do contrato 136/23 referente ao prazo do referido contrato.
Vinculação: Dispensa de Licitação n° 42/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 *- O prazo para fornecimento do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo* ***CONTRATANTE****. A vigência deste contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em* 02/10/2025 *e término em 02/04/2025.*
3.2. *O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:*
3.3. *O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:*
a) *elaboração de minuta do edital;*
b) *realização de certificação de disponibilidade orçamentária;*
c) *designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);*
d) *elaboração de minuta do contrato;*
e) *encaminhamento do processo para análise jurídica;*
f) *análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;*
g) *publicação e divulgação do edital e anexos;*
h) *resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;*
i) *realização do certame, com suas respectivas etapas;*
j) *realização de empenho; e*
l) *assinatura e publicação do contrato.*
A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem

de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 03/10/2025 e término em 02/04/2026.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:
3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7790D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.673 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar instrumento de Comodato, existente referente a uma área de imóvel rural utilizada para licenciamento ambiental e exploração de saibreira.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar prorrogação de validade de instrumento de Comodato, existente, referente a uma área de imóvel rural com a área de 01 (uma) hectare, na localidade da Serra dos Pereiras, 1º distrito, de Santana da Boa Vista-RS, adquirida pelo Comodante conforme Escritura Pública de Direitos Possessórios sob o n° 2.187, folhas 044, livro 013, do Serviço Notarial de Santana da Boa Vista-RS, para o fim de exploração de Saibreira.
§1º – A presente autorização legislativa, incide efeitos de forma retroativa, com prorrogação pelo período de 03 (três) anos.

§2º – O licenciamento ambiental e regularizações nos órgãos competentes ficará a cargo da municipalidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA01EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a contar de **01.10.2025, GESSILDA FREITAS DA SILVA**, do cargo de CHEFE DE SETOR, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DAF631B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.664/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO FREITAS DE SOUZA,** matrícula 256-9, Motorista, **30**(trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **01.10.2025 a 30.10.2025**, referente ao período aquisitivo **01.10.2019 a 30.09.2025**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:115B75C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025 COM O LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1467/2025
ENTIDADE: LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal custear aulas gratuitas para iniciantes em tênis e beach tênis na sede da entidade, além de apoiar a realização de 3 torneios de tênis e 5 torneios de beach tênis, ademais serão custeadas camisetas, troféus, banners, raquetes, guarda-sóis e bolas para as atividades propostas. Além de contribuir para o desenvolvimento físico, a proposta visa promover a inclusão social, estimular habilidades cognitivas e socioemocionais, fomentar hábitos saudáveis e oferecer melhores oportunidades para o futuro de crianças e jovens.
Salienta-se que o Tênis Clube é uma sede que possui toda a estrutura necessária e grande interesse para a execução das atividades previstas, oferecendo quadras, raquetes, piscina, área verde, área de descanso e demais equipamentos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e bem preparados tanto para as aulas quanto para a realização dos torneios.
Como contrapartida será realizada uma ação social sustentável, que visa realizar uma atividade de coleta seletiva após cada evento, arrecadando material descartado no evento e posteriormente realizar a separação de lacres, tampas, latas e garrafas Pet, reforçando o compromisso com a responsabilidade ambiental.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o dia 27/08/2026;
INÍCIO: A contar da data do recebimento do recurso;
TÉRMINO: Até o dia 27/08/2026;
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE, com a finalidade de estimular a comunidade santanense à prática de atividades físicas, melhorando sua qualidade de vida e garantindo maior inclusão social.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 50 e 51), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 774/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8B59A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0047/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6680/2025
OBJETO: REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE SPRAY
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0197/2025
EMPRESA: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA – ME
Vigência de 12 meses
Item 02 – Valor Unitário (R$) 5,44
Item 04 – Valor Unitário (R$) 5,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0198/2025
EMPRESA: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA – ME
Vigência de 12 meses
Item 01 – Valor Unitário (R$) 11,00
Item 03 – Valor Unitário (R$) 11,00

Data das assinaturas: 24 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0326FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4719/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0099/2024 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: JOSIAS SOARES FERREIRA LTDA ME
CNPJ: 22.195.279/0001-49
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data de assinatura: 15 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6CB95175

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2025
CONTRATO N° 0039/2025

EMPRESA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A (Vigência 12 meses)
CNPJ: 79.065.181/0001-94
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

Sant'ana do Livramento, 23 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:15658265

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA N° 0038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7088/2023
CONTRATO N° 0133/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PROPRIETÁRIOS: CARLOS GUSTAVO PRIETO MULATTIERI E NARIA LAURA DOS REIS PINTOS.
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES
Data de assinatura: 05 de agosto de 2025.

Sant'ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:575BB2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.725.000,00 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.725.000,00** (Um Milhão Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0103.5056	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.725.000,00	93	2501*
		T O T A L	**1.725.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5058	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	281.000,00	92	2501*
50.02.04.122.0031.6001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	38.000,00	95	2501*
50.04.17.512.0034.6007	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.406.000,00	94	2501*
		T O T A L . . .	**1.725.000,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:11F67FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.882, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de *R$ 48.859,44 – SMAIS*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R$ 48.859,44** (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	92048-7	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	92049-5	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	92050-9	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.859,44	92052-5	1660*
		T O T A L ……..	**48.859,44**		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do FNAS.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 660, no valor de R$ 48.859,44 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:23BAA775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/09/2025. Edição 4171a
Onde lê-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – Fest'Ovino 2025

Sant'Ana do Livramento, 30 de Setembro de 2025.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8ACF0EC6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.02
Data: 26/09/2025
Hora: 08:47
Portaria nº 166/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 3º, II, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/10/2025, à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA FAGUNDES**, matrícula F-219551, cargo de Contínuo, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.981,87 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Aposentadoria concedida nos termos do art. 102, §2°e 6§° da Lei Municipal nº 5.066 de 2006, com proventos mensais proporcionais a 7.908/9.125, devendo perceber o mínimo de 70% da média dos salários de contribuição, no valor de R$ 1981,87.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 26/09/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:55ADF4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**. Processo Administrativo nº 127163/2025. Objeto: Aquisição de máquina pneumática para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R$ 6.400,00. Contratado: J.M Elevadores Automáticos LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:639EFEC5

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025. Processo Administrativo nº 127206/2025. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para realização de inspeção e laudo técnico referente ao afundamento e erosão ocorridos no piso da Escola Municipal de Educação Infantil Sol Criança. Valor: 8.500,00. Contratado: Technisan Engenharia LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:00766A86

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025. Processo Administrativo nº 127207/2025. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para realização de inspeção e laudo técnico referente ao afundamento e erosão ocorridos no piso da Escola de Ensino Fundamental João Evangelista. Valor: R$ 4.900,00. Contratado: Technisan Engenharia LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D2C41D08

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025. Processo Administrativo nº 127204/2025. Objeto: Aquisição em caráter emergencial, de material de higiene e limpeza. Valor: R$ Valor: R$ 1144,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F48F9AB9

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2025. Altera a redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025. EXCLUI , da minuta do contrato o subitem 7.2 e sibitem 10.1. ALTERA, a redação do subitem 6.1.1.1. ALTERA, a redação do subitem 6.1.1.2.12. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 22/10/2025 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CC39A157

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 038/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 038/2025 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 038/2025, que trata do julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários (Edital 034/2025). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0AA59AB8

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025. Processo Administrativo nº 127176/2025. Objeto: Contratação do Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS, de uma exposição do Programa Museu Itinerante (Promisit), em Santiago/RS. Valor: R$ 47.186,00. Contratado: União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:147F8F44

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025. Processo Administrativo nº 127174/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos banheiros públicos do Ginásio Municipal Aureliano de Figueiredo Pinto e, da quadra esportiva e banheiros do Ginásio Municipal Heron Jornada Ribeiro. Abertura: 22/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D7EA9DEA

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025. Processo Administrativo nº 127167/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais asfálticos para pavimentação de estradas e vias do Município. Abertura: 22/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:96BBEAC5

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025. Processo Administrativo nº 127161/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais para atendimentos de urgência e emergência nas unidades de saúde e veículos (ambulâncias). Abertura: 23/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F51907BA

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025. Processo Administrativo nº 127198/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de grama sintética, fornecida e instalada no Município. Abertura: 23/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A3BA97CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025

Extrato de Arquivamento da Concorrência Eletrônica 13/2025 - o Prefeito do Município de Santo Ângelo Determina o arquivamento do presente processo de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2025, cujo objeto é Concessão do direito de uso (locação) de 01 (um) espaço público para fim de exploração comercial de bar/cantina, dentro Ginásio Municipal de Esportes Prof. Marcelo Mioso, por ter ocorrido licitação DESERTA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:36B6A761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO KRAFT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2025
CONTRATADA: PAPELARIA E BAZAR KRAFT LTDA, CNPJ: 23.642.684/0001-20
OBJETO: 06 Bandeira do Brasil
1.140,00
06 Bandeira do Rio Grande do Sul
1.140,00
06 Bandeira de Santo Antônio da Patrulha
1.140,00

VALOR TOTAL: R$ 3.420,00
PRAZO: 29/09/2026 OU ATÉ A ENTREGA TOTAL

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:7A136E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 106/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 106/2025, do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, transporte e montagem de equipamentos de ginástica destinados a academia ao ar livre, a serem instalados em praças públicas do Município, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em nova data, no dia 15/10/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F262292D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 109/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de extintores de incêndio e recargas de extintores de incêndio. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/10/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:533DB212

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 40.000,00, na forma da Lei n° 10.721/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 239, rec. 1662, dest. 0000003- R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D0E2A8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 294, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 45.000,00, na forma da Lei n° 10.722/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 239, rec. 1662, dest. 0000003- R$ 45.000,00
TOTAL R$ 45.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2198 - Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 231, rec. 1662, dest. 0000003 - R$ 23.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 232, rec. 1662, dest. 0000003 - R$ 22.000,00
TOTAL R$ 45.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:42428A80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 295, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 150.000,00, na forma da Lei n° 10.723/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS, dot. 1235, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B0527C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 296, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 50.488,86, na forma da Lei n° 10.724/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1271 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1838, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.488,86
TOTAL R$ 50.488,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.488,86
TOTAL R$ 50.488,86

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DA70FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.° 438, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.° 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.° do Decreto Municipal n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.
Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:00080621

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 298, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 32.540,37, na forma da Lei n° 10.728/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500 - R$ 32.540,37
TOTAL R$ 32.540,37
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R$ 32.540,37.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ECBDAF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.702, de 16 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	**Silvia Regina Da Silva Viana**	114.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:E290D216

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 062/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
038.442.140-70	MARIANI OLIVEIRA DOS REIS	5889/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4369E1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 060/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/202X, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, na aba “Licitações”, menu “Ata de Registro de Preços”.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:426FA903

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 028/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de

utilidade ou finalidade pública, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoa-aquisicao-de-lanches-e-congeneres-para-consumo-em-coffee-break-dos-cursos-e-formacoes-da-escola-degoverno-do-municipio-bem-como-para-eventos-vinculados-aos-objetivos-ins/

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8C6964DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 006/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massul expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n 147/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departament Municipal de Iluminação Pública, conforme especificados abaixo: CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1. DO OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública. 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório anexo à ata de registro de preços. 1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. 1.3 O ranking do processo, com as empresas vencedoras e respectivos itens, se encontram disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aquisicao-demateriais-eletricos-para-o-departamento-municipal-de-iluminacao-publica-dmip/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A5139EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 6.ª ATUALIZAÇÃO DE ARP 090/2024

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial (canos e tampa de boca de lobo), conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial (canos e tampa de boca de lobo), conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme link abaixo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-de-material-paramanutencao-conservacao-e-construcao-de-redes-de-esgoto-pluvial-canos-e-tampa-de-boca-de-lobo/.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:D71E381F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025 DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, ESTÁ CANCELADO, COM BASE NO OFÍCIO N°613/2025 DO GABINETE DO PREFEITO, PARA QUE ESTEJAM CLARAMENTE DEFINIDAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PUBLICADA NOVA LICITAÇÃO, AMPLIANDO A COMPETITIVIDADE E CRITÉRIOS CLAROS PARA O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E TODOS OS SEUS AGENTES.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:140EDEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 40.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C6022CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.722, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 45.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 45.000,00
TOTAL R$ 45.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2198 - Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 22.000,00
TOTAL R$ 45.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:793AEE98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.723, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 150.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:554FF6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.724, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 50.488,86, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1271 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.488,86
TOTAL R$ 50.488,86

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 50.488,86
TOTAL R$ 50.488,86

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D66A6303

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 10.498, de 8 de abril de 2025, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3.º a Lei nº 10.498, de 8 de abril de 2025, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CFDC76C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, para a Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área, junto à E. M. E. F. Madre Teresa, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área II - Anos Finais - Geografia	20 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de

outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 577; Projeto atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 – MDE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:76741BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.727, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data do Ponto Facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público", previsto no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.414/99 (Que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, com alterações posteriores), do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D1543CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.728, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 32.540,37, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 32.540,37
TOTAL R$ 32.540,37

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R$ 32.540,37.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B97C0740

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 035/2024
CONTRATO: 2.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 051/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução do projeto de construção da nova Unidade Básica de Saúde SANTA TEREZINHA no município de Santo Antônio da Patrulha/RS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., CNPJ n.º 27.635.652/0001-59.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS relativos a construção da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme solicitado pelo memorando nº 1161/2025 – SEPDE de 08/09/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/3082, de 24/09/2025, e de acordo com as descrições apontadas pelos fiscais do contrato: "No decorrer da execução da obra, especificamente no momento da limpeza do lote e realização dos cortes dos taludes e aterro do terreno, foi possível observar de forma concreta a acentuada declividade da área, condição que não era perceptível de forma precisa durante a fase de projeto. Essa característica exigiu a execução de escavações em um dos lados do terreno, bem como a execução do aterro para compensação do outro lado e o emprego da alvenaria de gres para conter este aterro, serviço não previsto no orçamento inicial. Adicionalmente, durante a escavação foram identificados materiais de grande vulto e enterrados no solo, circunstância igualmente não prevista, que demandou maior esforço operacional e aumento do volume de escavação, de modo a possibilitar a adequada implantação das fundações e a compensação das alturas dos pilares até o alinhamento com a viga baldrame. Tais condições resultaram em

adaptações técnicas imprescindíveis para a correta execução da obra, dentre as quais se destacam: · Execução de fechamento em pedra grês para contenção e compensação da declividade; · Prolongamento dos pilares, em virtude das maiores alturas exigidas nas áreas de maior desnível; · Acréscimo na quantidade de aterro, necessário para regularização e nivelamento adequado do terreno; Diante disso, justifica-se plenamente a necessidade de inclusão dos serviços mencionados por meio de aditivo de serviços contratual, visto que tais condições não poderiam ser previamente verificadas em fase de orçamento e projeto e se mostraram indispensáveis para a viabilidade técnica, segurança e funcionalidade da obra." CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para inclusão do valor de R$ 13.139,73 (treze mil e cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 1161/2025 – SEPDE de 08/09/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/3082, de 24/09/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo: Dotação: 2025/1747 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1295-Construção UBS Sta. Terezinha Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1601 – Transf. Fundo a fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - RSPS Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:7BEDF2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO ATA SRP Nº 112/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência – ATA SRP Nº 112/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 038/2024 (Processo Licitatório nº 238/2024). Objeto.....: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. **Do aditivo**: Prorrogação do prazo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço nº 112/2024 por mais 12 (doze) meses, de 25/10/2025 até 25/10/2026, conforme previsão constante na cláusula 5 (cinco), subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Memorando nº 099/2025 – SEDECOM, parecer da Procuradora do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 30 de setembro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:74A35868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

Extrato do Contrato Nº: 101/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor.....: R$ 8.816,00 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais). Vigência.....: Início: 01/10/2025. Término: 01/11/2025. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 026/2025 (Processo Licitatório nº 128/2025). Dotações orçamentárias: 3390/71-644. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e SECUTE e para os usuários do Sistema de Assistência Social-SUAS, no âmbito dos programas sociais desenvolvidos pela SEHAS e suas unidades de atendimento e para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 30 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:29FFCD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – ATA 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 20/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MR COMÉRCIO, SERVIÇO, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 20/2025, de 23 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 112/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti) destinados a compor os cardápios da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SME e para a produção da alimentação destinada a atender a demanda das unidades da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 15.09.2025, com fundamento no art. 124, inciso ll, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa MR COMÉRCIO, SERVIÇO, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ 19.129.945/0001-36, através do Protocolo n° 2523/2025, de 15/09/20245, no qual informa acerca dos impactos causados na economia e o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente aos itens nºs 01, 04, 09, 17, 19, 23, 24, 27, 29, 30 e 34 do Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo Administrativo Nº 112/2025, mediante manifestação da Secretário Municipal de Educação através do Memorando nº 45/2025/UAN, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho do Vice-Prefeito Sr. Dilmar Antonio Mattioni, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. OBS.: Em relação aos itens nºs 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 18, 28,31, 32 e 38 restou indeferida a solicitação. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto-RS, 30 de setembro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito**.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D738E652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 150/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2025 – Empresa: **Dufilter Disribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda,** CNPJ n° 51.560.442/0001-23.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
14	1	UN	OLEO TERMICO PARA FABRICA DE ASFALTO - TAMBOR DE 200 LITROS	LUCHETI	3.537,96
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2025 – Empresa: **J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Ltda,** CNPJ n° 20.649.395/0001-65.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
11	20	UN	OLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 500 ML	VR LUB	8,00
12	10	L	OLEO PARA COMPRESSOR LUB AW 150	VR LUB	19,00
15	2	BLD	OLEO REDUTOR 460 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	339,00
16	2	BLD	OLEO EP 220 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	339,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:109831F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Corrige-se a rúbrica publicada do **Termo de Apostila n° 001/2025 ao Contrato n° 117/2023 - Dispensa por Justificativa n° 742/2023**, publicada no dia 29/09/2025, visto tratar-se de erro de digitação.

Onde se lê:

[...] 14060/17074 [...]

Leia-se:

[...] ***14060/14074*** [...]

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1A34F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO CONTRATO nº 201/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2023 – reajuste de valor do contrato n° 201/2023, passando o valor do quilômetro rodado da linha Zeca Bica para **R$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos)** – **Valmir da Silva Lourenço Transporte Escolar Ltda**.

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:858F2BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 007/2025 AO CONTRATO nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021 – reajuste de valor do contrato n° 201/2023, passando o valor do quilômetro rodado da linha Rincão do Claro para **R$ 7,09 (sete reais e nove centavos)** – **Valmir da Silva Lourenço Transporte Escolar Ltda**.

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A19E5DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 002/2025 CONTRATO nº 194/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2023 – prorrogação do prazo do contrato **n° 194/2023,** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **23/09/2025** – **Editora Jornalística Jarros Ltda.**

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:08D1CBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 020/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – prorrogação do prazo do Termo de Credenciamento **n° 020/2024** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **11/10/2025** – **Maria Regiane da Silva Luiz**.

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0F60BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 227/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025 – Contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para construção de pista de caminhada e ciclovia no canteiro central da Av. das Acácias - 2° trecho – Obra com recursos de emendas parlamentares – **R$ 404.974,34** – **L. Souza Leaes Engenharia Ltda**.

São Gabriel, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B6AABCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, documentos de habilitação dos interessados em participar do **Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2025**, Processo nº 446/2025, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), na modalidade de contratação*

integrada em regime de contrato de risco junto às concessionárias, permissionárias de energia elétrica e Ministério de Minas e Energia – MME, ***objetivando a elaboração não onerosa de proposta e diagnóstico energético*** *a ser submetido para avaliação, mediante a outorga de poderes através de ata de credenciamento válida por 02 (dois) anos*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: inscrições e documentação até às **17h do dia 07 de outubro de 2025** através do e-mail **administracao@saojoaodopolesine.rs.gov.br** e análise da habilitação às **14h do dia 10 de outubro de 2025.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, RS,30 de setembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:B1A31419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 45/2021

Aditivo 04 ao Contrato nº 45/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através de ginástica para a população em geral do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 448/2021, **Dispensa por Limite nº** 420/2021 – **Contratado:** GENECI ANA BINOTTO VIZZOTTO – **Valor Mensal:** R$ 1.073,94 (hum mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos). **Valor Total:** R$ 12.887,28 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:B3B9F696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SHOW TIME ANIMAÇÕES,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.987.874/0001-87, cuja finalidade é a prestação de serviços de animação para o evento alusivo ao Dia do Servidor Público, a realizar-se em 30 de outubro de 2025, com a finalidade de valorizar, reconhecer e integrar os servidores municipais, promovendo momentos de confraternização, motivação e fortalecimento do espírito de equipe, no valor de R$ 3.850,00 nos termos do processo nº 1427/2025, e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1AC80532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

Contrato nº 090/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025: Contratação de empresa para acolhimento institucional em Residência Terapêutica, para atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e/ou condições de saúde mental associadas à dependência física.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Residencial Terapeutico Vittal III Ltda
CNPJ Nº 53.500.432/0001-28
Mensal: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 18 de setembro de 2025
Contrato Assinado em: 29 de setembro de 2025
Fiscal do contrato: Elizandreia Fatima Raimundo Kunzler

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3304F121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025: Contratação de clínica para atendimento de paciente que necessita de internação e cuidados especiais, em conformidade com seu quadro clinico específico, em cumprimento a ordem judicial.

Empresa: ANGEL'S CENTRO TERAPÊUTICO LTDA
CNPJ Nº 36.635.559/0001-35
Preço Mensal: R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, *caput*, Lei 14.133/2021
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e formalizados os termos contratuais.

Informações: (54) 3352-4516. Em 30 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EF27BDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 40904/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 682/2025
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0063-39
OBJETO: Contratação emergencial para o fornecimento de gás medicinal Dióxido de Carbono (CO2)
VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para prestação

dos serviços, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE a CONTRATADA, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto. 2.2.1 Para fins de contagem do prazo de vigência contratual, na hipótese de formalização mediante assinatura digital, considerar-se-á como termo inicial a data correspondente à última assinatura eletrônica aposta pelas partes, devidamente registrada na plataforma ou sistema utilizado para a validação do instrumento contratual.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos Dotação: 2025/12 – 25.01.10.302.0068.247; Projeto Atividade 2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC; 33.90.30.00.00.00.00; Recurso: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
DATA DA ASSINATURA:29/09/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BB5A28A2

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 682/2025

OBJETO:
A presente contratação emergencial tem por objeto contratação emergencial para o fornecimento de gás medicinal Dióxido de Carbono (CO2), visando atender às necessidades imediatas da Fundação Hospital Centenário.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Visando garantir boas condições de funcionamento da Fundação Hospital Centenário, estamos solicitando o serviço, para que seja efetuado as devidas pendências.
Este gás medicinal no qual está em questão, é utilizado para a realização de cirurgias de videolaparoscopia, é utilizado para auxiliar a cirurgia, promovendo a distensão da cavidade abdominal e a separação de seu conteúdo, o que melhora a visualização. Normalmente estas cirurgias têm duração média de três a quatro horas, sendo variável quantidade utilizada de dióxido de carbono. A quantidade foi estimada para consumo de 180 dias para reposição das mesmas nos equipamentos.
A ausência desse insumo impossibilita a realização de tais procedimentos, gerando cancelamento de cirurgias eletivas e emergenciais, com impacto direto na segurança e no bem-estar do paciente, além de aumento no tempo de internação e no risco de complicações decorrentes da postergação do ato cirúrgico.
Considerando que se trata de um insumo crítico e insubstituível nos procedimentos mencionados, sua falta gera risco de paralisação imediata das cirurgias minimamente invasivas, comprometendo a assistência segura e ininterrupta aos pacientes.
Diante disso, a contratação em caráter emergencial justifica-se pela urgência em restabelecer o fornecimento contínuo, garantindo que o setor cirúrgico mantenha plena capacidade operacional, evitando prejuízos assistenciais e sanitários.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
GASMAN COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº **03.214.714/0001-90**:
Apresentou proposta para fornecimento de gás medicinal Dióxido de Carbono (CO2) - **VALOR TOTAL: R$ 8.616,00** (oito mil, seiscentos e dezesseis reais).
Pesquisa de preços via Portal Nacional de Compras Públicas para fornecimento de gás medicinal Dióxido de Carbono (CO2) - **VALOR TOTAL: R$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **35.820.448/0063-39** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 2025/12 – 25.01.10.302.0068.247; Projeto Atividade 2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC; 33.90.30.00.00.00.00; Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
Do valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:05/09/2025

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Diretora de Contratos, Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:58F2B90D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40713/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40713/2022
RX ASSUMPÇÃO JÚNIOR LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 36/2022;
PROCESSO: n° 1406/2021;
CNPJ: 93.019.974/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia e broncoscopia para pacientes adultos internados e ambulatoriais na Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Fica a partir de 16 de setembro de 2025, prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato a Srª Fabiani Santos de Oliveira;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:DF1C3BE3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 67/2025

"Dispõe sobre destituição de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESTITUIR a senhora ELEN ROLDÃO FERRAZ, matrícula n° 424,designada na Portaria N° 61/2025, da função de PREGOEIRO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01 de outubro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:9CB4D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.167, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 792.000,00.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.372, de 26 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), da seguinte forma:

I - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3021 – EMENDA PARLAMENTAR 202528620019 - BOHN GASS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….……..…R$ 396.000,00
3110020 Emenda Parl. Ind nº 2025/28620019 - Dep. Bohn Gass.

II - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3020 – EMENDA PARLAMENTAR 202528610007 - DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES……..…….…….....….R$ 396.000,00
3110021 Emenda Parl. Ind nº 2025/28610007 - Dep. Danrlei de Deus H.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente das seguintes emendas parlamentares:

I - Plano de Ação n.º 09032025-082279/2025 - Dep. Bohn Gass, para o inciso I e
II - Plano de Ação n.º 09032025-077751/2025 - Dep. Danrlei de Deus Hinterholz, para o inciso II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4DDB431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 225.092,34.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.374, de 26 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 225.092,34 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), da seguinte forma:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2185 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2665 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 225.092,34
0000453 – Emenda Parlamentar Transferências Voluntárias.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1665, destinação 0000453.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:128FAE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.169, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.959,71.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.375, de 26 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 161.959,71 (cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), da seguinte forma:

I - R$153.476,72 (cem e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2669 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….…….....R$ 153.476,72
3110483 - Emenda Parlamentar Execução de Ações da Proteção Social;

II - R$ 8.482,99 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1669 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 8.482,99
3110483 - Emenda Parlamentar Execução de Ações da Proteção Social.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:
I - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2669, destinação 3110483, referente ao inciso I;
II - no excesso de arrecadação deste exercício, recurso 1669, destinação 3110483, referente ao inciso II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6F8CFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.370, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, que "Instituiu a Unidade Padrão Monetária (UPM), e dá outras providências".

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** – Fica instituída a Unidade Padrão Monetária (UPM), parâmetro de atualização monetária no âmbito municipal, cuja correção será realizada anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada no intervalo de doze meses compreendido entre os meses de novembro do exercício anterior e outubro do exercício vigente. (NR) "

Art. 2º Ficam revogados:
I - o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001;
II - a Lei Municipal nº 9.920A, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E8EFB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado de técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal e endodontista, para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal e endodontista, para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, para atuação nos equipamentos da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade vinculadas à Saúde.

Art. 2º A contratação será de até 12 (doze) vagas de técnico de enfermagem, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais e vencimentos mensais no valor de R$3.116,60 (três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

§ 1º Poderá ser estabelecido, a critério da Administração Municipal, regime de trabalho com escalas de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, a ser cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando-se 1 (um) repouso semanal remunerado preferencialmente em domingos.

§ 2º Os técnicos de enfermagem terão as seguintes atribuições:
I - prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
II - efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica;
III - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
IV - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo prescrição médica e do enfermeiro(a);
V - orientar os consulentes em assuntos de sua competência;
VI - preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
VII - auxiliar o médico em procedimentos, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
VIII - auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
IX - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;

X - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
XI - participar de campanhas de vacinação;
XII - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento, com supervisão do(a) enfermeiro(a);
XIII - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do(a) enfermeiro(a);
XIV - integrar a equipe de saúde;
XV - executar ações correlatas.

§ 3º São requisitos da contração:
I - possuir 18 (dezoito) anos completos;
II - formação de ensino médio completo em curso técnico de enfermagem;
III - ter registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
IV - ter comprovada experiência mínima de 6 (seis) meses como técnico(a) de enfermagem.

Art. 3º A contratação será de até 4 (quatro) vagas de auxiliar de saúde bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos mensais no valor de R$2.387,31 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

§ 1º Os auxiliares de saúde bucal terão as seguintes atribuições:
I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
II - processar filme radiográfico;
III - preparar o paciente para o atendimento;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V - manipular materiais de uso odontológico;
VI - selecionar moldeiras;
VII - preparar modelos em gesso;
VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
XIV- adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista;
XV - executar ações correlatas.

§ 2º São requisitos da contração:
I - possuir 18 (dezoito) anos completos;
II - formação de ensino médio completo e curso profissionalizante de auxiliar de saúde bucal completo;
III - ter registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO;
IV - ter comprovada experiência mínima de 6 (seis) meses como técnico(a) de enfermagem.

Art. 4º A contratação será de até 1 (uma) vaga de endodontista com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimentos mensais no valor de R$5.853,86 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

§ 1º O endodontista terá as seguintes atribuições:
I - realizar diagnóstico, planejamento e tratamento endodôntico de dentes permanentes, com prioridade para casos de maior complexidade;
II - executar tratamentos endodônticos convencionais e de urgência;
III - reintervir em tratamentos endodônticos quando indicado (retratar canal);
IV - realizar procedimentos de urgência relacionados à polpa e tecidos periapicais (alívio da dor, drenagem, pulpotomias, etc.);
V - encaminhar usuários, quando necessário, a outros níveis de atenção;
VI - atuar de forma articulada com a equipe de saúde bucal da atenção primária e com os demais profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
VII - contribuir para o fluxo adequado de referência e contra referência entre atenção básica e especializada;
VIII- manter registros atualizados nos sistemas de informação em saúde (e-SUS, SIA/SUS etc.);
IX - apoiar ações coletivas e educativas em saúde bucal, integrando a prática clínica com atividades de promoção da saúde;
X - orientar pacientes sobre cuidados pós-tratamento endodôntico e prevenção de novas doenças pulpares e periapicais;
XI - garantir a integralidade do cuidado, considerando aspectos clínicos, sociais e preventivos;
XII - participar de reuniões de equipe, matriciamentos e atividades de educação permanente;
XIII - cumprir protocolos clínicas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
XIV - elaborar relatórios técnicos quando solicitado;
XV - zelar pela correta utilização de equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos;
XVI - respeitar o Código de Ética Odontológica e demais normativas do Conselho Federal de Odontologia;
XVII - executar ações correlatas.

§ 2º São requisitos da contração:
I - possuir 18 (dezoito) anos completos;
II - formação de ensino superior completo em odontologia e especialização completa em endodontia;
III - ter registro ativo como especialista em endodontia no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Art. 5º As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e não poderão ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 6º A elaboração e a aplicação da referida seleção pública poderá ficar a cargo de entidade ou empresa privada, contratada segundo as normas da Lei Geral de Licitações vigente.

Art. 7º Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos do Título IX da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 8º Aplica-se aos contratados, no que couber, o disposto nos incisos VIII, XIII, XV, XVI, XX, XXII e XXX, do artigo 7º da Constituição Federal e, na forma e nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, o seguinte:
I - adicional de serviço extraordinário;
II - repouso semanal remunerado;
III - adicional noturno;
IV - gratificação natalina;
V - férias com adicional de ⅓ sobre a remuneração;
VI - auxílio transporte;
VII - programa alimentação.

Parágrafo único. Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com custeio da correspondente parcela contributiva, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 9º Sem qualquer prejuízo à remuneração, os contratados poderão se ausentar do serviço, mediante comprovação, por:
I - até três dias consecutivos, por motivo de falecimento de avô ou avó, tios, sogros, cunhados, genros, noras e netos;
II - até oito dias consecutivos, por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

III - até quinze dias, por motivo de doença ou acidente, sendo obrigatória a apresentação de atestado firmado por profissional médico e cumprimentos dos demais dispositivos legais pertinentes, podendo este documento ser submetido à avaliação da medicina do trabalho do município, na forma de decreto municipal.

Art. 10. Conceder-se-á aos contratados as seguintes licenças:
I - em razão de gestação ou adoção por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias) a requerimento;
II - em razão da paternidade/parentalidade por motivo de nascimento ou adoção, para pai, adotante, cônjuge ou companheiro(a), incluindo os relacionamentos homoafetivos, de até 20 (vinte) dias consecutivos de licença, a contar da data do evento para o primeiro caso e da determinação judicial que conceder a guarda provisória ou do trânsito em julgado da decisão judicial que julgar pelo deferimento da adoção, para o segundo.

Art. 11. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:
I - a pedido do contratado;
II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III do *caput*, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhum outro valor será concedido ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

Art. 12. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontratação, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05.10.302.0076.4367 FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-ÁREA MÉDIA E AlTA COMPLEXIDADE
322 3.1.90.11.00.00.00.00 1500.1002040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
323 3.1.90.11.00.00.00.00 1600.0000501 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05.10.301.0076.4366 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
305 3.1.90.11.00.00.00.00 1500.1002040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
306 3.1.90.11.00.00.00.00 1604.0000500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
307 3.1.90.11.00.00.00.00 1621.0000090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
308 3.1.90.13.00.00.00.001500.1002040 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5081CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 792.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), da seguinte forma:

I - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3021 – EMENDA PARLAMENTAR 202528620019 - BOHN GASS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES……..……R$ 396.000,00
3110020 Emenda Parl. Ind nº 2025/28620019 - Dep. Bohn Gass.

II - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3020 – EMENDA PARLAMENTAR 202528610007 - DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES…..….R$ 396.000,00
3110021 Emenda Parl. Ind nº 2025/28610007 - Dep. Danrlei de Deus H.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente das seguintes emendas parlamentares:
I - Plano de Ação n.º 09032025-082279/2025 - Dep. Bohn Gass, para o inciso I e
II - Plano de Ação n.º 09032025-077751/2025 - Dep. Danrlei de Deus Hinterholz, para o inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D0F5A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Nutrindo Vidas no âmbito do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Nutrindo Vidas, com a finalidade de combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e oportunizar a qualificação profissional do voluntariado e da população mais vulnerável no município de São Leopoldo, a ser executado por meio do apoio técnico e financeiro às cozinhas sociais e da instituição de um espaço de educação e experimentação que incentive o

aprimoramento de técnicas e a produção e consumo de alimentos adequados e saudáveis.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:
I - Cozinha Social: equipamento de segurança alimentar e nutricional, de base popular, não estatal, reconhecido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo (COMSEA), que funcione em espaço institucional, comunitário ou residencial, e que produza e distribua refeições gratuitas, preferencialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional.
II - entidade executora: entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo (COMSEA), selecionada por meio de edital específico para executar o Programa Nutrindo Vidas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.163, de 20 de novembro de 2018.
III - alimentação adequada e saudável: as refeições feitas com os alimentos permitidos no edital de chamamento público;
IV - insumos imprescindíveis: assim considerados aqueles insumos essenciais à produção das refeições, como os gêneros alimentícios e o gás de cozinha, além de equipamentos de proteção individual para os manipuladores de alimentos, embalagens descartáveis para distribuição das refeições e materiais de higiene e limpeza para uso nas Cozinhas Sociais.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:
I - propiciar regularidade no acesso à alimentação adequada e saudável, prioritariamente para pessoas em insegurança alimentar e nutricional, em quantidade suficiente e de forma gratuita;
II - promover a educação alimentar e nutricional;
III - estimular a produção de refeições em espaços sanitariamente adequados, por meio da disseminação das boas práticas de preparo e de manipulação de alimentos;
IV - incentivar práticas alimentares saudáveis, com sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental;
V - fortalecer o voluntariado e as ações comunitárias;
VI - propiciar a qualificação profissional do voluntariado e da população mais vulnerável para oportunizar a independência financeira e autossuficiência;
VII - articular as Cozinhas Sociais com a rede sócio assistencial e intersetorial para ampliar a rede de proteção social dos beneficiários do Programa Nutrindo Vidas.
Art. 4º O Programa poderá ser executado diretamente pelo Município ou por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), que atuará como entidade executora.
Parágrafo único. No caso de execução por meio de Organização da Sociedade Civil (OSC), os critérios de prestação de contas e de transparência seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018.

Art. 5º Os recursos financeiros disponibilizados para o custeio do Programa terão caráter suplementar e serão destinados, prioritariamente, para a aquisição de gêneros alimentícios e insumos imprescindíveis pelas Cozinhas Sociais.
§ 1º Para priorizar o fornecimento de refeições saudáveis e adequadas, o edital de chamamento público definirá os gêneros alimentícios vetados, quantidades permitidas e autorizadas de insumos imprescindíveis.
§ 2º Considerando a natureza do Programa, é vedado o uso dos recursos para pagamento de despesas de pessoal das Cozinhas Sociais.

Art. 6º O Município de São Leopoldo poderá buscar recursos junto à União e ao Estado, firmar convênios e parcerias com os entes públicos, entidades ou organizações da sociedade civil que queiram contribuir na qualificação do Programa Nutrindo Vidas, por meio de recursos de custeio ou investimento, observada a legislação vigente.

Art. 7º A definição das metas, os mecanismos de avaliação e controle de atingimento de metas, o instrumento de vinculação entre a entidades executora e as Cozinhas Sociais, os termos, as condições e as atribuições de cada uma das partes, serão definidos no edital de chamamento público específico para a execução do Programa.
Parágrafo único. O edital de chamamento público vedará a aquisição de alimentos ultraprocessados ou em desacordo com os objetivos do Programa.

Art. 8º O Programa Nutrindo Vidas atuará em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º São instâncias de controle e participação social do Programa Nutrindo Vidas o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 10. As despesas para a execução do Programa terão dotação orçamentária própria, créditos adicionais e outras fontes legais, observados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:173F5FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.374, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito adicional especial no valor de R$ 225.092,34.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 225.092,34 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), da seguinte forma:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2185 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2665 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 225.092,34
0000453 – Emenda Parlamentar Transferências Voluntárias.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1665, destinação 0000453.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A97EF038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.375 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.959,71.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 161.959,71 (cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), da seguinte forma:

I - R$153.476,72 (cem e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2669 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 153.476,72
3110483 - Emenda Parlamentar Execução de Ações da Proteção Social;

II - R$8.482,99 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1669 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 8.482,99
3110483 - Emenda Parlamentar Execução de Ações da Proteção Social.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:
I - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2669, destinação 3110483, referente ao inciso I;
II - no excesso de arrecadação deste exercício, recurso 1669, destinação 3110483, referente ao inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A348E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.677

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.984 de 24 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA JANINE WIEST**, **matrícula n° 85528,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III", Padrão "D",** nomeada através da Portaria nº 80.401, de 08 de julho de 2013**, um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A99E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.678

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.933 de 24 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula** n° 84831, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.466 de 1º de março de 2011, **doze (12) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de setembro a 30 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EE8F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.679

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.802 de 10 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA SANT ANNA BISSIGO, matrícula n° 85675**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.394 de 28 de abril de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3783B1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.814

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.229 de 15 de setembro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de outubro de 2025,** a **Portaria nº 130.096 de 31 de janeiro de 2024**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **PATRICIA CAMPAO DO NASCIMENTO BASTOS,** ocupante do cargo de Professora, nível **"IV"**, Padrão **"C",** matrícula nº 86169, nomeada através da Portaria nº 101.909 de 18 de agosto de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1E05AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.815

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.118 de 25 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JESSICA NUNES KLEIN**, **matrícula** n° 86037, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.063 de 03 de maio de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de setembro a 19 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DD7B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.816

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.109 de 25 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LILIAN NUNES DA SILVA, matrícula n° 85119**, ocupante do cargo de Técnico em Cultura, Nível **"X"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 71.641 de 15 de agosto de 2011, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de setembro a 21 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE9EAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.817

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.117 de 25 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SIMONE SILVA DA SILVEIRA, matrícula** n° 85954, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.393 de 14 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **15 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7ED266C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.822

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.236 de 26 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELISANGELA DA GRACA DA SILVA FERREIRA , matrícula n° 83754**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.451 de 22 de setembro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7867F8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.823

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.234 de 26 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ROBERTA DE CASSIA LARSEN, matrícula** n° 85863, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.630 de 06 de setembro de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E512B382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.824

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.258 de 26 de setembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **ANDERSON ZANATO, matrícula** n° 87868, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 128.502 de 17 de outubro de 2023, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de setembro a 19 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7810E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.830

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.901 de 23 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KELLY PAES DE OLIVEIRA STEFFEN**, **matrícula n° 85511,** ocupante do cargo de **Professora de Língua Inglesa**, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.817 de 13 de maio de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de maio de 2013 a 15 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0ACA1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 47/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/47**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Contratação de empresa para regularização de tacógrafos dos ônibus e micro-ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que realizam o transporte escolar. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 01 de outubro, às 9h30min até 06 de outubro, ás 9h30min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:78ED52DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10028/2025 FMS – AQUISIÇÃO DE PROJETORES E TELAS DE PROJEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10028/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote – Registro de Preços. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: Aquisição futura de Projetores e Telas de Projeção destinados ao suprimento das diversas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Vigilância Sanitária e do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao Município. **DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2025, às 11h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:9E8BBEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10029/2025 FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10029/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos Classe I Grupo B. **DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:5A62448E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 29/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **29/2025**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição futura de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista, combustível, manutenção dos veículos, impostos e taxas, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer de São Leopoldo/RS. DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:20DA05C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 30/2025 FHC - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **30/2025**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de MATERIAIS HIDRÁULICOS conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2025, às 10:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:BFEB4F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 41/2025 - CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025,** tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: **aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de apoio à fiscalização tributária, disponibilizado na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), incluindo suporte técnico e manutenção contínua, abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, parametrização e importação de dados, bem como capacitação dos usuários por meio de treinamentos**. **DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:22017988

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2021
CONTRATADA: MT ASFALTO LTDA, CNPJ nº 40.170.297/0001-58
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 08/09/2025 a 22/09/2025, fica designado como GESTOR o servidor Ernesto Ernani Nunes, matrícula 26.493, em substituição a titular Aline Alves Schimitez, matrícula 80.969, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do contrato, conforme previsto na cláusula décima.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:6C22A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 294/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ 88.256.979/0001-04
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.10.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL, o servidor Engº Nilson Rodrigues Karam, matrícula nº. 063181, em substituição da Engª Caroline Jioucoski, matrícula nº 87874, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, apartir de 08/09/2025.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.9.1, para fazer constar que passa a ser GESTOR, o servidor João Lucas Habekoste Freitas Rubert, matrícula nº 55701, em substituição da Engª Nívea Cristina Schiavon, matrícula nº 87.575, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto no item 10.9.1 da cláusula décima, apartir de 08/09/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:764F8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.459.328/0001-64.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, item 9.1, para fazer constar a inclusão da servidora Carolina Moraes Jost, matrícula nº 88.270, como Fiscal para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 09 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:6A9C7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 07/2024
CONTRATADA: LAUFFERTEC CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.346.728/0001-48.
SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do valor global contratado, o percentual de redução 9,827473%, correspondente ao montante de redução R$58.375,19, sendo R$ 40.862,63 referente a materiais e R$17.512,56 referente à mão de obra, conforme informação contábil n° 185/2025, em virtude dos serviços que não foram desenvolvidos ou executados na totalidade do quantitativo orçado em função da quantidade que restou.
ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor contratado, o percentual de 26,752421%, correspondente ao montante de

R$158.909,38, sendo R$ 92.195,86 referente a itens aditados e R$66.713,52 referente itens homologados, conforme informação contábil n° 185/2025, em virtude de itens constantes de contrato/e ou novos que com o decorrer da execução da obra houve a necessidade de acréscimo de quantitativos a fim de adequar a obra e qualificar o respectivo espaço do térreo do centro administrativo.
VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo e a supressão, o contrato sofreu um impacto econômico financeiro no valor de R$100.534,19, passando o valor global contratado atualizado a ser de R$694.534,19, conforme Informação Contábil nº 185/2025.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 60 dias, contado do término contratual, qual seja, 09 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B950249A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°840/2025.

"NOMEIA A SRA. FABIANA PATRÁCIA LUFT PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. FABIANA PATRÍCIA LUFT, inscrição nº. 56611629769-9, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 36º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:DE8AFC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2025

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 052/2025, que tem por **OBJETO –** contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para as festividades do dia da criança e do natal**.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **30 de junho de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 30 de setembro de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A4CC4294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –** Contratação de empresa especializada para castração de femeas caninas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Sendo abertura dia **16 de outubro de 2025 às 09:00h,** pela plataforma da BLL, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 30 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:B4F39E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0975/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0975/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JENNIFFER PEREIRA PINHEIRO**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4506, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **20.05.2024 a 19.05.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.10.2025 a 20.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:D6E13C59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0976/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0976/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ISNELDA PENA SANTANA**, detentora do cargo efetivo de Médico I, matrícula 4605, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **15.09.2024 a 14.09.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.10.2025 a 20.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:FA6561F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0977/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0977/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JOSEANA DE CÁSSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES,** matrícula 2597, Agente Redutor de Danos, **LICENÇA NOJO** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de seu sogro, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **22.09.2025** .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

***FREDERICO* REZER BAYER**
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:CF3E24FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0978/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0978/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ANGELA MARIA MIGUEL BARCELLOS**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula 4345, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **30.10.2023 a 29.10.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.10.2025 a 20.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:EA21D146

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0979/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0979/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **SEILA DE MENEZES HOCH,** matrícula 4220,, Professora, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **22.09.2025** .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

***FREDERICO* REZER BAYER**
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:AFBAA50F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0980/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0980/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JÉSSICA MARTINS PAZ**, detentora do cargo de Enfermeira Responsável Técnica, matrícula 4292, o gozo de 11 (onze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14.08.2023 a 13.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2025 a 17.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:D67BE392

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0981/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0981/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JENNIFFER PEREIRA PINHEIRO PACHE**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4506, **LICENÇA GALA** conforme certidão de casamento apresentada, nos termos do Artigo n.º 142, Inciso III, Letra "a" da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.09.2025 a 03.10.2025**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **29.09.2025**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:BC0D3EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0982/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0982/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VAGNER FERREIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 4211, o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **18.07.2023 a 17.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2025 a 02.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:F5ABAE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MPR QUIMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Raquel Marcele da Silva Prass para atuar como fiscal do Contrato nº 065/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Mpr Quimea Soluções Ambientais Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 065/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:897D752C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.494, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Regina Santarém Hernandez para atuar como fiscal do Contrato nº 066/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Precisão Tratamento de Água Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 066/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:98E5042A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.495, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E KELLY SCHNEIDER CLERICI E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Leandro Magon para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 067/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Kelly Schneider Clerici.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 067/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D30BB88C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2025

EDITAL 004 – CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 11/2025, visando a formação de cadastro reserva de Professor (a) de Geografia, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO DESEMPATE DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** e a homologação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	Janete Terezinha Reis	211
2º	Eduarda Caroline da Silva Marques	195
3°	Micheli Dias dos Santos Coelho	151
4°	Franciele Delevati Ben	65
5º	Francis Schirrmann Silveira	50
6º	Luana da Silva	50
7º	Alessandra Souza	30
8°	Juliana Souza de Abreu	0

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão Permanente, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, a classificação homologada e ora divulgada será consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DF55F219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 366/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

Pregão Eletrônico n.º 15/2025

Contrato N.º 366/2025 – Fornecimento de EPIs e Uniformes.

Valor: R$ 2.324,70 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 30/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/FABRIN Indústria e Comércio de Uniformes LTDA., CNPJ n. 34.475.677/0001-06

São Valério do Sul/RS, 30 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:4C41393D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pela sua atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 011/2025, tipo "menor preço por item", Expediente Administrativo 242/2025, nos termos que seguem:

OBJETO: Aquisição de câmeras de vídeo com tecnologia PTZ (Pan-Tilt-Zoom), com suporte a protocolo NDI e resolução 4K, para uso em transmissões ao vivo, gravações profissionais e produções audiovisuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos;

Item 001, no valor total de R$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais)
VENCEDOR: Intelmaster Ltda
CNPJ: 33.008.679/0001-14

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: A presente contratação não resulta em contrato formal, mas em aquisição via empenho, com entrega única.

Sapucaia do Sul, 30 de Setembro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:185ACE80

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 034/2025
Expediente Administrativo nº 529/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para atender o carro oficial da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.
Tipo: menor preço unitário
Valor: R$ 1.705,63 (hum mil, setecentos e cinco reais, sessenta e três centavos)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Gente Seguradora S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Sapucaia do Sul, 30 de Setembro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:D943C663

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS E PROTEÇÕES DE ACRÍLICO PARA OS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO, PROCON E SINE/FGTAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO PRIMAVERA."**.Data da sessão: **07/10/2025.**Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.**O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:56E90223

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 59/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 59/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 17916/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 59/2025 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços registro de preço visando a futura contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo "quentinha"), acondicionada em embalagem térmica do tipo "marmitex", destinada ao atendimento da rede de atenção psicossocial (RAPS) – incluindo CAPS II, CAPS AD E CAPS IJ – no âmbito da secretaria municipal da saúde de sapucaia do sul e também a Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social, em eventual estado de calamidade pública – enchentes e outros, bem como, a todas as demais secretarias municipais, assegurando o fornecimento de alimentação conforme as necessidades dos órgãos da administração pública municipal.Empresa vencedora:WLAZZARI LTDA, CNPJ: 41.098.861/0001-31, para o lote 01.Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E5CF8318

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2025

EDITAL DE ABERTURA N° 342/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de **Sapucaia do Sul-RS**, razão esgotamento das listas dos certames vigentes para o emprego e insuficiência de aprovados no concurso público e processo seletivo simplificado vigente, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Segurança, Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículo de Urgência, Costureiro, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro de Controle de Infecção Hospitalar e Gestão de Risco, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Pedreiro, Técnico em Enfermagem com Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Nutrição. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 01/10/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: www.fhgv.com.br: 01/10/2025 a 17/10/2025; Aplicação da Prova de Títulos: 01/10/2025 a 17/10/2025; Homologação dos Resultados Finais: 19/11/2025. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: *www.fhgv.com.br*. Sapucaia do Sul/RS, 01/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:A209052D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 287557 – PERP 120/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 83.268,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 3.792,00.
PROCESSO 282469 – PERP 078/2025 – Objeto: Aquisição sob consignação de órteses, próteses e materiais especiais. Fornecedor: SUPPLYMED COMERCIO MATERIAIS DENTÁRIOS MÉDICOS E DESCARTÁVEIS LTDA 54.205.374/0001-72 R$ 16.860,00; HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI 36.257.530/0001-67 R$ 8.400,00; PORTOMED COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA 03.992.299/0001-04 R$ 90.000,00.
PROCESSO 272872 – PERP 027/2025 – Objeto: Aquisição de materiais e mobiliários. Fornecedor: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 32.597.474/0001-59 R$ 168.694,80.
PROCESSO 287179 – PERP 111/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 10.807.173/0001-70 R$ 14.304,00.

Sapucaia do Sul, 1° de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:61EF3D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.260, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Benefício Eventual de Transporte no Município de Sapucaia do Sul, no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPITULO I
DO OBJETO, FINALIDADE E BASE LEGAL
Art. 1º ° Fica regulamentado no Município de Sapucaia do Sul o Benefício Eventual de Transporte, de caráter emergencial, suplementar e temporário, integrante da Política de Assistência Social, conforme a Lei Municipal n° 4.265, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2° O benefício destina-se a prover passagens de transporte coletivo urbano, intermunicipal e/ou interestadual, nos casos em que o deslocamento seja indispensável para garantir a segurança de convívio familiar e/ou comunitário, observadas as condições previstas neste Decreto.
Art. 3° Constituem finalidades do Benefício Eventual de Transporte:
I- viabilizar o retorno ao município de origem de pessoas em trânsito ou em situação de rua;
II- outras situações emergenciais identificadas pela equipe técnica da Assistência Social, conforme preconizado na Lei Municipal n° 4.265, de 16 de dezembro de 2022.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Art. 4° Poderá requerer o Benefício Eventual de Transporte àquele que:
I- esteja referenciado e acompanhado por equipe técnica da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial do município;
II- seja submetido à avaliação socioassistencial e obtenha análise favorável, devidamente registrada em relatório técnico elaborado pela equipe de referência do serviço.
Parágrafo único. A inscrição do requerente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico) será admitida como elemento complementar para análise do pedido, não constituindo, entretanto, requisito obrigatório para a concessão do benefício previsto neste Decreto.
Art. 5° O benefício será concedido apenas em situações consideradas eventuais e emergenciais, não se configurando como direito contínuo ou permanente.
CAPITULO III
DO PROVIMENTO DO BENEFÍCIO
Art. 6° A concessão deste benefício ficará limitada a uma única ocorrência, sendo vedada nova concessão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do deferimento.
Parágrafo único. Situações excepcionais poderão autorizar novas ocorrências, mediante justificativa técnica da equipe social e disponibilidade orçamentária.
Art. 7° São obrigações do requerente:
I- manifestar interesse em retomar os vínculos familiares e/ou comunitários que encontram-se fragilizados ou rompidos, observados em acompanhamento técnico;
II- nos casos de situações emergenciais previstas no inciso Il do artigo 3° deste Decreto, comprovar com documentos a justificativa da solicitação para o deslocamento;
III- restituir ou não usar indevidamente o benefício, sob pena de sanções administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO, FORMA E PROCEDIMENTOS
Art. 8º A concessão do Benefício Eventual de Transporte estará condicionada à apresentação e à tramitação da seguinte documentação:
I- requerimento formal do interessado, por meio de assinatura de formulário próprio;

II- cópias dos documentos pessoais do requerente e, quando necessário, de membros do núcleo familiar;
III- comprovantes que justifiquem a solicitação do benefício, conforme no inciso II do artigo 3° deste Decreto;
IV- relatório técnico elaborado pela equipe de referência, contendo avaliação socioassistencial e manifestação favorável à concessão;
V- homologação da concessão pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 9° O Benefício Eventual de Transporte será concedido por meio de voucher ou cartão específico, conforme a modalidade mais adequada ao tipo de deslocamento necessário, observado o destino indicado e definido na avaliação técnica realizada pela equipe de referência.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA GESTÃO
Art. 10 O Município deverá prever, na dotação orçamentária destinada aos Benefícios Eventuais, o custeio do Benefício Eventual de Transporte.
Art. 11 A execução do benefício será acompanhada pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, que deverá manter registro de todos os beneficiários, datas, motivos, valores e comprovantes.
Art. 12 O processo administrativo para a aquisição do Benefício Eventual de Transporte ficará a cargo da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, ficando determinado o estabelecimento de fluxo interno para o seu funcionamento, bem como o processo de prestação de contas.
Art. 13 A fiscalização da execução do Benefício Eventual de Transporte será realizada por meio da prestação de contas da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme processo já implementado pela Lei Municipal n° 4.265, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D23AA8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.512, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa De Recuperação Fiscal no Município De Sapucaia Do Sul – Refis Municipal 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a lançar o Programa REFIS Municipal 2025 com o objetivo de facilitar a recuperação de créditos tributários e não tributários e incrementar o ingresso de receitas municipais, na forma do que dispõe a presente Lei.
Parágrafo único. Excepcionalmente, durante a vigência deste Programa, não será observado o número máximo de parcelamentos previstos no art. 143, § 3º do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 01/2017 e alterações.
Art. 2º O período de adesão ocorrerá de 01 de outubro de 2025 até às 16 (dezesseis) horas do dia 19 de dezembro de 2025, devendo o interessado atender os requisitos e condições do Programa, mediante a avaliação da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município de Sapucaia do Sul.
§ 1º O REFIS MUNICIPAL 2025 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria-Geral do Município no que diz respeito às ações de execuções fiscais, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I- expedir os atos normativos necessários à execução do programa;
II- promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2025, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III- receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2025;
IV- excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas.
§ 2º Aos interessados em aderir ao Programa de que trata esta Lei que estiverem no saguão da Prefeitura Municipal na data e horário do término do período de adesão previsto no "caput" deste artigo e não tiverem sido atendidos, receberão senha específica, pessoal e intransferível, para atendimento.
Capítulo II
DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO
Art. 3º Os créditos provenientes de IPTU, taxas, multas, créditos oriundos do TCE e outros de qualquer natureza e os não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, em fase administrativa ou judicial, desde que satisfeitas às condições previstas nesta Lei, poderão ser quitados da seguinte forma:
I - à vista, no ato da adesão ao programa, com redução de 100% (cem por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
II - parcelamento, em até 6 (seis) vezes, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
III - parcelamento, em até 12 (doze) vezes, com redução de 70% (setenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
IV - parcelamento, em até 18 (dezoito) vezes, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
V - parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) vezes, com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.
VI - parcelamento, em até 36 (trinta e seis) vezes, com redução de 40% (quarenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.
VII - parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) vezes, com redução de 30% (trinta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.
§ 1º Em caso de parcelamento, a primeira parcela terá vencimento no dia do ato da adesão ao programa, sendo as outras com vencimento no último dia útil dos meses subsequentes.
§ 2º O parcelamento será considerado válido e os benefícios desta Lei concedidos, a partir da quitação da primeira parcela, com assinatura do termo de adesão e confissão de dívida e com o pagamento em dia das respectivas parcelas.
§ 3º O valor da entrada será de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado.
§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UMRF para pessoa física e 30 (trinta) UMRF para pessoa jurídica.
§ 5º A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante a apresentação de documentação hábil tais como documento de identificação, CPF, procuração e outros que a Secretaria Municipal de Finanças entender necessários.
Capítulo III
DA ADESÃO AO PROGRAMA
Art. 4º O pagamento do débito à vista ou da primeira prestação do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos desta Lei.
Art. 5º O parcelamento será realizado somente pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, podendo posteriormente a emissão da(s) guia(s) de pagamento ser efetuada pela internet, no Portal do Município de Sapucaia do Sul ou, presencialmente.
Parágrafo único. Previamente à adesão, a Diretoria de Arrecadação deverá verificar se o débito encontra-se ajuizado, hipótese que se aplicará o previsto no art. 7º desta Lei.
Art. 6º O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Os honorários poderão ser parcelados no máximo em 3 (três) vezes sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UMRF.
§ 1º Não serão passíveis de adesão ao Programa de que trata a presente Lei, os débitos fiscais ajuizados:
I - cuja hasta pública já tenha sido concluída;
II- cujos bloqueios judiciais em favor do Município de Sapucaia do Sul encontrem-se consolidados na sua totalidade.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não isenta o contribuinte do pagamento das custas judiciais.
§ 3º As ações de execução fiscal, ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao programa, até o pagamento integral do débito.
§ 4º Caso o débito não esteja integralmente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, a ação de execução fiscal retomará o seu curso, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Capítulo IV
DO INADIMPLEMENTO DOS PAGAMENTOS

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.
Art. 9º Em havendo inadimplemento de 2 (duas) parcelas nos termos desta Lei, os benefícios concedidos serão automaticamente revogados e o Município procederá no cancelamento da redução das multas moratórias, juros e correção monetária e dos honorários, que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados à cobrança administrativa extrajudicial e/ou judicial.
Parágrafo único. Caso o parcelamento não contemple parcelas vencidas de dois ou mais meses, as medidas previstas no "caput" deste artigo, serão adotadas 60 (sessenta) dias após o vencimento de cada parcela.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL 2025, o devedor confessará e reconhecerá o débito e desistirá, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, mediante formalização nos autos dos respectivos processos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.
Art. 11 Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou não tributária, inclusive sucessores e/ou responsáveis tributários, assim definidos na LCM nº01/2017 e alterações.
Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optarem pelo REFIS MUNICIPAL 2025 podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração para fins específicos de adesão ao presente Programa, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante.
Art. 12 Deferido o pedido de inclusão ao REFIS MUNICIPAL 2025, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão ao parcelamento fica condicionado à comprovação da desistência e renúncia especificada no art. 10 desta Lei.
§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.
§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.
§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada judicialmente, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo Termo de Adesão de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:57E8CF18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.513, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do ISSQN no Município de Sapucaia do Sul – Refis Municipal ISSQN 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a lançar o Programa REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025 com o objetivo de facilitar a recuperação de créditos tributários do ISSQN e incrementar o ingresso de receitas municipais referente a este tributo, na forma do que dispõe a presente Lei.
Parágrafo único. Excepcionalmente, durante a vigência deste Programa, não será observado o número máximo de parcelamentos previstos no art. 143, § 3º do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 01/2017 e alterações.
Art. 2º O período de adesão ocorrerá de 01 de outubro de 2025 até às 16 (dezesseis) horas do dia 19 de dezembro de 2025, devendo o interessado atender os requisitos e condições do Programa, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município de Sapucaia do Sul.
§ 1º O REFIS MUNICIPAL 2025 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria-Geral do Município no que diz respeito às ações de execuções fiscais, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I- expedir os atos normativos necessários à execução do programa;
II- promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III- receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025;
IV- excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas.
§ 2º Aos interessados em aderir ao Programa de que trata esta Lei que estiverem no saguão da Prefeitura Municipal até o horário previsto no "caput" deste artigo e não tiverem sido atendidos, receberão senha específica – pessoal e intransferível – para atendimento.

Capítulo II
DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º Os créditos tributários provenientes de ISSQN, inclusive os transferidos ao Município por intermédio de convênio, devidos na condição de contribuinte ou responsável pelo pagamento, vencidos e inscritos em dívida ativa do Município até a data de adesão ao Programa, incluindo-se os créditos vencidos do exercício de 2025, em fase administrativa ou judicial, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Lei, poderão ser quitados da seguinte forma:
I - à vista, no ato da adesão ao programa, com redução de 100% (cem por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
II - parcelamento, em até 6 (seis) vezes, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
III – parcelamento, em até 12 (doze) vezes, com redução de 70% (setenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora; e
IV – parcelamento, em até 18 (dezoito) vezes, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.
§ 1º Em caso de parcelamento, a primeira parcela terá vencimento no dia do ato da adesão ao Programa, sendo as outras com vencimento no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 2º O parcelamento será considerado válido e os benefícios desta Lei concedidos, a partir da quitação da primeira parcela, com assinatura do termo de adesão e confissão de dívida e com o pagamento em dia das respectivas parcelas.
§ 3º O valor da entrada será de 15% (quinze por cento) do valor do débito consolidado.
§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) UMRF.
§ 5º A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante a apresentação de documentação hábil tais como documento de identificação, CPF, procuração e outros que a Secretaria Municipal de Finanças entender necessários.

Capítulo III
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º O pagamento do débito à vista ou da primeira prestação do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos desta Lei.
Art. 5º O parcelamento será realizado somente pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, podendo posteriormente a emissão da(s) guia(s) de pagamento ser efetuada pela *internet*, no Portal do Município de Sapucaia do Sul ou presencialmente.
Parágrafo único. Previamente à adesão, a Diretoria de Arrecadação deverá verificar se o débito encontra-se ajuizado, hipótese que se aplicará o previsto no art. 7º desta Lei.
Art. 6º O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 7º Os honorários poderão ser parcelados no máximo em 3 (três) vezes sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 UMRF.
§ 1º Não serão passíveis de adesão ao Programa de que trata a presente Lei, os débitos fiscais ajuizados:
I - cuja hasta pública já tenha sido concluída;
II- cujos bloqueios judiciais em favor do Município de Sapucaia do Sul encontrem-se consolidados na sua totalidade.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não isenta o contribuinte do pagamento das custas judiciais.
§ 3º As ações de execução fiscal, ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao programa, até o pagamento integral do débito.
§ 4º Caso o débito não esteja integralmente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, a ação de execução fiscal retomará o seu curso, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Capítulo IV
DO INADIMPLEMENTO DOS PAGAMENTOS

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.
Art. 9º Em havendo inadimplemento de 2 (duas) parcelas nos termos desta Lei, os benefícios concedidos serão automaticamente revogados e o Município procederá no cancelamento da redução das multas moratórias, juros e correção monetária e dos honorários, que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados à cobrança administrativa extrajudicial e/ou judicial.
Parágrafo único. Caso o parcelamento não contemple parcelas vencidas de dois ou mais meses, as medidas previstas no "caput" deste artigo, serão adotadas 60 (sessenta) dias após o vencimento de cada parcela.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025, o devedor confessará e reconhecerá o débito e desistirá, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, mediante formalização nos autos dos respectivos processos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.
Art. 11 Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores e/ou responsáveis tributários, assim definidos na Lei Complementar Municipal nº 01/2017 e alterações.
Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optarem pelo REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025 podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração para fins específicos de adesão ao presente Programa, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante.
Art. 12 Deferido o pedido de inclusão ao REFIS MUNICIPAL ISSQN 2025, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão ao parcelamento fica condicionado à comprovação da desistência e renúncia especificada no art. 10 desta Lei.
§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.
§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.
§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada judicialmente, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo Termo de Adesão de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.
Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E76F77B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RETIFICAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, nos termos do Parecer CME/SS nº 283/2025.

O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul – CME/SS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 11, inciso III e no inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso de suas atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes e normas para a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, para o Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, que deve ser interpretada a luz do Parecer CME/SS nº 283/2025.

Título I
DA CONCEITUAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º - A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreça o processo de escolarização das suas crianças/estudantes nas turmas do ensino regular.

Art. 3º - A Educação Especial considera as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias das crianças/estudantes e se pauta em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, de modo a assegurar:

- a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade e participação das crianças/estudantes na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais;
- a dignidade humana e a observância do direito da criança/estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;
- a busca da identidade própria de cada criança/estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades no processo de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento de competências, habilidades, adoção de atitudes e constituição de valores.

TÍTULO II
DOS MEIOS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul normatiza a Educação Especial por meio de:
- planejamento de ações e estabelecimento de políticas condizentes à universalização do atendimento das crianças/estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- transversalidade da Educação Especial nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
III - atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização regular;
IV - formação continuada para o AEE aos profissionais da educação;
V - participação da família no acompanhamento escolar;
VI - acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, em conformidade com a legislação vigente;
VII - recursos didáticos, tecnologia assistiva e de comunicação, além das salas de recursos, salas de recursos multifuncionais, centro de atendimento educacional especializado, atendimento domiciliar e hospitalar;
VIII - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Art. 5º - As mantenedoras devem assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e dos serviços da Educação Especial na oferta da educação inclusiva, bem como os recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais, provendo as escolas das condições necessárias a esse atendimento.

Parágrafo único - é de responsabilidade das mantenedoras disponibilizar equipe multiprofissional e interdisciplinar ou responsáveis para viabilizar e dar sustentação a esse processo em cada unidade escolar ou de forma compartilhada.

TÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES

Art. 6º Considera-se criança/estudante da Educação Especial:

- **criança/estudante com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

- **criança/estudante com transtornos do espectro autista (TEA):** conforme Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome caracterizada na forma das seguintes situações:
deficiência persistente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.
- **criança/estudante com altas habilidades/superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

TÍTULO IV
DO ACESSO E DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º - O acesso, a permanência e a continuidade de estudos das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação devem ser garantidos nas escolas da rede regular de ensino para que se beneficiem desse ambiente e aprendam conforme suas possibilidades.

§ 1º - A escola deve assegurar o acesso dessas crianças/estudantes às turmas do ensino regular, entendidas como o ambiente de ensino e de aprendizagem no qual é oportunizada a interação entre as/os crianças/estudantes com e sem deficiências no desenvolvimento de atividades curriculares programadas do ensino regular.

§ 2º - A organização das turmas cabe ao secretário (a) escolar, observadas as recomendações estabelecidas, conjuntamente, com a equipe pedagógica, no que tange aos estudantes público-alvo da educação especial, observando o que segue:

I – Quando houver crianças/estudantes da educação especial, o número de estudantes por turma, preferencialmente, será reduzido em um (01) estudante para cada um (01) de inclusão, podendo essa redução chegar, ao máximo, de até dois (02) estudantes para cada estudante de inclusão, mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola.

II – A redução a que se refere o inciso I deve levar em consideração:
as condições do estudante da educação especial;
a possibilidade de profissional de apoio, se necessário, bem como
a realidade da turma desde que respeitem outras situações peculiares que não se enquadrem, nas quais, a educação especial esteja amparada;

III – O número de crianças/estudantes de inclusão em cada turma não poderá ultrapassar, preferencialmente, o número de três (03) e, obrigatoriamente, de quatro (04) estudantes, por turma no máximo, mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola, inclusive quando tratar-se de transferência e observado o disposto nos incisos I e II.

IV – A Secretaria Municipal de Educação viabilizará junto a empresa responsável pelo sistema de gestão educacional, meio/forma de sinalização pelas unidades escolares sobre a disponibilização de vagas por turma/turno, no próprio sistema, considerando o atendimento dos incisos anteriores, viabilizando a designação de estudantes pela Central de Vagas.

V – A equipe pedagógica da escola que realizará o processo avaliativo, em articulação ao Centro de Referência municipal, quando necessário, a que se refere esta resolução, será composta por:
Orientador (a) pedagógico (a);
Orientador (a) educacional;
Professor (a) do Atendimento Educacional Especializado;
Professor (es) da turma regular.

§ 3º - Para as crianças/estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação são oferecidas atividades de enriquecimento curricular nas turmas do ensino regular, sempre que possível em interface com núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, com instituições de ensino superior e com institutos voltados ao desenvolvimento da pesquisa, das artes e dos esportes, inclusive para concluir, em menor tempo quando for o caso, o ano ou etapa escolar.

§ 4º - Para as crianças/estudantes, público da Educação Especial, pode a escola realizar a classificação ou a reclassificação dos mesmos, nos

termos da legislação vigente, com base em avaliação do Art. 7º da presente Resolução, a fim de situá-los no ano adequado do Ensino Fundamental, Modalidade ou outra forma de organização curricular, segundo o nível individual de desenvolvimento.

Art. 8º - Nos casos de crianças/estudantes sem diagnóstico e com indicadores de deficiência, do transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, serão observados em sala de aula pela(o) profissional do AEE e/ou orientador educacional ou equivalente que ficará responsável por encaminhar os estudantes para ingresso no AEE.
§ 1º - A avaliação de identificação da deficiência será biopsicossocial e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

§ 2º - A necessidade de apoio para as crianças/estudantes da educação especial é, eminentemente, pedagógica e será ratificada pela equipe pedagógica da escola e constará de documento próprio de registro das decisões tomadas.
§ 3º - O profissional de apoio poderá ser exclusivo ou compartilhado, com outros estudantes da educação especial, sempre que a equipe pedagógica assim o recomendar.

TÍTULO V
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 9º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui-se no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado, respectivamente, de forma complementar ou suplementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela.

§ 1º - A função complementar (para a criança/estudante com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista) e suplementar (para a criança/estudante com altas habilidades/superdotação) dar-se-á por meio de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e o desenvolvimento das aprendizagens.

§ 2º - O encaminhamento da criança/estudante para o AEE é realizado segundo a avaliação prevista no artigo 7º da presente Resolução.

§ 3º - As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas em turma comum do ensino regular, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados, no turno inverso ao da classe comum, a partir do planejamento específico de atendimento elaborada conjuntamente entre os professores do AEE, de classes regulares e serviço de orientação educacional e pedagógica.
§ 4º - O planejamento a que se refere o parágrafo anterior se efetivará em dois níveis distintos:
I – o plano elaborado pelo professor ou conjunto de professores da sala de aula regular da criança/estudante da educação especial;
II – o plano elaborado pelos profissionais especializados da sala de recursos multifuncionais, na qual a criança/estudante é atendido (a), no contraturno e no qual se efetiva o atendimento educacional especializado;
III – ambos os planos, da sala de aula regular como o do AEE devem ter registro, físico ou virtual, acessível a qualquer tempo e integrar a documentação escolar da criança/estudante da educação especial acompanhando o seu registro nos diferentes momentos da escolarização.

Art. 10 - São considerados recursos do AEE: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); interpretação de LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa para surdos; código Braille; orientação e mobilidade; utilização do soroban; ajudas técnicas, incluindo informática adaptada; mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva; informática educativa; educação física adaptada; enriquecimento curricular e aprofundamento do repertório de conhecimentos; atividades de vida autônoma e social, entre outras, devendo estar articuladas com a proposta pedagógica do ensino comum.

§ 1º - A Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS constituir-se-á no AEE, de acordo com a legislação específica vigente e em conformidade com o decreto Municipal N° 3738, de 05 de novembro de 2021.

§ 2º - As normas técnicas para a produção de material e para o ensino do sistema Braille fundamentar-se-ão nos atos e instrumentos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 - O AEE deve estar articulado ao processo de escolarização, constituindo-se oferta obrigatória em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Parágrafo único - A criança/estudante deve estar matriculada na classe comum do ensino regular para ter acesso à matrícula no AEE.

Art. 12 - As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino incluirão em sua Proposta Pedagógica estratégias que promovam a inclusão das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, bem como o encaminhamento, junto às mantenedoras, de AEE complementar ou suplementar nos termos do artigo 7º da presente Resolução.

Parágrafo único - Cabe às instituições de ensino contemplar em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) o funcionamento do AEE.
Art. 13 - O AEE, deverá ocorrer, preferencialmente, na própria escola onde a criança/estudante está matriculada, em outra escola do seu zoneamento, em centro de atendimento educacional especializado da rede pública, da iniciativa privada ou de instituições comunitárias, confessionais, privadas com ou sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público Municipal, podendo ocorrer no espaço escolar ou fora da escola.

- O AEE na escola envolve professores para os atendimentos nos seguintes espaços e ações pedagógicas:

na sala de recursos multifuncionais: local da escola no qual se realiza o AEE para a criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centradas em um fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos pelas crianças/estudantes, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar.

serviço de itinerância: trabalho desenvolvido nas escolas, por docente especializado que periodicamente trabalha com a criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e com o professor de classe comum, proporcionando-lhes orientações quanto ao trabalho pedagógico com os estudantes e apoios adequados.

atendimento temporário: atendimento oferecido fora do espaço escolar para as crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, incapacitados temporariamente, pelo prazo de 15 dias ou mais, de presença às aulas, deve:
I - a escola deverá organizar, com a participação dos professores que atuam nas áreas do conhecimento e/ou nos diferentes componentes curriculares obrigatórios, a flexibilização/adaptação curricular, por meio de um plano de trabalho individualizado, que considere as efetivas condições da criança/estudante, por meio da colaboração da família e/ou responsável;
II - em caso de outros profissionais envolvidos, comprometerem-se com as estratégias estabelecidas para a efetiva aprendizagem da criança/estudante.

estimulação precoce: atendimento de crianças com deficiência, defasagem e alto risco no desenvolvimento, de zero a três anos e onze meses de idade, no qual são desenvolvidas atividades educacionais,

voltadas para o desenvolvimento global, contando fundamentalmente com a participação da família. (Ver Artigo 14, § 5° do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA).

enriquecimento curricular: voltado para o atendimento das altas habilidades/superdotação para exploração dos interesses e promoção do desenvolvimento potencial das crianças/estudantes nas áreas intelectual, acadêmica, artística, de liderança e de psicomotricidade.

- O AEE fora da escola envolve professores e profissionais para os atendimentos nos seguintes espaços:

em centros de atendimento educacional especializado (quando houver): espaço de atendimento educacional especializado atendido por profissionais da educação, da saúde e da assistência social, complementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e, suplementar, para as crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação, dispondo de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos específicos à natureza das necessidades educacionais especiais, podendo, também, oferecer capacitação aos professores, aos demais profissionais da educação e da comunidade.
atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar: atendimento educacional temporário prestado à criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, em face da impossibilidade temporária de sua frequência à escola, segundo laudo médico e avaliação da equipe pedagógica.

TÍTULO VI
DO CURRÍCULO

Art. 14 - A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade das instituições de ensino, devendo constar em sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Conforme a legislação vigente, tanto o currículo como a avaliação para as crianças/estudantes com deficiência devem ser funcionais, buscando meios úteis e práticos para favorecer o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade e a inclusão da criança/estudante na sociedade.

§ 2º - As escolas devem garantir a adaptação curricular e o AEE na forma do disposto na presente Resolução.

§ 3º - As adaptações nos planos de trabalho são construídas em consonância com a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudo, envolvendo, além dos professores da sala de aula, o professor do AEE e a equipe pedagógica.

§ 4º - Para os estudantes com altas habilidades/superdotação (aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, arte e criatividade), estes têm direito ao AEE de forma suplementar, para aprofundar e enriquecer as aprendizagens, a fim de promover o desenvolvimento de suas potencialidades, por meio do fornecimento de uma variedade de experiências de aprendizagem que estimulem o potencial dos mesmos.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 15 - A avaliação do desempenho escolar da criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deve ser embasada no Art. 24, da LDBEN realizada como processo dinâmico, considerando as habilidades imprescindíveis apontadas nos planos de estudos individualizados e/ou adaptados, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o seu desempenho em relação ao seu progresso individual.

§ 1º - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve contemplar as adequações de instrumentos e procedimentos que atendam à diversidade das crianças/estudantes.

§ 2º - o processo de avaliação do desempenho escolar deve envolver, além dos professores da sala de aula e a equipe pedagógica da instituição de ensino.

TÍTULO VIII
DOS REGISTROS DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art 16 - O registro do aproveitamento das crianças/estudantes da Educação Especial deve ser realizado periodicamente através de: pareceres; Histórico Escolar; Certificado de Conclusão de Etapa de Ensino ou de Terminalidade Específica. Dar-se-á em conformidade com a indicação apontada quando da realização da avaliação, segundo as diretrizes nacionais.

Parágrafo Único - Deve a escola expedir o Certificado de Conclusão da Etapa do Ensino Fundamental regular ao estudante com deficiência que atingiu os objetivos preconizados no Art. 32, da LDBEN, devendo orientar a família do estudante com idade inferior a 18 anos que este deverá ingressar no Ensino Médio, tendo em vista o cumprimento constitucional da obrigatoriedade de escolarização dos 4 aos 17 anos, a qual deverá apresentar à escola de origem o atestado de vaga ou equivalente para a nova etapa de ensino.

Art. 17 - A avaliação e os registros das crianças/estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista considera o conjunto de habilidades e competências apresentadas, as quais devem estar relacionadas com o nível de desenvolvimento e aprendizagem alcançado quanto a:
consciência de si;
cuidados pessoais e de vida diária;
exercício da independência;
aptidões cognitivas, afetivas e psicossociais;
capacidade de estabelecer relações coletivamente e cooperativamente;
capacidade de compreender a indicação de tarefas e executá-las;
habilidades relacionadas às possibilidades de atividades produtivas, entre outras.
§ 1º - É dever da escola assegurar ao estudante com deficiência ou transtornos do espectro autista a certificação de Terminalidade Específica para aquele que não atingir o nível exigido para a conclusão da Etapa do Ensino Fundamental, previsto no Inciso I, do Art. 32, da LDBEN, a qual deve ser fundamentada em avaliação pedagógica - com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, os conhecimentos, habilidades e competências atingidas pelo estudante com deficiência.

§ 2º - Na expedição do Certificado de Terminalidade Específica ao estudante com deficiência ou transtornos do espectro autista, prevista no Inciso II, do Art. 59, da LDBEN, devem ser observados os seguintes critérios:

número mínimo de 9 anos de escolarização do(a) estudante, podendo considerar o tempo frequentado em espaços escolares regulares, tais como classe especial, turmas multisseriadas ou outros espaços em estabelecimentos escolares credenciados e autorizados pelo Sistema de Ensino;
final do período letivo e idade de 18 anos completos;
tenha o estudante concluído o currículo adaptado, em termos de habilidades, conhecimentos e convivência.

§ 3º - Ao expedir a Certificação de Terminalidade Específica/Conclusão do Ensino Fundamental deve a escola:

realizar a avaliação pedagógica conjuntamente por todos os professores que atuaram com o (a) estudante e, quando necessário, a assessoria da mantenedora, anexando os laudos da área médica, da assistência social, entre outros documentos, que o (a) estudante já tenha apresentado na Escola;
orientar a família que a continuidade da escolarização se dá por meio de matrícula no ensino médio ou suas modalidades (EJA e/ou Profissionalizante);

Orientar o(a) estudante para o mundo do trabalho junto às empresas ou em outros espaços sociais (oficinas, cursos, etc), segundo as condições de cada estudante e em atendimento ao inciso IV, do art. 59, da LDBEN - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.

Art. 18 - Na avaliação das crianças/estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação poderá ser aplicada a classificação, nos casos de transferência ou, o avanço escolar, como forma de propiciar a oportunidade de concluir, em menor tempo, anos, ciclos ou a etapa do Ensino Fundamental, considerando o nível individual de desenvolvimento, conforme a alínea "c", do inciso V, do Art. 24, da LDBEN.

Parágrafo Único - A emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental para os estudantes com altas habilidades/superdotação será realizada após avaliação pela equipe pedagógica envolvendo, quando necessário, a equipe multiprofissional e multidisciplinar, descrevendo em documento anexo ao Certificado as especificações cabíveis como habilidades e competências, as quais devem estar relacionadas com as características deste público, quanto a:
habilidades específicas de destaque em uma ou várias áreas;
nível de desenvolvimento em relação à faixa etária do estudante;
nível de desempenho qualitativo apresentado, relacionado a criatividade, ao conhecimento, a capacidade socioafetiva e as habilidades sensório-motoras;
qualidade das relações sociais do estudante em diversas situações.

TÍTULO IX
DA TEMPORALIDADE E FLEXIBILIDADE DO ANO LETIVO

Art. 19 - A temporalidade flexível do ano letivo, para atender as necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes, deve ser observada:
I - para as crianças/estudantes com transtornos do espectro autista, deficiência mental ou deficiências múltiplas, a possibilidade de concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/ano ou etapa escolar;
II- para as crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação oportunidade para concluir, em menor tempo, a série/ano ou etapa escolar nos termos do artigo 24, Inciso V, alínea "c" da LDBEN.

Parágrafo único - Ao final de cada período letivo é realizado estudo de caso, pela equipe pedagógica da escola, com base em registros pedagógicos, relatórios e documentos correlatos, elaborados pelo professor da sala de aula, pelo professor do AEE em colaboração com demais profissionais especializados, ouvida a família do estudante, objetivando decidir, quando for necessário, o prolongamento do ano letivo e, neste caso, o estudante terá como resultado final "P = Permanece".

Art. 20 - A limitação dos horários de permanência das crianças/estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista nas turmas do ensino regular ocorre no caso de possibilidade de risco a si mesmo e/ou aos demais, bem como em casos extraordinários, mediante avaliação realizada pela equipe descrita no artigo 7º desta Resolução.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, a escola observa a organização semanal dos horários da turma da criança/estudante, de forma a reorganizar o tempo de permanência na escola, a fim de promover a participação em todas as áreas do conhecimento ou componentes curriculares e possibilitar a aprendizagem da criança/estudante em todo o currículo mínimo obrigatório da Educação Básica.

§ 2º - Pode a escola decidir pela ampliação da carga horária de forma progressiva da criança/estudante na rotina escolar, considerando as possibilidades adaptativas de cada um(a), sendo que sua permanência durante o horário integral na escola depende de avaliação prévia a ser realizada, periodicamente, pela equipe descrita no artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - A redução da carga horária da criança/adolescente público-alvo da educação especial, bem como a ampliação da mesma poderá ser flexibilizada no decorrer do período letivo, sendo a mesma, cientificada pela família e registrada em documento próprio.

TÍTULO X
DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR NO ENSINO REGULAR

Art. 21 - Aos professores que se encontram em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede regular, cabe às mantenedoras oportunizar a formação continuada, com conteúdos sobre educação inclusiva, adequados ao desenvolvimento de competências e constituição de valores para atendimento às necessidades das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de forma a buscar:

- percepção das necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- flexibilização da ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades de aprendizagem;
III - avaliação contínua da eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;
IV - atuação em equipe, inclusive com professores especializados em Educação Especial e Cuidadores Educacionais, quando houver.
Art. 22 – A Secretaria Municipal de Educação necessita determinar providências para o atendimento desta Resolução visando a adequação das unidades escolares para o ano letivo subsequente.
Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Resolução CME nº 32/2022.

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 26 de setembro de 2025.

Comissão Especial:

ANDRÉ LUCIANO ALVES -
Relator;

MARIA DA GRAÇA FANTINEL;

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publ

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FA46EEAC

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025, destinado a Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa de Passagem e albergue para as pessoas em situação de rua no Município de Sapucaia do Sul, está aberto para inscrições até a data limite de 31/10/2025 até as 14:00hs.

O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublicolei13-019/

Esclarecimentos e impugnações devem ser enviados aos seguintes endereços eletrônicos:
carla.affonso@sapucaiadosul.rs.gov.br;

smds@sapucaiadosul.rs.gov.br; em cópia.
nierison.machado@sapucaiadosul.rs.gov.br; em cópia.

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:3F51F337

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação dos Moradores do Distrito de Barreirinho (CNPJ
53.313.910/0001-90)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto
Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento para Apoio financeiro para custeio de
atendimentos de fisioterapia no Distrito do Barreirinho
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a
inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parcerias com organizações
da sociedade civil quando houver inviabilidade de competição, justifica-se a escolha da
Associação dos Moradores do Distrito de Barreirinho para a execução do objeto proposto. A
associação está localizada no Distrito do Barreirinho, que compreende as comunidades de
Barreirinho, Monte Bérico, Barra do Signor, Pinhalzinho, Cocho, Cescon, Sobradinho São
José, Sobradinho São Cristóvão, Barra do Sobradinho e Passo do Guavirova. Essa região é
composta por aproximadamente 650 moradores, com predominância de população idosa.
Tendo em vista esse perfil populacional, evidencia-se a necessidade de ações voltadas à
promoção da saúde, especialmente no que se refere ao cuidado fisioterapêutico. A
associação já realiza, de forma contínua, atividades de promoção da saúde e bem-estar da
comunidade, incluindo: Aulas de alongamento e exercício físico, duas vezes por semana,
Aulas de ginástica, duas vezes por semana e palestras mensais com foco em positividade,
socialização e fortalecimento da segurança emocional. Diante da atuação consolidada da
entidade no território, do vínculo com a comunidade e da inexistência de outras
organizações com essa capilaridade e capacidade de mobilização local, considera-se
inexigível o chamamento público. A parceria visa garantir a continuidade e ampliação dos
atendimentos de fisioterapia, essenciais para o envelhecimento saudável e a melhoria da
qualidade de vida da população local. Assim, a contratação direta da Associação dos
Moradores do Distrito de Barreirinho é a medida mais eficaz e adequada à realidade local,
sendo juridicamente embasada e socialmente justificada. O repasse financeiro foi autorizado
pela Lei Municipal nº 5976, de 30 de setembro de 2025.
Sarandi-RS 30 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:755191BB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação Gaiola Club Quebra Caixa (CNPJ 34.857.825/0001-49)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto
Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Formalização de parceria com a Associação Gaiola Club Quebra Caixa, por meio
de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas
relacionadas a 8ª Gaiola Cross Sarandi – 6ª Etapa da Copa Sul Brasil, tradicional evento offroud
que acontecerá em nossa cidade.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a
inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil (OSC), justifica-se a celebração do Termo de Fomento com
a Associação, com fundamento na singularidade da entidade para execução do objeto
proposto. A 8ª Gaiola Cross Sarandi – 6ª Etapa da Copa Sul Brasil trata-se de um evento
consolidado no calendário esportivo local, com relevante impacto sociocultural e turístico,
atraindo participantes e público de diversas localidades. A Associação Gaiola Club Quebra
Caixa é idealizadora e realizadora tradicional da iniciativa, possui experiência comprovada e
domínio técnico na organização do evento, bem como estrutura organizacional e a
articulação necessária para garantir o êxito do evento, o que a qualifica como entidade apta a
celebrar a parceria em questão. Dessa forma, reconhece-se que a especificidade da atividade
e a vinculação direta da entidade ao evento justificam a inexigibilidade de chamamento
público, em conformidade com a legislação vigente.A parceria é autorizada pela Lei
Municipal nº 5978, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre o repasse dos recursos
financeiros para essa finalidade.
Sarandi-RS 30 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:561F96FC

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Lar da Menina de Sarandi (CNPJ 97.325.625/0001-65)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Formalização de parceria com o Lar da Menina de Sarandi, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros destinados à viabilização do espetáculo natalino de 2025, através do Projeto “Cidadania com Arte”. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de chamamento público tem como objetivo a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Lar da Menina de Sarandi, que desde 2022 executa o Projeto "Cidadania com Arte", promovendo atividades artísticas e culturais gratuitas, como oficinas de teatro, canto e artes circenses, para as meninas atendidas pela entidade nos turnos da manhã e da tarde. A proposta contempla a realização do espetáculo natalino previsto para o dia 07 de dezembro de 2025, ação tradicional da entidade e de grande relevância sociocultural para a comunidade local. O recurso ora pleiteado será destinado à contratação de professor de coreografia, profissional essencial para a preparação e apresentação artística do espetáculo, garantindo a qualidade e a valorização do trabalho desenvolvido pelas participantes do projeto ao longo do ano. Considerando a notória atuação e a capacidade técnica do Lar da Menina de Sarandi na execução do referido projeto, bem como a singularidade da parceria e a inexistência de outras organizações que desenvolvam atividade idêntica com o mesmo público-alvo no município, entende-se justificada a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria é autorizada pela Lei Municipal nº 5979, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros para essa finalidade.

Sarandi-RS 30 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:CC531BA5

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 073/2025 RETIFICAÇÃO 02

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o presente Edital, conforme descrito no seu **PREÂMBULO**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 073/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a ***Aquisição de diversos equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias do Município de Sarandi/RS, ALTERANDO*** a data da abertura para o dia **16 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54) 3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 01 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:92427048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4474/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a conserto de vazamento e troca de materiais no Ginásio Poliesportivo, com a empresa **JULCEMARA MULLER DA SILVA.**

Tapera, em 30 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:93ABEEA6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSAVISO DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4476/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a serviço de mão de obra para construção de passeio público, totalizando assentamento + preparação 357m² de PAVS, na rua lateral do GINÁSIO GERALDINO MOCELIN que é utilizado pela EMEF JOÃO BATISTA MOCELIN, para atividades esportivas e comemorativas, com a empresa **ALTEMIR ROGÉRIO KRAPPER.**

Tapera, em 30 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:980253E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO 5021/2025

AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 5021/2025

Considerando a POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços para executar a realização da revisão, análise e implementação do Plano de Mobilidade Urbana do Município conforme especificações do Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 06/10/2025.
Sendo assim, os interessados podem solicitar o termo de referência através do envio de e-mail para segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.
As cotações devem ser enviadas para o e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br
Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.
Diretoria de Trânsito
Fone: 51-35419214 ramal 262
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Aline Fulber Vedoy
Código Identificador:0CDB1AE4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025
PROCESSO Nº: 2025/8509
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:14 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, linhas 31, 16 e 01, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 29 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:97D7841E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018

3º TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N°: 001/2018
PROCESSO N°: 633/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2018, Inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE TAQUARA/RS – CONSEPRO
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através da administração do Estacionamento Rotativo do Município, conforme Lei Municipal nº 3.942/2017.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – em seu **item 2.2,** SUPRIMINDO o texto constante no mesmo, ficando a Cláusula Segunda da seguinte forma*:*
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
2.1 *A Administração Municipal não repassará à OSC quaisquer valores à OSC para consecução do objeto deste Acordo, tão somente disponibilizando a administração do Estacionamento Rotativo Pago.*
~~***2.2*** *Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específicaisenta de tarifa bancária.*~~
2.2 *Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Acordo de Cooperação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.*
2.3 *Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.*
2.4 *Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, poderão ter as seguintes destinações, conforme interesse da Administração:*
I *Doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;*
II *Doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou*
III *Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EVANDRO KARPSS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/09/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:41A96B41

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 007/2025

Processon°:2040/2025
Contraton°007/2025
Contratada: Otimizza Soluções em Segurança Ltda
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de operários e pedreiros.
ModalidadedeLicitação: Dispensa nº 045/2025.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua TristãoMonteiro,n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita
Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE**

RESCINDIR
unilateralmente, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Quintadoinstrumento,devido a conclusão de novo processo licitatório e, consequentemente, a elaboração denovo Contrato para a mesma finalidade.
Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato supracitado, em de 17 de outubro de 2025 ao qual se dará por encerrada suas atividades, bem como, em 18 de outubro de 2025 está previsto o início da prestação de serviços através do novo Contrato, conforme informado pela Secretaria de Obras.
Taquara, 30 de setembro de2025.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:75B1C28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 002 PREGÃO 038/2025 - INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O 3º RODEIO CRIOULO DE TAVARES/RS.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 002

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2025, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS.**
O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria 7.033 de 01 de Abril de 2025, vem por meio deste retificar o edital, a fim de corrigir equívoco relativo a determinada exigência de habilitação.

Onde lê-se:
"Licença de Operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas;
Contrato com estação de tratamento de efluentes para recebimento e tratamento de efluentes coletados e transportados;
Licença Ambiental em plena validade da Estação de tratamento, que irá receber os efluentes;
Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Relatório Anual de Atividades do IBAMA;
CIV e CIPP dos veículos que serão utilizados na execução do serviço.
Perante o CREA:
Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA;
Atestado de Qualificação Técnica registrado no CREA e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Contrato com empresa de Consultoria Ambiental ou Engenheiro para emissão de ART, referente os serviços contratados."

Deverá ler-se: "Licença de Operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas;
Contrato com estação de tratamento de efluentes para recebimento e tratamento de efluentes coletados e transportados;
Licença Ambiental em plena validade da Estação de tratamento, que irá receber os efluentes;
Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Relatório Anual de Atividades do IBAMA;
CIV e CIPP dos veículos que serão utilizados na execução do serviço.
Perante o CREA, **Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou outro órgão competente**:
Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA, **Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou outro órgão competente**;
Atestado de Qualificação Técnica registrado no CREA, **Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou outro órgão competente, que seja compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Contrato com empresa de Consultoria Ambiental ou Engenheiro para emissão de ART, referente os serviços contratados."

A abertura do referido certame ocorrerá em, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.

Tavares, 30 de setembro de 2025.

FILIPI RODRIGUES MACHADO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:B5EC1EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ARNO SHOP LTA.
CNPJ/CPF: 89.950.638/0001-05
Objeto: COMPRA DOS ITENS (BALCÃO DE PIA, CADEIRAS, MESAS, LIXEIRAS, MICRO-ONDAS E TECIDOS) PARA FUNCIONAMENTO DO NOVO ESPAÇO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ASSIM COMO PARA EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORA.
Valor: R$ 4.923,00 (quatro mil novecentos e vinte e três reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:D45F852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
34º	LAURA GOLDANI FLORES	64
35º	LUIZA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	64
36º	VITÓRIA DAITX DOS SANTOS	63
38º	ELCIDA GOMES ALVES	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DF08E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.926/2025, e Processos nº 4140/2025 e 5952/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUANA DA ROSA MACEDO	65

FARMACEUTICO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CAMILA PRUCH QUADROS	68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D4F2FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Marilaine Cristina Rodrigues Espíndula
Objeto: O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de setembro de 2025, encerrando-se em 29 de setembro de 2026. Justifica-se a renovação contratual a manutenção do espaço o qual tem atendimento à população e também atendendo as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente municipal.O valor da locação fica reajustado passando a ser R$1.643,78 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), na forma da cláusula terceira pelo IPCA (IBGE), relativo ao período de 29 de setembro de 2024 à 29 de setembro de 2025 (no percentual de 5,1305%).

Vigência: 29 de setembro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:BE771C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 20.992.564/0001-65.
Objeto: COMPRA DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRAS".
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:DE6F3F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 184/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICORP Nº 184/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 184/2025, que tem por objeto **a aquisição de sacos de lixo infectantes e químicos, para uso nas Unidades de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 13/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 184/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6AE1D714

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MC ECO SANEAMENTO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.016.415/0001-30**. Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza de sumidouros, caixas de gordura, filtros e fossas sépticas para a Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e Unidade de Saúde São Francisco II, conforme Termo de Referência constante em processo nº 42901/2025, nos termos definidos pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$49.128,00**(Quarenta e nove mil cento e vinte e oito reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2DFE5808

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CARLA TAISA TOLEDO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.089.804/0001-35**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de narração/locução e administração de pista, para a realização da 2ª Festa Campeira de Tramandaí, entre os dias 02 e 05 de outubro de 2025, conforme Termo de Referência constante em processo nº 45488/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$35.092,91**(Trinta e cinco mil e noventa e dois reais e noventa e um centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Turismo do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:0A528CF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº284/2025- DISPENSA Nº093/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº284/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ROCHA E GRAVUNI INSTALADORA ELÉTRICA**, inscrita sob o **CNPJ 48.776.151/0001-62**. Objeto: Contratação de mão de obra, com fornecimento de material, para a realização de serviços de instalação e manutenção elétrica em baixa tensão, para a 2ª Festa Campeira no Distrito da Estância, no Município de Tramandaí/RS, conforme condições e especificações contidas no processo nº 45081/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$ 25.950,00** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Turismo do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:19B391D0

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RIBEIRO E RIBEIRO SONORIZAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação para show com A BANDA FOREVER, dia 05 de Outubro às 16h no evento ‘ 2ª Festa Campeira de Tramandaí’. **Valor total:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 45874/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:09A45324

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: VANDION ESPÍNDOLA GODINHO. **Objeto:** Contratação para show com LÍVIA & VANDION, dia 05 de Outubro no evento ‘ 2ª Festa Campeira de Tramandaí’. **Valor total:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 45844/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:48CB424C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2024
CONTRATADA: MARQUESA TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ Nº 00.479.615/0001-84.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 056/2024 pelo período de 12 (doze) meses**,** a contar da data de 26 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 26 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2024
Termo de Credenciamento nº 123/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA)

Travesseiro, 30 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0E90CD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de Kit Alimentação e Kit Higiene para a oferta pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a 299 (duzentos e noventa e nove) Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Data do certame: 14 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 02 de outubro de 2025, às 09h00min até 14 de outubro de 2025, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 30 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:38C09798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 015/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Trindade do Sul/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência elaborado pela Secretaria, na Planilha de Custos – Anexo VII, no Anexo VIII – Trajeto Diário Itinerários, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A DATA DE ABERTURA será no dia 15 de outubro de 2025, às 09h00min. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:93AA837E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32550/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.533 de 29 de setembro de 2025, que nomeou a senhora FRANCIELI RANGEL WINCH para o cargo de Vigilante aprovada em 9° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07.03.2025, emrazão da candidata formalizar desistência da vaga viaprotocolo n° 5.420/2025 1 Doc.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:24E0E1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32551/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 01 de outubro de 2025 para o cargo temporário de Vigilante o senhor ALEF DA SILVA MARTINS, aprovado em 10º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8FCBD374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32552/2025 - EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 01 de outubro de 2025, o Servidor Luis Antonio Santos Ramos, Matrícula nº 7321-0,do cargo de Chefe de Serviço.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:392C28DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32553/2025 - EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 01 de outubro de 2025, o Servidor Milvo Jose Vendruscolo, Matrícula nº 8068-3, do cargo de Chefe de Divisão.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EDEA8E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32554/2025 - EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 01 de outubro de 2025, o Servidor Wesley Ferraz Neves, Matrícula nº 7328-8, do cargo de Chefe de Divisão.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:47F677FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32555/2025 - NOMEIA CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 01 de outubro de 2025, o Servidor Wesley Ferraz Neves para,o cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3DC63535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32556/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 01 de outubro de 2025, o Servidor Paulo Renato Ferrazza Filho para,o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C84C3896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32557/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor FRANCISCO CARLOS SANDERS, Motorista, matricula n°1434-6, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 15 (quinze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2B00955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32544/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) IBANEZ DOS SANTOS COSTA, Operário, matrícula nº 1305-6, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 31 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4516F770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32545/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MICHELE APARECIDA CARDOSO DINARTE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4252-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DD95845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32546/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) ISLA CAROLINA CHAVES PARAIBA,Assistente Social, matrícula nº 1668-3, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6478DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32547/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA PAULA QUATRIN AGUILAR, Farmacêutica, matrícula nº 1391-9, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 21 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5CDD9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32548/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOAO CARLOS DOS SANTOS, Pintor, matrícula nº 1061-8, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 21 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7658CF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32549/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) NANDRIA PATRICIA PADILHA LIMA, Servente, matrícula nº 1556-3, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 05 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FFD5B09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

Termo de Apostilamento ao Pregão 33/2025
Inclusão de Dotações Orçamentárias

Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a inclusão das dotações orçamentárias ao Pregão Eletrônico 33/2025, pois será adquirido uma quantidade de um dos ítens desse certame, para fornecimento de lanche aos participantes da Rústica 66 anos de Tuparendi, evento organizado pela Secretaria de Esportes.

Dotação:
06.04 27.0812.0103 - 2104 Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos
339030 00 00 00 Material de Consumo
Recurso 0500 - Recurso Não Vinculado de Impostos

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através do Memorando nº 308/2025, determino o apostilamento das informações acima mencionadas, para o fim de incluir as dotações, as quais estão descritas no presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 30 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:862C3BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 173/2025, PREGÃO 33/2025

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 173/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa MR Comércio, Serviços, Transporte e Logística LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **MR Comércio, Serviços, Transporte e Logística LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.129.945/0001-36, com sede na Av. Horizontina, nº 1283, Distrito de Cascata do Buricá, na cidade de Horizontina/RS, CEP 98920000 Email: cascataalimentos@gmail.com , Telefone: (55) 999888695; Conta: SICREDI– C/C: 8460-8; Agência: 0306, neste ato representada por Mauro Luiz Schacht, portador do CPF nº 308.886.380-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos ítens abaixo relacionados a ARP 173/2025:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DA ATA	PREÇO PÓS REEQUILÍBRIO
01	Abacate	R$ 6,95	R$ 9,90
03	Abóbora	R$ 2,17	R$ 6,08
11	Alho Branco	R$ 21,85	R$ 27,59
19	Batata Doce	R$ 1,95	R$ 6,07
29	Bolacha Salgada	R$ 25,95	R$ 31,56
30	Bolacha Doce	R$ 26,50	R$ 30,58
33	Brócolis	R$ 3,45	R$ 7,19
37	Caqui	R$ 4,45	R$ 5,58
39	Carne Bov. Moída	R$ 27,79	R$ 37,82
41	Carne Bov. Picada	R$ 39,95	R$ 52,29
44	Cebola Branca	R$ 2,17	R$ 4,02
45	Cenoura	R$ 1,87	R$ 3,34
86	Leite Vaca Integral	R$ 4,85	R$ 6,15
93	Maça Fugi	R$ 5,87	R$ 13,70
94	Maçã Gala	R$ 5,79	R$ 14,60
116	Melância	R$ 1,97	R$ 2,58
126	Ovos de Galinha	R$ 7,79	R$ 8,68
136	Pêra	R$ 5,79	R$ 11,83
137	Pimentão Amarelo	R$ 17,45	R$ 59,28
146	Repolho	R$ 1,75	R$ 4,27

Cláusula Segunda - Da Troca de Marca
O presente termo terá a alteração de Marca ao Ítem 47 (Chocolate em Pó 50% Cacau), sendo que a requerida QUALICAU, atende satisfatoriamente aos requisitos de qualidade e conformidade técnica, sendo equivalente a marca APTI, inicialmente cotada pela empresa.

Cláusula Terceira - Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 29 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:9CCAD1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com a empresa **Faleiro e Soares Transporte de Passageiros Ltda,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.308.029/0001-06, com sede na AV. Mauá nº 1123, Tuparendi – RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos do pedido de compras nº **000912/2025**, da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,** de acordo com o Pregão Eletrônico nº 42/2025. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos que residem no interior e frequentam a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município. Atualmente o município conta com dois veículos próprios para realizar o transporte de duas linhas, porem esses veículos vem apresentando diversos problemas mecânicos, acarretando em altos custos com manutenção, sendo necessário dessa forma realizar a licitação de 01 linha. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 28.815,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais).

Tuparendi (RS), 30 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:9AFA8A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA 170/2025, PREGÃO 33/2025

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 170/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa Cleidi Aparecida Ghem.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob onº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outrolado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa EconômicaFederal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representantelegal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comumacordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 170/2025 PregãoEletrônico 33/2025 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Finânceiro aos ítens a seguir expostos, , conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DA ATA	PREÇO PÓS REEQUILÍBRIO
2	Abacaxi	R$ 5,47	R$ 8,25
67	Farinha de Trigo Branca	R$ 15,47	R$ 18,49
77	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	R$ 8,97	R$ 10,79
105	Mamão Formosa	R$ 6,97	R$ 10,85

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitemcom as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas eacordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI CLEIDI APARECIDA GHEM
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:93706714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 157/2025 DISPENSA Nº 0118/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 157/2025
DISPENSA Nº 0118/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de atividades educativas e culturais junto as escolas do município, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSCRITO NO CNPJ N° 03.575.238/0001-33,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 26 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E0D3D2C3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO DE N° 004/2022

TERMO DE RESCISÃO
INERENTE AO CONTRATO DE N° 004/2022

Por este instrumento de rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00,** com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, maior, casado, CPF nº 659.085.460-20, residente em Vale Verde/RS, designado denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado o senhor **HILDEGARD FROEMMING,** brasileira, casada, portadora do CPF sob nº723.309.370-91, residente e domiciliada na rua Assis Brasil, 577, centro Vale Verde/RS, denominada simplesmente **LOCADOR**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº002/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº002/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido de comum acordo o presente contrato e conforme memorando n°67/2025, a contar 01 maio 2025, devido a lotação das atividades da Assistência Social e CRAS, nas instalações em prédio próprio.
CLÁUSULA SEGUNDA
E, para a firmeza e validade do aqui disposto, lavrou-se o presente Termo, o qual é assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde,30 de setembro de 2025.

Município de Vale Verde –
Concedente
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

HILDEGARD FROEMMING –
Locador

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8E7249EB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO DE N° 070/2025

TERMO DE RESCISÃO
INERENTE AO CONTRATO DE N° 070/2025
Por este instrumento de rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N°**

01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, maior, casado, CPF nº 659.085.460-20, residente em Vale Verde/RS, designado denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado o a Empresa **M.E GRASEL & CIA LTDA/ LAR SANTA VITORIA**, com sede na Rua ramiro Barcelos, nº. 636, centro, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº56.984.953/0002-77, neste ato representada pela senhora **ROSEMARA LOPES**, brasileira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Travessa Itai, 509, bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul/RS, portadora do CPF sob nº006.157.510-08 e RG sob nº8065435921, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de comum acordo o presente contrato, conforme memorando n°133/2025 , a contar de 13 de setembro, em razão de fato supereminente e imprevisível

CLÁUSULA SEGUNDA

E, para a firmeza e validade do aqui disposto, lavrou-se o presente Termo, o qual é assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde/RS, 30 de setembro de 2025

Município de Vale Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

M.e Grasel & Cia LTDA/ Lar Santa Vitoria –
Contratada
ROSEMARA LOPES –
Presidente

Analisei e Aprovei o Aspecto Legal e Formal do Instrumento

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS 100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:57C5A017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via satélite, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 17/10/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:64D1B3DF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 127/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições no treinamento online "Dominando a Técnica Legislativa Municipal: Da Lei Complementar 95 à Prática no seu Dia a Dia", que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, das 9h às 11h30. Credor: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. Valor: R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/09/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8CAEB7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 21 de outubro de 2025** às **13hs 30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE KIT BUCAL PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES,** conforme Edital de nº **175/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:553C3D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 20 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE TAPETE PISO MOEDA EMBORRACHADO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES,** conforme Edital de nº **173/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:E620EC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **ATUALIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO** relativa a alteração da data no preâmbulo do edital e item 1.2, 8.1 e 10.3, bem como a RETIFICAÇÃO do ANEXO I – TABELA DE VALORES, do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO**, com as devidas atualizações, prosseguem-se os **credenciamentos a partir do dia 08/10/2025 às 12h45**. Maiores

informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 30 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:0460CC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
Nº 30/2025 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO DAS INUMAÇÕES EM SEPULTURAS ABANDONADAS - 01/2025

Nº 30/2025 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO DAS INUMAÇÕES EM SEPULTURAS ABANDONADAS - 01/2025

O Município de Mariana Pimentel, por meio da Secretaria Municipal de Governança, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 636/2010 e o Decreto Municipal nº 1198/2018, que tratam da organização e manutenção do Cemitério Municipal da Linha Azevedo, NOTIFICA os familiares, responsáveis e a comunidade em geral sobre o início do procedimento de remoção de restos mortais depositados em sepulturas com inumações realizadas há mais de 3 (três) anos, conforme o art. 14 da Lei nº 636/2010 e os arts. 7º e 8º do Decreto nº 1198/2018, bem como daquelas sepulturas consideradas abandonadas nos termos do art. 10 da Lei nº 636/2010 e do art. 2º do Decreto nº 1198/2018, por falta de pagamento da taxa de manutenção nos últimos 5 (cinco) anos ou ausência de conservação e reparos necessários.

1. DO LEVANTAMENTO DAS SEPULTURAS E IDENTIFICAÇÃO DAS ABANDONADAS
Nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 636/2010, combinado com o art. 2º do Decreto Municipal nº 1198/2018, está sendo realizado levantamento geral e detalhado das sepulturas do Cemitério Público Municipal da Linha Azevedo, com atenção especial àquelas que apresentem sinais de abandono, falta de conservação, ausência de pagamento da taxa de manutenção ou cujos responsáveis não estejam identificados nos registros da Administração. Serão consideradas sepulturas abandonadas, nos termos da legislação mencionada:

Aquelas cujos concessionários não sejam identificados nos registros administrativos;

Aquelas sem pagamento da taxa de manutenção nos últimos 5 (cinco) anos (art. 2º, II do Decreto nº 1198/2018);

Aquelas em estado de ruína ou sem limpeza e conservação julgadas necessárias pela Administração (art. 2º, I do Decreto nº 1198/2018 e art. 10, §1º da Lei nº 636/2010);

Aquelas que não forem regularizadas após a convocação edilícia, conforme o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 3º do Decreto nº 1198/2018.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS FAMILIARES E PROCEDIMENTO DE REIVINDICAÇÃO DE SEPULTURAS ABANDONADAS
Conforme o art. 3º do Decreto nº 1198/2018, os responsáveis pelas sepulturas identificadas terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta notificação para comparecer ao setor fiscal municipal e manifestar o interesse na manutenção da sepultura, bem como regularizar as taxas e obrigações devidas. Não havendo manifestação no prazo, os restos mortais serão exumados e depositados em sepultura especial (ossário coletivo), nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 1198/2018.
Ficam **convocadas todas as pessoas que possuam familiares sepultados** no referido cemitério a **comparecer no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste edital, para **reivindicar a titularidade ou responsabilidade sobre sepulturas** que estejam em situação de abandono, conforme previsto no **§ 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 636/2010**.
O comparecimento deverá ser feito na:
Setor de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel
Endereço: Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro
Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30
Fone: 0800 000 1120 - (51) 995136167 (WhatsApp).
E-mail: fiscal@marianapimentel.rs.gov.br
3. DA PERDA DO ESPAÇO E REUTILIZAÇÃO
As sepulturas que não forem reivindicadas dentro do prazo ou que não forem regularizadas após notificação, serão consideradas abandonadas e perdidas em favor do Município, conforme previsto nos termos dos **arts. 4º e 5º do Decreto nº 1198/2018**. O espaço liberado será destinado à construção de novas sepulturas, em razão da falta de espaço no cemitério público municipal.

4. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Governança com base nas disposições legais aplicáveis à matéria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital permanecerá publicado:
No mural da Prefeitura Municipal;
No mural da Secretaria Municipal de Governança;
No mural da Secretaria Municipal de Assistência Social;
No site oficial da Prefeitura:
Diário Oficial dos Municípios.

Mariana Pimentel, 30 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

ANEXO I EXUMAÇÃO – CEMITÉRIO MUNICIPAL DA LINHA AZEVEDO.

COD_TCM	NOME_CNT	QUADRA_TCM	LOTE_TCM	NOMEF_OBI
11	Sepultura Sem Identificação	01	149	ADELAIDE H.
33	Sepultura Sem Identificação	03	85	ALEXANDRE B.
42	Sepultura Sem Identificação	01	05	ALVINO V. C.
64	Sepultura Sem Identificação	03	17	ANGELINA A.
64	Sepultura Sem Identificação	03	17	RINA.
72	Sepultura Sem Identificação	02	212	ANGELO
72	Sepultura Sem Identificação	02	212	ANTONIA D.
73	Sepultura Sem Identificação	01	09	ANGELO T.
80	Sepultura Sem Identificação	03	13	ANNA O.
82	Sepultura Sem Identificação	04	50	ANSELMO F.
83	Sepultura Sem Identificação	01	186	ANSELMO S.
84	Sepultura Sem Identificação	01	07	ANTONIA C.
87	Sepultura Sem Identificação	02	52	ANTONIA Z.
90	Sepultura Sem Identificação	03	237	ANTONINA G.
98	Sepultura Sem Identificação	01	260	ANTONIO I.
99	Sepultura Sem Identificação	04	60	ANTONIO P.
116	Sepultura Sem Identificação	04	48	ARTHUR R.
136	Sepultura Sem Identificação	02	14	BRUNISLAVA T.
136	Sepultura Sem Identificação	02	14	THEREZA E.
154	Sepultura Sem Identificação	05	20	CATARINA H.
155	Sepultura Sem Identificação	02	215	CATARINA O.
162	Sepultura Sem Identificação	04	53	CELINA A.
169	Sepultura Sem Identificação	05	29	CLARA C K.
175	Sepultura Sem Identificação	04	56	CLEMENTINA F.
178	Sepultura Sem Identificação	02	211	CONSTANTE J.
180	Sepultura Sem Identificação	01	247	CRIANCA
191	Sepultura Sem Identificação	04	163	DENISE T K.
191	Sepultura Sem Identificação	04	163	DIVA T K.
202	Sepultura Sem Identificação	01	10	DOMENICA T.
203	Sepultura Sem Identificação	02	51	DOMENICO
218	Sepultura Sem Identificação	05	19	EDUARDO H.
225	Sepultura Sem Identificação	04	54	EGIDIO F.
229	Sepultura Sem Identificação	04	05	ELIZABETE T B.
234	Sepultura Sem Identificação	03	24	ELOI A.
239	Sepultura Sem Identificação	05	40	EMILIO E B. B.
251	Sepultura Sem Identificação	03	215	ESTEFAN G.
295	Sepultura Sem Identificação	02	119	FERNADO F. D. S.
302	Sepultura Sem Identificação	02	125	FRANCICA T.
330	Sepultura Sem Identificação	05	36	FREDERICO B. E.
351	Sepultura Sem Identificação	05	30	GUILH LUIS R. K.
367	Sepultura Sem Identificação	02	307	IDA L. J.
373	Sepultura Sem Identificação	01	298	INACIO M.
386	Sepultura Sem Identificação	01	297	ISABEL L.
386	Sepultura Sem Identificação	01	297	ANTONIA
417	Sepultura Sem Identificação	02	20	JOAO K.
420	Sepultura Sem Identificação	01	49	JOAO M.
426	Sepultura Sem Identificação	04	16	JOAO R. K. A.
438	Sepultura Sem Identificação	01	36	JOAQUIM D.
454	Sepultura Sem Identificação	04	04	JOSE B.
460	Sepultura Sem Identificação	03	86	JOSE DE A.
488	Sepultura Sem Identificação	02	17	JOSE R.
488	Sepultura Sem Identificação	02	17	MARIA R.
490	Sepultura Sem Identificação	04	61	JOSE S.
502	Sepultura Sem Identificação	02	186	JOSEFA Z.
507	Sepultura Sem Identificação	03	218	JULIA C.
550	Sepultura Sem Identificação	05	41	LIDIA M. E. D.
566	Sepultura Sem Identificação	03	92	LUIZ B.
585	Sepultura Sem Identificação	03	87	MAGDALENA D. A.
594	Sepultura Sem Identificação	03	93	MARGARIDA P.
618	Sepultura Sem Identificação	02	93	MARIA P.
628	Sepultura Sem Identificação	03	245	MARIANA K.
633	Sepultura Sem Identificação	03	246	MARIANO K.
642	Sepultura Sem Identificação	01	200	MARTIN M.
642	Sepultura Sem Identificação	01	200	ALEXANDRA M.
660	Sepultura Sem Identificação	04	55	NICOLAU F.
661	Sepultura Sem Identificação	04	51	NICOLAU F.
661	Sepultura Sem Identificação	04	51	RINA B. F.
688	Sepultura Sem Identificação	01	40	OTTILIA C.
694	Sepultura Sem Identificação	04	47	PAULINA R.
706	Sepultura Sem Identificação	03	107	PEDRO G.
811	Sepultura Sem Identificação	02	176	RAIMUNDO P.
814	Sepultura Sem Identificação	05	23	REIHOLD E JULIANA K.
817	Sepultura Sem Identificação	01	41	REINALDO R.
817	Sepultura Sem Identificação	01	41	FRANCISCO R.
862	Sepultura Sem Identificação	03	16	ROSA M.
865	Sepultura Sem Identificação	03	243	SADILAU B.
885	Sepultura Sem Identificação	02	263	INATIVA
893	Sepultura Sem Identificação	01	294	STANISLAU K.
894	Sepultura Sem Identificação	01	295	STANISLAU K. ESPOSA
896	Sepultura Sem Identificação	02	46A	STANISLAU K.
917	Sepultura Sem Identificação	02	94	TEODORO P.
921	Sepultura Sem Identificação	01	202	TEREZA O.
932	Sepultura Sem Identificação	04	258	TURIBIO F D. S.
943	Sepultura Sem Identificação	04	128	VASLDEMAR D.
945	Sepultura Sem Identificação	04	58	VELOCINA P.

955	Sepultura Sem Identificação	03	254	VICENTE R.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C66026C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA TRANSLADO DOS RESTOS MORTAIS

O Município de Alvorada, por motivo de força maior, vem realizar edital de chamamento dos proprietários ou arrendatários de gavetas nas galerias G e H, localizadas no Cemitério Municipal São José Operário, em caráter excepcional, visto o risco de sinistro das mesmas. Torna público que, após o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, para a manifestação dos responsáveis pelos restos mortais a serem exumados dos jazigos abaixo relacionados, estes serão transladados devidamente identificados, para o Ossário Municipal. Visando a necessidade de remoção dos restos mortais, todos os procedimentos serão feitos sem custo adicional e novas gavetas serão disponibilizadas em outro local a todos que se apresentarem. Cabe salientar que, todos que já efetuaram o translado dos restos mortais, não existe a necessidade de se apresentar novamente.

Quadra	Lote	Tipo	Nome
G	1	Perpétuo	MARIA SERAFIM DO EVANGELHO
G	2	Arrendado	DAMIÃO MARTIRENO OLIVEIRA DA SILVA
G	3	Perpétuo	NILSON CASAGRANDE MEDEIROS
G	4	Perpétuo	SAUL VITORIA
G	5	Arrendado	JUCELIA DA SILVA MACHADO
G	6	Perpétuo	CACILDA DA SILVEIRA PAIM
G	7	Arrendado	ADÃO IBANEZ DO VAL LEITE
G	8	Arrendado	JOANA MARIA DOS SANTOS FEIJO DA SILVA
G	9	Perpétuo	JOAQUINA COUTO DA ROSA
G	10	Arrendado	FLÁVIO DANIEL DOS SANTOS
G	11	Perpétuo	AMELIA MARTINS RIBEIRO
G	12	Arrendado	JEVERSON SILVA SCHULTZ
G	13	Arrendado	NILSON DO NASCIMENTO
G	14	Perpétuo	PEDRO BERNARDO DOS SANTOS
G	15	Arrendado	CRISTIANI MACHADO RODRIGUES (ESPÓLIO)
G	16	Perpétuo	TERESINHA DUARTE
G	17	Perpétuo	SIMBAD XAVIER PEREIRA
G	18	Arrendado	MAGALI BARROS
G	19	Perpétuo	MARIA IVETE DIAS MARQUES
G	20	Arrendado	JORGE UBIRATAN LUCAS DOS SANTOS JUNIOR
G	21		
G	22	Perpétuo	SERGIO LUIS DA ROCHA
G	23	Arrendado	ANA CLÁUDIA RAMOS FERREIRA
G	24	Perpétuo	ÉRICO ALEXANDRE DA SILVA ANDRIOTTI
G	25	Arrendado	LAIARA PATRICIA DA SILVA VIDAL
G	26	Perpétuo	SANDRO RICARDO LORETO
G	27	Perpétuo	BENO SCHERNER
G	28	Arrendado	GRASIELA DA COSTA
G	29	Arrendado	ALINE FLORES BRANDÃO
G	30	Arrendado	CLAIR BARBOSA DA COSTA DA SILVEIRA
G	31	Perpétuo	DANILO CARDOSO DE SOUZA
G	32	Arrendado	MIZAEL PEDRO HOFFMEISTER
G	33	Perpétuo	OLINDA LEDI HOPPEUZ
G	34	Perpétuo	GIZELDA GONÇALVES GUIMARÃES
G	35	Arrendado	PEDRO ALMEIDA
G	36	Perpétuo	NILZA FSELAU/ADÃO BRUM/NEUSA R BRUM/ODO
G	37	Arrendado	PAULO ADRIANO DA SILVA FOGA?A
G	38	Perpétuo	MARILIANE GONÇALVES ROCHA
G	39	Perpétuo	JOSE CALVETE MENDES
G	40	Arrendado	FABIANA NUNES TRINDADE
G	41	Perpétuo	CALÍCIO POLICARPIO DOS SANTOS
G	42	Arrendado	NOELI EICH
G	43	Perpétuo	SERGIO LUIS COSTA
G	44	Arrendado	ROSANE TERESINHA GONÇALVES DA SILVA
G	45	Arrendado	NEDI DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA MACHADO
G	46	Perpétuo	MARIA DE LOURDES ABRUZZI DE MELLO
G	47		PROCESSO 51318/2024 PARA AJUSTES
G	48	Perpétuo	JUVÊNCIO XAVIER
G	49	Perpétuo	ALEXANDRE OLIVEIRA DA CRUZ
G	50	Arrendado	EVERTON DE SOUZA
G	51	Perpétuo	CLORY STRADA DA FONSECA
G	52	Arrendado	MARIA IARA DA SILVA
G	53	Arrendado	MARCELO PEDRO PADILHA
G	54	Arrendado	ERENITA MARIA NUNES SILVEIRA
G	55	Arrendado	JEFERSON GOMES RODRIGUES
G	56	Perpétuo	ADELINA ROSA DA SILVA
G	57	Perpétuo	TANIA MARIA SILVEIRA DA FONSECA
G	58	Perpétuo	EDUARDO DA SILVA ROCHA
G	59	Arrendado	SABINO SARAIVA
G	60	Arrendado	JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
G	61	Perpétuo	MANOEL LUIZ OZORIO MOREIRA
G	62	Perpétuo	JANES DAU XIMENES DA COSTA
G	63	Perpétuo	LUCIANE VIEIRA DA SILVA

G	64	Arrendado	SEDENI ANTONIO DA ROSA
G	65	Arrendado	ROSANGELA RODRIGUES FOGAÇA
G	66	Perpétuo	VIRGÍNIA SOARES DA SILVA
G	67		PROCESSO 51318/2024 PARA AJUSTES
G	68	Arrendado	IAN JAIR DA CONCEIÇÃO MENDES DE BARCELOS
G	69	Perpétuo	ALTINA RODRIGUES CAVALHEIRO
G	70	Perpétuo	ELMIRA OLIVEIRA DA SILVA
G	71	Perpétuo	MICHELE MORAES PEREIRA
G	72	Arrendado	REJANE BOEIRA GOMES
G	73	Perpétuo	SANDRO SILVA DE BORBA
G	74	Perpétuo	MARIZA MARTINS GOMES
G	75	Perpétuo	CLÁUDIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
G	76	Perpétuo	LIANE JARDIM MACHADO MORAES
G	77	Arrendado	NAIARA COSTA DE VARGAS
G	78	Arrendado	MARIA TELMA ELENIR DA ROSA DA SILVA
G	79	Arrendado	ADRIANO FOGASSI ALTENHOFER
G	80	Arrendado	PAULA ANDRÉA MINEIRO ARAUJO
G	81	Perpétuo	TEREZA DE SOUZA KRAUTHEIM (ESPÓLIO)
G	82	Perpétuo	OROCILDO MACEDO BORGES
G	83	Arrendado	IVONE FLORES DE ALMEIDA
G	84	Arrendado	VILMAR RICARDO SOARES
G	85	Arrendado	ROBERTO SANTOS DA ROSA
G	86	Arrendado	PAULO ROBERTO SILVEIRA
G	87	Arrendado	VILMA FERREIRA
G	88	Perpétuo	TERESINHA DE ANDRADE MENEZES
G	89	Arrendado	VAGNER COELHO POZZO
G	90		PROCESSO 51318/2024 PARA AJUSTES
G	91	Perpétuo	PAULO ROSANIO CUSTODIO ROSÁRIO
G	92	Arrendado	LEIDIANA FERREIRA
G	93	Arrendado	ZOE DE FATIMA SILVA BATISTA
G	94	Arrendado	RONALDO SANTOS DA SILVA
G	95	Arrendado	TIAGO ROCHA GUERREIRO
G	96	Perpétuo	ADINALDA SARMENTO MARIGA
G	97	Perpétuo	MILTON MEIRELES DA SILVA
G	98	Perpétuo	DORALINA DOS SANTOS QUADROS
G	99	Arrendado	VANESSA COLPES DA COSTA
G	100	Arrendado	MIGUEL OLIVEIRA
G	101	Perpétuo	ALEXANDRE SOUZA DE MORAES
G	102	Arrendado	CLECIANE DE MOURA LEITE
G	103	Arrendado	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA
G	104	Arrendado	VIVIANE CORDEIRO DOS REIS
G	105	Arrendado	OSMAR COSTA
G	106	Perpétuo	SUCESSÃO DE CARLOS ALBERTO PIASSON (ESPÓLIO)
G	107	Perpétuo	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
G	108	Arrendado	VILSON RISTHER
G	109	Arrendado	JOSE ANTONIO NETO AFONSO
G	110	Arrendado	ZOE DE FATIMA SILVA BATISTA
G	111	Perpétuo	EDÍLIO GASPAR HOFFMANN E/OU CA
G	112	Perpétuo	ROMILDA ANTUNES DA SILVA
G	113	Perpétuo	IVONETE TODESCHINI
G	114	Arrendado	JURACI ANTONIO NUNES
G	115	Perpétuo	JUVINA DUARTE
G	116	Arrendado	ANTONIO ELIANDRO DOS SANTOS DA ROSA
G	117	Arrendado	MARIA TEIXEIRA PEREIRA
G	118	Arrendado	LUIS NIVALDO MARTA DOS SANTOS
G	119	Perpétuo	SILVANA BERNARDES BITTENCOURT
G	120	Perpétuo	JOSÉ ORACILIO ANHAYA
G	121	Arrendado	CARLOS WILSON RODRIGUES ALDERETTE
G	122	Arrendado	TEDI LUIS DE ABREU WILLRICH
G	123	Arrendado	DIOGO DOS SANTOS GOMES
G	124	Arrendado	SANDRA LUCIA SEVERO
G	125	Arrendado	ERMANDINA MARTINS
G	126	Arrendado	EDO DA SILVA DEVES
G	127	Perpétuo	NEUSA DA SILVA DIETRICH
G	128	Arrendado	ROSA MARIA ROCHA DE ALMEIDA
G	129	Arrendado	MANOEL ANTONIO DE LIMA MICHELS
G	130	Perpétuo	MARIA ORANDINA TEIXEIRA
G	131	Arrendado	NARA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
G	132	Perpétuo	VICENTINA DE OLIVEIRA SANTOS
G	133	Arrendado	ELISETE DOS SANTOS
G	134	Arrendado	PABLO GUILHERME SILVA FERREIRA
G	135	Arrendado	MAICON DOS SANTOS
G	136	Arrendado	LAURO COSTA DA ROSA
G	137	Arrendado	ELAINE RODRIGUES DA ROCHA
G	138	Arrendado	ARAO DE SOUZA BANDEIRA
G	139	Perpétuo	CONCEI?AO COSTA DA ROSA
G	140	Perpétuo	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO
G	141	Arrendado	VALQUÍRIA BORGES MACIEL
G	142	Arrendado	VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO
G	143	Perpétuo	ANA DALVINA DE ARAUJO MARTINS
G	144	Perpétuo	MARIA ELISABETE JACKEL FOFONCA
G	145	Perpétuo	NILTON MARIANO DO ROSÁRIO
G	146	Perpétuo	MARIA CLEMENTINA DE CASTRO PICOLI
G	147	Perpétuo	NEI LIMA DE LACERDA
G	148	Arrendado	TATIANE VARGAS LIMA DA SILVA
G	149	Arrendado	ADILSON CAMPOS
G	150	Perpétuo	VICENTINA MARQUES VIEIRA
G	151	Arrendado	CLAUDETE DE SOUZA LIMA
G	152	Perpétuo	SIRLENE BUJES ESCOBAR

G	153	Arrendado	MARCELO SILVA GUIMARÃES
G	154	Arrendado	VERA LUCIA AMARAL ANTUNES
G	155	Perpétuo	JORGE ARSÊNIO LOPES MARINHO
G	156	Arrendado	LUCIMAR MONTEIRO CABRAL
G	157	Arrendado	RAFAEL DA CRUZ DIAS
G	158	Arrendado	FABIO DE OLIVEIRA VARGAS
G	159	Perpétuo	MARCELO AUGUSTO FRAGA MACHADO
G	160	Arrendado	MÁRCIO OLIVEIRA ROSA
G	161	Arrendado	IOLANDA MACHADO
G	162	Arrendado	JORGE LUIZ DA SILVA
G	163	Perpétuo	MARIA ELOI DA SILVA HEROLD
G	164	Arrendado	ORESTE CARLOS SILVEIRA DA SILVA
G	165	Perpétuo	JACI BEATRIZ MORAES
G	166	Arrendado	ANTONIO CARLOS AVILA DOS SANTOS
G	167	Perpétuo	MÁRCIO ANDRÉ FLORES SILVEIRA
G	168	Perpétuo	EVA THEREZA BERGENTHAL
G	169	Arrendado	JANETE ROSA DA SILVA LEAL

Alvorada, 30 de setembro de 2025.

CARINA DA ROSA MOREIRA
Diretora – Portaria 422/2022 – Matricula Funcional N° 2003102000

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:BC593E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.597, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ITEM V E ACRESCENTA O §6º NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E LEI MUNICIPAL Nº 5.327, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE O QUADRO GERAL DE CARGOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o número de cargos previstos no item V do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores, relativamente aos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, vinculados à área da Educação, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.
...

	CARGOS	***FORMA DE PROVIMENTO***	***VENCIMENTO MENSAL***	***NÍVEL DE ESCOLARIDADE***	***NÚMERO DE CARGOS***
V- Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento	*DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – B (101 A 200 alunos)*	*DCA*	*R$ 8.276,00 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo*	*NS*	***13***
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – A (ATÉ 400 ALUNOS)	*DCA*	*R$ 7.460,91 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo*	*NS*	***05***
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – B (ATÉ 401 A 600 ALUNOS)	*DCA*	*R$ 7.887,19 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo*	*NS*	***05***

"

Art. 2º. Fica acrescido o § 6º ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º.
...
§6º. A atualização anual do vencimento mensal pelo exercício dos cargos referidos no inciso V, do art. 1º das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino terá como referência o número de alunos e ocorrerá no mês de julho considerando os dados da data base do Censo Escolar conforme calendário divulgado pelo INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira".

Art. 3º. As alterações dos valores dos vencimentos básicos apresentados no art. 1º desta lei não representam elevação de valores, apenas refletindo o valor vigente na data desta lei, que leva em consideração todos os reajustes posteriores às suas leis originais, não possuindo efeitos retroativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo anexo I, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.597, de 30 de setembro de 2025.
ANEXO I.
A) Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ampliação de cargos na Secretaria de Educação e Cultura.

Forma	CARGOS	Quant. cargos a serem criados	Valor do Salário R$	ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS AO INSS - 20% R$	TOTAL INDIVIDUAL MENSAL R$	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos] R$	Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados R$
DCA	Diretor de Escola de Educação Infantil Integral- B (101 a 200 alunos)	1	8.276,00	1.655,20	9.931,20	132.382,90	132.382,90
			ou a remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo				
DCA	Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo - A (até 400 alunos)	1	7.460,91	1.492,18	8.953,09	119.344,72	119.344,72
			ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo				
DCA	Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo - B (de 401 até 600) alunos).	1	7.887,19	1.577,44	9.464,63	126.163,49	126.163,49
			ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo				
		3	**23.624,10**	**4.724,82**	**28.348,92**	**377.891,10**	**377.891,10**

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.
Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Mesmo que todos os cargos sejam preenchidos imediatamente podemos afirmar que o aumento máximo da Despesa proposta na Lei nº 5.532, de 10 de dezembro de 2024, Lei Orçamento-2025, não ultrapassará a importância de R$ 157.454.62 devido ao fato que neste exercício somente será possível a contratação a contar do mês de setembro. O cálculo apresentado para 2026, caso preenchido todos os cargos, a despesa não ultrapassará R$ 415.680,21, ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10%, e para o exercício de 2027 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 456.248,23. Se levarmos em consideração eu os cargos também poderão ser utilizados por servidores já contratados os custos serão menores do que os aqui apresentados, visto ser somente um percentual sobre o valor da remuneração atual dos servidores que ocuparão os cargos de chefias. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

Sabemos que cabe a este órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as leis orçamentárias relativas ao plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2025, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal, e que inequivocamente resultará em benefícios para a comunidade, compensando a despesa projetada, pois, viabilizará o fortalecimento e aprimoramento da Gestão Administrativa, e proporcionará melhor atendimento nas áreas de educação fundamental e infantil, pois os cargos criados são para esta função.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2025.

Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.597, de 30 de setembro de 2025.
ANEXO I.
B) Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1°, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e, da Lei Orçamentária para 2025, que a adequação dos valores salariais objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo I -, tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, não provoca o extrapolamento do limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, não causa prejuízo às metas e resultados previstos.
Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:67DB512A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.598, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014, PARA CRIAR E EXTINGUIR CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. São acrescidos os incisos V-A, IX-A, IX-B, XXIV-A, CLXII-A e CCXXXII-A no § 1º do artigo 12 da Lei Municipal 4.947, 18 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

...	...	...	...
V-A. Assessor de Planejamento Estratégico e Qualidade	**01**	6.178,37	3.089,19
...	...	...	...
IX-A. Assessor Setorial Administrativo de Educação	**01**	4.530,80	2.265,40
...	...	...	...
IX-B. Assessor Setorial Administrativo de Finanças	**01**	4.530,80	2.265,40
...	...	...	...
XXIV-A - Assessor Superior da Secretaria do Meio Ambiente	**01**	7.139,45	3.569,73
...	...	...	...
CLXII-A. “Coordenador de Seção Administrativa”	**02**	5.217,29	2.608,65
...	...	...	...
CCXXXII-A. Diretor-Geral Administrativo de Educação	**01**	12.494,04	6.247,02
...	...	...	...

Art. 2º. São acrescidos os itens 260, 261, 262, 263, 264 e 265 no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, na Redação dada pela Lei Municipal nº 5.335, de 13 de setembro de 2022, para dispor sobre o provimento, modalidade, escolaridade mínima, descritivo, denominação, quantitativo e remuneração dos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei, com a seguinte redação:

260. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E QUALIDADE

PROVIMENTO:	**Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível médio completo.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Assessorar aos diversos setores da Prefeitura, em especial o Secretário-Geral de Governo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Assessorar o titular da Secretaria-Geral de Governo nas tarefas pertinentes à elaboração, manutenção e atualização do planejamento estratégico e qualidade; propor metodologias para as atividades de planejamento, assessorando o titular da Secretaria-Geral de Governo nas ações estratégicas e atividades contínuas e permanentes voltadas para o cumprimento da missão e consecução dos objetivos de longo prazo; coordenar o processo de busca da excelência na gestão do Governo Municipal; elaborar orçamentos e auxiliar no desenvolvimento de novos projetos, com o objetivo de melhorar os processos operacionais e estratégicos do serviço público municipal; Assessorar o titular da Secretaria-Geral de Governo nas atividades voltadas ao Planejamento Plurianual do Governo Municipal; e intermediar a resolução de conflitos operacionais, no seu âmbito de ação.

261. ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

PROVIMENTO:	**Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível médio completo.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Cultura.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Assessorar o titular de Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas tarefas pertinentes a esta setorial; supervisionar as tarefas relativas a anotação, redação, digitação e organização de documentos referentes as diversas áreas da Administração; organizar compromissos, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas para lembrar e facilitar o cumprimento das obrigações; controlar agendas, marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos; redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema

	de comunicação interna e externa; organizar e manter arquivos privados de documentos, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta; fazer coletas e registros de dados de interesses referentes à Secretaria, comunicando-os com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo para o Secretário; fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços; acompanhar o Secretário em reuniões e outros eventos que se fizerem necessários; registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento bem como canalizando estes conteúdos para que o mesmo os torne cientes.

262. ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO DE FINANÇAS

PROVIMENTO:	**Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível médio completo.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Assessorar o Secretário Municipal de Finanças.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Assessorar o titular de Secretaria Municipal de Finanças nas tarefas pertinentes a esta setorial; supervisionar as tarefas relativas a anotação, redação, digitação e organização de documentos referentes as diversas áreas da Administração; organizar compromissos, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas para lembrar e facilitar o cumprimento das obrigações; controlar agendas, marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos; redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organizar e manter arquivos privados de documentos, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta; fazer coletas e registros de dados de interesses referentes à Secretaria, comunicando-os com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo para o Secretário; fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços; acompanhar o Secretário em reuniões e outros eventos que se fizerem necessários; registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento bem como canalizando estes conteúdos para que o mesmo os torne cientes.

263. ASSESSOR SUPERIOR DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROVIMENTO:	**Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível superior com graduação na área de Gestão Ambiental, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Florestal ou Geologia.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente na implementação da política ambiental do município.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente e as unidades vinculadas na formulação, planejamento e execução das políticas públicas da área; coordenar, supervisionar e acompanhar ações voltadas à conservação, preservação e recuperação ambiental, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais do município; elaborar, propor e implementar programas e projetos que estimulem a conscientização e a participação da comunidade na defesa do meio ambiente; fomentar práticas que garantam a qualidade de vida da população e assegurem o equilíbrio ecológico em áreas urbanas e rurais; apoiar e monitorar a execução de projetos de reflorestamento, de recuperação de áreas degradadas e de proteção da biodiversidade; promover iniciativas de educação ambiental, de proteção à fauna e à flora e de gestão responsável do território municipal; participar da elaboração de diagnósticos, inventários, planos e estudos técnicos relativos aos recursos ambientais locais; colaborar na definição de medidas de compensação e mitigação de impactos ambientais. Supervisionar e avaliar periodicamente os procedimentos administrativos e técnicos da Secretaria, assegurando eficiência, legalidade e alinhamento com as diretrizes da Administração Municipal; organizar fluxos e rotinas de trabalho do setor, promovendo integração com demais áreas da Prefeitura; responsabilizar-se pelo zelo e correta utilização de materiais, equipamentos e instalações; acompanhar a movimentação de bens e insumos no setor; orientar, fiscalizar e avaliar o desempenho de servidores e estagiários sob sua coordenação, em conformidade com a legislação vigente; informar e reportar-se à chefia imediata sobre os trabalhos desenvolvidos e os resultados alcançados, possibilitando ajustes e aperfeiçoamento contínuo das ações; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário ou autoridade superior.

264. COORDENADOR DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PROVIMENTO:	**Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível médio completo.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Coordenar as atividades administrativas do setor em que atua, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Coordenar os trabalhos atinentes aos setores de sua responsabilidade; supervisionar e planejar as atividades administrativas e as ações a serem realizadas nas tarefas pertinentes à Secretaria Municipal de Administração; monitorar as tarefas relativas a anotação, redação, digitação e organização de documentos referentes as diversas áreas da Administração; redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organizar e manter arquivos privados de documentos, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta; fazer coletas e registros de dados de interesses referentes à Secretaria, comunicando-os com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo para o Secretário; fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços; registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento.

265. DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

PROVIMENTO:	**Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível Superior com graduação em Direito, Gestão Pública, Administração ou Recursos Humanos.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Cultura.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Assessorar o titular da Secretaria de Educação e Cultura na elaboração e revisão da política municipal de Educação; dirigir, acompanhar e gerir os recursos financeiros e orçamentários repassados pelo FUNDEB; ordenar as despesas sob sua responsabilidade em conjunto com o titular da Secretaria de Educação e Cultura, desde que expressamente delegado pelo Chefe do Poder Executivo; acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, LDO, e LOA; planejar, coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; supervisionar a prestação de contas e ações orçamentárias financeiras; coordenar e organizar todos os processos administrativos e jurídicos, recursos de gestão de sua área de atuação no âmbito municipal, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeitura Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ele delegadas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º. Os incisos XII, XV e XXXIV-A do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal 4.947, 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

...	...	...	...
XII - Assessor Setorial de Desenvolvimento Social	**02**	5.217,29	2.608,65
...	...	...	...
XV - Assessor Setorial de Licitações	**04**	5.217,29	2.608,65
...	...	...	...
XXXIV-A. Assessor Superior Setorial da Secretaria-Geral de Governo	**03**	10.983,78	5.491,89
...	...	...	...

Art. 4º. Fica extinto do Quadro Geral de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e dos Cargos em Comissão (CCs), o cargo de "Diretor de Abrigo e Acolhimento Querubim" a que se refere o inciso CCXVII do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal 4.947, 18 de dezembro de 2019.
Art. 5º. Fica alterado o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal 4.145, 08 de abril de 2014, em relação ao cargo de "Serviços Gerais de Construção Civil", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"

	CARGOS	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R$)*	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*NÚMERO DE CARGOS*
VI - CARGOS DE APOIO EFETIVOS	...	...	...	...	...
	Serviços Gerais de Construção Civil	*44*	*1.594,81*	*NB*	*53*
	...	...	...	...	...

"

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo Anexo I, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.598, de 30 de setembro de 2025.
ANEXO I.
A - Impacto Orçamentário-Financeiro.

I - Ampliação de cargos nas Secretarias de Educação e Cultura, Finanças, Administração, Obras, Desenvolvimento Social e Geral de Governo.

Forma de Provimento	**CARGOS**	**Quant. cargos a serem criados**	**Valor do Salário R$**	**ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS AO INSS - 20%**	**TOTAL INDIVIDUAL MENSAL**	**Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos]**	**Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados**
DCA/CC	Diretor-Geral Administrativo de Educação (nivel superior 40 hs semanais)	1	R$ 12.494,04	R$ 2.498,81	R$ 14.992,85	R$ 199.854,66	**R$ 199.854,66**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
DCA/CC	Assessor de Planejamento Estratégico e Qualidade - (nível médio 30 hs semanais)	1	R$ 6.178,37	R$ 1.235,67	R$ 7.414,04	R$ 98.829,21	**R$ 98.829,21**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
DCA/CC	Coordenador de Seção Administrativa (nivel médio 30 hs semanais)	2	R$ 5.217,29	R$ 1.043,46	R$ 6.260,75	R$ 83.455,77	**R$ 166.911,54**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
DCA/CC	Assessor Setorial de Licitações (nivel médio 30 hs semanais)	2	R$ 5.217,29	R$ 1.043,46	R$ 6.260,75	R$ 83.455,77	**R$ 166.911,54**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
DCA/CC	Assessor Setorial de Desenvolvimento Social - (nivel médio 30 hs semanais)	1	R$ 5.217,28	R$ 1.043,46	R$ 6.260,74	R$ 83.455,61	**R$ 83.455,61**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
DCA/CC	Assessor Setorial Administrativo de Educação (nivel médio 30 hs semanais)	**1**	R$ 4.530,80	R$ 906,16	R$ 5.436,96	R$ 72.474,68	**R$ 72.474,68**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
DCA/CC	Assessor Setorial Administrativo de Finanças (nivel médio 30 hs semanais)	1	R$ 4.530,80	R$ 906,16	R$ 5.436,96	R$ 72.474,68	**R$ 72.474,68**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
Concurso Público	Serviços Gerais de Construção Civil - (nivel médio 44 hs semanais)	13	R$ 1.594,81	R$ 318,96	R$ 1.913,77	R$ 25.510,58	**R$ 331.637,55**
DCA/CC	Assessor Superior Setorial da Secretaria do Meio Ambiente (nível superior 30 hs semanais)	1	R$ 7.139,45	R$ 1.427,89	R$ 8.567.34	R$ 114.202,64	**R$ 114.202,64**
			ou sua remuneração com adicional de 50% do valor do DCA do cargo				
	TOTAL	**23**	**R$ 52.120,13**	**R$ 10.424,03**	**R$ 62.544,16**	**R$ 833.713,60**	**R$ 1.306.752,11**

II – Extinção do cargo do Quadro Geral de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e dos Cargos em Comissão (CCs) – " Diretor de Abrigo e Acolhimento Querubim".

DCA/CC	Assessor Setorial da Secretaria Geral de Governo- (nível superior-30 hs semanais)	1	R$ 10.983,78	R$ 2.196,76	R$ 13.180,54	R$ 175.696,54	**R$ 175.696,54**
DCA/CC	Diretor de Abrigo e Acolhimento Querubim	1	R$ 5.217,28	R$ 1.043,46	R$ 6.260,74	R$ 83.455,61	**R$ 83.455,61**
	TOTAL	**2**	**R$ 16.201,07**	**R$ 3.240,21**	**R$ 19.441,28**	**R$ 259.152,32**	**R$ 259.152,32**

VALOR TOTAL	**R$ 1.047.599,79**

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.

Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Mesmo que todos os cargos sejam preenchidos imediatamente podemos afirmar que o aumento máximo da Despesa proposta na Lei nº 5.532, de 10 de dezembro de 2024, Lei Orçamento-2025, não ultrapassará a importância de R$ 340.293.10 devido ao fato que neste exercício somente será possível a contratação a contar do mês de setembro. O cálculo apresentado para 2026, caso preenchido todos os cargos, a despesa não ultrapassará R$ 1.149.359,76, ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10%, e para o exercício de 2027 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 1.264.295,73. Se levarmos em consideração que os cargos também poderão ser utilizados por servidores já contratados os custos serão menores do que os aqui apresentados, visto ser somente um percentual sobre o valor da remuneração atual dos servidores que ocuparão os cargos de chefias. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

Sabemos que cabe a este órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as leis orçamentárias relativas ao plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2025, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal, e que inequivocamente resultará em benefícios para a comunidade, compensando a despesa projetada, pois, viabilizará o fortalecimento e aprimoramento da Gestão Administrativa, e proporcionará melhor atendimento na diversas áreas do município, pois os cargos criados são para esta função.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2025.

Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.598, de 30 de setembro de 2025.
ANEXO I.
B) Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1°, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e, da Lei Orçamentária para 2025, que a adequação dos valores salariais objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo I - , tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, não provoca o extrapolamento do limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, não causa prejuízo às metas e resultados previstos.

Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E5E44741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos públicos, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal- 40 h semanais;
3.2 O quantitativo de vagas e informações gerais com exigências mínimas, rendimentos, benefícios e local de labor encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital;
3.3 As atribuições específicas para o cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital;
3.4 A seleção para o cargo se dará por prova de títulos e comprovação de experiência (os quais devem ser enviados pelo candidato, no ato da inscrição);
3.5 A prova de títulos e a comprovação de experiência descritas no item 3.4 deste Edital serão pontuadas, conforme quadro abaixo:

TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de títulos	60 pontos
Experiência	40 pontos

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições terão início em **01/10/2025, às 07h30min e serão encerradas no dia 12/10/2025, às 18 horas.**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no LINK abaixo:
https://docs.google.com/forms/d/1Bd-tlKU7eLhQB4oCTqmXOeH7mbXJMll4B2wtT7MbRd4/edit

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;
4.4 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas;
4.5 O candidato que não dispõe de acesso à internet pode realizar a inscrição na Secretaria de Saúde no endereço Avenida Independência, 800 bairro Centro 2º andar.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	01/10/2025
Período de Inscrições	01/10/2025 a 12/10/2025 (horários descritos no item 4.1 deste Edital)
Lista preliminar de inscritos	13/10/2025
Período de Recursos para lista preliminar de inscritos	13/10/2025
Divulgação do resultado final	17/10/2025
Período de Recursos para resultado final	20/10/2025
Divulgação do resultado final após período de recurso	21/10/2025
Chamamento dos aprovados a partir de	21/10/2025

6. DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail asbcampobom@gmail.com instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG.
6.2 Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

7.1. A prova de títulos para o cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que considerará o grau de escolaridade do candidato e os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Profissional.	01	50 pontos	50 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área de Odontologia de mais de 4 horas	Até 5	01 ponto	10 pontos
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da Odontologia	Até 5	01 ponto	

7.2. Os certificados de cursos complementares e comprovantes de experiência devem ser enviados no ato da inscrição.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom **(www.campobom.rs.gov.br**), conforme item 2 do presente edital.

9. DO INGRESSO NO CARGO

9.1. O Município de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
9.2. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado, conforme lei;
9.3. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
9.4. O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data à convocação:
a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
e) Prova documental que possui a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
h) Prova documental que possui a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu;
i) Prova documental de residência;
j) Carteira do Trabalho;
k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
l) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
m) 02 (duas) fotografias tamanho 3 x 4.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.
11.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
11.4 Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.
11.5 Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site da Prefeitura Municipal.
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Bom, 30 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXLIAR EM SAÚDE BUCAL
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.
ANEXO I.

CARGO, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS E BENEFÍCIOS.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho/Lotação	Requisitos	Rendimentos estimados
01	Auxiliar em Saúde Bucal	Até 03 vagas	Unidades de Saúde	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo	**40h/s R$2.432,94**

				Conselho Profissional.	**(salário base) + benefícios***

* Benefícios: Para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal : Auxílio Alimentação mensal: **R$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais), proporcional aos dias trabalhados.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXLIAR EM SAÚDE BUCAL
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.
ANEXO II.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Atribuições: Realizar cuidados de saúde na população, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local; garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e de atendimento da demanda espontânea em ações programáticas de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças, e de agravos de notificação compulsória, e de outros agravos e situações de importância local; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculos; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente equipe; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filmes radiográficos; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar, em equipe, levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar; realizar visitas domiciliares; realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; realizar as demais tarefas inerentes à função.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2A0827B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios médico-hospitalares para a SMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
003	CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS GARRA PROLIFE C12, C100, C120 E C150. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Garra Prolife modelos C12, C100, C120 e C150. Cabo de ECG de 5 (cinco) vias (derivações), reutilizável, próprio para monitoramento contínuo de sinais vitais em ambiente hospitalar. Conector padrão com 12 (doze) pinos, compatível com os modelos citados, devendo funcionar sem adaptadores ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Condutores codificados por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V), com etiquetas ou identificação legível. Compatível com eletrodos tipo botão (snap) ou clipe, conforme necessidade técnica; Cabo fabricado com isolamento em PVC ou equivalente, flexível, atóxico, antichamas e resistente ao uso hospitalar contínuo. Deve possuir blindagem eletromagnética para garantir a qualidade do sinal e evitar interferências. Conectores reforçados, de encaixe firme e durável, com resistência a torções, puxões e desgaste. Registro ANVISA. O cabo de ECG deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-27 – Requisitos particulares de segurança e desempenho de equipamentos de ECG e normas relacionadas à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação..	Bio infinity	un	06	R$ 133,00
005	CABO EXTENSOR PARA PNI COM ENGATE RÁPIDO, COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Cabo extensor para PNI (Pressão Não Invasiva), reutilizável, utilizado na conexão entre o monitor e o manguito de pressão arterial não invasiva. Conectores de engate rápido (quick connect) nas duas extremidades, com travamento seguro e de fácil encaixe/remoção. Compatível com o padrão de conector CP03 (BP15), utilizado nos equipamentos da linha Alfamed Vita. Cabo fabricado em material flexível, resistente, antitorção, com revestimento em PVC ou similar, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Conectores duráveis, de encaixe firme, com proteção contra vazamentos e perda de pressão, resistentes ao desgaste por uso prolongado. Compatível com a faixa de medição de PNI dos monitores Alfamed, normalmente entre 0 e 300 mmHg. Produto isento de látex (latex free), adequado para ambientes hospitalares e pacientes com sensibilidade. Registro ANVISA. O cabo extensor deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas complementares relacionadas a materiais de uso médico, resistência à pressão, segurança e biocompatibilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Bio infinity	un	04	R$ 125,00
007	CONECTOR PNI FÊMEA COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO ARTERIAL. Conector fêmea para PNI (Pressão Não Invasiva), com engate rápido (quick connect), utilizado em sistemas de medição de pressão arterial não invasiva em conjunto com monitores multiparâmetros e mangueiras extensoras. Destinado à extremidade da mangueira extensora de PNI, possibilitando conexão com o conector	Bio infinity	un	20	R$ 15,00

	macho do monitor de forma prática e segura. Conexão de engate rápido padrão universal (quick connect), modelo fêmea, com travamento firme e desencaixe suave. Compatível com conectores macho padrão utilizados em monitores de diversas marcas e modelos. Fabricado em plástico de engenharia de alta resistência ou liga metálica leve (ex: alumínio anodizado ou latão cromado), resistente à pressão e ao uso contínuo. Acabamento com superfície lisa, sem rebarbas, com encaixe firme, vedação adequada e fácil higienização. Compatível com faixas de medição de pressão não invasiva de 0 a 300 mmHg. Produto isento de látex (latex free), ideal para ambientes hospitalares e pacientes com alergias. Deve apresentar compatibilidade com diversos modelos de monitores multiparâmetros e mangueiras extensoras de uso comum em unidades de saúde. Reutilizável, com capacidade para ser desinfetado sem prejuízo ao seu funcionamento ou vedação. Registro ANVISA. O conector deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos e demais normas complementares relacionadas à segurança pneumática, resistência mecânica, biocompatibilidade e conexões de uso médico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
008	CONECTOR PNI MACHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO ARTERIAL. Conector macho para PNI (Pressão Não Invasiva), com engate rápido (quick connect) para uso em sistemas de medição não invasiva de pressão. Conexão padrão universal de engate rápido macho, compatível com diversas marcas de mangueiras extensoras e monitores multiparâmetros. Deve permitir encaixe firme, vedação eficiente e liberação rápida, sem vazamentos de ar. Confeccionado em plástico de engenharia ou metal leve (como latão cromado ou alumínio anodizado), resistente a impactos, corrosão e pressão positiva de até 300 mmHg. Acabamento com superfície lisa, sem rebarbas, com design ergonômico e fácil manuseio. Produto isento de látex (latex free), adequado para pacientes com hipersensibilidade. Deve apresentar compatibilidade com os principais modelos de monitores e mangueiras utilizadas nos serviços de saúde pública e hospitalar. Reutilizável, com possibilidade de desinfecção e higienização conforme as normas do fabricante. Registro ANVISA. O conector deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas relacionadas à biocompatibilidade, resistência à pressão, segurança de uso e conexões pneumáticas de dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Bio infinity	un	20	R$ 8,00
009	CONEXÃO TIPO Y PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO. Confeccionada em policarbonato rígido, transparente ou translúcido, de grau médico. Resistente a altas temperaturas e ao desgaste por uso repetido. Livre de látex e de substâncias tóxicas ou alergênicas. Formato em Y com três extremidades anguladas adequadamente para evitar obstrução do fluxo respiratório. Sem furo ou porta de acesso lateral, garantindo estanqueidade completa durante o uso. Superfície interna lisa e contínua, que evita acúmulo de secreções e facilita a limpeza. Dimensões: 22 mm x 22 mm x 22 mm (padrão universal), compatível com circuitos respiratórios e conexões ISO 5356-1. Deve permitir encaixe firme e seguro com traqueias, válvulas, filtros e demais acessórios respiratórios padrão. Produto autoclavável a no mínimo 121°C, mantendo forma e vedação após múltiplos ciclos. Reutilizável, com vida útil mínima conforme especificação do fabricante (preferencialmente ≥ 20 ciclos). Registro ANVISA. Devem acompanhar o produto instruções de esterilização e reutilização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Ventcare	un	10	R$ 25,00
021	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS GARRA PROLIFE C12, C100, C120 E C150. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Garra Prolife modelos C12, C100, C120 e C150. Sensor de SpO_2 adulto reutilizável. Conector com 12 (doze) pinos, compatível com os monitores informados, sem necessidade de adaptadores ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), anatômico, confortável e de encaixe firme, projetado para uso em adultos. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente, de fácil higienização. Precisão de leitura igual ou superior a ±2% em medições de saturação de oxigênio entre 70% e 100%, conforme norma ISO 80601-2-61; faixa de medição: SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com os equipamentos indicados. Cabo com revestimento resistente a torções, dobras e puxões, próprio para uso frequente em ambiente hospitalar. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ISO 80601-2 61 – Requisitos específicos para segurança e desempenho em dispositivos de oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas complementares relacionadas à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unimed	un	06	R$ 175,00

Detentora: BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808/0002-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9B9806DC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios médico-hospitalares para a SMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
025	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Indicado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Adequado para transporte intra-hospitalar e extra-hospitalar (ambulância terrestre e aérea). Modos Ventilatórios (mínimo de 8): VCV (Volume Controlado); PCV (Pressão Controlada); SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada); CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas); PSV (Suporte de Pressão); PRVC ou similar (Controle de Pressão com Volume Garantido); Modo RCP (ventilação durante reanimação); Ventilação não invasiva (VNI). Tela touchscreen colorida de no mínimo 7 polegadas. Interface gráfica intuitiva, com visualização de curvas e parâmetros em tempo real. Alarmes sonoros e visuais configuráveis. Peso máximo de 6 kg. Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas. Faixa de volume corrente: 10 mL a 2000 mL. Frequência respiratória ajustável: 5 a 80 rpm. Compatível com oxigênio medicinal (entrada com pressão mínima de 2,8 bar). FiO_2 ajustável entre 40% e 100%. Possuir válvula PEEP interna ajustável. Capacidade de conexão com sensor de $EtCO_2$ (mesmo que opcional). Acessórios e Itens Inclusos: bolsa de transporte acolchoada e resistente; 01 circuito respiratório adulto reutilizável; manual de operação em português; carregador de bateria e cabo de força; kit inicial com filtros, sensores e conexões. Registro ANVISA. Certificação técnica conforme uma das normas: RTCA DO-160G (uso em transporte aéreo) ou DIN EN 794-3 (ventilador de transporte) ou equivalente reconhecido. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada em território nacional. Inclusão de treinamento técnico-operacional (presencial ou remoto).	Amoul	un	04	R$ 46.620,00

Detentora: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BD09B469

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios médico-hospitalares para a SMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
10	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL COM DUAS MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) E VÁLVULA UNIDIRECIONAL. Fabricado em polímero transparente e atóxico, resistente a impactos e fácil de higienizar. Capacidade volumétrica: Entre 150 mL e 300 mL, ideal para uso ambulatorial e hospitalar. Válvula unidirecional de baixa resistência. Bocal universal, compatível com os principais modelos de inaladores pressurizados (MDI) disponíveis no mercado. Parte inferior com conexão segura para fixação da máscara. Máscaras confeccionadas em silicone macio, anatômico e atóxico, com boa vedação ao rosto; devem se ajustar confortavelmente aos diferentes biotipos (adulto e infantil); fixação segura ao corpo do espaçador, com encaixe firme e sem vazamentos. Reutilizável, com possibilidade de desinfecção por imersão em soluções apropriadas ou lavagem com sabão neutro. Manual de instrução deve conter orientações sobre uso, limpeza e troca periódica. Produto livre de látex (latex free). Registro ANVISA. O espaçador deve acompanhar minimamente os seguintes acessórios: 1 (uma) máscara de silicone tamanho adulto e 1 (uma) máscara de silicone tamanho infantil (adequada para crianças acima de 1 ano). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Gthec	un	250	R$ 45,00

Detentora: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.905/0001-97.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:557799E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios médico-hospitalares para a SMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
18	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ROSENDA VT200B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro de mesa Rosenda VT200B. Sensor de SpO_2 adulto reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com o conector específico utilizado no oxímetro Rosenda VT200B, sem necessidade de adaptadores externos. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), adequado ao uso adulto, confortável e com boa fixação para medições contínuas. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e lavável. Deve manter precisão de leitura ≥ ±2% para valores de saturação de oxigênio entre 70% e 100%, em conformidade com a norma ISO 80601-2 61; faixa de medição SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso entre 30 e 250. bpm, compatível com as especificações do equipamento. Deve possuir cabos com revestimento resistente à torção, dobras e desgaste, com isolamento adequado para uso hospitalar contínuo. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente: ISO 80601-2 61 – Requisitos específicos de segurança e desempenho para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais para segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	maple	un	12	R$ 185,00
19	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ROSENDA VT200B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro de mesa Rosenda VT200B. Sensor de SpO_2 pediátrico reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com o conector específico utilizado no equipamento Rosenda VT200B, sem necessidade de adaptadores externos. Sensor do tipo envoltório (wrap), clipe anatômico ou adesivo pediátrico, adequado para crianças com peso corporal entre aproximadamente 10 kg e 40 kg. Fabricado em material antialérgico, atóxico, macio e confortável para a pele sensível de crianças, resistente à higienização. Deve manter precisão de leitura ≥ ±2% para saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme norma ISO 80601-2-61; faixa de medição: SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o modelo Rosenda VT200B; Deve possuir cabos com isolamento resistente, flexíveis, com proteção contra dobras e torções, indicados para uso hospitalar contínuo. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com normas técnicas específicas, como: ISO 80601-2 61 – Requisitos particulares para segurança e desempenho de sensores de oximetria de pulso, ABNT NBR IEC 60601 1 – Requisitos gerais para equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Maple	un	05	R$ 185,00

Detentora: MAPLE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6D2AAEE1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios médico-hospitalares para a SMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA ADULTO 25 A 35 CM, COM MANGUITO REMOVÍVEL – MODELO SIMILAR AO MK1880S. Braçadeira para verificação de pressão arterial não invasiva (PNI) em pacientes adultos, compatível com diversos modelos de monitores multiparâmetros de uso hospitalar. Tamanho adulto, para circunferência de braço entre 25 a 35 cm. Composição: braçadeira em nylon tipo soft, com acabamento confortável e resistente, impermeável, de fácil higienização e livre de látex (latex free), adequada para pacientes com hipersensibilidade. Manguito removível, com 1 (uma) via de ar, confeccionado em silicone resistente à pressão, com vedação segura e reutilização garantida; estrutura composto por três partes (braçadeira, manguito e tubo conector); correias em tecido Oxford impermeável, com alta resistência ao uso contínuo; fechamento com tiras autocolantes tipo velcro de alta aderência, permitindo ajuste seguro e confortável. Tubo de ar confeccionado em PVC flexível, próprio para conexão com extensores de PNI. Deve suportar pressões de operação de até 300 mmHg, conforme padrão clínico. Diagrama de pressão com membrana TPU (poliuretano termoplástico), resistente e durável. Deve ser compatível com diversas marcas de monitores multiparâmetros hospitalares. Certificado INMETRO. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Master Medikal	un	50	R$ 35,49
02	CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS LEPU MEDICAL K12 E K15. Compatibilidade comprovada com os modelos de monitores multiparâmetros Lepu Medical K12 e K15. Cabo de ECG com 5 (cinco) vias (derivações), reutilizável. Conector tipo exclusivo de 6 (seis) pinos, compatível com os monitores indicados, sem necessidade de adaptadores externos. Cabo de mínimo 3 (três) metros de comprimento. Condutores identificados por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V) e devidamente rotulados. Compatível com eletrodos de encaixe tipo botão (snap) ou de clipe, conforme necessidade técnica. Fabricado em material com isolamento em PVC ou equivalente, resistente, flexível, atóxico e antichamas. Deve possuir blindagem contra interferências eletromagnéticas, assegurando qualidade e estabilidade do sinal. Conectores reforçados, de encaixe firme e com travamento seguro, próprios para uso intensivo em ambiente hospitalar. Registro ANVISA. O cabo de ECG deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-27 – Requisitos particulares para segurança de equipamentos de ECG e demais normas aplicáveis à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Master Medikal	un	06	R$ 184,98
04	CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Cabo de ECG de 5 vias (derivações), reutilizável, próprio para monitoramento contínuo de sinais vitais em pacientes adultos e pediátricos. Conector padrão com 6 (seis) pinos, compatível com os equipamentos indicados, sem necessidade de adaptadores ou modificações. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Derivações codificadas por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V), com identificação impressa nos conectores. Compatível com eletrodos tipo botão (snap) ou clipe, conforme especificação do serviço. Fabricado em material com Isolamento em PVC ou material equivalente, flexível, resistente, atóxico, antichamas e de fácil higienização. Deve possuir blindagem contra interferência eletromagnética, assegurando estabilidade e precisão na captação do traçado eletrocardiográfico. Conectores reforçados, com encaixe seguro, fixação firme e resistência ao uso intensivo, torções e tração. Registro ANVISA. O cabo de ECG deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-27 – Requisitos específicos para equipamentos de ECG e demais normas adicionais aplicáveis à biocompatibilidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Master Medikal	un	10	R$ 128,98
16	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO LEPU MEDICAL PC66B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro Lepu Medical PC66B. Sensor de SpO_2 adulto reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com conector DB9 ou equivalente, específico para o modelo PC66B. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip) ou equivalente adequado para uso adulto. Fabricado em material antialérgico, atóxico e de fácil higienização. Deve manter precisão de leitura ≥ ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme normas aplicáveis (ex: ISO 80601-2-61); faixa de medição SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o oxímetro. Deve possuir cabo com isolamento adequado, resistentes à dobra e torção, para uso hospitalar, de no mínimo 2,5 metros. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente: ISO 80601-2-61 – Requisitos específicos para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Master Medikal	un	10	R$ 184,98
17	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO LEPU MEDICAL PC66B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro Lepu Medical PC66B. Sensor de SpO_2 pediátrico reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com conector DB9 ou equivalente, específico para o modelo PC66B. Sensor do tipo clipe de dedo anatômico, envoltório (wrap) ou adesivo, adequado para uso pediátrico (crianças acima de 10 kg). Fabricado em material antialérgico, atóxico, macio e confortável para uso prolongado, com fácil higienização. Deve manter precisão de leitura ≥ ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme normas técnicas (ex: ISO 80601-2-61); faixa de medição SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o oxímetro. Deve possuir cabos com isolamento adequado, resistentes à dobra e torção, para uso hospitalar. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente: ISO 80601-2 61 – Requisitos específicos para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Master Medikal	un	05	R$ 184,98
20	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS LEPU MEDICAL K12 E K15. Compatibilidade comprovada com os modelos de monitores Lepu Medical K12 e K15. Sensor de SpO_2 adulto reutilizável. Conexão compatível com o conector original de 8 (oito) pinos utilizado nos monitores K12 e K15, sem necessidade de adaptadores externos ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), próprio para uso adulto, com encaixe anatômico, leitura estável e sem causar desconforto em uso prolongado. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e lavável. Precisão de leitura igual ou superior a ±2% em medições de SpO_2 entre 70% e 100%, conforme norma ISO 80601-2-61; faixa de medição SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso entre 30 e 250 bpm, compatível com os monitores indicados. Cabo com isolamento reforçado e flexível, resistente a torções, dobras e tração, adequado para ambiente hospitalar de uso intensivo. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ISO 80601-2-61 – Requisitos específicos para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 – Segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes relacionadas à biocompatibilidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Master Medikal	un	06	R$ 184,98
22	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Sensor de SpO_2 adulto reutilizável. Conector compatível com o padrão de entrada utilizado pelos modelos Alfamed Vita, sem necessidade de adaptadores externos ou alterações no equipamento. Cabo de mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), anatômico, com boa fixação e conforto durante o uso prolongado. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e de fácil limpeza. Precisão de leitura igual ou superior a ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme especificado na norma ISO 80601-2-61; faixa de medição: SpO_2 de 0% a 100% e frequência de pulso entre 30 e 250 bpm, compatível com os modelos mencionados. Cabo com isolamento resistente a torções, dobras e tração, adequado para uso frequente e prolongado em unidades hospitalares. Registro ANVISA. O sensor deve atender às seguintes normas técnicas: ISO 80601 2-61 – Requisitos específicos para segurança e desempenho de dispositivos de oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança de equipamentos	Master Medikal	un	06	R$ 179,98

	eletromédicos e demais normas relacionadas à biocompatibilidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				

Detentora: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:43436FB8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios médico-hospitalares para a SMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
11	IMPRESSORA PORTÁTIL A JATO DE TINTA, COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO NOS FORMATOS A4 E A5. Deve possuir bateria interna recarregável que permita operação móvel, conectividade Wi-Fi, Wi Fi Direct e USB. A resolução aproximada é de 600 × 600 dpi em preto e 4800 × 1200 dpi em colorido. As velocidades de impressão devem ser aproximadamente 7 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em colorido. A bandeja deve ter capacidade mínima para 20 folhas. O ciclo mensal recomendado é de, no mínimo, 300 páginas. O tempo de impressão da primeira página, a partir do modo pronto, deve ser inferior a 17 segundos. O equipamento deve apresentar dimensões compactas que facilitem o transporte, com peso aproximado ou inferior a 2,5 kg. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e Chrome OS, e aceitar cartuchos de tinta substituíveis. Registro Anatel.	HP	un	10	R$ 2.800,00

Detentora: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.121/0001-67.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:04A95282

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
06	CIRCUITO DE TRAQUEIA ADULTO PARA VENTILADOR MECÂNICO. Circuito respiratório adulto, compatível com ventiladores pulmonares mecânicos microprocessados usados em ambientes hospitalares. Composição do conjunto: 2 (dois) tubos corrugados (pares de traqueias), destinados às linhas de inspiração e expiração; fabricados em silicone grau médico de alta qualidade, com excelente flexibilidade, transparente, atóxico e autoclavável. Dimensões: diâmetro interno: 22 mm; comprimento de cada tubo: 1.500 mm (1,5 metros). Deve possuir conectores padrão universal de 22 mm (tipo ISO 5356-1), que permitam acoplamento com a maioria dos ventiladores mecânicos e acessórios (cotovelos, válvulas, filtros, sensores etc.). Compatível com circuitos aquecidos ou não aquecidos e com o uso de umidificadores externos. Deve permitir fluxo contínuo e eficiente de gases respiratórios, sem colapsar ou obstruir sob pressão positiva. Alta resistência à torção, dobra e esmagamento, superfície interna lisa e livre de rugosidades, reduzindo a resistência ao fluxo de ar e o acúmulo de secreções. Autoclavável a no mínimo 121°C, mantendo integridade e forma após múltiplos ciclos, com vida útil mínima recomendada de 25 ciclos de esterilização, dependendo das orientações do fabricante. Registro ANVISA. Manual contendo instruções de limpeza, secagem e processo de esterilização segura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Ventcare	un	15	R$ 324,99

Detentora: VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:558A116B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI's para a Secretaria de Distritos, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Gestão

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	CALÇADO ocupacional tipo sapato, par, em couro curtido, com biqueira de conformação, na cor preta, sem cadarço, fechamento elástico, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sistema e absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível e para uso eletricista n 36.	Carton CA 38362	par	061	R$ 51,98
002	Calçado ocupacional tipo sapato, par, em couro curtido, com biqueira de conformação, na cor preta, sem cadarço, fechamento elástico, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sistema e absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível e para uso n° 37.	Carton CA 38362	par	071	R$ 51,95
003	Calçado ocupacional tipo sapato, par, em couro curtido, com biqueira de conformação, na cor preta, sem cadarço, fechamento elástico, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sistema e absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível e para uso n° 38.	Carton CA 38362	par	071	R$ 53,03
004	Calçado ocupacional tipo sapato, par, em couro curtido, com biqueira de conformação, na cor preta, sem cadarço, fechamento elástico, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sistema e absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível e para uso n° 39.	Carton CA 38362	par	061	R$ 51,96
005	Calçado ocupacional tipo sapato, par, em couro curtido, com biqueira de conformação, na cor preta, sem cadarço, fechamento elástico, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sistema e absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível e para uso n° 40.	Carton CA 38362	par	091	R$ 51,98
006	Calçado ocupacional tipo sapato , par , em couro curtido , com biqueira de conformação , na cor preta ,sem cadarço , fechamento elástico , palmilha de montagem em material sintético , solado em poliuretano , sistema e absorção de energia na região do salto , resistente a óleo combustível e para uso n° 41.	Carton CA 38362	par	091	R$ 51,96
007	Calçado ocupacional tipo sapato , par , em couro curtido , com biqueira de conformação , na cor preta ,sem cadarço , fechamento elástico , palmilha de montagem em material sintético , solado em poliuretano , sistema e absorção de energia na região do salto , resistente a óleo combustível e para uso n° 42.	Carton CA 38362	par	081	R$ 52,45
008	Calçado ocupacional tipo sapato , par , em couro curtido , com biqueira de conformação , na cor preta ,sem cadarço, fechamento elástico , palmilha de montagem em material sintético , solado em poliuretano , sistema e absorção de energia na região do salto , resistente a óleo combustível e para uso n° 43.	Carton CA 38362	Par	051	R$ 52,97
009	Calçado ocupacional tipo sapato , par , em couro curtido , com biqueira de conformação , na cor preta ,sem cadarço, fechamento elástico , palmilha de montagem em material sintético , solado em poliuretano , sistema e absorção de energia na região do salto , resistente a óleo combustível e para uso n° 44.	Carton CA 38362	par	047	R$ 51,97
010	Calçado ocupacional tipo sapato , par , em couro curtido , com biqueira de conformação , na cor preta ,sem cadarço, fechamento elástico , palmilha de montagem em material sintético , solado em poliuretano , sistema e absorção de energia na região do salto , resistente a óleo combustível e para uso n° 45.	Carton CA 38362	par	049	R$ 51,97
020	Touca estilo Árabe, em teci - do brim, na cor azul marinho com elástico e velcro para possíveis ajustes no tamanho.	Jog ca 44235	un	051	R$ 17,13

Detentora: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FA8792D2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao CCZV.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml ampola 1ml.	cristália	amp	100	R$ 1,62
007	Lidocaina 2% com vasoconstritor frasco ampola 20ml.	hypofarma	fa	050	R$ 9,45
008	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml ampola 2ml.	isofarma	amp	050	R$ 0,66
009	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml.	santista	amp	050	R$ 1,23
012	Epinefrina 1 mg/ml (amp 1 ml).	hypofarma	amp	030	R$ 1,43
019	Clorexidina, gluconato, solução degermante 2% frasco 1000ml.	rioquimica	fr	020	R$ 18,58
020	Água destilada 5 litros.	Dc medical	gal	030	R$ 11,48
021	Álcool 70%: frasco com 1 litro.	itajuba	fr	020	R$ 5,44
025	Fio de sutura agulhado mononylon nº 2,0, preto com agulha 3 cm cortante, cx. Com 24 unidades. Fio de 45cm e agulha com 3,0cm (3/8), agulha CT (Corte Triangular), esteril, nao absorvive.	medix	cx	050	R$ 33,26
026	Fio agulhado nylon preto 0-0 estéril, caixa com 24 unidades.	medix	un	020	R$ 40,59
028	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm 13 fios/cm² (pacote 500un).	texpharma	pac	050	R$ 23,49

Detentora: J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 60.450.043/0001-09
.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4362EEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2025

DECRETO Nº 158, de 23 de setembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 197.127,34 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
34490520000000000000.24 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.800,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.51 - Contribuições patronais	R$ 5.082,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.161 - Contribuições patronais	R$ 3.498,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.204 - Contribuições patronais	R$ 31.641,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.233 - Contribuições patronais	R$ 1.457,27
33191130000000000000.254 - Contribuições patronais	R$ 47.348,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.300 - Contribuições patronais	R$ 39.440,58
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 12.324,84
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.425 - Contribuições patronais	R$ 2.043,63
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 44.278,02
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.455 - Contribuições patronais	R$ 4.594,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.622 - Contribuições patronais	R$ 2.620,00
Total.....	**R$ 197.127,34**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.14 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.200,00
33390390000000000000.22 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.800,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 63.240,49
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.201 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.987,81
33190130000000000000.202 - Obrigações patronais	R$ 3.300,00
33190110000000000000.212 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 821,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190130000000000000.231 - Obrigações patronais	R$ 1.313,32
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.278 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 500,00
33190130000000000000.279 - Obrigações patronais	R$ 5.500,00
33190160000000000000.280 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
33190940000000000000.281 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 100,00
33190110000000000000.297 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 85.967,58
2066 - Merenda Escolar	
33190110000000000000.264 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 15.397,14
33190130000000000000.265 - Obrigações patronais	R$ 500,00
Total.....	**R$ 197.127,34**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0657B972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2025

DECRETO Nº 159, de 23 de setembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de 2025, até o limite de **R$ 371.275,21 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390080000000000000.17 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 111,46
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 781,00
34490520000000000000.63 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.500,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33190160000000000000.71 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 176,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390390000000000000.138 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
2320 - Limpeza Pública	
33190160000000000000.160 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 241,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.201 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.064,44
33191130000000000000.215 - Contribuições patronais	R$ 1.855,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.249 - Contratação por tempo determinado	R$ 31.970,00
33190110000000000000.230 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 26.582,17
33190130000000000000.241 - Obrigações patronais	R$ 4.156,00
33190160000000000000.232 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.325,77
33191130000000000000.233 - Contribuições patronais	R$ 13.619,11
33190110000000000000.254 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.261,59
33390080000000000000.255 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 8.001,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190160000000000000.299 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 3.300,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.180 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.375,98
33190130000000000000.181 - Obrigações patronais	R$ 8.019,48
33190160000000000000.182 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100,00
33190920000000000000.183 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
33191130000000000000.184 - Contribuições patronais	R$ 5.079,53
33390350000000000000.189 - Serviços de consultoria	R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.336 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 47.656,00
33190130000000000000.337 - Obrigações patronais	R$ 285,33
2030 - Transporte de Pacientes	
33190040000000000000.798 - Contratação por tempo determinado	R$ 4.384,48
33190110000000000000.424 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 40.646,33
33190130000000000000.796 - Obrigações patronais	R$ 1.053,68
33190160000000000000.797 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 572,85
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.353 - Contratação por tempo determinado	R$ 5.973,54
33190110000000000000.354 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 70.882,00
33190160000000000000.356 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.465,32
33190110000000000000.385 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.073,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.452 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 285,18
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.521 - Contribuições patronais	R$ 231,90
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33191130000000000000.539 - Contribuições patronais	R$ 2.801,29
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390480000000000000.578 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.587 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33190110000000000000.603 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 359,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.622 - Contribuições patronais	R$ 3.685,78
Total.....	**R$ 371.275,21**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.16 - Contribuições patronais	R$ 722,80
33390140000000000000.18 - Diárias - civil	R$ 111,46
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.25 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 149.284,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190130000000000000.3 - Obrigações patronais	R$ 1.198,00
33191130000000000000.5 - Contribuições patronais	R$ 409,32
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33191130000000000000.37 - Contribuições patronais	R$ 125,36
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33191130000000000000.72 - Contribuições patronais	R$ 2.353,58
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.88 - Contribuições patronais	R$ 1.076,76
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33191130000000000000.113 - Contribuições patronais	R$ 2.031,15
33390390000000000000.119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.250 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 36.126,00
33191130000000000000.243 - Contribuições patronais	R$ 5.116,59
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.282 - Contribuições patronais	R$ 18.536,12
33390080000000000000.301 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 11.301,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390390000000000000.190 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
2066 - Merenda Escolar	
33191130000000000000.266 - Contribuições patronais	R$ 162,52
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190920000000000000.339 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.435 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.073,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.397 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 359,00
33190130000000000000.355 - Obrigações patronais	R$ 8.466,18
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33190110000000000000.437 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 8.654,53
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190130000000000000.453 - Obrigações patronais	R$ 5.000,00
33190160000000000000.454 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
34490520000000000000.531 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
34490510000000000000.549 - Obras e instalações	R$ 1.000,00
34490520000000000000.550 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.576 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390330000000000000.585 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 100,00
33390360000000000000.586 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
33390920000000000000.589 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
Total.....	**R$ 371.275,21**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7B03DCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2025
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREF. MUN. DE ERNESTINA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	38.405.000,00
Previsão Inicial	38.405.000,00
Previsão Atualizada	38.405.000,00
Receitas Realizadas	27.688.269,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.285.329,24
DESPESAS	38.405.000,00
Dotação Inicial	38.405.000,00
Dotação Atualizada	42.815.758,58
Despesas Empenhadas	26.725.620,62
Despesas Liquidadas	24.860.990,33
Despesas Pagas	24.419.864,92
Superávit Orçamentário	2.827.279,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.725.620,62
Despesas Liquidadas	24.860.990,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.231.971,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.130.976,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.906.848,40
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	913.697,98
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.450.655,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.536.957,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.536.957,31
Despesas Previdenciárias Pagas	2.536.957,31
Resultado Previdenciário	913.697,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	-4.241.789,01	617.891,79	-14,57
Resultado Nominal - Abaixo da linha	-4.241.789,01	663.368,60	-15,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.201,42	9.662,91	239.538,51	0,00
Poder Executivo	249.201,42	9.662,91	239.538,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	468.910,67	42.185,66	403.696,58	23.028,43
Poder Executivo	468.910,67	42.185,66	403.696,58	23.028,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**718.112,09**	**51.848,57**	**643.235,09**	**23.028,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	6.465.131,92	<18% / 25%>	33,80 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	2.568.435,25	70%	98,08 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.379.865,63	1.872.963,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	5.811,32	-311,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre %**	**Limite Constitucional Anual**	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	3.284.505,86	15,00 %	17,84 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 29 de setembro de 2025 e hora de emissão 16h e 31m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2025, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 29 de setembro de 2025, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br

ERNESTINA - RS, 29 de setembro de 2025

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	***ODIR JOAO BOEHM***	***VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ***
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:DD056A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 179/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Proc. Adm. 841/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) EM BORRACHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO QUANTO À AQUISIÇÃO DE QUEBRA-MOLAS DE BORRACHA, VISANDO À MELHORIA DA SEGURANÇA VIÁRIA, DISCIPLINANDO O TRÁFEGO EM ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. OS QUEBRA-MOLAS DE BORRACHA OFERECEM MAIOR DURABILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO EM RELAÇÃO AOS MODELOS DE CONCRETO OU ASFÁLTICOS, ALÉM DE SEREM REMOVÍVEIS QUANDO NECESSÁRIO
Processo : 602/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **179/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32932	Construção e manutenção de bens públicos	2755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - A	449052240000	14.562,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Peça pré moldada em borracha 100% reciclada, tipo B, medindo 75 x 50 x 10 cm, montados na via por fixação ao pavimento com uso de furadeira, com encaixes para evitar o desprendimento, incluso parafusos e chumbadores galvanizados, brocas, adaptadores para furadeira. Cores contrastantes (preto e amarelo), com faixas refletivas para visisbilidade noturna, superficie antiderrapante. Garantia de 04 anos. Acompanha manual de instalação/instruções de montagem. Após a montagem a ondulação transversal deve atender as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e estar conforme resolução CONTRAN 600	un	72,0	202,25	14.562,00

Glorinha, 26 de setembro de 2025

CARLOS LEORNADO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:0816D83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 180/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1493/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO FAMURS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA GESTÃO PÚBLICAR, PARA O SERVIDOR ALEF GARCIA DOS SANTOS.
Processo : 606/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **180/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega : **GABINETE DO PREFEITO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
FEDERAÇAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS	88.733.811/0001-42	Rua Marcílio	574	51 3230 3100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10370	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de Capacitação Famurs: Inteligência Artificial na Gestão Pública.	un	1,0	600,00	600,00

Glorinha, 26 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7B54DEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO SIMPLIFICADO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO DO 4A BIMESTRE 2025

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	Social
4º Bimestre/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	24.400.000,00
Previsão Inicial	24.400.000,00
Previsão Atualizada	24.400.000,00
Receitas Realizadas	16.160.811,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	24.400.000,00
Dotação Inicial	24.400.000,00
Dotação Atualizada	24.400.000,00
Despesas Empenhadas	4.651.529,41
Despesas Liquidadas	4.604.891,21
Despesas Pagas	4.572.379,57
Superávit Orçamentário	11.555.919,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.651.529,41

Despesas Liquidadas	4.604.891,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	11.422.735,82
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.746.132,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.323.396,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.323.396,97
Despesas Previdenciárias Pagas	4.301.652,33
Resultado Previdenciário	11.422.735,82
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.122.013,30	0,00
Resultado Nominal - Abaixo da linha	0,00	26.803,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.803,20	0,00	26.803,20	0,00
Poder Executivo	26.803,20	0,00	26.803,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.803,20**	**0,00**	**26.803,20**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	30.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.760.001,94	6.942.952,28	2.062.491,16	-8.121.967,93
Receitas Previdenciárias	14.801.454,04	18.861.345,01	20.995.397,78	8.093.391,52
Despesas Previdenciárias	7.041.452,10	11.918.392,73	18.932.906,62	16.215.359,45
Resultado Previdenciário	7.760.001,94	6.942.952,28	2.062.491,16	-8.121.967,93
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de setembro de 2025 e hora de emissão 15h e 54m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2025, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de setembro de 2025, bem como disponibilizados no site https://ibiruba.digifred.com.br

IBIRUBÁ - RS, 26 de setembro de 2025

ADRIANA HUTHER	***RICARDO FORGERINI***	***ADENOR ANTONIO SPIES***
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:F7B39928

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO DO 4A BIMESTRE DE 2025

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho a Agosto/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.275.492,98	14,68	11.750.006,75	75,81	3.749.993,25
RECEITAS CORRENTES	15.500.000,00	15.500.000,00	2.275.492,98	14,68	11.750.006,75	75,81	3.749.993,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.040.000,00	4.040.000,00	619.367,48	15,33	2.182.299,06	54,02	1.857.700,94
Contribuições Sociais	4.040.000,00	4.040.000,00	619.367,48	15,33	2.182.299,06	54,02	1.857.700,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.410.000,00	11.410.000,00	1.619.666,23	14,20	9.439.614,96	82,73	1.970.385,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.410.000,00	11.410.000,00	1.619.666,23	14,20	9.439.614,96	82,73	1.970.385,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	36.459,27	72,92	128.092,73	256,19	-78.092,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	36.459,27	72,92	128.092,73	256,19	-78.092,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.400.000,00**	**24.400.000,00**	**3.533.218,92**	**14,48**	**16.160.811,03**	**66,23**	**8.239.188,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**24.400.000,00**	**24.400.000,00**	**3.533.218,92**	**14,48**	**16.160.811,03**	**66,23**	**8.239.188,97**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**24.400.000,00**	**24.400.000,00**	**3.533.218,92**	**14,48**	**16.160.811,03**	**66,23**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	8.978.000,00	8.978.000,00	1.337.432,38	4.651.529,41	4.326.470,59	1.346.655,58	4.604.891,21	4.373.108,79	4.572.379,57
DESPESAS CORRENTES	8.948.000,00	8.948.000,00	1.337.432,38	4.651.529,41	4.296.470,59	1.346.655,58	4.604.891,21	4.343.108,79	4.572.379,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.448.000,00	7.448.000,00	1.267.919,32	4.271.306,23	3.176.693,77	1.267.919,32	4.271.306,23	3.176.693,77	4.270.535,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	69.513,06	380.223,18	1.119.776,82	78.736,26	333.584,98	1.166.415,02	301.843,94
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.010.000,00**	**9.010.000,00**	**1.337.432,38**	**4.651.529,41**	**4.358.470,59**	**1.346.655,58**	**4.604.891,21**	**4.405.108,79**	**4.572.379,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**9.010.000,00**	**9.010.000,00**	**1.337.432,38**	**4.651.529,41**	**4.358.470,59**	**1.346.655,58**	**4.604.891,21**	**4.405.108,79**	**4.572.379,57**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**11.509.281,62**	-	-	**11.555.919,82**	-	**11.588.431,46**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**9.010.000,00**	**9.010.000,00**	**1.337.432,38**	**16.160.811,03**	-	**1.346.655,58**	**16.160.811,03**	-	**16.160.811,03**
RESERVA DO RPPS	**15.390.000,00**	**15.390.000,00**	-	-	**15.390.000,00**	-	-	**15.390.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
RECEITAS CORRENTES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
Contribuições Sociais	8.900.000,00	8.900.000,00	1.257.725,94	14,13	4.410.804,28	49,56	4.489.195,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**1.257.725,94**	**14,13**	**4.410.804,28**	**49,56**	**4.489.195,72**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de setembro de 2025 e hora de emissão 15h e 45m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

ADRIANA HUTHER	*RICARDO FORGERINI*	*ADENOR ANTONIO SPIES*
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:5F103FA7

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO FUNÃO EXECUÇÃO DAS DESPES DO 4A BIMESTRE DE 2025

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	8.978.000,00	8.978.000,00	1.337.432,38	4.651.529,41	100,00	4.326.470,59	1.346.655,58	4.604.891,21	100,00	4.373.108,79
Previdência Social	7.698.000,00	7.698.000,00	1.279.495,41	4.400.018,66	94,59	3.297.981,34	1.288.718,61	4.353.380,46	94,54	3.344.619,54
Previdência do Regime Estatutário	7.698.000,00	7.698.000,00	1.279.495,41	4.400.018,66	94,59	3.297.981,34	1.288.718,61	4.353.380,46	94,54	3.344.619,54
Encargos Especiais	1.280.000,00	1.280.000,00	57.936,97	251.510,75	5,41	1.028.489,25	57.936,97	251.510,75	5,46	1.028.489,25
Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	22.604,78	89.904,64	1,93	910.095,36	22.604,78	89.904,64	1,95	910.095,36
Outros Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	35.332,19	161.606,11	3,47	118.393,89	35.332,19	161.606,11	3,51	118.393,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

TOTAL (III) = (I + II)	**9.010.000,00**	**9.010.000,00**	**1.337.432,38**	**4.651.529,41**	**100,00**	**4.358.470,59**	**1.346.655,58**	**4.604.891,21**	**100,00**	**4.405.108,79**

MUN. DE IBIRUBARS- INST
MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório
Resumido da
Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e
da Seguridade Social

4º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência do Regime Estatutário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
TOTAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de
setembro de 2025 e hora de emissão 15h e 47m

IBIRUBÁ - RS, 26 de setembro de 2025

ADRIANA HUTHER	*RICARDO FORGERINI*	*ADENOR ANTONIO SPIES*
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:9FE6FCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 153/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 227.036,85 (duzentos e vinte e sete mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(298) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 114.028,55
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(328) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 111.428,30
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(444) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2043) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 227.036,85

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.004.0004.0121.0002.4014	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
(6) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(7) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.978,62
(8) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
(10) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(14) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
02.004.0009.0271.0002.4099	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(23) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.146,96
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(46) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(43) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
(45) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(36) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(38) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(39) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 7.000,00
(41) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
02.005.0009.0271.0022.4060	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(48) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.720,44
02.006.0004.0124.0124.4012	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	

(65) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(61) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(63) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(68) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(60) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(62) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 100,00
(64) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(67) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(88) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 687,57
(81) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
(83) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(79) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 67,00
(82) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R$ 100,00
(87) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(73) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 4.791,37
02.007.0009.0271.0021.4098	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(93) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 7.455,25
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(136) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R$ 100,00
(134) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(143) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 242,80
(131) 3.3.3.50.41 -15000001	Contribuições	R$ 100,00
(135) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 15.000,00
(138) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(144) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(125) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 871,12
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(162) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(152) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(158) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(156) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(160) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 100,00
(154) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 9.900,00
(157) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 491,33
(159) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
(161) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(171) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 4.411,20
02.043.0027.0811.0107.2146	REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA FORA DO MUNICÍPIO - PATROCÍNIOS	
(192) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 100,00
(190) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(189) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(191) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.1424	ATEND BEIRA MAR EM ATLÂNT SUL MARIÁPOLIS	
(198) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(196) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(195) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(197) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(201) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(200) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
(203) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.2452	OSÓRIO EM MOVIMENTO	
(209) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.4015	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
(214) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(212) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0103.4016	PROMOÇÃO DA RÚSTICA CIDADE DE OSÓRIO	
(216) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 100,00
(215) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(217) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0108.1494	REFORMA PISCINA OLIMPICA	
(220) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(218) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(219) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 83,65
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(238) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(232) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(243) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(231) 3.3.3.50.41 -15000001	Contribuições	R$ 100,00
(235) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(242) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 2.287,04
02.043.0027.0812.0108.2117	MANUTENÇÃO DO CENTRO OLIMPICO	
(246) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(245) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0108.2453	ATIVIDADES DA MELHOR IDADE	
(250) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(249) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(248) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.022.0026.0782.1102.2498	CENTRAL DE VEÍCULOS	
(255) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(257) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(258) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
(259) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(260) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(261) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	

(274) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(275) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.249,92
(279) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
(280) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(281) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(282) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(2286) 3.3.3.90.34 -15000001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 100,00
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 16.000,00
(285) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 100,00
(287) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 13,20
(288) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(289) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 100,00
(290) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 100,00
(292) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(293) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.500,00
(294) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R$ 96,94
(296) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(301) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 378,56
(302) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 562,00
(303) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 933,72
03.025.0004.0122.0142.2176	PLANO DE GOVERNANÇA EM TI	
(311) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(312) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(313) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(314) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(315) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(316) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(317) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(318) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
(319) 3.4.4.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
03.025.0009.0271.0021.4064	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(320) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 10.970,53
03.051.0004.0122.0021.1483	SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRONICO	
(2415) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 100,00
(2416) 3.3.3.90.34 -15000001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 100,00
(2417) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(2418) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(2420) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
03.051.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2421) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(2423) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	R$ 100,00
(2427) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(2430) 3.3.3.90.41 -15000001	Contribuições	R$ 100,00
(2433) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 431,92
(2434) 3.3.3.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(2435) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 100,00
(2436) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
03.051.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(2441) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(2443) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 8.458,00
(2444) 3.3.3.90.34 -15000001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 100,00
(2445) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(2447) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(2437) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 4.494,99
03.051.0004.0122.0021.2449	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
(2450) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
03.051.0009.0271.0021.4078	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(2456) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.542,66
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(327) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 4.005,61
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(377) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 9.831,82
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.023.0012.0122.0021.2221	CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS	
(669) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
(669) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(758) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 2.191,94
06.025.0009.0271.0021.4067	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(767) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 8.590,03
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.025.0009.0271.0021.4068	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(940) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 2.049,24
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0271.0021.4069	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1169) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.772,74
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0009.0271.0021.4073	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1610) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 7.572,25
09.030.0009.0271.0031.4058	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1641) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 573,48
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(2578) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 34.409,32
11.025.0009.0271.0021.4068	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	

(2600) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 2.093,63
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 227.036,85

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 18 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:072B6451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.908/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 13.618,00 (treze mil seiscentos e dezoito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 50,00
04.02.04.122.3001.1.014	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 830,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 225,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 413,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.228,49
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 752,16
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 380,00
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 210,13
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.276,22
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
08.01.10.302.1003.1.029	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14,93
08.01.10.302.1003.2.038	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.524,00
08.01.10.302.1003.2.038	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.609,07
08.01.10.302.1003.2.038	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.213,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 29 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:B2473500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 36/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 36/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO", conforme o Processo Administrativo nº 1432/2025.

PLANO DE TRABALHO				
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO		CNPJ: 875123490001/90		
Inscrição Municipal				
Nº Registro no COMDICA: 004/98		Validade: 21/10/2024		
Endereço: Rua Argemiro Simões Moreira , Nº 614				
Cidade: Sant`Ana do Livramento	UF: RS	CEP: 97573-686	DDD/Telefone: (55) 36260515	E-mail: svicentedepaulo@yahoo.com.br
Dados Bancários:	Banco Banrisul		Agência: 280	Conta: 0600047901
Nome do Representante Legal do Proponente: NUBEM AIRTON SOUTO HAR				
CPF: 188.191.680/49	RG: 3065258083	Cargo/Função PRESIDENTE		DDD/Telefone: (55) 99975696
Endereço Residencial do Representante Legal : Conde de Porto Alegre, nº 1420				
Período de Mandato da Diretoria: 20/08/2024 a 20/08/2026				
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação Poder Legislativo de Sant´Ana do Livramento – Câmara Municipal de Sant´Ana do Livramento - Emenda Impositiva – Vereador Gilbert Gisler – XEPA/ Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social/ Fundo Municipal da Assistência Social			CNPJ/FUMDICA	
Endereço: Rua Sem. Salgado Filho , nº 528				
3- OBJETO DA PARCERIA :				
Emenda Parlamentar nº 149/2024				
4 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 – TITULO DO PROJETO			4.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto : Cozinha Moderna			60 dias após a liberação do recurso financeiro	
4.3 Diretriz (es)/ Ação (ões) prioritária (as)				
A modernização de nossa cozinha tem objetivo melhorar a eficiência , a segurança alimentar e proporcionar uma alimentação de melhor qualidade aos usuários . O plano contempla da atualização até implementação de novos utensílios				
4.4 – Descrição da realidade				
Nossa Instituição está localizada em uma região da cidade conhecida como "cracolândia", um local amplamente reconhecido pelos altos índices de uso de substâncias ilícitas. A realidade dessa área é marcada pelo aumento da dependência de drogas e seus impactos devastadores nas famílias .				
4.5 – Justificativa do Projeto				
Atualmente os equipamentos e utensílios da cozinha da nossa Instituição encontram-se em estado de desgaste, a maioria dos utensílios foram adquiridos a mais de 20 anos, sendo inservíveis para a realização das atividades diárias . Diane dessa situação se faz necessário à modernização e implementação de novos equipamentos, modernos e mais eficientes, que atendam às necessidades de nossa rotina . Entre os itens nece4ssários estão: fogão, geladeira, forno micro-ondas, forno elétrico, batedeira, liquidificador, panelas, pratos, talheres, copos, entre outros. A renovação desses utensílios é de extrema importância para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos nossos assistidos , garantindo que as refeições sejam preparadas e servidas de forma eficiente, higiênica e segura, contribuindo significativamente para a saúde e o bem estar de todos. Com a aquisição desses novos equipamentos para a cozinha , a Instituição deverá seguir, cumprindo suas metas e objetivos, ou seja proporcionar aos seus assistidos , população da Santa Clara e adjacência , uma alimentação mais segura e saborosa, com uma economia de energia e desperdício de gêneros alimentícios , alcançando a esses usuários uma refeição diária , agradável e saborosa				
5- OBJETIVOS DO PROJETO				
5.1 Objetivo Geral: Fortalecer as ações desenvolvidas pela Entidade e aprimorar sua eficiência , garantindo um atendimento digno, acolhedor e de qualidade às pessoas em situação de vulnerabilidade. Os investimentos na infraestrutura da cozinha são uma demonstração clara do compromisso com o bem- estar da comunidade da Vila Santa Clara, e regiões adjacentes. Essas melhorias visam proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e funcional, assegurando que os serviços oferecidos atendam às necessidades de forma ainda mais eficaz e humanizada.				
5.2 Objetivo Especifico: Modernizar e implementar equipamentos novos para otimizar o processo de confecção de alimentos de forma prática e saudável. Esse investimentos contribui diretamente para um atendimento de maior qualidade, promovendo um ambiente mais eficiente e seguro e, consequentemente, oferecendo um suporte mais humano e acolhedor aos assistidos de nossas Instituições .				
6. PUBLICO ALVO: Atendimento às crianças de 0 a 4 anos de idade, de ambos os sexos, bem como de familiares carentes da Vila Santa Clara e adjacentes mais de 100 pessoas direta e indiretamente..				
7. AREA DE ABRANGÊNCIA Comunidade Santa Clara e adjacência e Vila Prado				
8. METAS E INDICADIORES:				
Objetivo especifico Aquisição de equipamentos e utensílios para a cozinha da Instituição	Metas e prazos 60 dias	Indicadores Conforme Orçamentos em anexo	Meios de Verificação Conforme Notas Fiscais	Período de verificação 60 dias
9 . METODOLIGIA /ESTRATÉGIAS DE AÇÃO O Projeto visa modernizar a cozinha da Instituição, com a aquisição de novos equipamentos e utensilhos .				
10. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Período – 60 dias após o recebimento dos valores .				
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Aquisição de novos equipamentos e utensílios, junto as empresas comerciais de nossa cidade. Sendo ao final realizado uma prestação de contas com notas fiscais e detalhamento das compras.				
12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:				
12.1 . R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)				
Natureza do Recurso			Custeio	Total
			R$ 15.000,00	
				R$ 15.000,00
12.2 DETALHAMENTO DA DESPESA				
Itens de despesas				Valor Total (R$)
Quantidade			Custeio	
Forno de Micro-ondas 30 l			R$ 750,00	
Forno Elétrico			R$ 730,00	
Liquidificador			R$ 170,00	
Batedeira			R$ 150,00	
Fogão 5 bocas			R$ 1.700,00	
Freezer 300l			R$ 2 .600,00	
Geladeira c/ freezer			R$ 3.200,00	
Air Free			R$ 350,00	
Greel			R$ 120,00	
Pratos rasos vidro (50)			R$ 350,00	
Pratos fundos vidro (50)			R$ 700,00	
Copos de vidro (50)			R$ 300,00	
Tesoura para a cozinha grande			R$ 120,00	
Facas (34 kit c/3)			R$ 442,00	
Garfo(34 kit c/3)			R$ 442,00	
Colheres (34 kit c/3)			R$ 442,00	

Colheres sobremesa (34 kit c/3)	R$ 442,00	
Pratos de plástico (100)	R$ 300,00	
Copos de plástico (100)	R$ 276,00	
Frigideira (6)	R$ 229,00	
Panelas (3/ nº 32)	R$ 415,00	
Panelas (3/ nº 34)	R$ 470,00	
Formas (5)	R$ 150,00	
Escumadeira (2)	R$ 52,00	
Concha (2)	R$ 46,00	
Colheres de servir (3)	R$ 50,00	
Total R$ 15.000,00		

13.1 Cronograma de desembolso (Concedente)

Janeiro O	Fevereiro O	Março O	Abril O	Maio O	Junho O
Julho O	Agosto 0	Setembro 0	Outubro 0	Novembro O	Dezembro

13.2 Proponente (Contrapartida – se houver)

Janeiro O	Fevereiro O	Março O	Abril O	Maio O	Junho O
Julho O	Agosto O	Setembro O	Outubro O	Novembro O	Dezembro O

Sant´Ana do Livramento, 30 de Janeiro de 5

NUBEM AIRTON SOUTO HAR
Presidente

Sant´Ana do Livramento, 30 de Janeiro 2025

_____
Técnico Responsável

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B2464323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 37/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 37/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE", conforme o Processo Administrativo nº 1467/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE		
Nome da OSC: LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE		
Endereço completo: RUA TREZE DE MAIO,790 – CEP 97.573.500		
CNPJ: 96041827/0001-12		
Rede Social, outros: Facebook – Livramento Tênis Clube – Instagram - @livramento_tenisclube		
Telefone fixo: (55)3241-1042	Telefone celular: (55) 98425-8422	
E-mail da OSC: tenislivramento@gmail.com		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: Livramento Tênis Clube		
Banco: Sicredi - 748		
Agência: 0523		
Conta-Corrente: 64027-5		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Esteban Fabricio Soca Pezzaola		
Cargo: Presidente		
RG: Z316596B	Órgão expedidor: SEDPMAFDPFEX	CPF: 836.978.100-49
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 98425-8422	
E-mail do(a) responsável: estebansoca@hotmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: Circuito de Esportes LTC
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Após recebimento a 27/08/2026
INÍCIO: Após 2 dias do recebimento — TÉRMINO: 27/08/2026
JUSTIFICATIVA: Promover à comunidade santanense inclusão nas atividades de esporte e lazer, melhorando a saúde e a qualidade de vida das pessoas. Além disso, representa uma forma de desvincular um pouco as pessoas dos meios digitais e afastar os jovens de hábitos ruins
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O Circuito de Esportes LTC será realizado nas dependências do Livramento Tênis Clube durante o ano de 2025, com a realização de aulas de beach tennis semanalmente para iniciantes no esporte, e além disso, apoio e realização a 3 torneios de tênis e 5 torneios de beach tennis durante o período em questão
OBJETIVOS E METAS: Incentivar e incluir mais pessoas aos tênis e ao beach tennis, por meio de instrução à novos participantes e realização de campeonatos com várias categorias para aqueles que já os praticam, desenvolvendo assim, acesso e integração ao esporte, melhorias na qualidade de vida da população.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O Circuito de esportes LTC, busca incentivar: as crianças, jovens e adultos a praticarem esportes, beneficiando a toda a comunidade Santanense

CONTRAPARTIDA: As atividades propostas irão proporcionar à comunidade santanense benefícios sociais, desenvolvimento econômico, ações sustentáveis, engajamento social e melhoria na qualidade de vida.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Mauricio Galo Del Fabro
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	Ofício do parlamentar:
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que: [X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. [X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/Rs] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. [X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. Data: 27 de Agosto de 2025 Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O Livramento Tênis Clube é um clube quase centenário e desde sua fundação, incentivou muitas pessoas a praticarem esporte, principalmente o tênis. Desta maneira, se tornou uma referência no esporte, tendo inclusive, mais tarde, formado até jogadores que se profissionalizaram.
Hoje, o clube conta com quatro quadras de tênis e mais quatro de beach tennis, além de raquetes de tênis, piscina, área verde, área de descanso e etc. Desta maneira, é o clube com maior número de jogadores tanto de tênis, como de beach tennis da cidade, um número de aproximadamente 500 praticantes.
Nos últimos anos, sentiu-se a necessidade da realização de novos projetos sociais, que aumentasse o engajamento da população, tanto que em 2023 já foi realizado um projeto social em conjunto com o Sicredi e a escola Saldanha Marinho. Preocupado em manter um projeto social no tênis, e aproveitando a ascensão e popularização do beach tennis, surgiu a ideia da criação de um circuito de esportes do clube que incluísse atividades para iniciantes e já praticantes desses esportes.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto surge justamente da necessidade da comunidade em praticar atividades de esporte e lazer e do Livramento Tênis Clube, que possui toda estrutura e interesse para tais atividades. Atualmente, as pessoas vêm adotando um estilo de vida mais digital, em função da tecnologia existente, e cada vez mais tem se afastado das atividades físicas, principalmente, as crianças. Assim, esse projeto aproximará mais a comunidade dos esportes, engajando a todas as idades, e assim, melhorando a qualidade de vida das pessoas, melhorando, principalmente, sua forma física, e também a socialização com outros praticantes, ajudando o clube a crescer e seguir sendo referência nesses esportes.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oportunizar a comunidade santanense à iniciação da prática do beach tennis.
Incentivar a participação de crianças, jovens e adultos, em campeonatos na busca de novos talentos.
Difundir a prática esportiva, nas aulas e nos torneios, proporcionando um estilo de vida mais saudável
Proporcionar a essa nova geração de jovens, oportunidade de socialização em um ambiente longe das ruas, das drogas e outros hábitos nocivos
Propiciar o custeio das aulas e torneios de tênis e beach tennis do circuito de esportes no respectivo período

Propiciar o custeio de camisetas, troféus, banners, raquetes de beach tennis, guarda sóis e bolas para as atividades propostas

CONTRAPARTIDA

1. Benefícios Sociais, visa promover a valorização e promoção do esporte para a comunidade santanense e a promoção do intercâmbio cultural entre os participantes, o incentivo ao desenvolvimento esportivo através dos campeonatos. Estas competições surgem da necessidade de envolver todos os participantes, proporcionando entretenimento a todas as classes sociais de nossa comunidade.
2. Desenvolvimento Econômico, visa promover e estimular o turismo, aumentar a movimentação do comércio, restaurantes e hotelaria. Visto que os torneios tanto de tênis como de beach tennis, atraem muitos jogadores de outras cidades. Fomento do potencial econômico desta cadeia de desenvolvimento significativo destas competições, pois geram emprego e renda nesta cadeia produtiva e comercio informal.
3. Engajamento Social, visa incentivar novas pessoas a praticarem esportes despertando o gosto pelos mesmos, através das atividades proposta.
4. Ação Social Sustentável, visa realizar uma atividade de coleta seletiva após cada evento, arrecadando material descartado no evento e posteriormente realizar a separação de lacres, tampas, latas e garrafas PET.
5. Benefícios à saúde, visa melhor a qualidade de vida da comunidade, visto que é de conhecimento geral que a prática esportiva diminui risco de diversas doenças.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar as aulas semanais de beach tennis para iniciantes
Realização de 05 torneios de beach tennis, integrando jogadores de várias localidades, já praticantes e novos jogadores. Cada torneio terá duração de 03 dias e serão realizados nos meses de outubro/25; dezembro/25; janeiro/26, março/26 e maio/26
Realização de 03 torneios de tênis, sendo que cada torneio terá duração de 03 dias e serão realizados nos meses de novembro/25; março/26 e maio/26
Proporcionar aos participantes uma estrutura de qualidade, e materiais esportivos.
A participação nestas competições reunirá um público diversificado, incluindo apreciadores dos esportes em todas as classes sociais.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Realização das aulas de beach tennis: tem por finalidade instruir novos praticantes para que atinjam um nível de jogo que os permita participar de competições

Torneios de tênis e beach tennis: tem por finalidade o intercâmbio entre os jogadores, a competição, e a valorização dos melhores jogadores, estimulando assim todos os praticantes a seguirem treinando e cada vez mais engajados no esporte.

Garantir uma infraestrutura e materiais necessários para que os praticantes possam participar nestas competições com alto desempenho e performance para conseguir as premiações máximas.

Promover a divulgação da participação destes eventos pelas redes sociais do clube.

Realizar a confecção de cartaz e panfletos digitais com a data, horário e apresentações nos dias das competições, com as respectivas logos do Poder Público.

Divulgação nas redes sociais das fotos dos eventos com as respectivas logos do Poder Público municipal.

QUADRO GERAL

Ação	Fases	Metas	Indicadores	
AULAS DE BEACH TENNIS	Aulas de instrução para novos praticantes	Capacitar os novos praticantes competirem	Inserção dos novos praticantes nos torneios	
TORNEIOS DE BEACH TENNIS	Organização e realização das competições	Proporcionar os materiais e estrutura pra os eventos	Proporcionar grande participação durante os jogos e premiação	
TORNEIOS DE TÊNIS	Organização e realização das competições	Proporcionar o material para os eventos	Proporcionar grande participação durante os jogos e premiação	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Descrição	Mês	Ações	
1	REUNIÃO	Setembro	Fazer o Planejamento do Circuito de esportes LTC	
2	COMPRA DOS MATERIAIS	Setembro/25 á Agosto/26	Realizar a aquisição dos equipamentos e materiais	
3	EXECUÇÃO	Setembro/25 á Agosto/26	Realização das aulas de tênis e beach tennis e também dos torneios	
4	DIVULGAÇÃO	Setembro/25 á Agosto/26	Divulgar amplamente em todas as redes sociais as atividades propostas	
5	RELATÓRIO	Outubro 2026	Apresentação do relatório da prestação de contas	

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
1	Reunião	2 dias	Após 2 dias do recebimento	10/10/25
2	Compra de materiais	365 dias	Após 2 dias do recebimento	27/08/26
3	Execução	365 dias	Após 2 dias do recebimento	27/08/26
4	Divulgação	365dias	Após 2 dias do recebimento	27/08/26

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade média	Valor unitário	Valor total
1	Guarda sóis	30 unidades	R$ 236,00	R$236,00	7.080,00
2	Camisetas gratuitas para beach tennis	500 unidades	R$ 18,,00	R$ 18,00	9000,00
3	Raquetes de beach tennis	04 unidades	R$250,00	R$250,00	1000,00
4	Troféus	240 unidades	R$ 28,00	R$28,00	6720,00
5	Tubos de bolas de tênis	96 unidades	R$33,00	R$33,00	3.168,00
6	Tubos de bolas de beach tennis	52 unidades	R$ 31,00	R$ 31,00	1984,00
7	Banner publicitário	02 unidades	R$ 524,00	R$ 524,00	R$ 1048,00
Total					30.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

A Entidade realiza pagamentos por pix (transferência bancária)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Período do desembolso	Valor unitário	Valor total
1	Guarda sóis	30 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$236,00	7.080,00
2	Camisetas gratuitas para beach tennis	500 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$ 18,00	9000,00
3	Raquetes de beach tennis	04 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$250,00	1000,00
4	Troféus	240 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$28,00	6720,00
5	Tubos de bolas de tênis	96 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$33,00	3168,00
6	Tubos de bolas de beach tennis	64 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$ 31,00	1984,00
7	Banner publicitário	02 unidades	Após 2 dias do recebimento	R$524,00	R$ 1048,00
Total					30.000,00

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F9E3C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.878, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 274.500,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 274.500,00** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	124.500,00	89763-9	1500*
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00	89761-2	1500*
		T O T A L	**274.500,00**		

(***) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos,**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.16	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00	86661-0	1500*
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	500,00	86666-0	1500*
08.01.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	84668-6	1500*
08.01.10.301.0008.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	90935-1	1500*
08.01.10.301.0008.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	90937-8	1500*
08.01.10.301.0233.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	91688-9	1500*

08.01.10.304.0236.3734	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	89805-8	1500*
08.01.10.304.0236.3735	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	89807-4	1500*
08.01.10.304.0236.4629	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	89823-6	1500*
08.01.10.304.0236.4629	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	1.000,00	89818-0	1500*
08.01.10.304.0236.4629	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	89821-0	1500*
08.01.10.304.0236.4629	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	89819-8	1500*
08.01.10.304.0236.4629	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	89820-1	1500*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	89824-4	1500*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90. 32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	500,00	89826-0	1500*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89827-9	1500*
08.01.10.304.0236.4630	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	89829-5	1500*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	89849-0	1500*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	89848-1	1500*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	1.000,00	89846-5	1500*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89847-3	1500*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	89843-0	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89500-8	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	89501-6	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	13.000,00	89502-4	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	89503-2	1500*
		T O T A L.....	**274.500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:59823304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES DE SANTIAGO. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Até 2º Quadrimestre de 2025:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	220.775.952,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.275.952,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	217.207.264,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	104.709.809,98	48,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	117.291.922,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	111.427.326,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	105.562.730,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-35.525.489,01	-16,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	264.331.143,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.460.709,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	800.000,00	0,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.244.152,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.419.316,68	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	33.607.445,19	26.978.338,47

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4618F1E9

GESTÃO - CELIC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO – AGOSTO:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	285.000.000,00
Previsão Atualizada	285.000.000,00
Receitas Realizadas	194.080.300,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.079.415,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	285.000.000,00
Dotação Atualizada	348.118.771,31
Despesas Empenhadas	214.534.964,24
Despesas Liquidadas	180.550.944,41
Despesas Pagas	174.392.356,46
Superávit Orçamentário	13.529.355,73
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	214.534.964,24
Despesas Liquidadas	180.550.944,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	220.775.952,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.275.952,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	217.207.264,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.130.956,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.195.237,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.195.237,09
Despesas Previdenciárias Pagas	29.185.005,33
Resultado Previdenciário	-64.280,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.030.672,77	-3.912.715,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.397.384,48	-20.885.733,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.915.863,38	448.858,40	3.388.272,29	78.732,69
Poder Executivo	3.902.857,36	448.858,40	3.375.266,27	78.732,69
Poder Legislativo	13.006,02	0,00	13.006,02	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.390.147,30	74.954,25	3.189.736,95	125.456,10
Poder Executivo	3.335.953,93	74.954,25	3.135.543,58	125.456,10
Poder Legislativo	54.193,37	0,00	54.193,37	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.306.010,68	523.812,65	6.578.009,24	204.188,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.172.067,48	25%	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.670.865,88	70%	85,90
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	47.941,52	-43.741,52	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	87.310,88	109.813,63	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.987.355,35	15%	23,94%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D2F6150A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.
VALIDADE: 25/03/2025 A 25/03/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de persianas para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

BELA CASA CORTINAS LTDA

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor un
04	35	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,10m x 1,60m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 118,00
05	37	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,18m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 118,00
06	36	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,20m x 1,44m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 138,00
08	27	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura):1,37m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$118,00
10	18	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,43m x 1,20m. Com instalação. **Marca: Franper**	R$ 128,00

F T DA SILVA BARBOSA

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor un
01	592,08	m²	Persiana PVC com instalação, laváveis, tipo vertical, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, cor bege, comandadas por correntes contínua com esferas plásticas de polietileno com travamento e cordões de polipropileno de alta resistência que possibilitem a rotação 180 graus, trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas. **Marca: Persul**	R$ 79,88

PERSIASUL PERSIANAS EIRELI

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor un
02	37	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 0,80m x 1m. Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00
03	35	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 0,80m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00
07	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,30m x 0,50m Com instalação. **Marca: Persiasul**	R$ 95,00

TATIANE PIRES

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor un
09	28	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,40m x 1,98m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 109,00
11	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 1,53m x 1,88m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
12	24	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2m x 1,50m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
13	26	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,05m x 1,37m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 159,00
14	20	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados,	R$ 159,00

			corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,07m x 1,39m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	
15	30	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,30m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 196,00
16	33	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,40m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 196,00
17	19	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 2,87m x 2,87m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 400,00
18	22	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Trilho de alumínio. Medidas (largura x altura): 3,07m x 2,80m. Com instalação. **Marca: Criativa Cortinas**	R$ 490,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DE0A5D16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE/2025 DP ANALITICO

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Tramandaí - RS (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	513.512,90	541.879,76	513.678,77	958.886,68	644.257,00	521.559,25	486.821,11	550.922,79	547.926,72	589.917,15	586.856,42	544.411,92	7.000.630,47	
Pessoal Ativo	513.512,90	541.879,76	513.678,77	958.886,68	644.257,00	521.559,25	486.821,11	550.922,79	547.926,72	589.917,15	586.856,42	544.411,92	7.000.630,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	422.991,14	436.824,92	435.610,47	804.220,12	586.195,64	436.516,77	416.332,78	448.496,05	454.503,13	587.048,59	495.519,98	450.591,05	5.974.850,64	
Obrigações Patronais	90.521,76	105.054,84	78.068,30	154.666,56	58.061,36	85.042,48	70.488,33	102.426,74	93.423,59	2.868,56	91.336,44	93.820,87	1.025.779,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	331,15	6.756,84	8.461,24	176.838,11			662,09	1.738,24	10.120,67	3.590,96	27.712,44	5.737,72	241.949,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	331,15	6.756,84	8.461,24	176.838,11			662,09	1.738,24	10.120,67	3.590,96	27.712,44	5.737,72	241.949,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	513.181,75	535.122,92	505.217,53	782.048,57	644.257,00	521.559,25	486.159,02	549.184,55	537.806,05	586.326,19	559.143,98	538.674,20	6.758.681,01	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	328.713.175,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.491.068,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	326.272.107,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	6.758.681,01	2,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.567.596,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.589.216,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.610.836,91	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:AAF71672

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.